



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	11
COSEMS/MS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul	12
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	13
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	89
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	139
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	159
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	171
Prefeitura Municipal de BONITO	177
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	201
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	222
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	232
Prefeitura Municipal de CARACOL	237
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	240
Prefeitura Municipal de ELDORADO	242
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	264
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	277
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	284
Prefeitura Municipal de JAPORA	301
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	305
Prefeitura Municipal de JARDIM	306
Prefeitura Municipal de JUTI	307
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	310
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	313
Prefeitura Municipal de MIRANDA	320
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	322
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	326
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	327
Prefeitura Municipal de PARANHOS	341
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	342
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	350
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	352
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	358
Prefeitura Municipal de SONORA	381
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	392
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	442
Prefeitura Municipal de TERENOS	445
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	446

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024**

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 27 e seguintes c/c artigo 35, I e II, ambos do Regimento Interno em vigor da entidade, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos, membros do Conselho Fiscal, para participarem da **Reunião** a realizar-se no *dia 20 de dezembro de 2024, com início às 10:00 horas*, na Sala da Presidência da **Assomasul**, situada na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Prestação de contas do segundo semestre do exercício 2024;
- II – Prestação de contas anual da associação para emissão de Parecer relacionado ao exercício de 2024;
- III – Outros assuntos.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigo 18, inciso I e parágrafo 2º do Estatuto Social, bem como o disposto nos artigos 11 e 27, incisos I e VI, ambos do Regimento Interno em vigor, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos, para participarem da **Assembleia Geral**, a realizar-se no *dia 20 de dezembro de 2024, com início às 14:00 horas*, no auditório da **Assomasul**, situado na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Homologação da Prestação de Contas do Exercício de 2024;
- II - Constituição da Comissão Eleitoral da Gestão 2025-2026;
- III – Reajuste dos Professores para 2025;
- IV - Outros assuntos.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Presidente

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62 /2024**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, c onsiderando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de R\$ 1.518 ,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), em favor da empresa **MARIA HELENA RAMOS DE SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ s ob o nº 37.843.321/0001-68, com endereço na Avenida São José, nº 214, Cento, município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pel a Senhor a : **MARIA HELENA RAMOS DE SIQUEIR A PEDROSO**, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO	Contratação de coffee break para 60 pessoas.
---------------	---

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha - 3.3.90.30 Material de Consumo - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 03 de dezembro de 2024.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63 /2024**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, c onsiderando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de R\$ 1.8 00,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa **ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ s ob o nº 19.240.405/0001-25, com endereço na Rua Brasilândia, nº 246, Cento, município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Senhor: **LUCAS DE MOURA ZANARDO**, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO	Aquisição de material gráfico para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, que será realizada nos municípios de Brasilândia/MS e Ivinhema/MS.
---------------	--

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha - 3 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F: 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 03 de dezembro de 2024.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64 /2024**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, c onsiderando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta

e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de R\$ 6.251,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), em favor da empresa MELO & GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.142/0001-88, com endereço na Avenida Brasil, nº 569, Centro, município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Senhor: DINELÇO GOMES, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO	1. Contratação de coffee break para aproximadamente 150 pessoas, dividido em duas partes: 01 (um) às 07h30min e outro às 12h30min.
---------------	--

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha - 3.3.90.30 Material de Consumo - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 03 de dezembro de 2024.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

3/12/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.126.311,91	6,37	7.040.819,71	39,85	10.628.645,74
2	RECEITAS CORRENTES	17.669.465,45	17.669.465,45	1.126.311,91	6,37	7.040.819,71	39,85	10.628.645,74
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	291.000,00	291.000,00	56.104,66	19,28	211.580,55	72,71	79.419,45
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	291.000,00	291.000,00	56.104,66	19,28	211.580,55	72,71	79.419,45
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.378.465,45	17.378.465,45	1.070.207,25	6,16	6.829.239,16	39,30	10.549.226,29
29	Transferências da União e de suas Entidades	1.680.938,51	1.680.938,51	0,00	0,00	1.614.000,00	96,02	66.938,51
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.706.940,08	3.706.940,08	0,00	0,00	2.296.700,00	61,96	1.410.240,08
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.990.586,86	11.990.586,86	1.070.207,25	8,93	2.918.539,16	24,34	9.072.047,70
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.126.311,91	6,37	7.040.819,71	39,85	10.628.645,74	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.126.311,91	6,37	7.040.819,71	39,85	10.628.645,74	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.126.311,91	6,37	7.040.819,71	39,85	10.628.645,74	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.714.465,45	17.714.465,45	311.922,22	5.977.773,30	11.736.692,15	507.112,39	2.346.082,90	15.368.382,55	2.442.398,09
81	DESPESAS CORRENTES	5.614.341,35	8.774.438,12	310.102,32	5.763.561,40	3.010.876,72	505.292,49	2.245.871,00	6.528.567,12	2.229.554,19
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.366,17	3.144.366,17	170.489,19	1.985.265,25	1.159.100,92	323.486,84	1.447.813,46	1.696.552,71	1.447.813,46
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.469.975,18	5.630.071,95	139.613,13	3.778.296,15	1.851.775,80	181.805,65	798.057,54	4.832.014,41	781.740,73
85	DESPESAS DE CAPITAL	12.100.124,10	8.940.027,33	1.819,90	214.211,90	8.725.815,43	1.819,90	100.211,90	8.839.815,43	212.843,90
86	INVESTIMENTOS	12.100.124,10	8.940.027,33	1.819,90	214.211,90	8.725.815,43	1.819,90	100.211,90	8.839.815,43	212.843,90
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.714.465,45	17.714.465,45	311.922,22	5.977.773,30	11.736.692,15	507.112,39	2.346.082,90	15.368.382,55	2.442.398,09
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.714.465,45	17.714.465,45	311.922,22	5.977.773,30	11.736.692,15	507.112,39	2.346.082,90	15.368.382,55	2.442.398,09
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.199,52	4.694.736,81	- 4.694.736,81	4.598.421,62
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.714.465,45	17.714.465,45	311.922,22	5.977.773,30	11.736.692,15	1.126.311,91	7.040.819,71	10.673.645,74	7.040.819,71
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

3/12/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	17.714.465,45	17.714.465,45	311.922,22	5.977.773,30	100,00	11.736.692,15	507.112,39	2.346.082,90	100,01	15.368.382,55
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.213.427,28	4.757.426,20	50.803,52	1.469.993,36	24,59	3.287.432,84	158.029,17	873.929,26	37,25	3.883.496,94
Administração Geral	4.213.427,28	4.757.426,20	50.803,52	1.469.993,36	24,59	3.287.432,84	158.029,17	873.929,26	37,25	3.883.496,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.826.460,30	1.856.460,30	167.747,53	1.369.766,73	22,91	486.693,57	225.519,70	1.026.746,78	43,77	829.713,52
Atenção Básica	228.183,60	228.183,60	21.035,36	143.737,89	2,40	84.445,71	21.423,10	103.833,84	4,43	124.349,76
Extensão Rural	1.598.276,70	1.628.276,70	146.712,17	1.226.028,84	20,51	402.247,86	204.096,60	922.912,94	39,34	705.363,76
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.084.581,88	5.716.781,88	79.871,17	2.098.013,21	35,10	3.618.768,67	108.611,43	430.454,77	18,35	5.286.327,11
InfraEstrutura Urbana	5.084.581,88	5.716.781,88	79.871,17	2.098.013,21	35,10	3.618.768,67	108.611,43	430.454,77	18,35	5.286.327,11
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.869.420,69	4.663.221,77	13.500,00	1.040.000,00	17,40	3.623.221,77	14.952,09	14.952,09	0,64	4.648.269,68
Preservação e Conservação Ambiental	5.869.420,69	4.663.221,77	13.500,00	1.040.000,00	17,40	3.623.221,77	14.952,09	14.952,09	0,64	4.648.269,68
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	720.575,30	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30
Extensão Rural	720.575,30	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.714.465,45	17.714.465,45	311.922,22	5.977.773,30	100,00	11.736.692,15	507.112,39	2.346.082,90	100,01	15.368.382,55	

Nota Explicativa

Nota explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMIRO ADITIVO CONTRATO Nº 22/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024****PARTES:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL
BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.316.882/0001-55

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade a Contratação de transporte de insumos tipo pedrisco e pó de pedra para atender as necessidade da usina de asfalto do CONISUL, visto a necessidade da continuidade dos serviços prestados com fundamento legal no art. 125 da lei 14.133/2021.

Desta forma, fica acrescido o Contrato da seguinte forma:

Item	Produto	Valor total inicial	Valor acrescido	Valor atualizado do Contrato
01	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO AGREGADO A CARRETACAÇAMBA DE NO MINIMO DE 40 TONELADAS DE PESO BRUTO POR VIA PAVIMENTADA PARA MATERIAL TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA DMT ATÉ 120 KM (UNIDADE: TXKM).	R\$ 450.000,00	R\$ 112.500,00	R\$ 562.500,00

Assinantes:

FRANCISCO PIROLI – PRESIDENTE DO CONISUL

WAGNER FRANCISCO DA SILVA - BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV. BR Nº 966685/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA SESSÃO: 10/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00 às 14:00 (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Obtenção do Edital: A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitaconisul@gmail.com, através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico: <http://consorcioconisul.com.br/>, ou ainda na plataforma BLL www.bll.org.br.

Iguatemi /MS, 04 de dezembro de 2024.

Wesley Benites Teles
Agente de Contratação

RESOLUÇÃO N.º 13 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONISUL BIÊNIO 2025/2026."**

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 47 do Estatuto do CONISUL, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral Especial para atuar em proveito do CONISUL no âmbito do Processo Eleitoral para o Biênio 2025/2026 os seguintes funcionários:

A. FERNANDO DE ÁVILA – Secretário Executivo

B. ANA PAULA NETO – Gerente Administrativa

C. WESLEY BENITES TELES – Assessor

Paragrafo Único – A Comissão será presidida pelo Secretário Executivo Fernando de Ávila que poderá solicitar apoio a qualquer área técnica do CONISUL incluindo o setor Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Iguatemi/MS, 20 de novembro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Presidente do CONISUL

**COSEMS/MS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul COSEMS/MS, na pessoa da Presidente Josiane de Oliveira Silva Corrêa, convoca os Gestores e Gestoras Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul a participarem da Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS/MS que será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, com início às 14:00 horas a ser realizada de forma on-line através do link <https://meet.google.com/ycp-oedm-cre> com as seguintes pautas;

- 1) Definição dos valores da contribuição mensal dos municípios ao COSEMS/MS
- 2) Recomposição da Diretoria Executiva do COSEMS/MS

Campo Grande, 03 de dezembro de 2024

Josiane de Oliveira Silva Corrêa
Presidente COSEMS/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

PROC. ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 151289/2024 P.Nº. 132206/2023**Pregão Presencial nº 64/2023. CONTRATO Nº 4.040/2023****SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos fornecidos aos pacientes atendidos por Ordem Judicial.**CONTRATADA:** CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME, CNPJ Nº. 26.847.096/0001-11, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 5709 – Zona 05 – CEP 87.015-280, na cidade de Maringá - Estado do Paraná.**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, bem como após procedida acurada análise acerca dos autos de Notificação Extrajudicial emanados da Procuradoria Geral do Município – Processo Administrativo Sancionatório,**DECIDE****Pela aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai/MS pelo prazo de 02 (dois) anos**, contados da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (D.O.M – ASSOMASUL), consoante a cláusula contratual do ajuste, tal como art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Amambai/MS, 03 de dezembro de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024***"Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2019, e dá outras providências".***A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Amambai, referentes ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Prefeito Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Processo TC/4104/2020 – Protocolo 2032435, com ressalvas e recomendação.**Parágrafo Único.** Fica recomendado ao responsável, ou a quem o tiver sucedido ou sucedê-lo, para que observem com maior rigor a legislação e normas contábeis vigentes e a Resolução TCE/MS nº 88/2018, de forma a evitar eventuais reincidências de irregularidades.**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 02 de dezembro de 2024.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS

Vice-Presidente

ANILSON DE S. RODRIGUES MANSANO

1º Secretário

P AULO SÉRGIO GOMES DA SILVA

2º Secretário

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 550/24 DE 08 DE DEZEM RO DE 2024 DE 2024. Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;**Considerando** a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais

temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023, e os termos de convenio de cooperação mutua, no Diário Oficial dos Municípios Nº. 3541 Ano XVI, págs. 13 a 21, de 05 de março de 2024.

PROCOLO Nº 151357/24

RESOLVE :

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2024, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) -					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	30	II	01/11/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
02	JOSELI DOS SANTOS ROSA	30	II	01/11/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 451/24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a Progressão Funcional do servidor AGEU SILVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo 135920/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" do servidor AGEU SILVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo em

provimento efetivo de:

Primeiro Cargo - PROFESSOR I – MAG -1, CHS20, CLASSE "C" – Matrícula nº 1424-1

Segundo Cargo - PROFESSOR I – MAG -1, CHS20, CLASSE "D" – Matrícula nº 1424-4, o servidor acima identificado é lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/24 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, através de seu Pregoeiro, torna sem efeito a publicação **EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Eletrônico Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3727, no dia 29 de novembro de 2024, pg. 12.

Bruno da Silva Esteche

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Jurídico**DECRETO Nº 556 de 02 de dezembro de 2024.**

“Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Antônio João/MS, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 123/2023 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º - A desvinculação referida no art. Anterior deste Decreto aplica-se:

Às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

Parágrafo Único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais respectivos acréscimos legais.

Art. 3º - Exceuem-se da desvinculação de que trata este Decreto:

Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do §2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos serviços;

Transferência obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 132/2023, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2024 e também ao resultado de aplicações financeiras e referentes a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais, realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de rapasse a maior ao longo deste exercício de 2024, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§1º - Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§2º - No histórico do documentos contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2024, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2032.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024**

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Ar-condicionado** para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Antônio João/MS para o período de 01 (um) ano .

Vencedora: **Barra Atacadista e Varejista Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 53.512.423/0001-57, vencedora com valor global de R\$ 63.826,00 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais).

Antônio João-MS, 29 de novembro de 2024

Bruno da Silva Esteche.

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
Extrato de Contrato Nº106/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 044/2024

Pregão: 004/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **A.A. L. GOMES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma no CEI Mundo Encantado, localizado no Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNI	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	FONTE RECURSO	RED
15	001	2077	4.4.90.51.00.00	1500.1001000	394

Valor Global: R\$ 200.400,00 (Duzentos mil e quatrocentos reais)

Vigência: R\$ 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Amparo Legal: Art.17, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e ADIEQUES ADAO LOPES GOMES Pela empresa A.A. L. GOMES.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1254 DE 02 DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio João (MS), para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio João para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Antônio João para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 98.643.800,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 66.539.486,00 e o Orçamento da Seguridade Social em 32.104.314,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.989.300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.332.580,00
RECEITA PATRIMONIAL	897.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.571.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.700,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(10.171.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	204.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.908.180,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	4.898.290,00
RECEITA TOTAL	98.643.800,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único - Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	3.181.500,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.439.000,00
Secretaria Municipal de Governo	439.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.470.300,00
Secretaria Municipal de Habitação	486.200,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.929.500,00
Secretaria Municipal de Educação	15.301.080,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	2.470.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.537.700,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.434.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	15.885.790,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	222.800,00
FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Saúde	21.282.344,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.591.800,00
Fundo Municipal de Investimento Social	254.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	137.500,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	15.234.800,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
Instituto Municipal de Previdência Social	4.130.660,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças	3.919.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	123.916,00
Reserva de Contingência - RPPS	2.170.310,00
TOTAL GERAL	98.643.800,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência

das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV- créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexistente o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

V- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VI- conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

VII- suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

VIII- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

IX- conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

X- dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XI- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XII- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XIII- adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Unidades Orçamentárias	Despesa Total R\$
Fundo Municipal de Saúde	21.282.344,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.591.800,00
Fundo Municipal de Investimento Social	254.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	137.500,00
Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	15.234.800,00
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João	6.300.970,00
TOTAL	44.801.414,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024,

tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1255 DE 02 DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1179/2021, do Município de Antônio João, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Antônio João para o período 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº. 1179 de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, mediante a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2025 e seguintes, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 e seguintes, são aquelas definidas nos anexos desta Lei, representando as reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1256 DE 02 DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Antonio João, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB nos termos do art. 60, dos Atos da Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, tem como fonte de recursos as transferências financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB nos termos do art.60, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º Os saldos dos recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto em títulos da dívida pública, junto a instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos de modo a preservar o seu valor.

§ 1º As aplicações financeiras mencionadas no caput desse artigo serão exclusivamente realizadas em instituições financeiras públicas.

§ 2º Os ganhos financeiros obtidos das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para a utilização do valor principal do Fundo.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica Pública, conforme o dispositivo na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislações pertinentes.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no § 2º, do art. 211 da Constituição Federal e demais normas pertinentes.

§ 2º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta do Fundo, conforme previsto no § 2º do art. 16 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 5º No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, poderão ser aplicados para reajustes salarial sob forma de bonificação, abono, aumento de salários, atualização ou correção salarial.

Parágrafo único. Para fins do dispositivo no caput deste artigo, considera-se:

I- Remuneração: o total de pagamento devido aos profissionais da educação básica em efetivo exercício em cargos, emprego ou função, integrante de estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

II- Profissionais da Educação Básica: docentes, profissionais no exercício da função de suporte pedagógico, de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, assessoramento pedagógico, profissionais de função de apoio técnico, administrativo e operacional, trabalhadores em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.

III- Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades das profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para:

I – financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – pagamento de aposentadorias e de pensão, nos termos do § 7º do art. 212 da Constituição Federal.

III – garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas contraídas pelo Município que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 7º O acompanhamento e o Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1.161/2021 de 29 de março de 2021, conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 8º Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação VAAT, previsto no inciso II do caput do art. 5º da Lei nº 14.113/2020, será aplicado na rede Municipal de Ensino, em despesas de capital.

Art. 9º Realizada a distribuição da complementação VAAT à rede de ensino, segundo o artigo 13, da Lei nº 14.113/2020, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo da referida Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do caput do artigo 5º da Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do caput deste artigo serão aplicados pelo Município, adotado como parâmetro indicador para a educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação do Município com a complementação VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no caput deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

I- O déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;

II- A vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 827 de 10 de abril de 2007.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1257 DE 02 DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024, até o montante de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), utilizando recursos proveniente do Excesso de Arrecadação, apurado no período de janeiro a outubro de 2024, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15002	FUNDEB - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
1500212	Educação
1500212365	Educação Infantil
15002123650405	Ações da Primeira Infância
15002123650405.2089	Implementação de Ações da Primeira Infância

Fonte de Recursos	1.542.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.960,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	48.840,00

Fonte de Recursos	1.543.000	Soma	179.000,00
Elemento de Despesa	Descrição	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	
Elemento de Despesa	Descrição	Valor	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.420,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	400,00	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	27.180,00	

Soma	96.000,00
-------------	------------------

Fonte de Recursos	1.542.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	126.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00

Soma	180.000,00
-------------	-------------------

Fonte de Recursos	1.543.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	42.000,00

Soma	42.000,00
-------------	------------------

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação proveniente dos recursos de complementação da União, Fonte de Recurso 1.542 na ordem de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), Fonte de Recurso 1.543 na ordem de R\$ 138.000,00 (cento e trinta mil reais), apurado no período de janeiro a outubro de 2024.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 501 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
45 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
48 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	46.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	<hr/>
	3.300,00
28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00
	<hr/>
	12.800,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.850,00
	<hr/>
	65.350,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.790,00
119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	310,00
	<hr/>
	12.100,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 501 / 2024

129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.010,00
132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	31.010,00
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.430,00
	<hr/>
	51.930,00
 16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.830,00
	<hr/>
	30.830,00
 17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.610,00
	<hr/>
	7.510,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
197 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	<hr/>
	1.600,00
 19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
	<hr/>
	110,00
 15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
486 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	10.053,54
	<hr/>
	10.053,54

Total Geral de Suplementações ...: 272.593,54

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 501 / 2024**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
	30,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.450,00
	97.450,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.053,54
	10.053,54
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.010,00
	11.010,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	200,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.700,00
215 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.180,00
	33.880,00
15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
236 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.930,00
240 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.180,00
	16.610,00
15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.250,00
	6.250,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.750,00
	8.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 501 / 2024**11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

88.660,00

88.660,00**Total de Reduções: 272.593,54**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 502 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTES: 2500.0000, 2500.1001 E 2571.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTE CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

476 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.504,30

23.504,30**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

487 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.621,45

488 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

87.988,71

90.610,16**Total Geral de Suplementações 114.114,46**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 503 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de arrecadação do ITR, apurado no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>5.500,00</u>
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.360,00
	<u>1.360,00</u>
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	<u>200,00</u>
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	<u>1.400,00</u>
10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
169 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<u>4.000,00</u>
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.540,00
	<u>37.540,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 503 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 504 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2660.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

382,40

382,40

Total Geral de Suplementações ...: 382,40

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 505 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	13.000,00
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.089,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	275,00
	25.364,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	245,00
	245,00
Total Geral de Suplementações ...:	38.609,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
35 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.609,00
	38.609,00
Total de Reduções ...:	38.609,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 505 / 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 508 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

400,00

Total Geral de Suplementações ...: 400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

400,00

Total de Reduções ...: 400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 4 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 509 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

600,00

600,00

Total Geral de Suplementações ...: 600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

600,00

600,00

Total de Reduções ...: 600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 7 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 511 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de arrecadação do ITR, apurado no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

20.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 512 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
250 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	30.000,00
	30.000,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	23.300,00
	23.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 53.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.300,01
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.333,33
	26.633,34
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.333,33
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.333,33
	26.666,66

Total de Reduções ...: 53.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 512 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 513 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
	7.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.740,00
	11.440,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.560,00
	1.560,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.160,00
	1.160,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	4.900,00
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 513 / 2024

146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.510,00
	<hr/>
	19.510,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	<hr/>
	800,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.448,00
	<hr/>
	9.148,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
197 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	<hr/>
	1.800,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
	<hr/>
	4.800,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	200.000,00
	<hr/>
	200.000,00
25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
256 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	59.000,00
	<hr/>
	59.000,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	<hr/>
	3.300,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2083 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 513 / 2024

425 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.800,00
	<hr/>
	117.800,00

Total Geral de Suplementações: 443.218,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.235,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	<hr/>
	128.435,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
	<hr/>
	40,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.385,00
	<hr/>
	8.385,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.512,00
	<hr/>
	2.512,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00
25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
258 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	59.000,00
	<hr/>
	59.000,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	243.346,00
	<hr/>
	243.346,00

Total de Reduções: 443.218,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 513 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 514 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADA EM FONTE: 2751.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTE CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

457 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

9.423,86

9.423,86**Total Geral de Suplementações ...: 9.423,86**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 515 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	<hr/>
	8.100,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	<hr/>
	200,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.070,50
	<hr/>
	20.070,50
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
192 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
	<hr/>
	2.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	30.870,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	832,00
10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
12 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	110,00
	<hr/>
	1.241,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 515 / 2024

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
49 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
51 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
55 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
56 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
	<hr/>
	696,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
75 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
81 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
82 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	499,00
	<hr/>
	997,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
86 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
87 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
89 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	499,00
	<hr/>
	1.298,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	499,00
	<hr/>
	499,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70,00
	<hr/>
	3.370,00
10.302.1003.2068 - Conservação do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	499,00
	<hr/>
	499,00
10.302.1004.1010 - Ampliação e Reforma da Unidade Hospitalar	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 515 / 2024

	100,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	2.100,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
190 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.070,50
	20.070,50
Total de Reduções	30.870,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 517 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.057,00
	1.057,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.086,00
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	1.886,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
79 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.980,00
	13.980,00
Total Geral de Suplementações ...:	16.923,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
	1.190,00
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
35 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.780,00
	14.780,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 517 / 2024

74 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	653,00
	<hr/> 953,00
Total de Reduções ...:	16.923,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 518 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Arrecadação do ITBI, apurado no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

8.600,00

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.610,00

7.610,00

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.290,00

3.290,00**Total Geral de Suplementações ...:****20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 519 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Arrecadação do ITR, apurado no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400.000,00

400.000,00

Total Geral de Suplementações 400.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 14 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 520 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
45 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.050,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	12.050,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	650,00
	<hr/>
	4.050,00
28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
	<hr/>
	26.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	10.000,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	680,00
	<hr/>
	680,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 520 / 2024

155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.360,00
	<hr/>
	17.360,00
24.721.0501.2021 - Comunicação e Divulgação de Atos Oficiais	
174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.276,83
	<hr/>
	2.276,83
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.224,00
	<hr/>
	3.224,00
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	<hr/>
	200,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	75.840,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.480,00
	<hr/>
	8.480,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	<hr/>
	2.200,00
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	100,00
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.060,83
	<hr/>
	65.060,83
Total de Reduções ...:	
	75.840,83

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 520 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

RUA NECO MANOEL FLORES, 150, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 521 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	<hr/>
	36.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 36.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/>
	36.000,00

Total de Reduções ...: 36.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 522 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.000,00
	31.000,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	109.800,00
	109.800,00
Total Geral de Suplementações ...:	145.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
	87.000,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
	3.800,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 522 / 2024

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00
	<hr/>
	27.000,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
190 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.000,00
	<hr/>
	26.000,00
Total de Reduções ...:	145.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 523 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de Arrecadação de Transferencia da União e Rendimentos de Aplicação Financeira, apurada no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendencia do exercício. (Fonte de Recusos 1.600.0000)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

21.000,00

21.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 21.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 524 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2621.7336 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

15.772,71

15.772,71**Total Geral de Suplementações ...: 15.772,71**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 525 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1.550.0000".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2014 - Gestão da Quota Salário Educação

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

67.000,00

67.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 67.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 526 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Arrecadação do ICMS, apurada no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.500,00

35.500,00**Total Geral de Suplementações 35.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 527 / 2024

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2500.1002 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

144 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

154.605,36

154.605,36**Total Geral de Suplementações ...: 154.605,36**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 528 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2621.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

158 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.064,71

3.064,71**Total Geral de Suplementações ...:****3.064,71**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 529 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2605.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTE CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

161 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

76,09

76,09

Total Geral de Suplementações:**76,09**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 530 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.500,00
	7.500,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	864,00
	864,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.364,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	864,00
	864,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
190 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.500,00
	7.500,00

Total de Reduções ...: 8.364,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 530 / 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 531 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de Arrecadação de Transferencia de Recursos do Sistema unico Saúde Sus - Piso Enfermagem, apurada no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendencia do exercício. (Fonte de Recusos 1.605.0000)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

119 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

27.660,00

120 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

14.161,00

41.821,00

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

121 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

3.826,00

122 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

7.007,00

10.833,00

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

13.696,00

126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

5.293,00

18.989,00**Total Geral de Suplementações:****71.643,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 531 / 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 532 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.519,00

2.519,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.519,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

32 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.519,00

2.519,00**Total de Reduções ...: 2.519,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 536 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de arrecadação da receita do IRRF, apurada no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do exercício - "fonte 1500.1002, destinados a transferência na aplicação em saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.900,00
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.963,00
4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.902,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.915,00
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.060,00
		<hr/>
		269.740,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde		
26 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.535,00
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.885,00
35 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.410,00
38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.465,00
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.600,00
		<hr/>
		211.895,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde		
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.344,00
65 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.279,00
67 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
		<hr/>
		30.123,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde		
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.231,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 537 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de arrecadação da receita do IRRF, apurada no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do exercício - "fonte 1500.1002, destinados a transferência na aplicação em saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

52.570,00

59.570,00**Total Geral de Suplementações ...: 59.570,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 538 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2621.3220 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

194 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

14.258,15

14.258,15

Total Geral de Suplementações ...: 14.258,15

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 539 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de Arrecadação de Transferencia da União e Rendimentos de Aplicação Financeira, apurada no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendencia do exercício. (Fonte de Recusos 1.600.0000)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

79.000,00

79.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 79.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 540 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1540.1070".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	305.000,00
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	183.000,00
7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.000,00
	<hr/>
	534.000,00
12.365.0401.2042 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
37 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.700,00
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.500,00
40 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.800,00
42 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.300,00
	<hr/>
	153.300,00
12.365.0401.2044 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil em Creche - 70%	
54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	101.100,00
56 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	117.500,00
58 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.400,00
59 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.500,00
	<hr/>
	250.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	937.800,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 540 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 541 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.101,00
	49.101,00

Total Geral de Suplementações ...: 49.101,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
40 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.369,00
	28.369,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	399,00
80 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.899,00
	7.298,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.516,00
88 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.599,00
	9.115,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
103 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	203,00
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.141,00
	1.344,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.046,00
	1.046,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 541 / 2024

175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58,00
	<u>58,00</u>
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
178 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50,00
179 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28,00
	<u>78,00</u>
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
180 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	74,00
	<u>74,00</u>
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	102,00
182 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	87,00
	<u>189,00</u>
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
190 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.530,00
	<u>1.530,00</u>
	Total de Reduções 49.101,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 542 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
43 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
	210,00

Total Geral de Suplementações ...: 710,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	710,00
	710,00

Total de Reduções ...: 710,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2024

 AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 544 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de arrecadação da receita do ITR, apurada no período de janeiro a outubro e considerando ainda a tendência do exercício - "fonte 1500.1002, destinados a transferência na aplicação em saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.000,00

98 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

25.400,00

84.400,00

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.388,00

28.388,00**Total Geral de Suplementações: 120.788,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 545 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
31 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32,00
	32,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
45 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.200,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
77 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	500,00
	4.500,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.330,00
	62.330,00

Total Geral de Suplementações ...: 70.062,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 545 / 2024

	32,00
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.231,00
	3.231,00
15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	
225 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	500,00
	500,00
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	66.299,00
	66.299,00
Total de Reduções ...:	70.062,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 546 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO NORMAL FOLHA, EDUCAÇÃO, NOV/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
41 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.800,00
43 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.125,00
44 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.350,00
	<hr/>
	73.275,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
56 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.800,00
57 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	23.800,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
84 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
	<hr/>
	5.280,00

12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.275,00
125 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
	<hr/>
	23.445,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 546 / 2024

178 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.200,00
180 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.700,00
	102.200,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.600,00
	42.600,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
263 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
266 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 275.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.850,00
16 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	19.850,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
28 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
39 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 546 / 2024

55 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.725,00
	28.725,00
16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
152 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
194 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
205 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	22.000,00
04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25,00
	25,00
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
264 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	109.000,00
12.001 - Secretaria Municipal de Habitação	
16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
314 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	6.000,00
20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	
18.122.1201.2071 - Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
349 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 546 / 2024**Total de Reduções ...: 275.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 547 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1.500.1001".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.050,00
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.800,00
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
84 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.400,00
85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.100,00
	<hr/>
	168.850,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
109 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.300,00
110 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61,00
111 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
112 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
114 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
	<hr/>
	15.461,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.725,00
123 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	124,00
125 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
126 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
127 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 547 / 2024

39.649,00

Total Geral de Suplementações ...: 223.960,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 548 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1.501.0000".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

455 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1501 - Outros Recursos não Vinculados

23.000,00

23.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 23.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 549 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Arrecadação da Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Taxa de Administração decorrente das receitas de janeiro a outubro 2024 e considerando as receitas futuras. Fonte 1.802.0000

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações 20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Novembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 014/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.(republicado por incorreção).**

Aos dias 18 de novembro de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, e sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, foi apresentado a pauta de ordem do dia sendo: **I – Análise do Relatório Mensal de Investimentos:** Foi apresentado a leitura e análise do Relatório de Investimentos Mensal de outubro de 2024 enviado pela nossa Assessoria de Investimento. A Carteira de Investimentos do IPAMAT apresentou uma rentabilidade acumulada de 5,94% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado de 9,01% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou até o momento uma rentabilidade de 65,95% sobre o índice de referência do mercado. De acordo com a Política Anual de Investimentos/2024, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 4,82% a.a. mais a variação do IPCA. Até outubro/2024, o IPAMAT não vem superando a Meta Atuarial. Conforme o Boletim FOCUS, emitido pelo Banco Central em 01/11/2024, a inflação projetada (IPCA) para o final do ano deverá ficar em 4,59% e a Meta Atuarial no final de 2024 em 9,88%. Conforme nossa projeção de Retorno Pessimista e Otimista da carteira, a atual carteira do IPAMAT poderá encontrar dificuldades para alcançar a Meta Atuarial. O COPON, nas reuniões nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, decidiu elevar a Taxa SELIC em 10,75% a.a. O ambiente externo continua adverso devido à incerteza sobre os impactos da flexibilização da política monetária nos EUA e a dinâmica da inflação global. A principal mensagem que traz a ata de reunião é que o COPOM decidiu elevar a Taxa Selic após considerar o progresso da desinflação, os cenários analisados, o balanço de risco e os conjuntos de dados disponíveis. Essa decisão é considerada compatível com a estratégia de levar a inflação para a meta a longo prazo no horizonte relevante. Tendo em vista garantir a estabilidade de preços, essa decisão também contribui para diminuir as oscilações na atividade econômica e promover o pleno emprego. No mercado interno, o Comitê ressaltou a importância da cautela nas políticas fiscais e monetárias diante das incertezas na economia global. As políticas fiscais, que ajudaram a impulsionar a demanda pós-pandemia, agora enfrenta limitações diante do aumento da dívida pública e sustentabilidade fiscal. Enquanto isso, as políticas monetárias seguem dependentes de dados de outros países, gerando volatilidade nos mercados. Em relação ao cenário internacional, ainda há adversidade, mas de uma forma mais amena do que a vista na última reunião. Os EUA ainda passam por incertezas sobre o enfraquecimento do mercado de trabalho e a desaceleração econômica, com a economia em um ponto de inflexão que dificulta a identificação de tendências claras. O Comitê prevê uma desaceleração gradual da economia americana. A desaceleração na China e as oscilações nos preços das commodities também foram abordadas e pontuado que, embora o processo desinflacionário continue a avançar em vários países, ainda há desafios para atingir as metas de inflação. **II – Análise da carteira para aplicação no mês de novembro:** A análise da alocação de recursos realizada pelo IPAMAT tem como objetivo verificar a eficiência da carteira no atingimento da meta atuarial segundo sua diversificação. O estudo da carteira foi feito em conjunto com a assessoria de investimentos para analisar eventuais realocações e aplicações para o mês atual. A diretora presidente Cristiane Mendes Vieira Neves, através do Ofício – IPAMAT Nº 107/2024, nos informou que se encontra disponível os seguintes cupons de juros:

R\$ 44.535,58 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) referente ao cupom de juros do Fundo CAIXA FI BRASIL 2033 X TP RF (CNPJ: 50.569.054/0001-40);

R\$ 43.809,69 (quarenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos) referente ao cupom de juros do Fundo BB PREVI RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2035 FI (CNPJ: 49.963.829/0001-89);

R\$ 418.189,41 (quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos referente ao cupom de juros do Título Público Federal NTN-B 2033;

R\$ 260.756,43 (duzentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) referente ao cupom de juros do Título Público Federal NTN-B 2035;

De acordo com o Parecer de Investimentos nº 181/2024, concordamos com a recomendação da assessoria e investimos os cupons de juros no Título Público Federal NTN-F 2029. Também, conforme o mesmo Parecer de Investimentos emitido pela Atuarial Consultoria, nos foi recomendado a resgatar os seguintes valores dos Fundos a seguir:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do FUNDO SICREDI FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP (CNPJ: 11.087.118/0001-15);

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do FUNDO FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF (23.215.097/0001-55);

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do FUNDO FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP (11.060.913/0001-10);

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do FUNDO FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (14.386.926/0001-71);

R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI (07.111.384/0001-69);

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI (03.543.447/0001-03);

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do FUNDO FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA (10.551.382/0001-03);

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do FUNDO CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES (13.058.816/0001-18);

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) do FUNDO FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULT LP (30.036.235/0001-02);

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do FUNDO FI AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (17.502.937/0001-68).

Em resposta, o Comitê, juntamente com a assessoria de investimentos, analisou a carteira e o cenário econômico atual, chegando à conclusão de que os Títulos Públicos Federal ainda continuam a oferecer uma boa rentabilidade, superando a Meta Atuarial do IPAMAT. Após discussão da pauta, o Comitê chega ao consenso e sugere, conforme orientação da Assessoria de Investimento, que os valores sejam aplicados da seguinte forma:

R\$ 7.320.000,00 (sete milhões trezentos e vinte mil reais) no Título Público Federal NTN-F 01/01/2029;

R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no Título Público Federal NTN-B 15/08/2030;

Não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de dezembro de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Willian Fernando de Jesus) secretário, lavrei e assinei.

Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:

1) _____

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.

2) _____

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.

3) _____

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

4) _____

Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

5) _____

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 159, 07 de outubro de 2024.

"Exonera Cargo de Provimento Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **TIELLI DA SILVA MARTINS MONTANHINI**, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 07 de outubro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 020/2024.

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE ERNESTO RODRIGUES

OBJETO DA PARCERIA: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R\$ 53.802,35 (cinquenta e três mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

A Sra. Secretária de Administração, do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	DIRETOR DE FROTAS	4412

2 – O fiscal acima denominado deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal

suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de novembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS
EXTRATO DE PARCERIA****Termo de Fomento nº 020/2024.****Gestora da Parceria:** Raquel Alves Rodrigues Souto**Fiscal da Parceria:** Horacides Martins Junior**Organização da Sociedade Civil** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE ERNESTO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.578.990/0001-17, com extensão de atividades estabelecida Avenida Dos Estudantes nº 1.161, Chácara Boa Vista, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Valor do Repasse:** R\$ 53.802,35 (cinquenta e três mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**Valor total da previsto da parceria:** R\$ 53.802,35 (cinquenta e três mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**Período de Execução** : 27 de novembro 2024 à 30 de novembro de 2025.**Objeto:** aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.**Fundamento da Parceria** - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.**Interessado** – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

CONTRATOS**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.****Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS COM LOGÍSTICA REVERSA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.****Licitantes vencedoras:****1. ADEMIR FERREIRA NEVES**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	CARTUCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10K) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- PARA USO NAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MX410DE - COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 IMPRESSÕES.	UN	LEXMARK	600HA	114	R\$ 238,43	R\$ 27.181,02

2. DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
4	CILINDRO FOTO CONDUTOR DRUM CF 219? A LASER JET IMAGING DRUM 19A - RENDIMENTO MÍNIMO 12.000 CÓPIAS	UN	SUPLI	CF219	11	R\$ 25,65	R\$ 282,15
8	KIT DE 4 TONERS - CC530/CE410/CF380A - CC531/CE411/CF381A - CC532/CE412/CF382A - CC533/CE413/CF383A? COMPATÍVEL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS NA COR PRETA	KT	SUPLI	CE410/411/412/413	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
9	KIT DE 4 TONER CE310A PRETO, TONER CE311A AZUL, TONER CE312A, TONER CE313A MAGENTA - COMPATÍVEL, MÉDIA DE IMPRESSÕES PRETO 1.200 E COLORIDOS 1.000 IMPRESSÕES.	KT	SUPLI	CE310/311/312/313	2	R\$ 93,10	R\$ 186,20
12	KIT DE TONER COMPATÍVEL CF510A CF511A CF512A CF513A CIANO MAGENTA AMARELO PRETO, RENDIMENTO MÉDIO PARA PRETO DE 1.100 PÁGINAS E COLORIDOS 900 PÁGINAS.	KT	SUPLI	CF510/511/512/513	3	R\$ 159,60	R\$ 478,80

15	TONER - D2850A/ D2850B / D2850C- COMPATÍVEL - RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 CÓPIAS	UN	SUPLI	D2850A	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
16	TONER? CF 280 A HP80A? COMPATÍVEL DA MARCA HP? RENDIMENTO MÍNIMO 2.300 CÓPIAS	UN	SUPLI	CF 280 A	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
17	TONER 17A (CF217A) - COMPATÍVEL DA MARCA HP - COM CHIP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF-217A PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS LASER JET M-130, M-102, M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5º DE COBERTURA DO PAPEL A4. TONER COM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO PRONTO PARA USO COM CHIP. A IMPRESSÃO É COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	SUPLI	CF217A	197	R\$ 15,20	R\$ 2.994,40
18	TONER 2612A - COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP Q-2612A, Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F, M-1319F, M1005, M-1005. TONER COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO, COM RENDIMENTO DE ATÉ 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, POSSUI GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	SUPLI	Q2612A	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
19	TONER 26A (CF226A) - COMPATÍVEL DA MARCA HP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226A UTILIZADO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS LASER JET HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN, M-402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	SUPLI	CF226A	173	R\$ 19,95	R\$ 3.451,35
20	TONER 283A - COMPATÍVEL DA MARCA HP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF-283A, UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M-127FN, M127, M-125, M125A, M-201, M-225, M-226, M202. TONER CF 283A CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	SUPLI	CF283A	430	R\$ 16,15	R\$ 6.944,50
21	TONER 435A/436A/285A - COMPATÍVEL DA MARCA HP - LASER JET - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE285A, CE285. COMPATÍVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. COR PRETO. RENDIMENTO APROXIMADO 1.800 IMPRESSÕES COM 5 % DE COBERTURA COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	SUPLI	CE285A	415	R\$ 16,15	R\$ 6.702,25
22	TONER 550/580/620/650 COMPATÍVEL DA MARCA BROTHER DCP 8070D - RENDIMENTO MÍNIMO DE 7.000 CÓPIAS	UN	SUPLI	TN550/580/620/650	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
25	TONER CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1566 P1606 - COMPATÍVEL RENDIMENTO DE 2.300 PÁGINAS.	UN	SUPLI	CE278A	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
26	TONER CF258A (PARA 3.000 CÓPIAS) - COMPATÍVEL IMPRESSORA LASERJET M428DW - COM CHIP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF258 COM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: M-428FDW, M428, M-404DW, M-404, M-428DW, M-404N. RENDE EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CHIP.	UN	SUPLI	CF258A	70	R\$ 53,20	R\$ 3.724,00
28	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER COMPATÍVEL L5652DN - RENDIMENTO MÍNIMO 12.000 CÓPIAS	UN	SUPLI	TN3472	12	R\$ 30,40	R\$ 364,80
29	TONER PD219 - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MÍNIMO 1.600 CÓPIAS	UN	SUPLI	PD219	11	R\$ 32,30	R\$ 355,30
VALOR TOTAL							R\$ 29.152,65

3. FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
5	KIT 4 REFIL BTD60BK BT5001 CMYK DCP-T310 MODELO: BT6001BK BT5001 T300 T500W COR: PRETO, AZUL, AMARELO, VERMELHO TIPO: LÍQUIDO RENDIMENTO MÍNIMO: 6000 CADA REFIL IMPRESSÃO: INKJET COMPATIBILIDADE: DCP-T300, DCP-T500W, DCP-T700W KIT 4 TINTAS CMYK BT6001 BT5001 T300 T500W 01 TINTA PRETA BT-6001BK 108ML. 01 TINTA CIANO BT-5001C 48,8ML. 01 TINTA MAGENTA BT-5001M 48,8ML. 01 TINTA AMARELO BT-5001Y 48,8ML.	KT	KORA	BTD60BK	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
11	KIT DE TONER COMPATÍVEL CF400(PRETO) CF401(CIANO) CF402(AMARELO) CF403(MAGENTA) (201A) COMPATÍVEL COM OS MODELOS LASERJET: M252, M252N, M252DW, M277, M277N, M277DW RENDIMENTO APROXIMADO: 1.400 PÁGINAS CADA TONER.	KT	LASER CARTRIDGE	CF400	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00
14	REFIL DE TINTA EPSON T664 PRETO ORIGINAL - FRASCO MÍNIMO 70ML	UN	EPSON	T664	14	R\$ 42,25	R\$ 591,50
VALOR TOTAL							R\$ 2.406,50

4. ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP W1030X W1030XC W1030 1030 - UTILIZADO NO EQUIPAMENTO: IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW MFP4103 (151A), MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	HP	W1030X	114	R\$ 300,00	R\$ 34.200,00
3	CARTUCHO T1401 - PRETO - EPSON - COMPATÍVEL DA X- FULL T1401-COMPATÍVEL.	UN	PREMIUM	T1401	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
10	KIT DE TINTAS - CORES: PRETO - CIANO - AMARELO - MAGENTA. QUANTIDADE: 01 LITRO DE CADA COR, MARCA: PROFEEL- POR SE TRATAR DE UM TIPO ESPECÍFICO DE TINTA ESPECÍFICO PARA O TIPO DA IMPRESSORA, EVITANDO MISTURA DE CORES PARA NÃO DAR REAÇÃO QUÍMICA E DANIFICAR AS IMPRESSORAS, NÃO PODENDO MISTURAR FABRICANTES	UN	PROFEEL	KIT TINTA	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
13	KIT FOTOCONDUTOR 500ZA (50F0Z00) - CARTUCHO DE CILINDRO DE IMAGEM - LEXMARK - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK - PARA USO NAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MX410DE - COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 IMPRESSÕES.	UN	LEXMARK	50F0Z00	108	R\$ 246,00	R\$ 26.568,00
VALOR TOTAL							R\$ 62.217,50

5. MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
6	KIT 4 TINTAS (PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO) REFIL DE TINTA EPSON T664 - UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS MODERNOS: L-200, L-220, L-110, L-355, L-55, L-210, L-1300, L-455, L-365, L565, L396, L-396. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE. PESO LÍQUIDO 70ML. PRODUTO ORIGINAL. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	KT	EPSON	T664	70	R\$ 142,50	R\$ 9.975,00

Valor Total Da Ata – R\$ 130.932,67 (cento e trinta mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
7	KIT COM 4 REFIL DE TINTAS EPSON PARA USO NOS MODELOS: PARA IMPRESSORAS. TINTAS ORIGINAIS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L3110 L3150 L5190 L3210 L3250 ITENS INCLUSO NESSE KIT. 1 REFIL TINTA BLACK T544120 65 ML 1 REFIL TINTA CYAN T544220 65 ML 1 REFIL TINTA MAGENTA T544320 65 ML 1 REFIL TINTA YELLOW T544420 65 ML CARACTERÍSTICAS MÍNIMO DO PRODUTO MUITO MAIS QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS.	FRACASSADO
23	TONER AMARELO - W2022A - 414A (PARA IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO M454DW)	CANCELADO
24	TONER AZUL - W2021A - 414A (PARA IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO M454DW) - COMPATÍVEL	CANCELADO
27	TONER MAGENTA - W2023A - 414A (PARA IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO M454DW) - COMPATÍVEL	CANCELADO
30	TONER PRETO - W2020A - 414A (PARA IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO M454DW) - COMPATÍVEL	CANCELADO

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 27 de novembro de 2024

Homologado – 28 de novembro de 2024

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 793, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 199, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 613/2023, para gozo a partir do dia 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4325					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido 06161/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.096,05		615,93		8.480,12
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 3	UNID PCT	MARCA ECON UCAR	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 53,70	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	40,18	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,54	55,40	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 322,43		Valor Empenhado		615,93	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 29/11/2024	NÚMERO 4325
NOTA DE EMPENHO							Reserva	Página 2
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJETO/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-009			Nº Pedido 06161/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 9.096,05	VALOR EMPENHADO 615,93	SALDO ATUAL 8.480,12	
Descrição do Material e/ou Serviço								
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇA FUJI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	7,90	197,50	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 293,50	Valor Empenhado	615,93	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4326					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		06162/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				8.480,12		849,12		7.631,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 4	UNID PCT	MARCA ECCOÇ UCAR	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 71,60	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	40,18	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	16	KG	DA ROÇA	5,54	88,64	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	OLE	11,75	70,50	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	HAITI	5,55	166,50	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 444,22		Valor Empenhado		849,12
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							29/11/2024	4326	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118448									
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29									
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79									
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	108	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-007		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		06162/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.480,12		849,12	7.631,00	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
115	048.012.066	CENOURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			35	KG	DA ROÇA	7,90	276,50
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .			12	KG	DA ROÇA	4,20	50,40
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .			10	KG	DA ROÇA	7,80	78,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 404,90		Valor Empenhado		849,12	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4327							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		06163/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.741,19		111,00		7.630,19		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.										
ITEM 99	CÓDIGO 048.012.052	DESCRIÇÃO FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				QTD 20	UNID UN	MARCA HAITI	VLR UNIT R\$ 5,55	TOTAL 111,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 111,00		Valor Empenhado		111,00		
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							29/11/2024	4328
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			06164/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.630,19		276,52	7.353,67
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	10,04	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	8,00	96,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SãOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE	4	UN	HAITI	5,55	22,20	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 155,62		Valor Empenhado		276,52
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 29/11/2024	NÚMERO 4328
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJ/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			N° Pedido 06164/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 7.630,19		VALOR EMPENHADO 276,52	SALDO ATUAL 7.353,67
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7	KG	DA ROÇA	7,90	55,30	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,20	8,40	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	7,80	15,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 120,90		Valor Empenhado		276,52
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4329					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		06165/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.836,28		648,93		13.187,35
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 5	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 17,00	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	8,00	144,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	3,25	9,75	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	5,54	27,70	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	3	KG	DA ROÇA	4,90	14,70	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 233,24		Valor Empenhado		648,93	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 29/11/2024	NÚMERO 4329
NOTA DE EMPENHO							Reserva	Página 2
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido 06165/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.836,28		648,93	13.187,35
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	OLE	11,75	35,25	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	16	KG	DA ROÇA	3,49	55,84	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	28	KG	DA ROÇA	7,90	221,20	
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES	10	KG	DA	5,20	52,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,69		Valor Empenhado 648,93	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4329					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido 06165/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 13.836,28		VALOR EMPENHADO 648,93		SALDO ATUAL 13.187,35
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MOEDA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
158	048.012.092	DESCRITA E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	4,20	16,80	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	7,80	31,20	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 48,00		Valor Empenhado		648,93	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 29/11/2024	NÚMERO 4330	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-001		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					CMEI ADELICE BERNARDES		06166/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.187,35		357,50	12.829,85	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 10,20
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			14	KG	DA ROÇA	8,00	112,00
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA,			18	KG	DA ROÇA	7,90	142,20
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 284,10		Valor Empenhado 357,50		
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4330					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		06166/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.187,35		357,50		12.829,85
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
119	048.012.071	DESCRISÃO APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	2	KG	DA ROÇA	4,20	8,40	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 73,40		Valor Empenhado		357,50	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							29/11/2024	4331
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	111	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			06167/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					12.829,85		1.027,37	11.802,48
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	7	KG	DA ROÇA	3,40	23,80	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	8,00	240,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	3,25	16,25	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	4	KG	DA ROÇA	4,90	19,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 374,10		Valor Empenhado		1.027,37
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA 29/11/2024	NÚMERO 4331
NOTA DE EMPENHO							Reserva	Página 2
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido 06167/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					12.829,85		1.027,37	11.802,48
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	HAITI	5,55	55,50	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	28	KG	DA ROÇA	3,49	97,72	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA.	35	KG	DA ROÇA	7,90	276,50	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 491,87		Valor Empenhado 1.027,37	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4331				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3				
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	06167/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		12.829,85	1.027,37				
SALDO ATUAL			11.802,48				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
119	048.012.071	APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	5,20	93,60
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	5	KG	DA ROÇA	4,20	21,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	7,80	46,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 161,40	Valor Empenhado	1.027,37	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4332				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	06168/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		11.802,48	98,92				
			SALDO ATUAL				
			11.703,56				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.							
ITEM 12	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 12	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,25	TOTAL 63,00
66	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	DZ	ITAJA	8,98	35,92
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens:	R\$ 98,92	Valor Empenhado	98,92	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							GL - Global	
CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							29/11/2024	4333
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva 149	Página 1
CREDOR: 114113							CNPJ/CPF: 37.068.703/0001-61	
NOME: DELUZ HOTEL LTDA								
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824								
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	859	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.99	7090000 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa Jurídica			06158/24		117/2024
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.100,00		10.049,40	50,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal - PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.011.015	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	15	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	173,96	2.609,40	
5	084.011.014	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	44	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	120,00	5.280,00	
13	084.011.016	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO - ESPECIFICAÇÕES: QUARTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	9	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	240,00	2.160,00	
PROCESSO 107			LICITAÇÃO: 000212/23		Soma/Itens: R\$ 10.049,40		Valor Empenhado 10.049,40	
FORNECEDOR DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO A RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		GL - Global	
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4334
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: 117542 NOME: CLAUDINEI CESAR FRIGO 09414608869 ENDEREÇO: R DOMINGOS ALCIDIO BROISLER MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 17.050.450/0001-91	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 800	U.O 11.01	FUNÇÃO 23
			SUB-FUNÇÃO 695
			PROGRAMA 0009
			PROJET/ATIVIDADE 2054
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 7010000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 003-029	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Pessoa Jurídica	
			Nº Pedido 06202/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		51.375,12	49.375,12
Valor que se empenha referente - resultado da Licitação: 000128/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 34 - Mod. Formata: 34 - Contratação artística do locutor "Frigo" para apresentação e locução especializada para o evento "Taboado Classic Motors: 3º Encontro de Carros Antigos" no Município de Aparecida do Taboado/MS			
ITEM 1	CÓDIGO 096.005.114	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO LOCUTOR "FRIGO" PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO ESPECIALIZADA PARA O EVENTO "TABOADO CLASSIC MOTORS: 3º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS" NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 2.000,00
			TOTAL 2.000,00
PROCESSO 034/24	LICITAÇÃO: 000128/24	Soma/Itens: R\$ 2.000,00	Valor Empenhado 2.000,00
FORNECEDOR CLAUDINEI CESAR FRIGO 09414608869 17.050.450/0001-91			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 4339					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		06159/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				8.903,25		598,20		8.305,05
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 3	UNID PCT	MARCA ECONOMIA UCAR	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 53,70	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 304,70		Valor Empenhado		598,20
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							29/11/2024	4339	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118448									
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29									
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79									
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	108	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-008		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					EMEF JOÃO CHAMA		06159/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.903,25		598,20	8.305,05	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
115	048.012.066	CENOURA SUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			25	KG	DA ROÇA	7,90	197,50
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .			8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .			8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 293,50		Valor Empenhado		598,20	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							GL - Global	
							DATA 29/11/2024	NÚMERO 4340
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido 06160/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.305,05		674,05	7.631,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 4	UNID PCT	MARCA ECONOMIA UCAR	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 71,60	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	40,18	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,54	44,32	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 332,65		Valor Empenhado		674,05
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							GL - Global		
NOTA DE EMPENHO							DATA 29/11/2024	NÚMERO 4340	
							Reserva	Página 2	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido 06160/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.305,05		674,05	7.631,00	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
115	048.012.066	BISCOITOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			30	KG	DA ROÇA	7,90	237,00
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			10	KG	DA ROÇA	4,20	42,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 341,40		Valor Empenhado		674,05	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							28/11/2024	3487	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 112267 NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	389	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	6000000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa Jurídica			02483/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					80.017,66		36.420,30	43.597,36	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000077/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - 1.1.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍBA- MS, CAMPO GRANDE-MS E TRÊS LAGOAS-MS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO JUSTIFICANDO ASSIM A CONTRAÇÃO DE SERVIÇO, PARA A SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 018/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	084.008.030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.			10	SER	Serviço	3.642,03	36.420,30
PROCESSO 032/24		LICITAÇÃO: 000077/24		Soma/Itens: R\$ 36.420,30			Valor Empenhado	36.420,30	
FORNECEDOR HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							28/11/2024	3488	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 112267 NOME: HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: 30.710.939/0001-00		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	389	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	6000000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa JURÍDICA			02482/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.597,36		40.309,20	3.288,16	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000077/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍBA- MS, CAMPO GRANDE-MS E TRÊS LAGOAS-MS. VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. JUSTIFICANDO ASSIM A CONTRAÇÃO DE SERVIÇO, PARA A SAÚDE. ATA DE REGISTRO Nº 018/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	084.008.031	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.			12	SER	Serviço	3.359,10	40.309,20
PROCESSO 032/24		LICITAÇÃO: 000077/24		Soma/Itens: R\$ 40.309,20			Valor Empenhado	40.309,20	
FORNECEDOR HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 3489
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04	Centro C. 004-012	
ELEMENTO DE DESPESA	GÁS ENGARRAFADO	UBS - MANOEL RODRIGUES I	
		Nº Pedido	CONTRATO
		02490/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.514,62	1.450,42
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA			
ITEM 20	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	QTD 10
			UNID UN
			MARCA ULTRA GAS
			VLR UNIT R\$ 106,42
			TOTAL 1.064,20
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 1.064,20
			Valor Empenhado 1.064,20
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 3490
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-001	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CEO - CENTRO DE ESPECIAL	02489/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.450,42	1.184,00
			SALDO ATUAL
			266,42
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBS: CEO			
ITEM 10	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	QTD 100
			UNID UN
			MARCA ACQU ATUBA
			VLR UNIT R\$ 11,84
			TOTAL 1.184,00
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 1.184,00
			Valor Empenhado 1.184,00
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário		
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 3491	
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90 ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 004-002	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA DE SAÚDE	02484/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			28.957,31	1.184,00
				SALDO ATUAL
				27.773,31
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBS: SECRETARIA DE SAUDE				
ITEM 10	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	QTD 100	UNID UN
				MARCA ACQU ATUBA
				VLR UNIT R\$ 11,84
				TOTAL 1.184,00
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 1.184,00	
			Valor Empenhado 1.184,00	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 3492
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-007	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF VILA BARBOSA	02485/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		27.773,31	1.184,00
			SALDO ATUAL
			26.589,31
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBS: ESF VILA BARBOSA			
ITEM 10	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	QTD 100
			UNID UN
			MARCA ACQU ATUBA
			VLR UNIT R\$ 11,84
			TOTAL 1.184,00
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 1.184,00
			Valor Empenhado 1.184,00
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 3493
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-013	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF VILA SÃO JERÔNIMO	02486/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		26.589,31	1.184,00
			SALDO ATUAL
			25.405,31
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBS: ESF SÃO JERONIMO			
ITEM 10	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	QTD 100
			UNID UN
			MARCA ACQU ATUBA
			VLR UNIT R\$ 11,84
			TOTAL 1.184,00
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 1.184,00
			Valor Empenhado 1.184,00
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 3494						
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90 ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			ESF CENTRAL		02487/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					25.405,31		1.184,00		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBS: ESF CENTRAL									
ITEM 10	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			QTD 100	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 1.184,00
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens: R\$ 1.184,00		Valor Empenhado		1.184,00	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 3495
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.19
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.19		Centro C. 004-002	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO		SECRETARIA DE SAÚDE	02488/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		24.221,31	342,50
			SALDO ATUAL
			23.878,81
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ITEM 24	CÓDIGO 048.003.048	DESCRIÇÃO VASILHAME AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA E VASILHAME) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02 PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, VASILHAME E RECARGA.	QTD 10
			UNID UN
			MARCA SANTA RITA
			VLR UNIT R\$ 34,25
			TOTAL 342,50
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24	Soma/Itens: R\$ 342,50
			Valor Empenhado 342,50
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 29/11/2024	NÚMERO 3496	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-013		N° Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS 3/24							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 20.723,09	VALOR EMPENHADO 299,90	SALDO ATUAL 20.423,19		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF SÃO JERONIMO; SALA DE DENTISTA; RELATORIO 22									
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 299,90	TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens:	R\$ 299,90		Valor Empenhado	299,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 29/11/2024	NÚMERO 3497	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-008		N° Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE NATUREZAS 9/24							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 20.423,19	VALOR EMPENHADO 128,40	SALDO ATUAL 20.294,79		
Descrição do material e/ou serviço									
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF JARDIM DAS FLORES; RECEPÇÃO; RELATORIO 20									
ITEM 130	CÓDIGO 061.017.027	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 128,40	TOTAL 128,40
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens:	R\$ 128,40		Valor Empenhado	128,40	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário		
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3498	
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033
				NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
				FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20		Centro C. 004-009	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 16/24			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		20.294,79	299,90	19.994,89
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF CENTRAL; SALA DE CURATIVOS; RELATORIO 24				
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 1	UNID SER
				MARCA
				VLR UNIT R\$ 299,90
				TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 299,90	Valor Empenhado 299,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3499
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20		Centro C. 004-007
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		Nº Pedido
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.994,89	19.395,09
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF VILA BARBOSA; SALA DE VACINAS; SALA MEDICA; RELATORIO 26			
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 2
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 299,90
			TOTAL 599,80
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 599,80
			Valor Empenhado 599,80
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 29/11/2024	NÚMERO 3500	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-007		N° Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		DEBENEFICIÁRIO OUTRAS NATUREZAS 13/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 19.395,09	VALOR EMPENHADO 873,90	SALDO ATUAL 18.521,19		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF VILA BARBOSA; SALA DO MEDICO; RELATORIO 28									
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 299,90	TOTAL 299,90
218	061.017.030	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			1	SER		175,10	175,10
351	061.017.049	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT			1	SER		398,90	398,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens:	R\$ 873,90		Valor Empenhado	873,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3501
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20		Centro C. 004-007
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		Nº Pedido
			CONTRATO
			11/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		18.521,19	299,90
			SALDO ATUAL
			18.221,29
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF VILA BARBOSA; SALA DO MEDICO; RELATORIO 27			
ITEM 123	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 299,90
			TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 299,90
			Valor Empenhado 299,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3502				
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302			
			PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034			
				NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20			
				FONTE RECURSO 6000000 041			
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20		Centro C. 004-012	Nº Pedido			
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DIVERSAS NATUREZAS 6/24			CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.288,16	698,80	2.589,36			
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES; SALA DE LABORATORIO; RELATORIO 25							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
123	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		299,90	299,90
351	061.017.049	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		398,90	398,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:	R\$ 698,80	Valor Empenhado	698,80	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3503				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 004-012					
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DIVERSAS NATUREZAS 5/24	Nº Pedido	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.589,36	1.056,56				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA; RECEPÇÃO; RELATORIO 18							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
25	011.004.058	CAPACITOR 35.0UF/450V P/ 18.000 BTUS	1	UN		46,80	46,80
123	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	2	SER		299,90	599,80
351	061.017.049	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		398,90	398,90
359	061.017.050	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		487,30	487,30
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 1.532,80		Valor Empenhado		1.532,80
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3504					
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE NATUREZAS 4/24								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 1.056,56	VALOR EMPENHADO 262,50	SALDO ATUAL 794,06		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: CENTRAL DE REGULAÇÃO; RECEPÇÃO; RELATORIO 23								
ITEM 343	CÓDIGO 061.017.047	DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 07.000 A 10.500 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT	QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 262,50	TOTAL 262,50	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 262,50		Valor Empenhado 262,50		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3505
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 004-012	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE		UBS MANOEL RODRIGUES I	
		Nº Pedido 02517/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		266,42	259,90
			SALDO ATUAL 6,52
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES; RECEPÇÃO; RELATORIO 21			
ITEM 368	CÓDIGO 011.004.042	DESCRIÇÃO MOTOR VENTILADOR NOVO 12.000 MIL BTUS	QTD 1
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 259,90
			TOTAL 259,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 259,90
			Valor Empenhado 259,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3506
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25		Centro C. 004-009
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		Nº Pedido 02497/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		23.878,81	23.694,01
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF CENTRAL; SALA DE CURATIVOS; RELATORIO 24			
ITEM 434	CÓDIGO 011.004.103	DESCRIÇÃO PLACA DE COMANDO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL	QTD 1
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 184,80
			TOTAL 184,80
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 184,80
			Valor Empenhado 184,80
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3507
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25		Centro C. 004-007
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		Nº Pedido 02495/24
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		23.694,01	23.509,21
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: ESF VILA BARBOSA; SALA DE VACINAS; RELATORIO 26			
ITEM 434	CÓDIGO 011.004.103	DESCRIÇÃO PLACA DE COMANDO AR CONDICIONADO SPLITT HI WALL	QTD 1
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 184,80
			TOTAL 184,80
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 184,80
			Valor Empenhado 184,80
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3508
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-009	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF CENTRAL	02521/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		23.509,21	18.371,21
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE CAFE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO 009/2024. OBS: ESF CENTRAL			
ITEM 46	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	QTD 350
			UNID PCT
			MARCA ODEB RECH T
			VLR UNIT R\$ 14,68
			TOTAL 5.138,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 5.138,00
			Valor Empenhado 5.138,00
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 29/11/2024	NÚMERO 3509				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 360	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 004-002					
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE DIVERSAS NATUREZAS	Nº Pedido 4/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		18.221,29	17.259,99				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; RECEPÇÃO; RELATORIO 19							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
123	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		299,90	299,90
343	061.017.047	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 07.000 A 10.500 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT	1	SER		262,50	262,50
351	061.017.049	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE, COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		398,90	398,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:	R\$ 961,30	Valor Empenhado		961,30
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS**
PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, resolve:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Denominação	Quantidade de Inscritos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA/ZONA RURAL)	231
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)	60
PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	34
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	09
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	14
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA NA CAMPO	10
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	08
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	03
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	01
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA/ZONA RURAL	15
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	58
PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	01
PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	06
ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO	05
MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)	06
PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO	05
DANÇA RÍTMICA	02
DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA	04
DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO	01
PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)	03
PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)	05
TOTAL	497

DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, por preencher o requisito 3 do Edital do Processo Seletivo Nº 013/2024, as seguintes inscrições:

Nº DE INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO
64307	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano (EMC Profª Maria da Conceição)	MILENY AFFONSO DE ANDRADE
64306	Professor da Educação Especial	MILENY AFFONSO DE ANDRADE

CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que se serão realizadas na data de **15 de dezembro de 2024, no período da manhã e tarde**, na **Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão**, sito na **Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I**, localizada no Município de **Bataguassu /MS**, fica determinado o seguinte Local de Provas:

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO	
09:00 Horas	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA/ZONA RURAL)	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO (EMC PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO)	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO	
14:00 Horas	
PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO ZONA URBANA E ESCOLA DO CAMPO	ARTE – PROJETO SÓCIO EDUCATIVO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	MÚSICA (GUITARRA, CONTRA BAIXO, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	PROFESSOR (MUSEÓLOGO), TÉCNICO EM MUSEU OU PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO E ESCOLA NA CAMPO	DANÇA RÍTMICA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	DANÇA RITMOS LATINOS E DANÇA AERÓBICA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA E TVT DO 6º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	DANÇA BALLET CONTEMPORÂNEO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 9º ANO NA ESCOLA DO CAMPO	PROFESSOR COREOGRAFO (BANDA)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA URBANA/ZONA RURAL	PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)
PROFESSOR DE MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO)	-

Oscandidatosdevẽrãocomparcerno local das provas, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto, conforme Edital. Os portões do recinto onde se realizará a aplicação das provas serão fechados irremovivelmente às **09h00min e 14h00min**.

DETERMINAR, o prazo de 2 (dois) dias para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem registrados através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.cmmconcursos.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS (MATUTINO E VESPERTINO) – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024 – BATAGUASSU/MS

MATUTINO (MANHÃ)

Professor da Educação Especial

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64229	ADRIANA FURTADO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65180	ANA CAROLINA SALVADOR CALDEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64264	ANA PAULA SALES CABRAL	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64960	ANDREA DE PAULA DAVID	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64234	ANDREIA GARCIA RIBE DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65121	ANDREIA GOMES MAGALHAES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64380	BRUNA STHELLA CORDEIRO SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65324	CARLA BARBOSA DA PAIXÃO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64282	CELMA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64326	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64462	DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65365	DARLA DOS SANTOS FRANCISCO FLORENCIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64339	DENIZE DO CARMO GONCALVES DE AGUIAR	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64237	EDILEUSA SANTOS MARQUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64496	ELENI MARIA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65247	ENISE VALERIA BEZERRA DA CUNHA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65204	GISLAYNE FRANÇA JUSTINO GALDINO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64381	GRAZIELI LOPES DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64198	JANAINA ARCANJO DA FONSECA SANTANA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11

65122	JANAINA LOES SENA SOARES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65070	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64419	LARISSA ANDRESSA NUNES CARVALHO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64710	LAURA GEISA SOUZA FERNANDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64966	LUCIANA APARECIDA LIMA COSTA PRESSER	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64404	LUCIANA APARECIDA SANTOS FERNANDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65209	LUCIANE DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64601	MARGARETE MOREIRA GALVÃO DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64400	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA ROCHA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
64793	MARIA JOSE CHAVES DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 11
65068	MARIA REGINA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64257	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64860	MARILAINE DOS SANTOS BRITO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65244	MARIZETE ANDREIA CUNHA GUNTENDORFER	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64720	MAXILANE AUGUSTO DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64210	MICHELE MARTINS COSTA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64306	MILENY AFFONSO DE ANDRADE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64963	MIRIAM BATISTA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64274	NAIARA OLIVEIRA VERISSIMO DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64812	NOEMI RAQUEL SILVA PEREIRA DE SIQUEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64403	PRISCILA PRIORI DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64395	RAYANE DA SILVA NUNES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65158	RENATA LAURINDO MARQUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65261	RENATA LOURENÇO PEREIRA MONTEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65088	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65362	ROSEMI GOMES DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65190	SILVANA DOS SANTOS SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64244	SILVIA RIBEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64407	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65313	SINTIA LUIZ MAGALHÃES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64842	SONIA GONÇALVES BUSINARO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65341	TAYZE BASTOS GUERRA SIQUEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
65007	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12

64814	THAÍSE LIMA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64958	THAMYRES DE SOUZA CARNEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64321	VALDENIA ALVES DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64394	VANESSA LIMA GODOY	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64323	VITÓRIA SIQUEIRA FORTUNATO DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12
64701	VIVIAN TARTARI THOMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 12

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano (EMC Profª Maria da Conceição)

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65299	ADRIANA ALVES GRASSIELI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64541	ADRIANA ASSIS DE LIMAA ALVES RODRIGUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64230	ADRIANA FURTADO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64443	ALAN DE ALMEIDA SÁ	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65325	ANA CLAUDIA ZACARIAS ALMEIDA SOARES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64514	ANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65356	ANA LÚCIA DE SOUSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64961	ANDREA DE PAULA DAVID	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65073	ANGELA SOARES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65354	BRUNA DA ROCHA GONÇALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65370	BRUNA MARQUES BRUNETI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65217	CÍCERO JOSÉ DE CRISTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64250	CLAUDITE DOS SANTOS SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65193	DANIELE DOMINGUES QUIRINO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65126	DAYANE MOURA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64350	DÉBORAH CRISTINA ALVES DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64364	DIANA DARCY MORAIS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65286	EDILEIDE VICENTE DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64581	EDILENE CORREIA ELIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65155	EDUARDA BEZERRA FARIA FERNANDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64248	ELISANDRA MARIA SANTOS BARBOSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64390	FLAVIA DA SILVA MENEZES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
65296	GIANI RIBEIRO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9

64476	GISLAINE DOS SANTOS TERRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64371	GIZELE DE MORAES SANTOS LACERDA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64200	GRACIELLA CLEMENTE DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64952	HÉLIDA BIANCA DOS SANTOS SIQUEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64920	IVONE FERREIRA JARDIM	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64426	JAQUELINE GOMES DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64692	JAYNE VIEIRA RIBEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64431	JHENIFFER TAMIRES TEIXEIRA SALDANHA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 9
64391	JHOYCE RODRIGUES SILVA ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65117	JOSEFINA NAIR PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64398	JOSELENE APARECIDA LIBERATO FLORES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64558	JULIANA SOUZA ALMEIDA SCHELLES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65229	KAROLINE DE PAULA KIKUCHI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64343	LINDINALVA TEIXEIRA DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65212	LUCIANA PINHEIRO MORÃO DE CRISTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64794	MARIA JOSE CHAVES DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64637	MARINA COELHO BERTÃO ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64307	MILENY AFFONSO DE ANDRADE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65305	ODALENE LIMA MORAES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65257	PATRICIA ANA PAULA ESPOSITO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65292	PATRICIA LUBAS CATELAN ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64406	PATRICIA PRIORI DE LIMA ALMEIDA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65236	PATRICIA RIBEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65338	PATRICIA SANCHES MENEZES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65270	RAQUEL APARECIDA CRUZ IWAMOTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64396	RAYANE DA SILVA NUNES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64458	RE RUBIA AMARAL DE FREITAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65148	ROBERTA APARECIDA PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64798	SALMA MARIA MORAES PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65192	SANDRA SUELI BATISTA BARBOSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64239	STEFANY DE OLIVEIRA FERNANDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65331	TATIANE CRISTINA SOUZA ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65003	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10

64698	VANESSA SILVA FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65123	VICTORIA LUZIA ALVES DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
65264	VIVIANE DO NASCIMENTO LOUSADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10
64378	ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 10

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano (Zona Urbana/Zona Rural)

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65196	ADRIANA APARECIDA BEZERRA DUTRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64320	ADRIANA CHIARIONI FÉLIX	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64743	ADRIANA DE LIMA BARBOSA ZORZAN	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64613	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65020	ADRIANA RAMOS MENEZES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64779	ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64360	AIRTON GALDINO SIQUEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64977	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64236	ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR BISPO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65273	ALINE FABRICE SOARES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64295	ALZIRA MIGUEL DIAS RUFATO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65259	ANA BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO LAIA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64821	ANA CAROLINE SANTOS ROMANINI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65326	ANA CLAUDIA ZACARIAS ALMEIDA SOARES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64972	ANA LIZ LEÃO DIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64393	ANA LÚCIA MARCELINO NUNES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64893	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65290	ANA PAULA CHICALÉ GARCIA MORAIS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65019	ANA PAULA DA SILVA ZORZAN MATTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65232	ANA PAULA PERE BONF DAS VIRGENS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65239	ANA PAULA RIBEIRO MACHADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65058	ANA REGINA DE SOUZA MARQUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64269	ANDREA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
64982	ANDRÉIA CLEMENTINO DE SOUZA FARIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65040	ANGELA DA SILVA ALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1

65109	ANGÉLICA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65373	ANNELISE DE SOUZA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65130	APARECIDA DE SÁ DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65226	APARECIDA MODESTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65010	APARECIDA PEREIRA MARQUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 1
65329	ARMINDA ALVES DIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64761	AURICELY ALVES PEREIRA DUARTE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65128	BEATRIZ LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65100	BEATRIZ NASCIMENTO DE ANDRADE SANTANA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65319	BIANCA DAS DORES FERREIRA DE SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64316	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64402	BRUNA SERRA SALUSTIANO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65306	CAROLINA MARIA NORONHA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64367	CAROLINE CARDOSO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65141	CELIA LIMA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64348	CELIA ROSA LEÃO FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64283	CELMA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65076	CICERO SANTOS DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64287	CLARICE GOMES DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64369	CLÁUDIA BENEVIDES DE OLIVEIRA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65137	CLAUDIA DANIELLI MENDONCA DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64672	CRISTIANE MENDONÇA SOUZA DE REZENDE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65108	DAIANE ALMEIDA NASCIMENTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65144	DAIANE GARCIA COSTA SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64569	DANIELA ESTEVES DA COSTA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64417	DANIELE CARNEIRO DE OLIVEIRA SARAIVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65248	DANIELE SILVA DE ANDRADE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65027	DANIELLE DE SOUZA AZEVEDO GOIS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65279	DAVID WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65369	DÉBORAH CRISTINA ALVES DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64243	DELAINE GAMA DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
64571	EDELOIDE MENEZES XAVIER	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65287	EDILEIDE VICENTE DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2

64238	EDILEUSA SANTOS MARQUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 2
65044	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA LOURENÇO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65206	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64410	EDNA ALVES ANGELO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64310	EDNÉIA APARECIDA BERNARDINO BENEDICTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64270	EDNEIA KOTAI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64740	ELAINE APARECIDA FERREIRA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64671	ELELIANA VENANCIO HAY MUSSI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65045	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA CORDEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64212	ELIANE BARBOSA SEVERO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64313	ELIANE MARIA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64324	ELIENAY DE SOUZA ARRUDA OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64249	ELISANDRA MARIA SANTOS BARBOSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65047	ELUANNE MACHADO FÔRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65208	ELZA MACHADO GIRARDI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64665	ENELZY DIAS DE ALENCAR	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65246	ENISE VALERIA BEZERRA DA CUNHA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65080	ERIKA LIMA HG MUSSI CESZNEK	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65183	ESTÉFANI CAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64670	EVELLY KAROLINE SOUZA VITOR	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64644	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64578	FANNY MARIA LOPES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65344	FERNANADA ALVES ROLIM	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64199	FERNANDA TURIANI PERLIN	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64292	FERNANDO MARCELO OLMO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64457	FLAVIA DE SOUZA PALANSI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
64280	FLORIDES DO ESPÍRITO SANTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65351	FRANCISCA DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65094	GABRIELA DA SILVA SOUZA MIRANDA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65342	GABRIELLI ALVES DONATO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 3
65036	GISELE RODRIGUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64700	GISELI DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64373	GLEICY LEMOS DE CARVALHO PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4

65059	GRACIELI DOS SANTOS LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64331	GRASIELLE CRISTINA ALMEIDA CRUZ	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64308	GRAZIELA RODRIGUES CAIRES MARCOM	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65231	HARLEY SERGIO DE ARRUDA GONÇALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64300	HEIKE BEHLAU	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64413	HELENA RAMOS DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64953	HÉLIDA BIANCA DOS SANTOS SIQUEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65151	HOSANA BRUNETE DE ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64213	IANDRA GABRIELE RIBEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65224	IRONIS MÉRCIA LEAL DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64204	ISABELA FIETZ SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64894	IVETE PEREIRA COUTINHO BORGES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64464	IZAELI GALDINO DA LUZ	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64758	JACKSLAINE NUNES THOMAZINI SAGIONETI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64338	JACQUELINE PAULA DA SILVA FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64597	JANETE GREGORIO FERREIRA XAVIER	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64427	JAQUELINE GOMES DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65250	JEANE APARECIDA DE OLIVEIRA BERNALDO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64545	JENIFFER ALVES DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65219	JENIFFER MORAIS EVANGELISTA CHAMORRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64828	JULIANA ALVES FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65032	JULIANA APARECIDA MACHADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64490	JULIANA NOGUEIRA COSTA ALVARENGA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65252	JULIANA TALITA RUBIM	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65131	KAMILA SILVA CARVALHO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
65311	KARLA APARECIDA NOVAES COSER	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 4
64189	KARLA KELLY PEREIRA FRANÇA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65230	KAROLINE DE PAULA KIKUCHI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64206	KAROLINE FRANÇA MENEZES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64261	KÁTIA MARIA DA SILVA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65256	KÁTIA REGINA SANTOS DO AMARAL	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64531	KEILA MACIEL DE CAMARGOS SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64564	KELLY JUSTINO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5

64849	KELY CRISTINA BARBOZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65238	LARISSA RIBEIRO MACHADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64711	LAURA GEISA SOUZA FERNANDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64487	LEDA ALVES GALLI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64978	LETYCIA MATTOS PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64411	LIDIANA DAVID DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65281	LIDIANI BARBOSA APARECIDO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65258	LIÉGE BITTENCOURT BRAGA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64344	LINDINALVA TEIXEIRA DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64207	LUCIANE VALDELIZIA GUEDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64290	LUCILENE LOURENÇO DA SILVA FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65350	LUIZ FELIPE CHAVES PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65205	LUZINETE RIBEIRO GALHARDO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64748	MARCELA ALVES DIAS DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64969	MARCELA SANTANA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65243	MÁRCIA ALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65057	MARIA APARECIDA DA COSTA MATEINI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65135	MARIA DAS GRAÇAS SCALIANTE GUEDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64987	MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65069	MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64988	MARIA DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
65132	MARIA EDINEIA SANTOS COELHO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 5
64384	MARIA JULIANA DIAS DE FREITAS MORAES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65366	MARIA LINDALVA MACEDO DOS SANTOS PAES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65119	MARIA LUCIA POPOVITS KOTAI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65320	MARIA VITÓRIA LINO GALVÃO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64777	MARIANA COSTA BUENO BATALHA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64258	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64673	MARIANA QUIRINO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64985	MARISTELA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65312	MARIZETE ABINEL CALADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65251	MARIZETE ANDREIA CUNHA GUNTENDORFER	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64994	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6

64485	MARTA CARMONA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64465	MARYZE BAHIA ROCHA VIVAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64211	MICHELE MARTINS COSTA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64847	MÔNICA CRISTINA AGAPITO BARBOZA CAVALCANTE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64800	MONIQUE TAMARA NEVES DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64275	NAIARA OLIVEIRA VERISSIMO DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64493	NATHALIA DE SOUZA PORTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65143	NEILA DA SILVA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65187	NEIVA VILELA DE ALME	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65011	ODALENE LIMA MORAES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65337	ODINÉIA SOUZA PINTO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65334	OLIVIO ALVES DE MELO JUNIOR	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65293	PATRICIA LUBAS CATELAN ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65323	PATRÍCIA LUZ CAMARA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65240	PATRICIA RIBEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65332	PAULA BENITEZ PAREDE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
65266	PAULINE MACEDO DE FREITAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64265	PAULO SEVERINO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 6
64993	POLYANA OLIVEIRA TREVISAN	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65093	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65018	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64317	QUITERIA DA SILVA VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65066	RAFAELA DA SIL GERMANO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64242	RAFAELI SATIL DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65267	RAMONA APARECIDA DO N.M.GONCALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65271	RAQUEL APARECIDA CRUZ IWAMOTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64788	RAQUEL DE ALMEIDA SOARIS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64365	REGINA DA SILVA PEREIRA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64304	REGINA PEREIRA DE MENDONÇA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65149	ROBERTA APARECIDA PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64530	ROBERTA PRADO DA SILVA GONZAGA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64301	ROSANGELA DA SILVA SOUZA FARIA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65089	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7

64947	ROSELI DO NASCIMENTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64495	ROSELI SILVA OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65186	ROSEMARA DA SILVA REIS FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65056	ROSILENE DOS SANTOS ROMÃO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64874	ROSIMARA DELICOLI DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64799	SALMA MARIA MORAES PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65295	SANDRA GHIRALDELO MATOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64309	SANDRA SUELI BATISTA BARBOSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64686	SANDREANE OLIVEIRA SANTOS CARMONA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64240	SILVANA JOSÉ BARRETO VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64974	SILVANA MIRANDA DA SILVA BICA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64297	SILVANI LUIZ DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64612	SILVANIA RODRIGUES PEREIRA MARTINS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
64372	SILVIA ENIR FERREIRA OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 7
65367	SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES THOMAZINI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64964	SIMONI OLIVEIRA FELIX	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64195	SIRDIRLEIA MARTINS CHAMBO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64690	SIRLEI FERNANDES VEIGA LOURENÇO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64281	SOLANGE LUIZA DA SILVA MARIOTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
65360	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64866	SOLANGE MARTINS DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64418	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS SIQUEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64479	SOLIMAR VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64332	SORAYA SEVERINO LEMES RUNICHI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64996	SUELEN DE SOUZA SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64460	SUELLEN DE JESUS BARRIOS RIBEIRO SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64399	THAILISE PRADO DA SILVA SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
65340	THAYANE APARECIDA CANO MORO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64546	THIFANY PEREIRA MACHADO MENEZES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
65061	VALQUIRIA SILVA ACOSTA MARIANO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64611	VANDA ROCHA ALVARENGA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64347	VANESSA CRIST PERE BERTASSO REIS BARRETO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64335	VANESSA DOS SANTOS SILVA CAVALCANTI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8

64959	VANESSA FERREIRA DA COSTA SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64615	VANILZA PELEGRINI SANTANA DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
65037	VERÔNICE KERESTESI FREIRE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64412	VICTORIA PERRINCHELLI ALMEIDA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64224	VITÓRIA DOMINGOS SANTOS GUIMARÃES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
65289	VIVIAN BARRETO DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64586	VIVIANE PRIORI DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8
64318	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	15/12/2024 08:00-09:00	Sala 8

VESPERTINO (TARDE)*Arte - Projeto Sócio Educativo*

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65031	ALONÇO MACHADO DE SOUZA JUNIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64468	ANTONIANA PRESSUTO TERENCIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64855	CRISTIANE GOMES SELVANO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64279	FLORIDES DO ESPÍRITO SANTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64746	MARCELA ALVES DIAS DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Dança Ballet Contemporâneo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64421	JAMILLY CRISTINE DOS SANTOS CUSTODIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Dança Rítmica

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65371	RAFAEL R FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64408	WASHYNGTON OLIVEIRA COELHO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Dança Ritmos Latinos e Dança Aeróbica

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64472	AMANDA CAROLINE LIRA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
65328	ARMINDA ALVES DIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64405	KAUANY VITÓRIA COSTA CHAMORRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

64409	WASHYNGTON OLIVEIRA COELHO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
-------	----------------------------	------------	---	------------	------------------------	--------

Música (Guitarra, Contra Baixo, Violão, Teclado e Bateria)

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64857	ELIVELTON DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64221	GABRIEL BORGES PINHEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64691	JAYNE VIEIRA RIBEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
65235	KASSIA RIBEIRO VERA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
65096	LUIZ HENRIQUE ALVES LUNHANI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64776	MARIANA COSTA BUENO BATALHA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Professor (Museólogo), Técnico em Museu ou Pedagogo com Especialização

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64547	ALBERTO LUIZ DE ANDRADE NETO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
65111	ANGÉLICA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
65225	APARECIDA MODESTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
65253	CREMILDA SARMENTO GOMES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64432	REGINA MARIA FREIRE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Professor Coreógrafo (Banda)

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64401	BRUNA ANDRADE DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64576	DEISE REGINA KLEIN	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64483	WELINTON PINHEIRO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Professor de Arte - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano Zona Urbana e Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64971	ANDREA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64739	ANDRESSA ALVARENGA BARBOSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65339	APARECIDO NUNES DE BARROS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65254	CREMILDA SARMENTO GOMES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3

64856	CRISTIANE GOMES SELVANO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64699	GISELI DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65277	GUSTAVO HENRIQUE GARCIA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65336	LADYANE REGINA ZACARIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64753	LARISSA NAYARA COELHO KIMURA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64355	MARIA JOSÉ GARCIA DAMIRCO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65374	PAULO RICARDO MENEZES GONCALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64329	POLIANA NASCIMENTO DA SILVA RAMOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65017	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65302	RAFAÊ JUNIÁ KOTAI SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64194	SIRDIRELEIA MARTINS CHAMBO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65263	VIVIANE DO NASCIMENTO LOUSADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3

Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano Zona Urbana e Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64796	ALEX VALERIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65353	BRUNA DA ROCHA GONÇALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65210	CAIO VINICIUS IMAGUTI DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64327	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64463	DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65288	DIOGO RODRIGUES SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64223	EDLAINE BUSINARO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64646	EDUARDO SILVA SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64263	ELDO VIEIRA DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64288	ESTEFAN DOMINGOS DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65265	FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64784	FERNANDO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64414	GABRIEL VINICIUS GARCIA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64506	GILMAR DE MELO CHAGAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65198	GLAUCE MACIEL DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64448	GREGORIO ARCANJO GOMES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65318	HEIDE PEREIRA VASCONCELOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2

65152	HELEN APARECIDA TIMOTEO RAMOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64218	JOÃO PEDRO DE CARVALHO QUINTELA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64311	JOHN ALEX NASCIMENTO MARTINS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64510	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BORBOREMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64664	LEIDIANE FRANCISCO DE SALES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64519	LETÍCIA BERTOLDI DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65363	LUCAS RIBEIRO MACHADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64892	LUIS HENRIQUE SILVA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65349	LUIZ FELIPE CHAVES PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64590	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA GUIDIU	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65317	MAYARA SANTANA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65307	MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
65372	RAFAEL R FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 2
64489	RODOLFO FABRICIO PESSOA COSTA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64425	STHEFANY APARECIDA SEVERINO DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65191	TIAGO TEIXEIRA ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64645	WESLEY LUCAS DONIZETI DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3

Professor de Música (Auxiliar de Maestro)

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64222	GABRIEL BORGES PINHEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65278	GUSTAVO HENRIQUE GARCIA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65179	LEONARDO LAURIANO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64502	LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65276	TAYNAN FELIPE DA SILVA BILA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5

Professor de Música (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano)

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65150	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS BERTI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Professor de Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano)

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64209	ANDRÉ MENEZES ALVES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65136	CLAUDIA DANIELLI MENDONCA DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64643	HEIKE BEHLAU	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64262	KÁTIA MARIA DA SILVA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64995	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65145	MAYARA MEDINA VALENTIM	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5

Professor do Ensino Fundamental de Ciências do 6º ao 9º Ano na Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65316	CAIO MURILO DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64366	GILBERTO FERNANDO DE SOUZA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64361	JANINE DE SOUZA MACEDO DO PRADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65207	LUZIA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64296	MAGNA ANTONIA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65333	MARTA FERREIRA ALVES ANDRETA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
65335	OLIVIO ALVES DE MELO JUNIOR	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64789	RAQUEL DE ALMEIDA SOARIS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64190	TAVANNY DE OLIVEIRA MIRANDA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3
64445	TAYNARA KARINE GARCIA DAMIRCO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 3

Professor do Ensino Fundamental de Geografia e TVT do 6º ao 9º Ano na Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64954	AGDO LUIZ SANTOS DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64268	RAFAEL PEREIRA LOPES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1
64379	ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Professor do Ensino Fundamental de História do 6º ao 9º Ano na Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65181	ANA CAROLINA SALVADOR CALDEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65050	CARLA FRANCISCO COLARES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64862	DENISE PEREIRA COIMBRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5

64497	ELENI MARIA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64515	HELOIZA NUNES DE BRITO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65364	JOSEMAR GOMES DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64738	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65120	MARIA LUCIA POPOVITS KOTAI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5

Professor do Ensino Fundamental de Língua Inglesa do 1º ao 5º Ano na Zona Urbana/Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64542	ADRIANA ASSIS DE LIMAA ALVES RODRIGUES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64363	EDERSON JARA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65291	EDNEIA CONCEICAO PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65214	ELLEN MACIEL DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64374	GLEICY LEMOS DE CARVALHO PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64565	KELLY JUSTINO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64325	LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64594	MARGARETE MOREIRA GALVÃO DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64986	MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64337	MELISSA DUTRA ALVES DIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65260	SARA DE MATOS CARMONA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64891	SORAIA MARTINS DE LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64319	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65026	WELLEN DA SILVA SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64352	WILLIAN HENRIQUE BRAGA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4

Professor do Ensino Fundamental de Língua Inglesa do 1º ao 9º Ano na Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64285	FERNANDO MARCELO OLMO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 1

Professor do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano na Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
65262	ALESSANDRA LOPES DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5

64235	ANDREIA GARCIA RIBE DE OLIVEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65218	CÍCERO JOSÉ DE CRISTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64389	FLAVIA DA SILVA MENEZES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64392	JHOYCE RODRIGUES SILVA ARAUJO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65099	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
65213	LUCIANA PINHEIRO MORÃO DE CRISTO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64886	SANDRA DENISE GOMES DA ROSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5
64480	SOLIMAR VIEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 5

Professor do Ensino Fundamental de Matemática do 6º ao 9º Ano na Escola do Campo

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
64196	ADENILSON DE SOUSA GOMES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65315	CESAR FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65077	CICERO SANTOS DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64883	DANIELE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65095	GABRIELA DA SILVA SOUZA MIRANDA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64220	GILSON DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64341	JACQUELINE PAULA DA SILVA FERREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64650	JANAINA DIAS DE SOUSA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64957	JULIANA APARECIDA COSTA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64342	LAZARO LUIZ DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65125	MARIA LUISA SCHERER BELINI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64202	MARIZA NANTES FERNANDES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
65216	MONIQUE TAMARA NEVES DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4
64351	ROSANGE DE SOUZA ANDR	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Vespertino	15/12/2024 13:00-14:00	Sala 4

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO:

O objeto da presente Ata tem por objeto o " Registro de preços para Futura e Eventual "Aquisição de Material Hospitalar, Clínico e Ambulatorial", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde".

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, situado à Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000509000 – SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado a Rua Peruíbe, nº 240, Bairro Jardim Acapulco, neste município de Bataguassu/MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00 e RG n. 46.040.620

SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente doravante denominado **DETENTOR**, e a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com sede Rua Pedra Vermelha, 112 - Tabuleiro, CEP- 88348-012., Município de Camboriú, Estado Santa Catarina Telefone: (47) 3311-7391, Inscrição Estadual nº: .25878693, Inscrição Municipal/ISS nº 208.472 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Soliana Vergina Braga, portador do da cédula de identidade nº 4108833262 e do CPF nº 030.178.600-35, residente e domiciliado a rua Pedra Vermelha, 112, Tabuleiro, Camboriú-SC, doravante designada **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I- DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**.

II – FUNDAMENTO LEGAL :

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro a Ata acima mencionado, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, planilha, e parecer jurídico em anexo aos autos.

IV– DO VALOR:

Os valores registrados são atualizados, para mais ou para menos, conforme planilha abaixo, **mantendo-se todos os demais**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Preço Homologado	Unitário	Preço Reequilibrado	Unitário
34	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 08 DOBRAS - 09 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES) Marca: CLEAN CLEAN	PCT	R\$ 11,95		R\$ 15,50	

V- DO PRAZO:

O presente termo tem validade a partir de sua assinatura, ficando inalterada a vigência da Ata.

VI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Bataguassu – MS, 29 de novembro 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ARIELE RODRIGUES JERONIMO

Secretaria Municipal de Saúde

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 30.888.187/0001-72

Testemunha 1

Tamires Silva de Moraes

CPF: 230.907.138-29

Testemunha 2

Leandro Martins Lemes

CPF: 005.122.281-75

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****DECRETO LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Batayporã, referente ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Alberto Luiz Sãovesso.

A Câmara Municipal de Vereadores de Batayporã, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu PROMULGO:

Art. 1º . Ficam APROVADAS, as contas da Prefeitura Municipal de Batayporã-Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Alberto Luiz Sãovesso.

Art. 2º . Que seja encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, cópia deste decreto legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, MS, 02 de Dezembro de 2024.

João Paulo da Silva Souza

Vereador Presidente

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 040/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL 038:**

Art. 1º - Fica **desclassificado** o candidato RENAN KOVALSKI RAMALHO, aprovado para o cargo de Motorista Classe "C", por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 038 de 26 de novembro de 2024, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 105 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONVOCADO(A), APROVADO(A) E APTO(A) COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 103/2024 e com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme deferimento publicado no Diário Oficial nº 3724 em 26 de novembro de 2024:

Art. 1º A **candidata Jaqueline Guandalino Coelho**, aprovada em 36º lugar para o cargo de Recepcionista, terá início de suas atividades laborais no dia **04 de dezembro de 2024**, na Farmácia Básica Municipal.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 025/2024 de 17/04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados.

DO VALOR DO CONTRATO

Fica acrescido o valor de R\$ 673.770,12 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e setenta reais e doze centavos) ao Contrato nº 025/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 03.003.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (23/2024), 03.003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (29/2024), 02.002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (03/2024), 02.002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (05/2024), 05.006.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 (89/2024), 04.005.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (43/2024), 04.005.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000 (58/2024), 04.005.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (60/2024), 04.005.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.1.799.7400 (64/2024), 04.005.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.1.799.7400 (65/2024).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

08 de novembro de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**Lei nº. 1.368, de 3 de dezembro de 2024.**

"D ispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2024, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.348, de 21 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme especificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**04.005 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA / SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA**

2.054 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 280.000,00

05.006 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL / SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

2.012 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 220.000,00

2.015 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 100.000,00

2.017 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 110.000,00

03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP / SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

2.005 - GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no art. 1º desta Lei, ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.092 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.034 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 205.000,00

2.040 - REPASSE FINANCEIRO A CASA DO MIGRANTE SÃO JOAO CALÁBRIA - LEI 13019/2014

3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 45.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS / FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.029 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 132.000,00

2.027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 268.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 3 de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS** e as empresas: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.593.430/0001-50, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.228.679/0001-03, **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.700.587/0001-23, **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.475.145/0001-06.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ÓRTESES, afim de atender as necessidades individuais dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2024/05153, processo administrativo nº 182/2024.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 074/2024, a saber:

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	UN Med	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
01	ANDADOR EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL: DESCRIÇÃO; ALUMÍNIO ANODIZADO; TUBO DE AÇO; PINO; REBITE; MANOPLA E CONEXÕES DE POLIPROPILENO; BORRACHA. PROFUNDIDADE: 0,40M LARGURA: 0,46M ALTURA MÁX: 0,96M ALTURA MIN: 0,79M PESO 2,8KG RESISTÊNCIA: 130KG.	INDAIA ALU-MINIO	UN	30	130,00	3.900,00	

02	CADEIRA DE RODAS: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS MATERIAL RESISTENTE: FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ESTRUTURA DOBRÁVEL: ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. RODAS ROBUSTAS: RODAS TRASEIRAS DE 24" INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS E RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS. ESTOFAMENTO CONFORTÁVEL: ESTOFAMENTO EM COURVIN OU NYLON, OFERECENDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. FREIOS BILATERAIS: FREIOS EM AMBOS OS LADOS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONTROLE. APOIOS VERSÁTEIS: APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIOS DE BRAÇO FIXOS. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 100 KG, ATENDENDO A UMA AMPLA GAMA DE USUÁRIOS. DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA DO ASSENTO DE 44 CM. BENEFÍCIOS DO USO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTE LONGA VIDA ÚTIL, MESMO COM USO INTENSIVO. MOBILIDADE E PRATICIDADE: ESTRUTURA DOBRÁVEL E RODAS GRANDES FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO E O TRANSPORTE. CONFORTO E SEGURANÇA: ESTOFAMENTO CONFORTÁVEL E APOIOS AJUSTÁVEIS GARANTEM UMA EXPERIÊNCIA SEGURA E CONFORTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI RODAS TRASEIRAS: 24" INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS: 6" MACIÇAS CAPACIDADE DE PESO: 100 KG DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA DO ASSENTO: 44 CM.	PROLIFE	UN	40	750,00	30.000,00
03	CADEIRA DE BANHO: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE: FABRICADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. DESIGN DOBRÁVEL: ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X QUE FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. APOIOS AJUSTÁVEIS: APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, E APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE. FREIOS BILATERAIS: GARANTEM TOTAL CONTROLE E SEGURANÇA DURANTE O USO. ASSENTO CONFORTÁVEL: LARGURA DO ASSENTO DE 40 CM, PROPORCIONANDO CONFORTO SEM COMPROMETER A MOBILIDADE. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 90 KG, SENDO ROBUSTA E ADAPTÁVEL PARA DIFERENTES USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: ALUMÍNIO AERONÁUTICO CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 90 KG LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PESO DA CADEIRA: APROXIMADAMENTE 10 KG DIMENSÕES TOTAIS: LARGURA TOTAL DE 59 CM GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	DELLAMED D30	UN	40	600,00	24.000,00
04	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO: SUPORTA ATÉ 180 KG LARGURA DO ASSENTO 62 CM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, OFERECE MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA: AÇO CARBONO/PINTURA EPÓXI - ACABAMENTOS PLÁSTICOS: PVC - ASSENTO E ENCOSTO: NYLON - APOIO DE BRAÇO EM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A COURO COR: PRETO. TIPO DE ESTRUTURA: DOBRÁVEL EM FECHAMENTO EM DUPLO X • TIPO DE PINTURA: EPÓXI • TIPO DO ENCOSTO: FIXO • ESTOFAMENTO DE ENCOSTO /ASSENTO: ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA • ALMOFADA: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE • APOIO DE PERNAS/PEDAL: REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA • SWING-AWAY: SIM, REMOVÍVEL E REBATÍVEL • FREIOS: BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE • CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 180 KG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • COMPRIMENTO: 109,5 CM • LARGURA: 82 CM • ALTURA: 90 CM • PESO: 26,50 KG • MEDIDAS DA CADEIRA DOBRADA C X L X A: 85 CM X 32 CM X 91 CM • ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 51 CM • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM • LARGURA DO ASSENTO: 62 CM • LARGURA TOTAL ENTRE OS BRAÇOS: 73 CM • ALTURA DO ENCOSTO DAS COSTAS: 40 CM. • ESPAÇO LIVRE DO APOIO PARA OS PÉS AO PISO: 20 CM - PODE VARIAR • ALTURA ENTRE O APOIO PARA OS BRAÇOS E O ASSENTO: 20,5 CM • COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26 CM. • DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE PROPULSÃO: 51 CM. • DIÂMETRO EXTERNO DA RODA TRASEIRA: 60 CM - 24" • DIÂMETRO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA: 20 CM - 8" • POSSUI PNEUS RÍGIDOS ANTI-FUROS • RODA TRASEIRA COM AJUSTE DE ALTURA: 2 NÍVEIS. • RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ALTURA: 2 NÍVEIS • APOIO DE BRAÇO: REMOVÍVEIS • APOIO DE PERNAS: REBATÍVEIS GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	PROLIFE PLUS	UN	10	1.500,00	15.000,00
Total do Fornecedor:						72.900,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Descrição do material	Marca do Produto	UN Med	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
05	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM CABECEIRA MÓVEL E GRADES: CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1.1/4 EM EPOXI. LEITO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,91 MM BITOLA 20 PERFURADO, PINTURA CINZA MARTELADO, ENCOSTO REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ESTÁTICA: 150 KG DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,02 M COMP. X 0,92 CM LARG. X 0,48 CM ALT. CUBAGEM: 0,269 M3 PESO: 34 KG.	PORTAL PE2704	UN	10	1.295,62	12.956,20
Total do Fornecedor:						12.956,20

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	UN Med	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	------------------	--------	-------------	----------------	-------------

08	INALADOR COMPRESSOR - PROTETOR TERMICO, TAXA NEBULIZAÇÃO 0,3ML/MIN ATÉ 0,8ML/MIN, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 10ML. NÍVEL RUÍDO 46DB. ACOMPANHAM 01 KIT MASCARA ADULTA E INFANTIL.	NEVONI INALADOR - COMP.	UN	05	178,86	894,30
Total do Fornecedor:						894,30

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	UN Med	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
06	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA CAIXA DE OVO: MATERIAL: EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, POLIURETANO PERFILADA, ANTI ESCARAS; TAMANHO DE APROXIMADAMENTE: 1,88 X 0,88; ALTURA: APROXIMADA 6CM; DENSIDADE: 33; GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	COPESPUMA	UN	20	194,65	3.893,00
07	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA ABERTA, TIPO CAIXA DE OVO: CARACTERÍSTICAS: POR SER ABERTO, PERMITE MELHOR VENTILAÇÃO AO PACIENTE; PARA APROXIMADAMENTE 50 LITROS DE ÁGUA; OFERECE CONFORTO, SEGURANÇA E HIGIENE; SUPORTA PACIENTES DE ATÉ 130 KG; PERMITE ASSEPSIA EM TODO O PRODUTO; MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA VIRGEM. PESO LÍQUIDO: 1,8 KG. DIMENSÕES: 190 CM X 90 CM. DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS: 5 CM COR: A DEFINIR PELA SECRETARIA; GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	AQUASONUS	UN	20	213,65	4.273,00
09	MULETA AUXILIAR: RESISTÊNCIA: 100KG TUBOS LATERAIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4" APOIO AXILAR EM PU INJETADO MADEIRA INTERNA, ENCAIXADO NOS TUBOS LATERAIS APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO, MADEIRA INTERNA, COM PINOS Ø5MM PARA ENCAIXE NOS TUBOS LATERAIS EM 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM BASE COM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 7/8" 12 FUROS E 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA PARAFUSO DE 1/4" ARRUELAS E PORCA BORBOLETAS PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM TAMANHO MÉDIO PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO, POLIURETANO, PINO. PARAFUSO, ARRUELA, PORCA BORBOLETA, BORRACHA.	DELLAMED	PAR	10	119,90	1.199,00
10	MULETA AUXILIAR: RESISTÊNCIA: 100KG TUBOS LATERAIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4" APOIO AXILAR EM PU INJETADO MADEIRA INTERNA, ENCAIXADO NOS TUBOS LATERAIS APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO, MADEIRA INTERNA, COM PINOS Ø5MM PARA ENCAIXE NOS TUBOS LATERAIS EM 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM BASE COM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 7/8" 12 FUROS E 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA PARAFUSO DE 1/4" ARRUELAS E PORCA BORBOLETAS PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM TAMANHO: GRANDE PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO, POLIURETANO, PINO. PARAFUSO, ARRUELA, PORCA BORBOLETA, BORRACHA.	DELLAMED	PAR	10	119,90	1.199,00
Total do Fornecedor:						10.564,00

O valor total registrado é de R\$ 97.314,50 (noventa e sete mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

FISCAL DA ATA

Secretaria Municipal de Saúde, **Maria Jose Moura da Silva**;

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

19 novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 188/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atendimento das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, Governo, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde do Município de Batayporã-MS, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05086, processo administrativo nº 188/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI (00748212000151)** com os lotes: 124 e 195 no valor total de R\$ 302.477,20 (trezentos e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA (57650919000148)** com os lotes: 16, 17, 18, 20, 30, 36, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 74, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 100, 101, 106, 107, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 136, 141, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 164, 167, 169, 177, 180, 187, 188, 189, 191, 192, 197, 198, 199, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 212, 213, 216, 218, 226, 227, 229, 230, 235, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 271, 279, 280, 281, 285, 289, 291, 292, 293, 295, 300, 302, 306, 309, 313, 314, 315 e 316 no valor total de R\$ 194.053,88 (cento e noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). **IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (36622029000152)** com os lotes: 1 e 108 no valor total de R\$ 21.395,80 (vinte e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **BOMANI COMERCIO E LICITACOES (44208409000173)** com os lotes: 35, 47, 49, 54, 55, 86, 160, 162, 166, 181, 182, 190, 232, 233, 237, 273, 274, 298, 299 e 305 no valor total de R\$ 60.553,34

(sessenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). **CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA (47944342000123)** com os lotes: 10, 11, 22, 32, 34, 40, 44, 45, 65, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 92, 104, 112, 113, 114, 115, 121, 129, 130, 131, 139, 140, 144, 147, 158, 159, 179, 193, 214, 217, 220, 228, 234, 236, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 256, 257, 258, 268, 270, 294, 304, 307 e 311 no valor total de R\$ 69.853,09 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos). **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA (00992206000145)** com os lotes: 6, 7, 57, 103, 105, 111, 127, 128, 137, 152, 155, 161, 178, 194, 201, 202, 208, 215, 219, 222, 223, 225, 238, 261, 272, 275, 278, 284, 286, 287, 288 e 290 no valor total de R\$ 91.376,27 (noventa e um mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). **NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI (02741293000193)** com os lotes: 310 e 312 no valor total de R\$ 3.288,60 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA (09413435000132)** com os lotes: 41, 42, 43, 46, 157 e 297 no valor total de R\$ 106.041,80 (cento e seis mil e quarenta e um reais e oitenta centavos). **MARBA COMERCIAL LTDA (49776241000116)** com os lotes: 8, 9, 12, 23, 28, 29, 39, 48, 50 e 90 no valor total de R\$ 32.376,88 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA (47128762000131)** com o lote: 221 no valor total de R\$ 129.582,75 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **COMERCIAL K & D LTDA - EPP (17182696000117)** com os lotes: 4, 19, 21, 25, 33, 37, 51, 52, 58, 59, 60, 71, 73, 81 e 184 no valor total de R\$ 33.732,20 (trinta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA (01763210000102)** com os lotes: 134, 135, 170, 172, 174 e 276 no valor total de R\$ 8.307,50 (oito mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **LAGUNA ESPORTE LTDA (52307066000122)** com os lotes: 2, 5, 13, 15, 24, 27, 53, 61, 72, 84, 95, 98, 99, 122, 123, 126, 132, 138, 143, 163, 165, 171, 173, 175, 176, 185, 186, 200, 204, 231, 242, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 260, 283, 301, 303 e 308 no valor total de R\$ 48.377,70 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50958011000157)** com os lotes: 239 e 240 no valor total de R\$ 4.256,54 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **ANDRE MIRANDOLA LTDA (04860249000128)** com os lotes: 3, 14, 26, 31, 38, 62, 63, 66, 82, 97, 102, 109, 125, 133, 168, 183, 196, 211, 224, 277 e 296 no valor total de R\$ 43.320,26 (quarenta e três mil e trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos). Item deserto: 262. Item fracassado: 282

BATAYPORÃ - MS, 03 de dezembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 041/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da **eventual** aquisição de Materiais Elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Governo, do Município de Batayporã – MS condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/ 06530, processo administrativo nº 200/2024**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **PAMPA AGRUBUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.564.523/0001-70, no valor total de **R\$ 5.524,50 (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Batayporã-MS, 03 de dezembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 249, de 03 de dezembro de 2024.

"Instaura Processo de Sindicância."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apurar a conduta da Servidora M. V. S. C., conforme Protocolo nº 44776 de 03/12/2024.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 93 de 22 de outubro 2024.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS., 03 de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 250, de 03 de dezembro de 2024.

"Instaura Processo de Sindicância."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apurar a conduta da Servidora M. G. S. , conforme Protocolo nº 44777 de 03/12/2024.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 93 de 22 de outubro 2024.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS., 03 de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Junho de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.272.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003.4.128.1.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$184.000,00
1.704.7350 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		184.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$7.600,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		7.600,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		10.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		8.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		5.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		8.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$27.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.500,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$320.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		260.923,73
1.749.0000 Outras vinculações de transferências		59.076,27
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.6.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$415.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		415.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.451.7.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		42.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.13.392.2.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

03.003.4.128.1.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$184.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	184.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$7.600,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	7.600,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002.4.122.1.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$220.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA	
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA	
04.005.15.451.7.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$35.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$18.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$18.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$335.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	165.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	170.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$6.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.900,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		50.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$42.000,00
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		42.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.451.7.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$32.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		32.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.451.7.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$35.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		35.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$27.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.500,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.451.7.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$80.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.452.7.2055-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		100.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.6.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

Página : 5 / 5

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****DECRETO Nº 353, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício fiscal de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o art. 144 e seguintes do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 144 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2012, relativa ao exercício de 2025, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que prevê este Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2025 em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 144 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2012, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal;

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que da ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento referente ao exercício fiscal de 2025 poderá ser quitado à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 31/01/2025, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 31/01/2025, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 28/02/2025, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 31/03/2025, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

Art. 4º O débito não pago até o dia do vencimento será atualizado monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 5º O lançamento será realizado por edital, na forma definida pelo Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas as informações fiscais e condições de pagamento, podendo ser retirados pessoalmente na sede do Departamento Tributário Municipal situado na Rua Yossio Okaneko, n. 561, centro, em Bodoquena, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 31/01/2025.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 03 de dezembro de 2024

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**DECRETO Nº 354, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício fiscal de 2025, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem os arts. 43 e 56 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, previsto nos 43 e 56 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2012, relativa ao exercício de 2025, deverá ser pago na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do tributo em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício fiscal de 2025 poderá ser quitado à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 10/04/2025, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 10/04/2025, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 12/05/2025, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 10/06/2025, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

§ 1º Não será admitido o pagamento parcelado do tributo cujo valor total seja inferior à R\$ 100,00 (cem reais), ou nos casos em que o número de parcelas permita que cada uma delas seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Para o Tributo de IPTU não serão permitidos lançamentos menores que 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 4º O lançamento será realizado por edital, na forma definida pelo Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas as informações fiscais e condições de pagamento, devem ser retirados pessoalmente na sede do Departamento Tributário Municipal situado na Rua Yossio Okaneko, n. 561, centro, em Bodoquena, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 01/04/2025.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CITAÇÃO

(Segunda chamada)

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Prefeitura de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, instaurada pela Portaria nº 35/ADM/2024 de 04/11/2024 Publicada no Diário Oficial da Assomasul em 11/11/2024, em cumprimento ao Parágrafo único do Art. 212 da Lei Complementar Nº 123 de 29 de dezembro de 2022, CITA a Senhora Maria Cristina Gasperim para tomar conhecimento aos fatos que lhe foram imputados pela Portaria, sendo-lhe assegurada vista integral dos respectivos autos, a ser solicitada pessoalmente ou através de representante legal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, para acesso aos autos e apresentação de contestação e documentos que julgar pertinentes. O não comparecimento dentro do previsto incorrerá na pena de revelia conforme previsto no parágrafo único do Art. 213 da LC 123/22.

Bodoquena/MS, 03 de dezembro 2024

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA

Secretária

ROSELY BATISTA

Presidente

AMANDA DOS SANTOS MOREIRA

Membro

Matéria enviada por Márcio José Monzani

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

EDITAL DE CITAÇÃO (Segunda chamada)

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Prefeitura de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, instaurada pela Portaria nº 35/ADM/2024 de 04/11/2024 Publicada no Diário Oficial da Assomasul em 11/11/2024, em cumprimento ao Parágrafo único do Art. 212 da Lei Complementar Nº 123 de 29 de dezembro de 2022, CITA a Senhora Maria Cristina Gasperim para tomar conhecimento aos fatos que lhe foram imputados pela Portaria, sendo-lhe assegurada vista integral dos respectivos autos, a ser solicitada pessoalmente ou através de representante legal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, para acesso aos autos e apresentação de contestação e documentos que julgar pertinentes. O não comparecimento dentro do previsto incorrerá na pena de revelia conforme previsto no parágrafo único do Art. 213 da LC 123/22.

Bodoquena/MS, 03 de dezembro 2024

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA - Secretária

ROSELY BATISTA - Presidente

AMANDA DOS SANTOS MOREIRA - Membro

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA A DISPENSA N. 140/2024

Processo administrativo: 207/2024. Dispensa n. 140/2024. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e K Cinco Caminhões e Ônibus Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa conforme classificação: 05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.30.00 / 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do processo, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: Art. 136, IV, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: 03/12/2024. Assina: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA Nº 036/2024/GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 034/2024/GAB, que nomeou os membros da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão de Transição de Governo devido à exoneração conforme Portaria DGP n.º 493/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Transição de Governo nomeada pela Portaria n.º 034/2024/GAB, substituindo o membro **Anderson de Paula Ortiz**, inscrito no CPF n.º 049.088.381-86, por **Aline Aparecida da Silva Andrade Aristimunho**, inscrita no CPF n.º 891.031.571-72.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo permanece com os demais membros indicados e as atribuições estabelecidas na Portaria n.º 034/2024/GAB, conforme disposições do Decreto n.º 283/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, em 29 de novembro de 2024.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 037, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES QUE COMPÕE A EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA BODOPREV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores que compõe a equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o artigo 150 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMANOEL LIMA DUARTE

MEMBROS DA COMISSÃO

VINICIUS GUARESMA MUDO
GLEICIELI CARNEIRO DE SOUZA

Art. 2º A Comissão ora instituída será responsável pelo processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios de encaminhados pelo Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena/MS, nas modalidades instituídas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 03 de dezembro de 2024.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Câmara Municipal de Bodoquena

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2024

DISPENSA Nº 014/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Onde se lê: Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: 09/11/2024

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br até às 11h59min (MS) do dia 09/11/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Leia-se: Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **09/12/2024**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br até às 11h59min (MS) do dia 09/12/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Bodoquena - MS, 02 de novembro de 2024.

Jane Antunes

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 272/2024, de 2 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		83.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		83.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$36.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2024.**

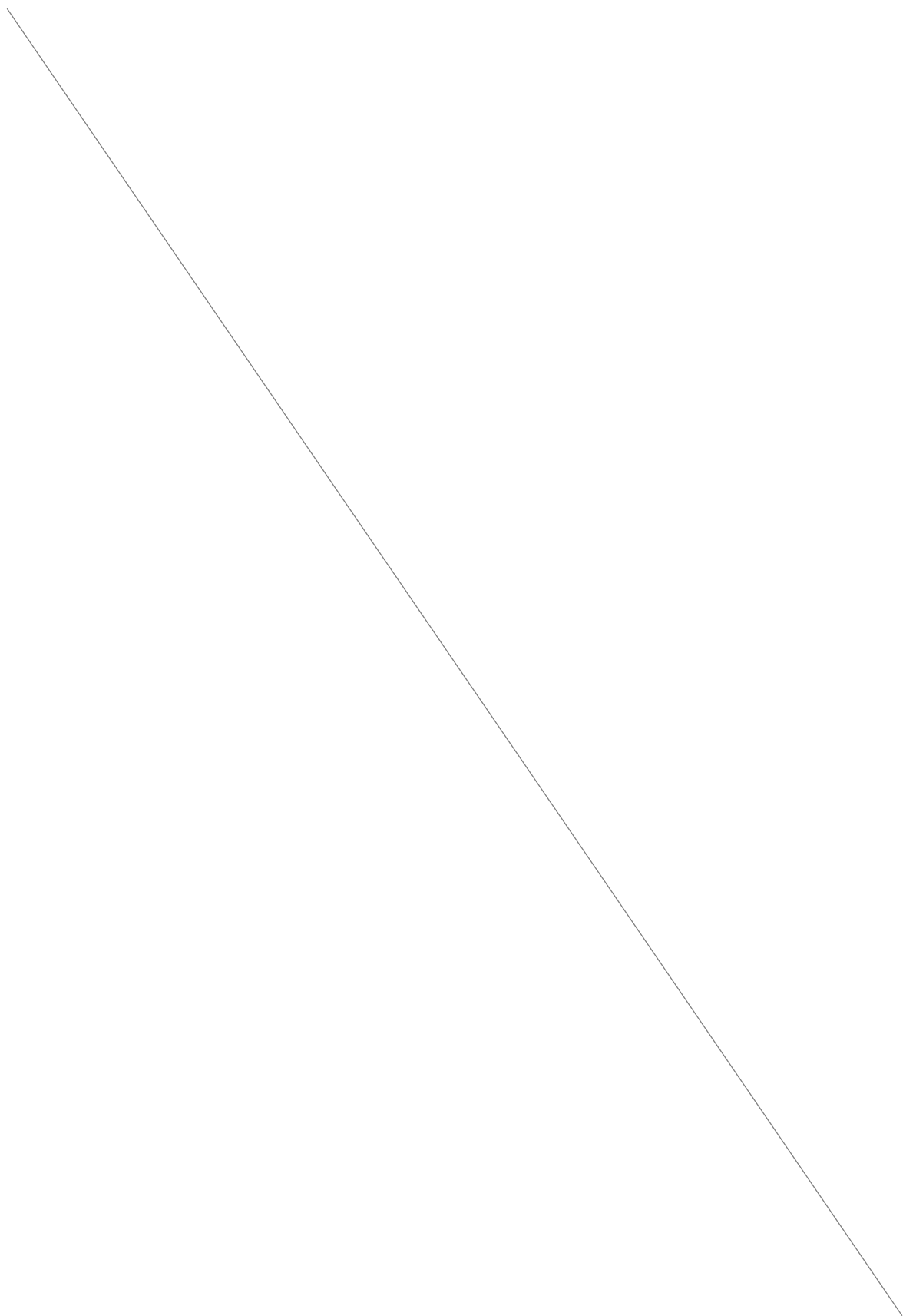
KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 2 / 2

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024**

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e INNOVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada serviços de instalação de letreiro, conforme especificações contidas no termo de referência.

VALOR: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00- Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39-00 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 14.133/21.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA:03/12/2024

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e INNOVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDS.
Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa N.º 012/2024

O presidente no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA nº 012/2024, realizada para " Contratação de empresa especializada serviços de instalação de letreiro, conforme especificações contidas no termo de referência.

, conforme especificações contidas no termo de referência anexo. " no valor de R\$ 14.900,00, para a empresa INNOVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDS.

, de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Bonito/MS, 03 de dezembro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de serviços de caminhão limpa fossa séptica para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de dezembro de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 03 de dezembro de 2024.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera e incluem dispositivos na Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000 e dá outras providências .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 101-C na Lei Complementar de nº 37, de 12 de dezembro de 2000 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101-C. O ISSQN devido pela prestação de serviços dos registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares será calculado com base no valor dos serviços prestados relativos aos atos notariais e de registros públicos.

§1º A base de cálculo compreende os valores dos emolumentos dos atos notariais e dos registros praticados, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força da lei.

§ 2º Incluem-se ainda na base de cálculo os valores devidos a título de reprografia, encadernação, digitalização, dentre outros, quando prestados conjuntamente com os serviços descritos no caput deste artigo.

§ 3º Os tabeliães, escrivães e notários deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescidos deste.

§ 4º O valor do ISSQN será incluído no valor dos emolumentos cobrados do usuário final de modo a compor o custo total dos serviços.

§ 5º O ISSQN de que trata o caput deste artigo será apurado e totalizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do imposto, devendo ser repassado à Fazenda do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador.

§ 6º O município poderá realizar o lançamento do imposto de ofício quando o contribuinte ou responsável deixar de recolher o crédito tributário devido, sem prejuízo das multas e demais cominações incidentes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI DE Nº 1.763 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a firmar parceria com o Corpo de Bombeiros Militar para Instituição do Projeto "Bombeiros do Amanhã" no Município de Bonito - MS, e " dá outras providências"

Autora: Vereadora Luísa Ap. Cavalheiro de Lima

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Art. 66 da Lei Orgânica do Município Bonito-MS, e faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o corpo de bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº 257 DE 10 DE ABRIL DE 2.019, com a finalidade de contribuir para a boa formação dos adolescentes, desenvolvendo a disciplina, a sensibilidade e o talento.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 09 a 15 anos de idade;

II – Ocupar os menores com atividades cívicas, socioculturais e recreativas;

III – Orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções básicas dos serviços realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar MS, como: combate a Incêndio, Primeiros Socorros, Aula de Música (com integrantes da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar) Ordem Unida, Hierarquia e Disciplina, Natação, Informática, Cidadania e Acidentes Domésticos.

Parágrafo único – As crianças e os adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Para Instituir o Projeto "Bombeiros do Amanhã", fica autorizado ao Poder Executivo e suas gerências com a Secretaria de Assistência Social do Município, a formar parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Bonito – MS, com organizações não governamentais, instituições de ensino pública e privada e empresas.

Art. 4º Para Ingressar no projeto é necessário que os interessados estejam estudando na rede de ensino pública e submetem a uma avaliação onde se relacionam, renda familiar e risco social

Art. 5º O Projeto "Bombeiros do Amanhã" atenderá ao regimento interno e propostas de implantação desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Município de Bonito.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**LEI DE Nº 1.764 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre declaração de Útilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Lúcia, no município de Bonito MS, e dá outras providências.”

Autora: Vereadora Luísa Ap. Cavalheiro de Lima

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Art. 66 da Lei Orgânica do Município Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, e faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Lúcia, inscrita no Cadastro Nacional CNPJ nº 03.640.148/0001-89 com sede nesse município.

Art. 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração, expedira o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de (trinta) 30 dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica a entidade que trata o art.; 1º obrigada sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação, dos regulares exercícios das atividades, previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º A Declaração de utilidade pública, objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.762 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal e da Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os processos de licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - habilitação;

IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

V - de julgamento;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. As fases referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no seu inciso III, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Lei à contratação de obras cujo objeto envolva a política habitacional do município.

Parágrafo único. À contratação de obras referida no caput deste artigo aplicam-se as disposições do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.761 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera as disposições dos artigos 4º e 8º da Lei Ordinária 1.641/2022, que designa as atribuições do Procurador Municipal Nível I e da Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XI e acrescenta-se o inciso XII ao artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.641/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

XI - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;

XII - Demais atos que se fizerem necessários juridicamente.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso IX e acrescenta-se o inciso X ao artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.641/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

IX - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;

X - Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Procurador Nível I ou seu substituto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.360/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, WILMER GUSMÃO DAS NEVES SILVA**, do Cargo em Comissão Assistente de Setor, Símbolo ADI – 2, da Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/12/2024**.

Bonito - MS, 03 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.342/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **WANDERLEI PEREIRA GALEANO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Tabela 04 – Classe 4 – Nível N, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na média aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 36 § 1º, III, "b" e art. 37, ambos da Lei Complementar Municipal nº 060 de 27/09/2005**, artigo 201, § 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 172/23, de 28/12/2023, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 14/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, ocupado pela servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.333/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor (a) **MARCIO ALCIONE DOS SANTOS MARTINEZ**, no período de **06.01.2025 a 20.01.2025 e 10.07.2025 a 24.07.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1111/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no C.E.I. Izaltina Vieira Coelho, de **09/09/2024 a 13/09/2024**, em substituição à Profª. **Cassia Julita Dresch**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1109/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, período matutino, na E.M. Manoel Inácio de Farias, de **02/09/2024 a 16/09/2024**, em substituição à Profª. **Joana do Nascimento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1115/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência

15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A Incl. do Ensino Fundamental, período matutino, na E.M. Durvalina Dorneles Teixeira, de **09/09/2024 a 13/09/2024**, em substituição à Profª. **Elizangela Nunes da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1123/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 3º ano A Incl. ao 5º ano B do Ensino Fundamental, período matutino, na E.M. Durvalina Dorneles Teixeira, de **26/08/2024 a 30/08/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1108/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, na E.M. João Alves da Nóbrega, de **09/09/2024 a 16/09/2024**, em substituição à Profª. **Joana do Nascimento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.343/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A, do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. João Alves de Arruda, nos dias **25, 26, 28 e 29/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Lucicleide Gomes dos Santos**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.345/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no C.E.I. Hermínia Teixeira Siqueira, nos dias **21/11/2024 a 30/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Adriane Belgara da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.346/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no C.E.I. Vera Lúcia Guizzi Figueiredo, nos dias **21/11/2024 a 04/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Anatacha Teixeira dos Santos**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.347/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação Arte e Movimento, na Educação Infantil, no período **vespertino**, na E.M. Manoel Inácio de Farias, nos dias **26/11/2024 a 02/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Renata de Alencar Dias Vargas**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.349/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ELIANA CARRARA BELIDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A, no Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. João Alves da Nóbregas, nos dias **26/11/2024 a 02/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Luzia Aparecida de Barros**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.354/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B, no Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **25/11/2024 a 09/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Patrícia Gressler Groenendal da Costa**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.359/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **JOSILENE JARA CRISTALDO**, do período de **03/12/2024 à 17/12/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **06/01/2025 à 20/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.358/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ODINEI BARBIERI WEIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 18

h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 1º ano A Incl. ao 5º ano A, e Projeto de Vida no 4º ano A ao 5º ano A, no Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. João Alves de Arruda, nos dias **30/11/2024 a 16/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Cassiano Hudson Cavalheiro de Lima**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.357/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, CRISTINA DE OLIVEIRA RECALDE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no C.E.I. Laura Vicuña, nos dias **27/11/2024 a 13/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Cleide Domingos da Costa**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.356/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, HERICA MACIEL VALENCIO**, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no C.E.I. Laura Vicuña, nos dias **27/11/2024 a 13/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Cleide Domingos da Costa**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.355/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, PATRICIA LIMA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no C.E.I. Hermínia Teixeira Siqueira, nos dias **21/11/2024 a 30/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Rosilei Barbosa Ferreira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.353/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A, no Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. Durvalina Dorneles Teixeira, nos dias **25/11/2024 a 13/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Lana Maria Alves Pereira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.352/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROCY MARIA MENDES WEBER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano D, no Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na E.M. Manoel Inácio de Farias, nos dias **25/11/2024 a 13/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Lana Maria Alves Pereira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.334/2024–

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor (a) **POLIANA GONÇALVES WEBER**, no período de **07.01.2025 a 21.01.2025 e 02.06.2025 a 16.06.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.350/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no C.E.I. Izaltina Vieira Coelho, nos dias **25/11/2024 a 30/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Carina Almeida da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.351/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GÉSSICA DALSASSO DE OLIVEIRA HIRAHARA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **25/11/2024 a 13/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Eliene Vilhalba Luges**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.348/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **26/11/2024 a 02/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Renata de Alencar Dias Vargas**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.344/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LOHANNA LOPES DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A, do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **25/11/2024 a 30/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Adriane Belgara da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO nº21/2024 CMDCA Bonito, 29 de Novembro de 2024.****DEFINE E APROVA PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA CT.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 148 no dia 29 de Novembro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o **Parecer da Comissão Especial de Sindicância CT e dá encerramento à sindicância.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Jucikelim Firmo Campos

Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2024**

Termo de Credenciamento nº 063/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Douglas Penha Pinto**, inscrito no C.N.P.J. nº 49.515.601/0001-26, portador do R.G. nº 1.xxx.xx6 com endereço à rua G. O., nº xxx, bairro C., Bonito/MS, representante legal do grupo **"As Máquinas do Seu Antônio"**, neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA A, para atender o evento **"Circuito Trail etapa Bonito/MS"** a partir das 15:00 horas, no dia **07 de dezembro de 2024**, na Praça da Rádio (Praça do Rotary), localizado na Rua Antônio Aley, BNH (Vila Recreio), com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciamento nº 004 e Termo de Credenciamento nº 063/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções,

experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera

política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados,

este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 1.700,00 (*hum mil e setecentos reais*)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (*trinta*) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

- 9.2.5.** O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.
- 9.2.6.** O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.
- 9.2.7.** Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.
- 9.2.8.** Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.
- 9.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.
- 9.2.10.** O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.2.11.** Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.
- 9.2.12.** Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.
- 9.3.** Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
 - Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
 - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
 - Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;
 - Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;
 - Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).
- 9.4.** Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;
- Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).
- 9.5.** A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.
- 9.6.** Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.
- 9.7.** A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.
- 9.8.** O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.
- 9.9.** É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.
- 9.10.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.
- 9.11.** O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.
- 9.12.** Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- 9.13.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.14.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (*dez*) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei

nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 02 de dezembro de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024

Termo de Credenciamento nº 062/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Dilson Ramos Peralta**, inscrito no C.N.P.J. nº 13.734.610/0001-60, portador do R.G. nº xx5.9xx com endereço à rua L. B., nº xxx, bairro C., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Bolinha**", neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob

o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA A, para atender o evento “**Grupo Conviver Idosos de Bonito/MS**”, a partir das 10:00 horas no dia **10 de dezembro de 2024**, no Rancho da Guavira em Bonito/MS, localizado na Rodovia MS – 178, Bonito-Bodoquena, KM, MS-178, 18 – Zona Rural, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciamento nº 006 e Termo de Credenciamento nº 062/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência; que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações; que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente; que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos; que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza; que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**3.1.** É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não

concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelexção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (*dez*) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 27 de novembro de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia
Aviso de Dispensa Eletrônica 40/2024**

Aviso de
Dispensa Eletrônica
40/2024

CONTRATANTE**Câmara Municipal de Brasilândia-MS****OBJETO**

Aquisição de Pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 6.279,00****DATA DA SESSÃO****De 09/12/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: www.licitanet.com.br**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****menor preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia MS, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Data da sessão : 09/12/2024**Horário da Fase de Lances : 09:00 às 15::00****Link : www.licitanet.com.br****Critério de Julgamento:** menor preço por item**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de Pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia / MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *2,00% (dois por cento)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02 horas.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis ;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação habilitação; **no prazo de 02 horas**.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Brasilândia/MS, 03 de Dezembro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Dispensa nº 40/2024

Processo nº 57/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 265/65 R17 LARGURA DO PNEU: 265 MM; PERFIL: 65%; ARO: 17; ÍNDICE DE CARGA: 112 – 1120 KG OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE: S – 180 KM/H OU SUPERIOR; RUNFLAT: NÃO; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; EXTRA LOAD: NÃO; PROTETOR DE BOARDAS: NÃO; TIPO DE TERRENO: M+S OU SUPERIOR; DESENHO: ASSIMÉTRICO; TREADWEAR: 360 OU SUPERIOR; TRAÇÃO: B OU SUPERIOR; TEMPERATURA: B OU SUPERIOR RUIDO: 75 dB OU MENOS; ECONOMIA DE COMBUSTIVEL: C OU SUPERIOR; ADEQUÊNCIA EM PISTA MOLHADA: C OU SUPERIOR; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADA: Michelin, Pirelli, Bridgestone, Goodyear OU SUPERIOR	UN	05	R\$ 1.255,80	R\$ 6.279,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 002/2022, de 16 novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para a aquisição de pneus visando a manutenção essencial do veículo da Câmara Municipal de Brasilândia, assegurando o cumprimento das atividades institucionais e administrativas com segurança e eficiência. A substituição de pneus desgastados é imprescindível não só para proteger a integridade dos ocupantes e dos demais usuários das vias, mas também para preservar o bom funcionamento e a economia no uso do veículo público. Essa aquisição atende ao interesse público ao garantir que o veículo, necessário para os deslocamentos institucionais, opere com segurança, eficiência e dentro das normas vigentes. Ao adotar uma gestão eficiente e responsável dos recursos, estamos também respeitando os princípios da legalidade e da economicidade, contribuindo para uma administração

pública que zela pela qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3697 do dia 16/10/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo contempla aquisição de Pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. EXIGENCIA DE CATALAGO

Será obrigatória a apresentação de catálogo dos produtos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a comprovação do cumprimento de todos os requisitos descritos na especificação dos itens. O prazo, forma de apresentação do catálogo e outras informações pertinentes estarão previstos no edital.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, Brasilândia/MS, em horário das 08:00 às 12:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.279,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO

01.01.01. 01.031.0101.2001

33.90.30.25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia/MS, 02 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Joice Eloisa Euripes Telles

Leticia Vieira dos Santos

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Aprovado por: _____

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
01	<p>PNEU 265/65 R17 LARGURA DO PNEU: 265 MM; PERFIL: 65%; ARO: 17; ÍNDICE DE CARGA: 112 – 1120 KG OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE: S – 180 KM/H OU SUPERIOR; RUNFLAT: NÃO; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL; EXTRA LOAD: NÃO; PROTETOR DE BOARDAS: NÃO; TIPO DE TERRENO: M+S OU SUPERIOR ; DESENHO: ASSIMÉTRICO; TREADWEAR: 360 OU SUPERIOR; TRAÇÃO: B OU SUPERIOR; TEMPERATURA: B OU SUPERIOR RUIDO: 75 dB OU MENOS; ECONOMIA DE COMBUSTIVEL: C OU SUPERIOR; ADE-RENCIA EM PISTA MOLHADA: C OU SUPERIOR; COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO – NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS; COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO; COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DA DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADA: Michelin, Pirelli, Bridgestone, Goodyear OU SUPERIOR</p>	UN	05		
Observações:					
Data de Emissão:					
Assinatura:					

Matéria enviada por Leticia Vieira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 033/2024

AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 6358/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 033/2024

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática e tecnologia para atender as Secretarias

de Administração, Saúde e Assistência Social .

Item	1812 Código	MM INFO E MAGAZINE LTDA CNPJ: 05.636.293/0001-11 RUA DUQUE DE CAXIAS, 332 - CENTRO, PRESIDENTE BERNARDES - SP, CEP: 19300-000 Telefone: 1832621214 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.028.019	CABO DE REDE UTP CAT5E TIPO UTP CATEGORIA 5E, PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI TIA EIA 568A, INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), COM 4 PARES DE FIO. CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M). DIÂMETRO NOMINAL DE 4,8 MM. COR: AZUL. CAIXA COM 305 METROS. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE SEJAM DE COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO COBREADO OU QUE NÃO SEJAM DE COMPOSIÇÃO 100% COBRE. CERTIFICADO PELA ANATEL. ESTE ITEM DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS. MODELO DE REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR: FURUKAWA LSZH MULTILAN. Marca: FURUKAWA SOHOPLUS	Caixa	20	R\$ 939,00	R\$ 18.780,00
5	001.028.018	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CAT5, ATENDE AS POLITICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, (ROHS); COMPATIBILIDADE COM CABOS SÓLIDOS; MATERIAL DE CONTATO ELETRICO: 8 VIAS EM BRONZE, FOSFOROSO COM 50?IN (1,27?M) DE OURO E 100?IN (2,54?M) DE NIQUEL; CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA; COMPATIVEL COM AS NORMAS ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5 E EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; DIAMETRO DO CONDUTOR DE 26 A 22 AWG. COM TAMPA ESPELHO. Marca: ILUMI SLIM	Unida de	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
6	001.028.017	CONECTOR RJ-45 MACHO - CAT5E, CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMAS. DEVE ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT NBR Marca: INTELBRAS CONEX 1000	Unida de	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
9	001.048.222	MÓDULO GBIC, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: SFP+, CONECTOR LC DUPLEX, 10GBASE-LR PARA FIBRA MONOMODO, DISTÂNCIA MÁXIMA DO CABO: 10 QUILOMETROS. Marca: SFP+10GLR	Unida de	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
		Total do Proponente				R\$ 21.686,00
Item	2437 Código	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.694.780/0002-00 RUA D, QD 15, LT 25, BOX A, 1483 - CENTRO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: 6735624493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.027.225	ANTENA PARA RÁDIO DIGITAL PONTO-A-PONTO PARA ESTABELECIMENTO DE LINKS EM VISADA DIRETA (PTP) DE LONGO ALCANCE DE ATÉ 12 KM EM 60 GHZ COM GPS E BLUETOOTH INTEGRADO PONTO E MULTIPONTO, COM PROCESSADOR QUAD-CORE ARM CORTEX A7 COM MEMÓRIA DE 256 DDR3 COM MAX. THROUGHPUT 1.95 GBPS OPERAÇÃO EM MICROONDAS EM FAIXA NÃO-LICENCIADA DE 2160-1080(MHZ) .CARACTERÍSTICAS DA ANTENA, .1 TIPO: ANTENA TIPO PARABÓLICA DIRECIONAL COM DESING REFLETOR DE PRATO. SISTEMA PLUG AND PLAY INTEGRADO PARA CONEXÃO A ODU (RÁDIO), SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS.2 CARACTERIZAÇÃO DO DIAGRAMA DE RADIAÇÃO: MÁXIMO DE 5 GRAUS VERTICAL E 5 GRAUS HORIZONTAL PARA RELAÇÃO FRENTE-COSTA MÍNIMA DE 34DB,3. GANHO:MÍNIMO DE 30DBI,4 POLARIZAÇÃO DUAL-LINEAR:SIM,5 CROSS - POL ISOLATION: 35 DB MIN,6 TIPO DE MONTAGEM:SUPORTE PARA POSTE UNIVERSAL, E TIPO ROCKET BRACKET E CONECTORES RF WEATHERPROOF PROTEGIDOS A PROVA DE INTEMPÉRIES INCLUSOS,7 FREQUÊNCIA DE ALCANCE:4.9 - 5.8 GHZ,8. LARGURA DO FEIXE -HPOL: 5º (3 DB) ,9. LARGURA DO FEIXE- VPOL: 5º (3 DB),10. RELAÇ Marca: UBIQUITI AF60-LR	Unida de	3	R\$ 4.996,00	R\$ 14.988,00
8	001.048.223	DISCO RÍGIDO, DE CAPACIDADE 1.2TB, DE FORMA 2.5", INTERFAÇE: SAS, RECURSOS: FORMATO AVANÇADO 512N, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 12GBPS (EXTERNO), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 10000RPM, CONECTIVIDADE: INTERFACE 1X SAS 12GB/S E PORTA COMPATÍVEL: 2,5" OU 3,5" (ADAPTADOR DE PORTA INCLUÍDO) E ADAPTADOR DE BAIA DE 3,5" INCLUSO NO KIT. COMPATIBILIDADE: DELL EMC POWEREDGE C6420 (3.5"), C6525 (3.5"), R240 (3.5"), R340 (3.5"), R440 (3.5"), R540 (3.5"), R640 (3.5"), R6415 (3.5"), R6515 (3.5"), R6525 (3.5"), R740 (3.5"), R740XD (3.5"), R7415 (3.5"), R7425 (3.5"), R7515 (3.5"), R7525 (3.5") E DELL EMC STORAGE NX3240 Marca: EXOX ST1200MM0129	Unida de	4	R\$ 3.495,00	R\$ 13.980,00
		Total do Proponente				R\$ 28.968,00
Item	3589 Código	M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓR CNPJ: 19.162.885/0001-53 RUA MELVIN JONES, 1473 - CENTRO, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.027.227	ROTEADOR FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880MHZ NÚCLEOS CPU: 2 RAM: 256MB PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5 PORTAS USB: 1 PLUGUE DE ENERGIA: 1 TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 8V - 30V ENTRADA POE: SIM MONITOR TEMPERATURA PCB: SIM DIMENSÕES: 113 X 89 X 28 (MM) SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS TEMP. AMBIENTE (TESTADO): -30 + 70 C NÍVEL DE LICENÇAL: 4 CPU: MT7621 A CONSUMO MÁXIMO: 5W TIPO SLOT USB: USB TIPO A USB POWER RESET: SIM TIPO ARMAZENAMENTO: FLASH COM ENTRADA SFP: CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16MB QUANTIDADE DE THREADS DO PROCESSADOR: 4 COM GBIC GIGABIT MULTI MODO MIKROTIK S-85DLC05D Marca: MIKROTIK/+S85DLC05D 850NM	Unida de	3	R\$ 727,00	R\$ 2.181,00
		Total do Proponente				R\$ 2.181,00

Item	3759 Código	UNITECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 21.573.652/0001-95 Avenida Jose Gasparelli, 272 ate 99998 - lado par - Residencial Sao Paulo, DRACENA - SP, CEP: 17908-544 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.028.026	ROTULADORA: ESPECIFICAÇÃO: A) PARA ETIQUETAR CABOS DE REDE; B) TAMANHO DA FITA: 8M E 12MM; C) ACEITA SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS COM FITA TIPO: M TAPE; D) VISOR DE LCD: SIM, 8 CARACTERES X 1 LINHA; E) DIMENSÕES DO PRODUTO: MÁXIMA DE (LXAXP):16,0 X 10,0 X 6,0 CM (PORTÁTIL); F) FONTE DE ALIMENTAÇÃO:4 PILHAS AAA (NÃO INCLUSO); G) PESO DO PRODUTO: MÁXIMO DE 0,240 KG; H) IMPRESSÃO DE DATA/HORA: SIM; I) VELOCIDADE EM PRETO:7,5 MM/SEG; J) TECLADO: QWERTY. INCLUSO: 10 FITAS COMPATÍVEIS COM A ROTULADORA. Marca: BROTHER PT 80 10 FITA BROTHER MK	Unida	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total do Proponente						R\$ 520,00
Item	8171 Código	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ: 35.449.691/0001-90 Rua Monte Alegre, 4285 de 2900/2901 a 4759/ - Jardim Paulista, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.015.034	SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM DE 8GB; MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB; CÂMERA DE A PARTIR DE 12 MEGAPIXEL; TELA DE NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4K; 5G. O APARELHO DEVERÁ PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS, NAVEGAÇÃO NA INTERNET, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI E GPS; TER LECTOR MULTIMÍDIA, VÍDEO CONFERÊNCIA E BLUETOOTH NO MÍNIMO 5.0; DEVE ACOMPANHAR O APARELHO: CARREGADOR. Marca: TCL	Unida de	7	R\$ 1.745,00	R\$ 12.215,00
13	001.077.612	TELEFONE COM FIO DISPLAY GRÁFICO COM LUZ DE FUNDO; QUALIDADE DE ÁUDIO EM HD; TECLA DE MENU VIVA-VOZ COM SINALIZAÇÃO POR LED; TECLA PARA CORREIO DE VOZ COM SINALIZAÇÃO POR LED; TECLA DE SIGILO (MUTE) COM SINALIZAÇÃO POR LED; TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET COM SINALIZAÇÃO POR LED TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA; TECLA FLASH E REDISCAR; CONECTOR EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET RJ9 POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE; FONTE ALIMENTAÇÃO INCLUSA PROTOCOLO SIP; SUPORTE A UMA CONTA SIP; SUPORTE A POE IEEE802.3AF; SUPORTE A VLAN; 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Marca: INTELBRAS	Unida de	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
14	001.077.611	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS)* SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL COM GRAVAÇÃO DE ATÉ 59 MENSAGENS; AGENDA PARA 70 CONTATOS REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS 7 TIPOS DE TOQUE; ACESSO REMOTO À SECRETÁRIA ELETRÔNICA; MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS; ECO MODE, PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA; BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS; COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Marca: INTELBRAS	Unida de	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Total do Proponente						R\$ 14.265,00

Valor Total : R\$ 67.620,00 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas acima relacionadas pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia/MS, 03 de Dezembro de 2024.

Matéria enviada por Gislaire Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2024

PROCESSO ADM Nº.007378/24

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Aquisição de caminhão novo sem uso, ano-modelo 2024/2024 ou superior do tipo Tanque rodoviário isotérmico (tanque de leite) de 13.000 litros, tração 6x2 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **17/12/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

Pelo telefone (67) 3546-1301 ou ainda presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado

Brasilândia - MS, 03 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 6577/2024

DISPENSA : 066/24

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Município de Brasilândia - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de brinquedos, materiais educativos, materiais permanentes e recreativos para atendimento das Emendas Parlamentares Impositivas referente a Lei 2.926/2021, Lei nº 2.992/2022 e a Lei 3.130/2024 da vereadora Selma de Souza Alquaz Silva para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional - Unidade de Acolhimento da Criança e Adolescente "Doce Lar"**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **06/12/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Item.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min (MS)** do dia **06/12/2024** **ou entregues** mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 h às 13:00**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais. **(BENS DE CONSUMO)**
- f) **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- i) **Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) **Declaração de Garantia e Assistência Técnica** devidamente assinada pelo representante de no mínimo **12 (doze) meses**, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.
- l) **Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, poderá a empresa apresentar DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser acompanhada ou substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI ou Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.**
- m) **Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos será disponibilizado o download de aplicativo para a proposta, disponível no link <https://www.brasilandia.ms.gov.br/portal/download/licitacoes/ddxzPA/>, e o arquivo da referida proposta poderá ser enviada junto com a documentação para o e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br**.**

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

Aline Gomes Barbosa
Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 034-2024
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 006008/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 0 34 /2024

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Não Pactuados para Atender à Demanda das Farmácias de Distribuição Gratuita da Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia, em decorrência dos Itens Fracassados no Processo nº 4115/2024 .

Resultado: Empresas Classificadas:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	CIRURGICA PARANAÍ LTDA CNPJ: 30.766.874/0001-15 AVENIDA PRESIDENTE TRANCREDO NEVES, 198 - VILA SÃO VICENTE, PARANA-VAI - PR, CEP: 87709-180					
	3	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 325 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	600	1,38	828,00
	6	BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GERMED	UNIDA	4000	0,85	3.400,00
	9	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO SPRAY SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 120 DOSES, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: ACHE	FRASC	100	32,50	3.250,00
	22	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRSCO COM 15 ML COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CRISTALIA	Frasc	25	19,30	482,50
	24	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	1000	1,18	1.180,00
	28	FLUTICASONA + VILANTEROL 100/25 MCG "RELVAR ELLIPTA" PÓ INALANTE USO INALATÓRIO POR VIA ORAL COM 30 DOSES, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GSK	UNIDA	30	155,38	4.661,40
	30	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 / 1000 MG COMRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA "XR", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: JANUMET	UNIDA	2500	3,90	9.750,00
	42	LOPERAMIDA , CLORIDRATO 02 MG COMPRIMIDOS "IMOSEC", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: GLOBO	UNIDA	600	0,42	252,00
	50	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG COMPRIMIDO , COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: LIBBS	Unida	600	2,06	1.236,00
	51	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML , COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	Unida	90	10,10	909,00
	53	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOZINA 5/10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ASTRAZENECA	Unida	450	9,05	4.072,50
	57	UMECLIDINIO + VILANTEROL 62,5MCG/25MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL COM 30+30 DOSES "ANORO", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: GSK	UNIDA	12	333,50	4.002,00
	59	ZOLPIDEM 12,5 MG "CR" COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, , COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	COMPR	900	1,99	1.791,00
	Total do Proponente				35.814,40	
	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT DA CNPJ: 40.724.582/0001-73 AVENIDA GUAIAPO, 912 - JARDIM CAMPOS ELISIOS, MARINGÁ - PR, CEP: 87043-393					
	1	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	6000	0,28	1.680,00
	2	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 200 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	600	0,94	564,00
	11	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO , COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: TEUTO	UNIDA	1000	0,48	480,00
	12	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 2,5/1,5/1,0 MG COMPRIMIDO "ETNA", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GROSS	UNIDA	1000	2,76	2.760,00

15	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: CELLERA	UNIDA	450	9,48	4.266,00
17	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CRISTALIA	Compr	1200	6,42	7.704,00
18	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG COMPRIMIDO "PRADAXA", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BOEHRINGER	UNIDA	2000	5,38	10.760,00
19	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG COMPRIMIDO "PRADAXA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BOEHRINGER	UNIDA	800	5,38	4.304,00
20	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10 / 1.000 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA "XIGDUO XR", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ASTRAZENECA	UNIDA	9000	7,04	63.360,00
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FURAMATO DE FORMOTEROU Marca: ACHE	FRASC	15	90,13	1.351,95
26	EMPAGLIFLOZINA + METFORMINA 12,5/1000 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BOEHRINGER	Compr	900	4,54	4.086,00
27	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BOEHRINGER	UNIDA	900	8,34	7.506,00
31	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 / 1000 MG COMRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MERCK	UNIDA	5000	5,02	25.100,00
32	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 / 850 MG COMRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MERCK	UNIDA	9000	5,02	45.180,00
34	FUMARATO DE FORMOTEROL 06 MCG + BUDESONIDA 200 MCG Marca: ACHE	UNIDA	60	106,52	6.391,20
35	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GROSS	UNIDA	1500	1,22	1.830,00
36	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EMS	UNIDA	10000	0,36	3.600,00
37	GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ADIUM	UNIDA	600	1,98	1.188,00
40	IVABRANDINA 5 MG COMPRIMIDO "PROCORALAN", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: TORRENT	UNIDA	1200	2,30	2.760,00
41	IVABRANDINA 7,5 MG COMPRIMIDO "PROCORALAN", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: TORRENT	UNIDA	800	2,59	2.072,00
44	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG XR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MERCK	Compr	2000	1,13	2.260,00
47	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: GERMED	UNIDA	3000	0,21	630,00
	Total do Proponente				199.833,15

Valor Total R\$ 235.647,55 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** às empresas acima relacionadas pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.302/2024**

De, 02 de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ROSILENE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 68802-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **28/11/2024 a 26/01/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.303/2024

De, 02 de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 68624-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **02/01/2025 a 02/03/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.298/2024

De, 02 de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado e Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE, Artigo 51.**

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM**, que irá atuar junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
AMANDA RODRIGUES PASOTTI	ASSESSOR ESPECIAL I -COMISSIONADO	01/12/2024 31/12/2024	A 73833-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.299/2024

De, 02 de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Srª. SHERON ORTEGA PINHEIRO FRANÇA, para exercer o cargo em comissão, **CHEFE DE EQUIPE- DAS-5 - COMISSIONADO**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.301/2024

De, 02 de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **DAIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA**, do Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO –DAS-3, NUCLEO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer, e nomeia para exercer o cargo em comissão **DIRETOR ADJUNTO – DAS-3**, lotada na Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de **05/12/2024**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.300/2024

De, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º- NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

Artigo 3º- A nomeação se deu em razão de exonerados no período de 01/07/2024 a 30/11/2024, conforme planilha em anexo.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL.

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

4º - JULIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 109/2023

PROCESSO 5176/2022 - CONTRATO 109/2023

Serviços de Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 17 de dezembro 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 30/2024

Processo nº 7445/2024

Partes : Município de Brasilândia e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia-MS

Objeto : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para realização do Réveillon 2025, conforme plano de trabalho

Fundamento Legal : Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5979/2024, lei municipal nº 3.143/2024

Dotação : 05.01.13.392.0504.2016.33.50.41 ficha 738 fonte 2.500.0000

Valor Total: R\$493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura : 03/12/2024

Vigência: 90 dias a contar da publicação do extrato

Município de Brasilândia

Priscila Barboza Gomes de Souza

Secretária Municipal de Educação

Pedro de Souza Batista Neves

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia-MS

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 3279/2021

PROCESSO 3279/2021 CONTRATO 86/2021

Licenciamento de Sistema de Gestão da Assistência Social

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa GENESIS COM.ERCIO E TECNOLIGIA EIRELI ME

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **24 de novembro de 2025**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 22 de novembro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Contratado

GENESIS COM. TEC. EIRELI ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - Contrato 104/2022
PROCESSO 4810/2022 CONTRATO 104/2022
CONVÊNIO CAIXA OGU OP. 107573420201 SICONV 914201

Drenagem de água pluvial e pavimentação asfáltica no Bairro Isac Honorato

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa ARNALDO SANTIAGO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto CORREÇÃO do Sétimo Termo Aditivo referente aos valores mensurados na Memória de Cálculos, gerando um ACRÉSCIMO de R\$ 7.350,59 (sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), alterando o valor do presente contrato para R\$ 2.287.473,77 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

ARNALDO SANTIAGO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

De, 03 de dezembro de 2024.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAR, TENDO COMO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Patrícia Costa Jardim, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal n. 14.133/21 e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades no Processo de Dispensa Eletrônica nº 17/2024 e Processo Administrativo nº 28/2024, trazidos pela Comunicação Interna C.I. nº 086/2024 da Servidora Bruna Aparecida Neves Mendonça - Setor de Licitações e contratos:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 17/2024 e Processo Administrativo nº 28/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Brasilândia e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia-MS .

Artigo 2º - Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAR, referente às possíveis infrações praticadas no Processo de Dispensa Eletrônica nº 17/2024 e Processo Administrativo nº 28/2024, que será composta pelos servidores Leandro dos Santos Pindaiba – Assessor de Parlamentar, Anderson Tiago Coutinho Dias – Assessor de Gabinete e Joice Eloisa Euripedes Telles - Assessora de Parlamentar.

Artigo 3º . Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e apresentar relatório conclusivo no prazo de até 90 dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

Patrícia Costa Jardim
Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6183 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3092*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

					20.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	9	01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 0000			

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	1	01.031.0101.1001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo: 1 500 0000			

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 tipo "Menor Preço por item"**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 17 de dezembro de 2024, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Óleo Diesel S10) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Governo e Administração, Finanças e Arrecadação, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Educação, Esporte e Cultura, Obras e Infraestrutura, Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Caarapó/MS.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 03 de dezembro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – UFMC, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O **Prefeito Municipal de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFMC – Unidade Fiscal do Município de Caarapó, conforme o disposto no artigo 15 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 071, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFMC será de R\$ 50,83 (cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º A UFMC sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERSMS, conforme determina o § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 071/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 03 de dezembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 018/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2024 (02.12.2024), a servidora Denyse Barbosa Alvares, que exercia o cargo de Assistente Parlamentar, dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Caarapó/MS, 03 de dezembro de 2024.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 019/2024/CMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE 03 VAGAS EM VACÂNCIA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, BIÊNIO 2024-2026 NO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal Nº 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - "Dispõe sobre a divulgação de 03 vagas em vacância, no Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2024-2026 no Segmento de Usuários do SUS."

Caarapó-MS, 18 de novembro de 2024.

Tânia Regina de Souza

Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº019/2024/CMS, de 18 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 020/2024/CMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS QUE IRÃO COMPOR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ- MS- BIÊNIO 2024-2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 447ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de outubro de 2024:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando Resolução Nº453/CNS de 10 de maio de 2012.

Considerando Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó-MS, que irão compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026.

§ 1º- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Tânia Regina de Souza**;

§ 2º- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Ricardo Candado**;

§ 3º- Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Valéria Barros de Oliveira**;

§ 4º- Segunda Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó- MS- Biênio 2024-2026: **Jakeline de Jesus Cavichioni**.

Caarapó-MS, 18 de novembro de 2024.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Caarapó-MS.

HOMOLOGO a Resolução nº020/2024/CMS, de 18 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 018/2024/CMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE: PAULA LUISA CUSINATO LEITÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, BIÊNIO 2024-2026, CONFORME INDICAÇÃO DO PRESTADOR SESAI APÓS O DESLIGAMENTO DA SENHORA JULIA SOARES."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 447ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de outubro de 2024:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando Resolução Nº453/CNS de 10 de maio de 2012.

Considerando Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - "Dispõe sobre a nomeação de: Paula Luisa Cusinato Leitão para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2024-2026, conforme indicação do prestador SESAI após o desligamento da senhora Julia Soares."

Caarapó-MS, 18 de novembro de 2024.

Tânia Regina de Souza

Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº018/2024/CMS, de 18 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 10

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
5º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

3/12/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	237.355.627,00	237.355.627,00	40.502.780,41	0,00	200.708.830,79	0,00	36.646.796,21
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.640.114,00	31.640.114,00	4.840.931,08	0,00	24.974.806,07	0,00	6.665.307,93
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	30.590.000,00	30.590.000,00	4.616.673,00	0,00	23.525.021,89	0,00	7.064.978,11
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	8.725.000,00	8.725.000,00	1.029.448,70	0,00	6.531.569,35	0,00	2.193.430,65
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.725.000,00	5.725.000,00	286.433,65	0,00	4.790.784,18	0,00	934.215,82
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	78.973,35	0,00	3.418.013,91	0,00	81.986,09
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	9.334,72	0,00	38.520,90	0,00	-13.520,90
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500.000,00	1.500.000,00	122.405,99	0,00	865.751,42	0,00	634.248,58
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700.000,00	700.000,00	75.719,59	0,00	468.497,95	0,00	231.502,05
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00	743.015,05	0,00	1.740.785,17	0,00	1.259.214,83
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	743.015,05	0,00	1.740.785,17	0,00	1.259.214,83
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.500.000,00	6.500.000,00	1.204.592,20	0,00	6.247.355,02	0,00	252.644,98
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.500.000,00	6.500.000,00	1.204.592,20	0,00	6.247.355,02	0,00	252.644,98
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.500.000,00	6.500.000,00	1.204.592,20	0,00	6.247.355,02	0,00	252.644,98
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	1.204.592,20	0,00	6.247.355,02	0,00	252.644,98
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	2.381.390,26	0,00	10.736.696,67	0,00	4.573.303,33
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	2.381.390,26	0,00	10.736.696,67	0,00	4.573.303,33
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.310.000,00	15.310.000,00	2.381.390,26	0,00	10.736.696,67	0,00	4.573.303,33
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	2.357.190,87	0,00	10.552.880,42	0,00	4.447.119,58
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	16.956,79	0,00	59.942,64	0,00	57,36
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	6.937,53	0,00	122.564,51	0,00	77.435,49
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	305,07	0,00	1.309,10	0,00	48.690,90
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	1.241,84	0,00	9.400,85	0,00	45.599,15
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	1.241,84	0,00	9.400,85	0,00	45.599,15
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	1.241,84	0,00	9.400,85	0,00	40.599,15
77	1.1.1.9.99.0.4.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	1.014.114,00	1.014.114,00	224.258,08	0,00	1.446.810,05	0,00	-432.696,05
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	538.000,00	538.000,00	63.399,52	0,00	819.304,02	0,00	-281.304,02
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	536.000,00	536.000,00	63.399,52	0,00	819.304,02	0,00	-283.304,02
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000,00	500.000,00	58.809,66	0,00	772.008,62	0,00	-272.008,62
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	2.238,33	0,00	32.335,81	0,00	-12.335,81
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	147,56	0,00	887,02	0,00	112,98
91	1.1.2.1.01.0.7.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	2.168,59	0,00	13.942,09	0,00	-3.942,09
92	1.1.2.1.01.0.8.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	35,38	0,00	130,48	0,00	4.869,52
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	476.114,00	476.114,00	160.858,56	0,00	627.506,03	0,00	-151.392,03
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	476.114,00	476.114,00	160.858,56	0,00	627.506,03	0,00	-151.392,03
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	442.914,00	442.914,00	156.519,01	0,00	612.029,38	0,00	-169.115,38

142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	3.319,17	0,00	11.822,63	0,00	8.177,37
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00	700,00	181,54	0,00	479,96	0,00	220,04
144	1.1.2.2.01.0.5.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	1.000,00	1.000,00	94,17	0,00	263,10	0,00	736,90
145	1.1.2.2.01.0.6.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	245,37	0,00	528,83	0,00	5.471,17
146	1.1.2.2.01.0.7.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	404,55	0,00	1.671,64	0,00	1.328,36
147	1.1.2.2.01.0.8.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	94,75	0,00	710,49	0,00	1.789,51
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	2.974,13	0,00	33.025,87
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	2.974,13	0,00	33.025,87
222	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	2.974,13	0,00	33.025,87
223	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	676,70	0,00	19.323,30
225	1.1.3.1.53.0.3.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	2.297,43	0,00	13.702,57
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	11.991.000,00	11.991.000,00	1.899.644,07	0,00	10.945.164,73	0,00	1.045.835,27
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	8.991.000,00	8.991.000,00	1.397.601,05	0,00	7.723.589,47	0,00	1.267.410,53
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.991.000,00	8.991.000,00	1.397.601,05	0,00	7.723.589,47	0,00	1.267.410,53
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	8.991.000,00	8.991.000,00	1.397.601,05	0,00	7.630.886,91	0,00	1.360.113,09
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.706.000,00	8.706.000,00	1.347.546,25	0,00	7.393.513,76	0,00	1.312.486,24
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.626.000,00	8.626.000,00	1.345.657,02	0,00	7.354.524,33	0,00	1.271.475,67
246	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	1.889,23	0,00	38.989,43	0,00	41.010,57
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	280.000,00	280.000,00	50.054,80	0,00	237.373,15	0,00	42.626,85
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	280.000,00	280.000,00	50.054,80	0,00	237.373,15	0,00	42.626,85
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
298	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	92.702,56	0,00	-92.702,56
299	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	92.702,56	0,00	-92.702,56
300	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	31.094,05	0,00	-31.094,05
301	1.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	61.608,51	0,00	-61.608,51
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	502.043,02	0,00	3.221.575,26	0,00	-221.575,26
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	502.043,02	0,00	3.221.575,26	0,00	-221.575,26
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	502.043,02	0,00	3.221.575,26	0,00	-221.575,26
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	502.043,02	0,00	3.221.575,26	0,00	-221.575,26
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.214.700,00	2.214.700,00	282.483,09	0,00	2.181.012,93	0,00	33.687,07
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
485	1.3.1.1.01.2.0.00 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
486	1.3.1.1.01.2.1.00 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
503	1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
504	1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.154.700,00	2.154.700,00	282.483,09	0,00	2.181.012,93	0,00	-26.312,93
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.154.700,00	2.154.700,00	282.483,09	0,00	2.181.012,93	0,00	-26.312,93
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.054.700,00	2.054.700,00	199.662,50	0,00	1.323.978,61	0,00	730.721,39
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.054.700,00	2.054.700,00	199.662,50	0,00	1.323.978,61	0,00	730.721,39
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	100.000,00	82.820,59	0,00	857.034,32	0,00	-757.034,32
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	82.820,59	0,00	857.034,32	0,00	-757.034,32
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00

658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	419.770,00	0,00	-419.770,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	191.256.813,00	191.256.813,00	33.327.614,50	0,00	158.192.091,77	0,00	33.064.721,23
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	72.144.293,00	72.144.293,00	13.229.342,39	0,00	58.439.465,53	0,00	13.704.827,47
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.000.000,00	60.000.000,00	11.027.788,77	0,00	43.523.062,39	0,00	16.476.937,61
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	6.783.260,90	0,00	38.377.476,05	0,00	15.622.523,95
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	50.000.000,00	50.000.000,00	5.987.888,92	0,00	35.759.757,29	0,00	14.240.242,71
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000.000,00	50.000.000,00	5.987.888,92	0,00	35.759.757,29	0,00	14.240.242,71
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.000.000,00	4.000.000,00	795.371,98	0,00	2.617.718,76	0,00	1.382.281,24
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	795.371,98	0,00	2.617.718,76	0,00	1.382.281,24
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000.000,00	6.000.000,00	4.244.527,87	0,00	5.145.586,34	0,00	854.413,66
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	4.244.527,87	0,00	5.145.586,34	0,00	854.413,66
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.000.000,00	1.000.000,00	186.498,83	0,00	737.348,18	0,00	262.651,82
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm	0,00	0,00	0,00	0,00	9.544,34	0,00	-9.544,34
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.544,34	0,00	-9.544,34
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.000.000,00	1.000.000,00	186.498,83	0,00	727.803,84	0,00	272.196,16
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00	1.000.000,00	186.498,83	0,00	727.803,84	0,00	272.196,16
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	186.498,83	0,00	727.803,84	0,00	272.196,16
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.836.523,00	6.836.523,00	1.132.380,94	0,00	8.865.764,26	0,00	-2.029.241,26
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.836.523,00	6.836.523,00	1.132.380,94	0,00	8.865.764,26	0,00	-2.029.241,26
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.967.400,00	4.967.400,00	802.975,58	0,00	5.815.732,92	0,00	-848.332,92
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	802.975,58	0,00	5.815.732,92	0,00	-848.332,92
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	802.975,58	0,00	4.315.732,92	0,00	651.667,08
903	1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.168.123,00	1.168.123,00	212.831,60	0,00	1.949.158,00	0,00	-781.035,00
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	212.831,60	0,00	1.949.158,00	0,00	-781.035,00
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	212.831,60	0,00	1.364.158,00	0,00	-196.035,00
908	1.7.1.3.50.2.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	-585.000,00
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	481.982,64	0,00	33.017,36
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	481.982,64	0,00	33.017,36
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	86.651,22	0,00	481.982,64	0,00	33.017,36
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	186.000,00	186.000,00	29.922,54	0,00	618.890,70	0,00	-432.890,70
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	29.922,54	0,00	618.890,70	0,00	-432.890,70
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	29.922,54	0,00	203.890,70	0,00	-17.890,70

918	1.7.1.3.50.4.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	-415.000,00
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.325.000,00	2.325.000,00	640.842,67	0,00	3.215.255,17	0,00	-890.255,17
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	412.141,87	0,00	1.922.818,38	0,00	-722.818,38
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	412.141,87	0,00	1.922.818,38	0,00	-722.818,38
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	815.000,00	815.000,00	228.700,80	0,00	765.698,00	0,00	49.302,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	815.000,00	815.000,00	228.700,80	0,00	765.698,00	0,00	49.302,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	231.132,42	0,00	68.867,58
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	231.132,42	0,00	68.867,58
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	295.606,37	0,00	-285.606,37
991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	295.606,37	0,00	-285.606,37
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	660.000,00	660.000,00	89.283,96	0,00	878.349,37	0,00	-218.349,37
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	660.000,00	660.000,00	89.283,96	0,00	878.349,37	0,00	-218.349,37
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	660.000,00	660.000,00	89.283,96	0,00	878.349,37	0,00	-218.349,37
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	57.831,38	0,00	424.729,32	0,00	348.040,68
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	57.831,38	0,00	424.729,32	0,00	348.040,68
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	57.831,38	0,00	424.729,32	0,00	348.040,68
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	57.831,38	0,00	424.729,32	0,00	348.040,68
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1026	1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1027	1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1028	1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,34	0,00	-73.432,34
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	721.524,50	0,00	-171.524,50
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	473.579,20	0,00	76.420,80
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	473.579,20	0,00	76.420,80
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1071	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	79.579.520,00	79.579.520,00	12.850.135,05	0,00	63.780.235,56	0,00	15.799.284,44
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.100.000,00	69.100.000,00	10.720.816,48	0,00	54.907.770,43	0,00	14.192.229,57
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	10.273.113,00	0,00	49.178.991,28	0,00	13.821.008,72
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	63.000.000,00	63.000.000,00	10.273.113,00	0,00	49.178.991,28	0,00	13.821.008,72
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	302.169,85	0,00	5.161.459,13	0,00	338.540,87
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	302.169,85	0,00	5.161.459,13	0,00	338.540,87
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	550.000,00	550.000,00	114.781,43	0,00	479.493,85	0,00	70.506,15
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	550.000,00	550.000,00	114.781,43	0,00	479.493,85	0,00	70.506,15
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	30.752,20	0,00	87.826,17	0,00	-37.826,17
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	30.752,20	0,00	87.826,17	0,00	-37.826,17
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	798.214,48	0,00	3.118.592,54	0,00	-39.072,54
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	798.214,48	0,00	3.118.592,54	0,00	-39.072,54

1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	798.214,48	0,00	3.118.592,54	0,00	-39.072,54
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	798.214,48	0,00	2.162.658,32	0,00	916.861,68
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	955.934,22	0,00	-955.934,22
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	782.173,30	0,00	2.826.519,90	0,00	-1.626.519,90
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.920.000,00	0,00	-1.920.000,00
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.920.000,00	0,00	-1.920.000,00
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.920.000,00	0,00	-1.920.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	302.173,30	0,00	906.519,90	0,00	293.480,10
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	302.173,30	0,00	906.519,90	0,00	293.480,10
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	302.173,30	0,00	906.519,90	0,00	293.480,10
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.200.000,00	6.200.000,00	548.930,79	0,00	2.927.352,69	0,00	3.272.647,31
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	206.712,00	0,00	493.288,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	206.712,00	0,00	493.288,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	42.768,00	0,00	206.712,00	0,00	493.288,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	506.162,79	0,00	2.720.640,69	0,00	2.779.359,31
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	506.162,79	0,00	2.720.640,69	0,00	2.779.359,31
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	506.162,79	0,00	2.720.640,69	0,00	2.779.359,31
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	2.000,00	0,00	9.687,09	0,00	270.312,91
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	2.000,00	0,00	9.687,09	0,00	270.312,91
1155	1.7.4.1.50.0.0.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1156	1.7.4.1.50.0.1.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	2.000,00	0,00	9.687,09	0,00	255.312,91
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	2.000,00	0,00	9.687,09	0,00	255.312,91
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	39.170.000,00	39.170.000,00	7.246.137,06	0,00	35.962.703,59	0,00	3.207.296,41
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	7.246.137,06	0,00	35.665.591,55	0,00	3.504.408,45
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	7.246.137,06	0,00	35.665.591,55	0,00	3.504.408,45
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.170.000,00	39.170.000,00	7.246.137,06	0,00	35.665.591,55	0,00	3.504.408,45
1165	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	297.112,04	0,00	-297.112,04
1166	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	297.112,04	0,00	-297.112,04
1167	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	297.112,04	0,00	-297.112,04
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1178	1.7.9.1.50.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1179	1.7.9.1.50.0.1.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	253.000,00	253.000,00	152.107,67	0,00	3.995.985,29	0,00	-3.742.985,29
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	10.035,99	0,00	34.297,99	0,00	-9.297,99
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	10.035,99	0,00	34.297,99	0,00	-9.297,99
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	25.000,00	25.000,00	10.035,99	0,00	34.297,99	0,00	-9.297,99
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.000,00	25.000,00	10.035,99	0,00	34.297,99	0,00	-9.297,99
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	43.189,89	0,00	272.892,21	0,00	-264.892,21
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	0,00	0,00	42.489,26	0,00	42.489,26	0,00	-42.489,26
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	0,00	0,00	42.489,26	0,00	42.489,26	0,00	-42.489,26
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	42.489,26	0,00	42.489,26	0,00	-42.489,26

1320	1.9.2.2.0.0.0.00 - Restituições	8.000,00	8.000,00	700,63	0,00	230.402,95	0,00	-222.402,95
1321	1.9.2.2.01.0.0.00 - Restituição de Convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1327	1.9.2.2.01.2.0.00 - Restituição de Convênios - Financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1328	1.9.2.2.01.2.1.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	700,63	0,00	230.402,95	0,00	-225.402,95
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	700,63	0,00	230.402,95	0,00	-225.402,95
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	98.881,79	0,00	3.688.795,09	0,00	-3.468.795,09
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	98.881,79	0,00	3.688.795,09	0,00	-3.468.795,09
1508	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	74.793,68	0,00	3.664.706,98	0,00	-3.464.706,98
1509	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	74.793,68	0,00	3.664.706,98	0,00	-3.464.706,98
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	24.088,11	0,00	24.088,11	0,00	-4.088,11
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	24.088,11	0,00	24.088,11	0,00	-4.088,11
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00	20.000,00	24.088,11	0,00	24.088,11	0,00	-4.088,11
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	13.650.000,00	13.650.000,00	171.258,44	0,00	7.727.948,10	0,00	5.922.051,90
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	171.258,44	0,00	3.801.332,74	0,00	6.198.667,26
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	171.258,44	0,00	3.801.332,74	0,00	6.198.667,26
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	171.258,44	0,00	3.801.332,74	0,00	6.198.667,26
1554	2.1.1.2.01.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	171.258,44	0,00	3.801.332,74	0,00	6.198.667,26
1555	2.1.1.2.01.0.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	171.258,44	0,00	3.801.332,74	0,00	6.198.667,26
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.926.615,36	0,00	-426.615,36
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.114.115,36	0,00	-1.614.115,36
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	19.004.373,00	19.004.373,00	854.265,05	0,00	9.408.845,22	0,00	9.595.527,78
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	845.369,93	0,00	7.319.402,10	0,00	6.704.660,90
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	845.369,93	0,00	7.319.402,10	0,00	6.704.660,90
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	845.369,93	0,00	7.319.402,10	0,00	6.704.660,90
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	16.043,97	0,00	3.306.121,97	0,00	7.167.941,03
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	16.043,97	0,00	3.306.121,97	0,00	7.167.941,03
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.374.063,00	10.374.063,00	16.043,97	0,00	3.287.672,67	0,00	7.086.390,33
2059	7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	18.449,30	0,00	81.550,70
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	829.325,96	0,00	4.013.280,13	0,00	-463.280,13
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	829.325,96	0,00	4.013.280,13	0,00	-463.280,13
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	2.700.000,00	2.700.000,00	626.978,42	0,00	3.134.892,10	0,00	-434.892,10
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	850.000,00	850.000,00	202.347,54	0,00	878.388,03	0,00	-28.388,03

2454	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.895,12	0,00	2.089.443,12	0,00	2.890.866,88
2552	7.9.9.0.00.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.895,12	0,00	2.089.443,12	0,00	2.890.866,88
2553	7.9.9.9.00.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.895,12	0,00	2.089.443,12	0,00	2.890.866,88
2554	7.9.9.9.01.0.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.895,12	0,00	2.089.443,12	0,00	2.890.866,88
2555	7.9.9.9.01.0.1.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	8.895,12	0,00	2.089.443,12	0,00	2.890.866,88
2648	9.0.0.0.00.0.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	25.010.000,00	25.010.000,00	4.184.496,07	0,00	19.145.057,05	0,00	5.864.942,95
2649	9.1.0.0.00.0.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	4.184.496,07	0,00	19.145.057,05	0,00	5.864.942,95
3377	9.1.7.0.00.0.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	4.184.496,07	0,00	19.145.057,05	0,00	5.864.942,95
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	11.200.000,00	11.200.000,00	2.046.483,26	0,00	8.181.068,42	0,00	3.018.931,58
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.200.000,00	11.200.000,00	2.046.483,26	0,00	8.181.068,42	0,00	3.018.931,58
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.197.577,72	0,00	7.151.951,25	0,00	2.848.048,75
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.197.577,72	0,00	7.151.951,25	0,00	2.848.048,75
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.197.577,72	0,00	7.151.951,25	0,00	2.848.048,75
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200.000,00	1.200.000,00	848.905,54	0,00	1.029.117,17	0,00	170.882,83
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	848.905,54	0,00	1.029.117,17	0,00	170.882,83
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	13.810.000,00	13.810.000,00	2.138.012,81	0,00	10.963.988,63	0,00	2.846.011,37
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.810.000,00	13.810.000,00	2.138.012,81	0,00	10.963.988,63	0,00	2.846.011,37
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	2.054.622,56	0,00	9.835.798,03	0,00	2.764.201,97
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.600.000,00	12.600.000,00	2.054.622,56	0,00	9.835.798,03	0,00	2.764.201,97
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	60.433,97	0,00	1.032.291,83	0,00	67.708,17
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	60.433,97	0,00	1.032.291,83	0,00	67.708,17
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	110.000,00	110.000,00	22.956,28	0,00	95.898,77	0,00	14.101,23
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	110.000,00	110.000,00	22.956,28	0,00	95.898,77	0,00	14.101,23
3803	TOTAL DAS RECEITAS	245.000.000,00	245.000.000,00	37.343.807,83	0,00	198.700.567,06	0,00	46.299.432,94

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 114/2024

Dispensa de Licitação nº 012/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINOS.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação das empresas: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 24.643.165/0001-40, no valor de R\$ 7.854,27 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 52.785.146/0001-93, no valor de R\$ 16.354,60 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

PUBLICAÇÃO 06 DO EDITAL Nº 04/2024 - SECTEL

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 04/2024-SECTEL, de 29 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ARTE

ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA	6
2	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	5
3	LUANA PALACIOS ESCOBAR	8
4	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	7
5	ROZANGELA FERNANDES DE ABREU	4,5

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ADRIELE MATHIAS MACHADO DE SOUZA	4
2	CARINA PEREIRA DA SILVA COSMA	4
3	JOHN WENDER LIMA DA SILVA	7,5
4	MARCIA CRISTINA ALVES	4
5	MARCOS LIMA AMORIM	4,5
6	MAYCOM DHEIGO PEREZ	AUSENTE
7	PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA	3,5
8	ROMANO PEREIRA DA SILVA	6
9	TATIANE PEREIRA FURTADO	6,5
10	VERA SOUSA DA SILVA	1,5
11	WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO	3,5

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	5,5
2	ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	7,5
3	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	8,5
4	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	6,5
5	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	9
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	5
7	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	6,5
8	DAYELEEN SORIANO RODRIGUES	8
9	DELICE CARDOSO GONÇALVES	6
10	ELAINE ARAUJO CAMARGO	5,5
11	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	5,5
12	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	2
13	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	AUSENTE
14	GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	4,5
15	JANDIARA GIR FRANÇA	5,5
16	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	7
17	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	5
18	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	4,5
19	KASSIA PEREIRA CORREIA DOS SANTOS	4
20	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	6
21	LUCIA CORRÊA SIMÕES	AUSENTE
22	LUCY MARTINS DE MELO	5
23	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	7
24	MARIANA LIMA DE SOUZA	7,5
25	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	6
26	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	4,5

27	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	4,5
28	MARLI BORGES DA COSTA	5
29	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	4,5
30	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	6
31	PRISCIELE NIPOTE CARDOSO RAMIRES	5
32	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	6
33	RÉGIANE RODRIGUES RAMIRES	9,5
34	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	9
35	ROSINETE SILVA BARBOSA	7
36	THAIS FERNANDES AGUILERA	7,5
37	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	5
38	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	4,5
39	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	AUSENTE
40	ZENILDA ALVES DA SILVA	5,5

CARGO / FUNÇÃO: **PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALINE DINIZ CRIVELARE	9,5
2	ALVINA FERNANDES NOGUEIRA	6,5
3	BRUNA CAMARGO VILAS BOAS	7
4	CLAUDETE OLINDA BUDKE	8
5	CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO	DEZ
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	3
7	DELICE CARDOSO GONÇALVES	6,5
8	DEUSALINA MATHIAS MACHADO	4
9	ELAINE ALVES DA SILVA	8
10	ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO	7
11	ELIANE BOGARIM GONÇALVES DAIGE	6
12	EVELYN FERREIRA COSTA	5
13	GILMARA DA SILVA FREITAS	7,5
14	HELLEN RAUANY DA SILVA LUIZ	AUSENTE
15	IDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	7,5
16	IRENE PANIAGO GONÇALVES AMORIM (PCD)	8,5
17	IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA	7,5
18	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	6,5
19	JANAINA SILVÉRIA VIEIRA FRANÇA	AUSENTE
20	JANDIARA GIR FRANÇA	6,5
21	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	6,5
22	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	5
23	LUANA PALACIOS ESCOBAR	7,5
24	LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	6,5
25	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
26	MARGARETI PEREIRA FRANÇA	8
27	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES	8,5
28	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	4,5
29	MARIZETE BORGES DA COSTA	7,5
30	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	6
31	NAIR FREITAS DE ALMEIDA	4
32	NAYARA DIAS RIBEIRO	AUSENTE
33	NEILA MALAQUIAS DE BRITO	7
34	NELMA GONÇALES CHOKR	7,5
35	ONIZIA PAULINO DA COSTA	8
36	PATRICIA PAZINI DA SILVA	7,5
37	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	6
38	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	9
39	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	9,5
40	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	7,5
41	ROSELEIDE COSTA DO CARMO	7
42	ROSENEY SEVERINO CAMARGO	5
43	SILVIA FREITAS NUNES	8
44	SUELI PEREIRA DO CARMO	6
45	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	5
46	VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO	7,5
47	ZÉLIA NUNES DA SILVA	7,5

CARGO / FUNÇÃO: **PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	7,5
2	ANA CLAUDIA JUSTINO DOS SANTOS	7,5
3	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	7
4	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	7
5	CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA	AUSENTE
6	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	8,5
7	CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO	AUSENTE
8	DAIANE FRANCISCA RODRIGUES	DEZ
9	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	9
10	DAYELEN SORIANO RODRIGUES	8
11	DELAINE NUNES NETO GUERIOS	7
12	DIONE PEREIRA DO VALLE SILVA	DEZ
13	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	AUSENTE
14	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	7
15	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	6
16	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	6,5
17	ELIZANDRA CANDIDA DA SILVA	7,5
18	GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	7,5
19	IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	8
20	JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO	8,5
21	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	8
22	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	6
23	JUCIANE DE CARVALHO COSTA MELHADO	7,5
24	JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	9
25	KEILA GONÇALVES DE ASSIS ÁVILA	9
26	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	9,5
27	LIZANDRA JESSICA BENICIA DE OLIVEIRA	6
28	LÚCIA CORRÉA SIMÕES	8,5

29	LUCIANA CARVALHO DA SILVA	8
30	LUCIMAR LIMA COELHO NUNES	AUSENTE
31	LUCY MARTINS DE MELO	6,5
32	MAIRA RUTH VIDAL PEREIRA	5,5
33	MAISA DIAS NOGUEIRA	5,5
34	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	6,5
35	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	7
36	MARIANA LIMA DE SOUZA	9
37	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	9,5
38	MARLI BORGES DA COSTA	8,5
39	PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA	7,5
40	PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES	8,5
41	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	8,5
42	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	8,5
43	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	8,5
44	ROMANO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
45	ROSINETE SILVA BARBOSA	6
46	SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO	8
47	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8
48	SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA	6,5
49	THAIS FERNANDES AGUILERA	8,5
50	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	7,5
51	VALDOIRO FERREIRA SOARES	7,5
52	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	3,5
53	ZENILDA ALVES DA SILVA	9

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicação 04 do Edital nº 05/2024 - SECTEL

Processo Seletivo de Dirigente Escolar

A Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo responsável pela Avaliação de Competências para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo ao disposto no Edital Nº 05/2024-SECTEL, torna público o Resultado do julgamento realizado pela Comissão Eleitoral de cada unidade escolar das inscrições dos candidatos para participar do Processo Eletivo de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga	MARIZETE BORGES DA COSTA	Deferida
Centro de Educação Infantil Professora Iraides Gonçalves de Medeiros "TECA"	CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA	Deferida
Escola Municipal Cláudio José de Lima	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	Deferida
Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado	TATIANA BARBOSA GONCALVES SIMÕES	Deferida
Escola Municipal Ernesto Sólton Borges	ANDRÉ AZEVEDO PAES DE BARROS	Deferida
Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	Deferida
Escola Municipal Lucas Alves do Valle-Pólo	ALESSANDRO ROGERIO ZANETTE	Deferida

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente documento.

Camapuã, 02 de dezembro de 2024.

Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 426/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 028/2023 .

Processo Administrativo: nº 109/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI.

Objeto : Aquisição de equipamentos de proteção individual, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O presente instrumento terá a vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 19 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI.
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024/PMC

Origem : Pregão Presencial nº 007/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO

Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência do Contrato nº 208/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07/11/2024 findando em 07/05/2025.

Data : 07 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024/PMC

Origem : Pregão Presencial nº 007/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : JOEL PEREIRA MACHADO.

Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência do Contrato nº 209/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **07/11/2024 findando em 07/05/2025.**

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JOEL PEREIRA MACHADO

Data : 07 de novembro de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Setor de Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 015/2024, Processo nº 015/2024. Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ e Parceiro Privado: COMUNIDADE KOLPING DE CAMAPUÃ. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho para incluir novos instrutores/prestadores de serviços, sem alteração do valor contratual, tendo em vista o curto prazo para conclusão da execução do objeto da parceria. Data da assinatura do Apostilamento: 29/11/2024. Manoel Eugênio Nery, prefeito municipal.

Matéria enviada por SUELI CONEGUNDES DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PROCESSO Nº 160/2022

CONTRATADO: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente, acondicionado embalagens de 25kg, conforme especificações descritas no termo de referência (anexo I) deste edital.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 039/2024, Processo nº 160/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2022.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 216/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023****PROCESSO Nº 131/2023****CONTRATADO: MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 216/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023. Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 236/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROCESSO Nº 120/2023****CONTRATADO: JN PNEUS LTDA****OBJETO:** Aquisição de pneus, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 236/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023. Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao Exmo. Senhor JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, Vereador desta Câmara Municipal, 40 (quarenta dias) de afastamento, a partir da data de 22 de novembro de 2024, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS**

Critério de Julgamento: menor preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 03/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 03 de dezembro de 2024.

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
Secretário Municipal de Planejamento
Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA JOSE MAURO DE OLIVEIRA.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 084/2023.

Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº **084/2023**, por mais **04 (quatro) meses**, contados de **01 de janeiro de 2025** até o dia **30 de abril de 2025**.

Da produção dos efeitos: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 02/12 /2024.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante

José Mauro de Oliveira – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO Nº 127/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS N. 110/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA N DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA .**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 127/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo de Obras nº 110/2023, por mais 02 (dois) meses, de 16 de dezembro de 2024 até dia 15 de fevereiro de 2025.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Assinam: **Carlos Humberto Pagliosa** - pela contratante

Arae Vieira Dalmina – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.

Processo n. 171/2023

Tomada de Preços n. 10/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, § 1º inciso II e 65 § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 171/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e o aumento de valor do Contrato Administrativo nº 004/2024.

Do prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2024, por mais 30 (trinta) dias, contados de 01 de janeiro de 2025 até dia 30 de janeiro de 2025.

Do valor: Fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo n. 004/2024, a importância de R\$: 29.309,82 (vinte e nove mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 488.594,21 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 517.904,03 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Código reduzido	92	
Órg. Unid.	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Atividade	1075	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Assinam: **Carlos Humberto Pagliosa** – Prefeito Municipal - pela contratante**Rafael Tognini Pereira** – pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. 033/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 033/2024

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **094/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **030/2024** nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: *Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de caracol/MS.*

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Mascarello e Santos LTDA	41.339.637/0001-94	R\$ 4.025,00
Comercial Nordeste LTDA	14.811.425/0001-95	R\$ 36.804,90
JRL atacado e distribuidora LTDA	53.290.668/0001-87	R\$ 6.876,60
Karla Karoline fontes meneses 06749199550	37.937.325/0001-05	R\$ 1.146,60
Peska sport comercio de artigos esportivos LTDA	22.965.509/0001-01	R\$ 1.051,13
Darlu industria textil LTDA	40.223.106/0001-79	R\$ 279,24
Elevate utilidades LTDA	52.996.455/0001-02	R\$ 4.179,00
Maxbrio ind. e com. de pro. de limpeza LTDA - EPP	10.470.936/0001-30	R\$ 7.894,20
Ynemed produtos medicos e hospitalares LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 832,00
Java med materiais hospitalares LTDA	45.508.404/0001-29	R\$ 3.346,02
Multi work comércio e serviços LTDA	42.456.341/0001-16	R\$ 207.880,33
Inspira distribuidora de produtos médico hosp. LTDA	47.810.738/0001-88	R\$ 5.052,30

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesValor: **R\$ 279.367,32** (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Caracol MS, 04 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
 Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. 043/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 043/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Carlos Antônio dos Santos Gouvêa no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 de acordo com a Portaria 24/2024, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 113/2024, de Licitação de Pregão Eletrônico nº 043/2024 nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, para utilização nos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
AUTO POSTO BARCELONA LTDA	17.831.818/0001-59	R\$ 3.326.673,77

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.326.673,77 (três milhões e trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Caracol MS, 03 de dezembro de 2024.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
Secretário Municipal de Planejamento
Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº477/2022.****EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº477/2022.**

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS

CONTRATADO (A): ALBERTY PASTRELLO FIGUEIREDO

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Vigia na Secretária Municipal de Infraestrutura, neste Município.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 31/12/2024.

ASSINADO EM: 17/10/2023.

ASSINARAM: Celso Ricardo Maciel Ferreira (Secretário Municipal de Infraestrutura) – Alberty Pastrello Figueiredo (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 342/2024****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 342/2024**

Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 342/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 342/2024, ocorrido na data do dia 28.11.2024 publicado no diário oficial da Assomasul - Partes: Município de Coronel Sapucaia/MS e o (a) Sr. Rafael Henrique Santana.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 346/2024****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 346/2024**

Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 346/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 346/2024, ocorrido na data do dia 28.11.2024 publicado no diário oficial da Assomasul - Partes: Município de Coronel Sapucaia/MS e o (a) Sr. Denilson Lescano Martins.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 344/2024****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 344/2024**

Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 344/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 344/2024, ocorrido na data do dia 28.11.2024 publicado no diário oficial da Assomasul - Partes: Município de Coronel Sapucaia/MS e o (a) Sr. Jessica Daiana Volpato Arrua.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 343/2024****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 343/2024**

Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 343/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 343/2024, ocorrido na data do dia 28.11.2024 publicado no diário oficial da Assomasul - Partes: Município de Coronel Sapucaia/MS e o (a) Sr. Katia Aguilera Avalos.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 341/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 341//2024

Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 341/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 341/2024, ocorrido na data do dia 28.11.2024 publicado no diário oficial da Assomasul - Partes: Município de Coronel Sapucaia/MS e o (a) Sr. Cristhian Fernandes Garcia.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 345//2024**

ORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 345//2024

Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 345/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 345/2024, ocorrido na data do dia 28.11.2024 publicado no diário oficial da Assomasul - Partes: Município de Coronel Sapucaia/MS e o (a) Sr. Dabila Medina Lopes de Lima.

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº038/2024**

Contrato nº ORD.SERV.038/2024

Processo nº 0138/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa GASPAS ELIAS DOS SANTOS 03114912192

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRA INCLUINDO DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 065

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 102

1 - 09.09.01-15.451.1400.2-133-3.3.90.39.00-1.720.0000-000 - Ficha: 475

1 - 10.10.01-27.812.0800.2-146-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 509

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 232

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 333

Valor: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos quarenta reais)

Vigência: 30/10/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 30/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, IVONE PAETZOLD, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA, OTACIR ZANATTA, pela contratante e GASPAS ELIAS DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

GESTOR DO CONTRATO:**TITULAR:** JOSÉ MARTINS**CPF:** 431.910.351-49 .**FISCAL DO CONTRATO:****TITULAR:** THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**CPF:** 027.804.651-74**SUBSTITUTO:** OSMIR APARECIDO JOVEDI**CPF:** 780.950.934-49 .

REFERENTE: Processo Administrativo nº 014/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, Contrato Administrativo nº 007/2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TIC COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO: Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 04 de novembro de 2024.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a Empresa G.A.P. GESTAO, AVALIACAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

GESTOR DO CONTRATO:**TITULAR:** JOSÉ MARTINS**CPF:** 431.910.351-49 .**FISCAL DO CONTRATO:****TITULAR:** THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**CPF:** 027.804.651-74**SUBSTITUTO:** OSMIR APARECIDO JOVEDI**CPF:** 780.950.934-49 .

REFERENTE: Processo Administrativo nº 013/2024 e Dispensa Licitação nº 010/2024 - Contrato Administrativo nº 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS, A FIM DE REGULARIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO: Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados

pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 04 de novembro de 2024.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO.

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a empresa ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR: JOSÉ MARTINS

CPF: 431.910.351-49 .

FISCAL DO CONTRATO:

TITULAR: THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES

CPF: 027.804.651-74

SUBSTITUTO: OSMIR APARECIDO JOVEDI

CPF: 780.950.934-49 .

REFERENTE: Processo Administrativo nº 015/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, Contrato Administrativo nº 009/2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL *IN COMPANY* SOBRE DISPENSA ELETRÔNICA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO: Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 04 de novembro de 2024.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Gabinete
EDITAL Nº 002, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a transição de mandato;

Considerando a falta de previsão orçamentaria;

E ainda , considerando a necessidade de tempo hábil para a realização da 1º Conferencia Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o Edital de convocação nº 001, de 13 de novembro, referente a convocação da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, que seria realizada no dia 13 de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica".

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Fundação Hospitalar de Eldorado**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - FHE****Edital Nº 005/2024****Portaria Nº 004/2024****Eldorado – MS, 03 de dezembro de 2024**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELTORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para cadastro reserva de técnico (a) de enfermagem e farmacêutico (a).

Das Considerações Preliminares.

O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal. '

1.2 Em caso de candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT .

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

Das Inscrições.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 05 de dezembro de 2024, até o dia 09 de dezembro de 2024, exclusivamente na Fundação Hospitalar de Eldorado no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo os candidatos deverão preencher as seguintes condições:

Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

Possuir documento de comprovação dos requisitos básicos para o cargo pleiteado.

Possuir cédula da identidade profissional e quitação anual com o respectivo conselho local.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição, por ventura efetivada e anuladas todos os atos dela decorrentes.

A inscrição e acompanhamento do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

Cópias de um documento com foto, CPF e Título de Eleitor;

Cópias do Comprovante de residência atualizado;

Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.

Foto 3x4

Cópia da Cédula de identidade Profissional e quitação anual do seu respectivo conselho

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.

4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida no ato da inscrição.

4.9 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou outra forma que a indicada neste item.

4.10 No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. Da Seleção .

5.1 O processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, especialmente designada pela Fundação Hospitalar de Eldorado através da Portaria nº 004/2024.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 Maior idade

5.3.2 Maior pontuação na prova de português

5.3.3 Maior pontuação na prova de matemática

5.3.4 Maior pontuação na prova de conhecimento específico (para o cargo de Zelador (a)).

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da comissão referida no subitem 5.1 acima, no dia 15/12/2024, das 8h:00min às 10h:00min, no endereço: Avenida Brasil, nº 405 – **(Escola Municipal Sebastião de Paula)**

5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo as matérias de **Língua Portuguesa e matemática e conhecimento específico para ambos os cargos.**

5.6 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicado no item (5.4) deste edital até as 7h:50min, **munidos de documento de identificação com foto, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.**

5.8 **Não serão admitidos a fazer a prova os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h:00min**, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não se portarem os documentos pessoais com foto para devida identificação.

5.9 Somente faltando 1 (uma) hora para o término da prova o candidato pode se retirar levando seu caderno de questões. O candidato que optar por se retirar antes do prazo acima previsto, sem levar seu caderno de questões, não poderá copiar as respostas em outro meio.

5.10 Ao terminar a prova é de responsabilidade do candidato a entrega do cartão de resposta assinado.

6. Dos Recursos.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Fundação Hospitalar de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 5.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural do local de realização das provas e na Fundação Hospitalar de Eldorado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS;

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS .**

Integram este edital os anexos:

(I)

Técnico (a) de Enfermagem

(Escolaridade necessária: Técnico em Enfermagem)

Quantidade de Vagas oferecidas: cadastro reserva

Remuneração oferecida: R\$: 1.894

Carga horária semanal: 44 horas.

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospital, clínica e outros estabelecimentos de assistência médica; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas incluindo cuidados de paciente com suspeita ou confirmação de covid-19; prestar assistência humanizada ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões, auxiliar médicos e enfermeiros durante o atendimento ao cliente. Respeitar e Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Realizar assepsia, embalagem e esterilização de materiais quando necessário. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Estar atendo a biossegurança e realizar desinfecção, assepsia, embalagem e esterilização de materiais quando necessário. Obedecer às regras de gerenciamento de resíduos pré-estabelecidas. Manter sempre a ética profissional. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Quantidade de Vagas oferecidas: cadastro reserva

Remuneração oferecida: R\$: 2081,00

Carga horária semanal: 20 horas.

Dispensar medicações conforme prescrições médicas, verifica os medicamentos durante a dispensação e na checagem final. Fazer gestão de estoque de medicamentos dentro da unidade, reabastecer locais de medicação. Prestar atenção farmacêutica com o acompanhamento farmacoterapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e

a limpeza do próprio estabelecimento; colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs "Procedimentos Operacionais Padronizados"; buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____

(profissão) _____ portador do _____

RG: _____ e CPF _____

Residente e domiciliado na rua: _____ nº _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 05/2023, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2024

Assinatura do candidato

(III)

Técnico (a) de Enfermagem

Português:

Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

Matemática:

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas;

Polígonos e circunferência; Razões e proporções. Raciocínio Lógico. Expressões Numéricas. Matrizes e Determinantes; Progressões Aritméticas; Progressões Geométricas; Função Exponencial; Função Logarítmica

Conhecimentos Específicos para técnico de enfermagem :

Noções básicas sobre anatomia e fisiologia; Aspectos éticos e legais da assistência de enfermagem; Assistência de enfermagem à mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, no contexto hospitalar e da atenção básica; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Assistência de enfermagem em intercorrências clínicas e cirúrgicas; Segurança do paciente; Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças transmissíveis; Políticas Públicas de saúde; Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças agudas e crônicas não transmissíveis; Enfermagem no centro cirúrgico: atuação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Processamento de artigos hospitalares. Procedimentos técnicos em enfermagem; Imunização: normas e procedimentos para vacinação; Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico

Farmacêutico (a)

Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos. Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos Escrituração de medicamentos sujeitos ao controle Especial. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Legislações e Normas da ANVISA).

Eldorado/MS, 03 de dezembro de 2024

Marcia Helena Jacobus Trento

Presidente da Comissão instituída pela

Portaria nº 004/2024

Carlos Alexandre Matheus de Barros

Membro da Comissão

Portaria nº 004/2024

Isabela Pezzin Morais Nakajima

Membro da Comissão

Portaria nº 004/2024

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 049/2024**

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores IVAN CARLOS CIOCCA, LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, ANTONIO JORGE DOS SANTOS, JOIL MOREIRA MARQUES e MARIA ANGELA DIAS e o Servidor JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: “Seminário Legislativo Nacional da MM, com os temas descritos no folder anexo ao requerimento de diárias, realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o **CNPJ nº 51.671.072/0001-00**, nos dias **26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024**. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

ARTIGO 2º - Autorizar o Vereador Presidente JOSÉ MARTINS e os Servidores OSMIR APARECCIDO JOVEDI, CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: “Fechamento de Balanços Públicos e Encerramento do Exercício, com a programação descritos no folder anexo ao requerimento de diárias, realizado pela J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, inscrita sob o **CNPJ nº 29.247.017/0001-20**, nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2024**. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**José Martins
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 050/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores DEVANIR APARECIDO PITTON, SIMONI PALONIS DA SILVA e DAIANE GOMES LACERDA a viajarem até ponta Porã-MS, para participar do Evento: “Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais, com os temas descritos no folder anexo ao requerimento de diárias, realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o **CNPJ nº 51.671.072/0001-00**, nos dias **27, 28, e 29 de novembro de 2024**. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0220 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 14/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$246.025,32 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.365.0501.2.053	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	114.014,16
12.365.0501.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	68.233,12
12.365.0501.2.050	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	63.778,04

TOTAL: 246.025,32

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	114.014,16
12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	68.233,12
12.361.0501.2.048	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	63.778,04

TOTAL: 246.025,32

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

XML nr.: 1

ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

3/12/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	87.044.200,00	87.044.200,00	15.701.497,79	18,04	74.666.361,57	85,78	12.377.838,43
2	RECEITAS CORRENTES	84.744.200,00	84.744.200,00	15.130.748,49	17,85	71.358.375,23	84,20	13.385.824,77
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.355.000,00	11.355.000,00	1.928.022,61	16,98	9.056.340,36	79,76	2.298.659,64
4	Impostos	10.300.000,00	10.300.000,00	1.835.878,60	17,82	8.417.810,47	81,73	1.882.189,53
5	Taxas	1.054.000,00	1.054.000,00	92.144,01	8,74	638.529,89	60,58	415.470,11
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.699.200,00	2.699.200,00	376.832,78	13,96	1.748.774,37	64,79	950.425,63
8	Contribuições Sociais	2.049.200,00	2.049.200,00	276.521,78	13,49	1.209.499,12	59,02	839.700,88
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	100.311,00	15,43	539.275,25	82,97	110.724,75
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.019.000,00	1.019.000,00	159.326,42	15,64	1.336.424,34	131,15	- 317.424,34
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	1.019.000,00	1.019.000,00	172.271,42	16,91	1.540.641,23	151,19	- 521.641,23
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	- 12.945,00	0,00	- 204.216,89	0,00	204.216,89
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.981.500,00	68.981.500,00	12.643.848,97	18,33	58.175.822,40	84,34	10.805.677,60
29	Transferências da União e de suas Entidades	27.617.000,00	27.617.000,00	5.054.034,82	18,30	23.507.848,77	85,12	4.109.151,23
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.762.500,00	26.762.500,00	5.367.202,95	20,05	23.720.886,66	88,63	3.041.613,34
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.600.000,00	14.600.000,00	2.222.611,20	15,22	10.947.086,97	74,98	3.652.913,03
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.500,00	629.500,00	22.717,71	3,61	1.041.013,76	165,37	- 411.513,76
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	14.950,77	19,17	351.577,56	450,74	- 273.577,56
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	551.500,00	551.500,00	7.766,94	1,41	689.436,20	125,01	- 137.936,20
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	570.749,30	24,82	3.307.986,34	143,83	- 1.007.986,34
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	570.749,30	24,82	3.307.986,34	143,83	- 1.007.986,34
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	446.897,68	19,43	1.853.102,32
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	570.749,30	0,00	2.861.088,66	0,00	- 2.861.088,66
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.455.800,00	4.455.800,00	710.540,93	15,95	2.899.699,57	65,08	1.556.100,43
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.500.000,00	91.500.000,00	16.412.038,72	17,94	77.566.061,14	84,77	13.933.938,86
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.500.000,00	91.500.000,00	16.412.038,72	17,94	77.566.061,14	84,77	13.933.938,86
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.500.000,00	91.500.000,00	16.412.038,72	17,94	77.566.061,14	84,77	13.933.938,86
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.260.392,92	0,00	0,00	3.260.392,92	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.260.392,92	0,00	0,00	3.260.392,92	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.534.200,00	96.698.346,27	9.049.948,64	81.128.826,21	15.569.520,06	14.307.684,08	71.887.316,66	24.811.029,61	70.636.969,58
80	DESPESAS CORRENTES	80.314.200,00	84.189.135,42	8.585.613,63	71.582.736,04	12.606.399,38	13.183.070,07	67.235.847,78	16.953.287,64	66.040.865,03
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.600.100,00	45.280.299,81	4.192.670,27	37.771.173,76	7.509.126,05	6.781.189,73	36.487.709,44	8.792.590,37	36.351.135,26
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.712.100,00	38.906.835,61	4.392.943,36	33.811.562,28	5.095.273,33	6.401.880,34	30.748.138,34	8.158.697,27	29.689.729,77
84	DESPESAS DE CAPITAL	5.170.000,00	12.459.210,85	464.335,01	9.546.090,17	2.913.120,68	1.124.614,01	4.651.468,88	7.807.741,97	4.596.104,55
85	INVESTIMENTOS	5.109.000,00	11.588.742,99	261.965,00	8.727.527,60	2.861.215,39	922.244,00	3.832.906,31	7.755.836,68	3.777.541,98
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.000,00	870.467,86	202.370,01	818.562,57	51.905,29	202.370,01	818.562,57	51.905,29	818.562,57
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.455.800,00	4.866.801,03	317.400,25	3.824.821,99	1.041.979,04	753.295,26	3.626.246,63	1.240.554,40	3.183.501,57
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.990.000,00	101.565.147,30	9.367.348,89	84.953.648,20	16.611.499,10	15.060.979,34	75.513.563,29	26.051.584,01	73.820.471,15
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.990.000,00	101.565.147,30	9.367.348,89	84.953.648,20	16.611.499,10	15.060.979,34	75.513.563,29	26.051.584,01	73.820.471,15
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.497,85	0,00	0,00
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.990.000,00	101.565.147,30	9.367.348,89	84.953.648,20	16.611.499,10	15.060.979,34	77.566.061,14	23.999.086,16	73.820.471,15
101	RESERVA DO RPPS	1.510.000,00	1.478.000,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.455.800,00	4.455.800,00	710.540,93	15,95	2.899.699,57	65,08	1.556.100,43
103	RECEITAS CORRENTES	4.455.800,00	4.455.800,00	710.540,93	15,95	2.899.699,57	65,08	1.556.100,43
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	4.455.800,00	4.455.800,00	710.540,93	15,95	2.899.699,57	65,08	1.556.100,43
109	Contribuições Sociais	4.455.800,00	4.455.800,00	710.540,93	15,95	2.899.699,57	65,08	1.556.100,43
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.455.800,00	4.866.801,03	317.400,25	3.824.821,99	1.041.979,04	753.295,26	3.626.246,63	1.240.554,40	3.183.501,57
166	DESPESAS CORRENTES	4.143.800,00	4.723.675,92	307.890,38	3.756.944,22	966.731,70	743.785,39	3.558.368,86	1.165.307,06	3.115.623,80
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.143.800,00	4.723.675,92	307.890,38	3.756.944,22	966.731,70	743.785,39	3.558.368,86	1.165.307,06	3.115.623,80
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	312.000,00	143.125,11	9.509,87	67.877,77	75.247,34	9.509,87	67.877,77	75.247,34	67.877,77
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.000,00	143.125,11	9.509,87	67.877,77	75.247,34	9.509,87	67.877,77	75.247,34	67.877,77
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

3/12/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	7.646.644,40	8.823.992,31	6.822.700,24	8.329.276,42	6.281.915,37	6.682.872,49	8.256.158,14	8.389.628,00	7.573.387,26	6.080.847,46	8.599.284,97	7.242.004,45	90.728.711,51
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.421.921,99	8.625.772,96	6.475.955,80	7.649.783,73	6.172.651,88	6.361.295,55	7.710.799,16	8.309.285,94	7.483.317,48	6.064.537,20	7.888.744,04	7.242.004,45	87.406.070,18
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	224.722,41	198.219,35	346.744,44	679.492,69	109.263,49	321.576,94	545.358,98	80.342,06	90.069,78	16.310,26	710.540,93	0,00	3.322.641,33

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	6.400.362,51	8.820.857,67	7.309.979,54	5.996.766,42	6.839.839,99	7.522.167,27	7.603.918,33	8.167.329,65	6.848.271,87	6.579.088,11	7.082.274,58	6.844.580,88	86.015.436,82	675.982,68	11.294,69	86.680.124,81
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.120.585,12	8.448.938,51	7.068.362,98	5.387.786,11	6.581.620,72	7.166.939,36	7.212.136,13	7.968.336,83	6.500.478,49	6.167.117,09	6.605.880,39	6.577.189,68	81.805.371,41	675.982,68	11.294,69	82.470.059,40
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	279.777,39	371.919,16	241.616,56	608.980,31	258.219,27	355.227,91	391.782,20	198.992,82	347.793,38	411.971,02	476.394,19	267.391,20	4.210.065,41	0,00	0,00	4.210.065,41

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	95,54
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,54	0,00	- 0,54

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

3/12/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	87.044.200,00	98.176.346,27	9.049.948,64	81.128.826,21	95,50	17.047.520,06	14.307.684,08	71.887.316,66	95,20	26.289.029,61
LEGISLATIVA	3.625.000,00	3.838.935,73	574.419,63	2.363.477,50	2,78	1.475.458,23	477.546,61	2.142.466,35	2,84	1.696.469,38
Ação Legislativa	3.625.000,00	3.838.935,73	574.419,63	2.363.477,50	2,78	1.475.458,23	477.546,61	2.142.466,35	2,84	1.696.469,38
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.265.100,00	19.684.572,92	1.076.455,35	19.093.395,70	22,48	591.177,22	3.204.037,84	17.337.891,36	22,96	2.346.681,56
Administração Geral	17.082.600,00	17.576.814,12	764.470,53	17.308.884,18	20,37	267.929,94	2.832.576,26	15.619.443,42	20,68	1.957.370,70
Administração Financeira	858.500,00	1.857.571,86	311.984,82	1.563.663,62	1,84	293.908,24	341.312,23	1.557.545,36	2,06	300.026,50
Controle Interno	257.000,00	238.660,19	0,00	220.703,90	0,26	17.956,29	30.133,95	160.837,85	0,21	77.822,34
Normatização e Fiscalização	67.000,00	11.526,75	0,00	144,00	0,00	11.382,75	15,40	64,73	0,00	11.462,02
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.977.000,00	3.282.414,80	435.319,27	2.466.828,91	2,90	815.585,89	436.126,50	2.216.953,55	2,94	1.065.461,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	2.972.000,00	3.277.414,80	435.319,27	2.466.828,91	2,90	810.585,89	436.126,50	2.216.953,55	2,94	1.060.461,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.655.000,00	5.687.000,00	353.292,32	2.900.996,71	3,41	2.786.003,29	363.385,83	2.810.936,21	3,72	2.876.063,79
Previdência do Regime Estatutário	5.655.000,00	5.687.000,00	353.292,32	2.900.996,71	3,41	2.786.003,29	363.385,83	2.810.936,21	3,72	2.876.063,79
SAÚDE	20.074.000,00	26.951.186,09	2.301.798,84	23.459.514,92	27,61	3.491.671,17	4.254.818,13	19.563.375,53	25,91	7.387.810,56
Atenção Básica	15.469.000,00	18.172.518,38	1.987.233,88	15.907.082,83	18,72	2.265.435,55	3.076.398,07	15.214.071,49	20,15	2.958.446,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.761.000,00	7.789.355,21	312.574,76	6.914.534,02	8,14	874.821,19	1.104.176,36	3.750.352,83	4,97	4.039.002,38
Suporte Profilático e Terapêutico	553.000,00	543.000,00	688,00	351.172,23	0,41	191.827,77	55.997,50	321.507,58	0,43	221.492,42
Vigilância Sanitária	291.000,00	446.312,50	1.302,20	286.725,84	0,34	159.586,66	18.246,20	277.443,63	0,37	168.868,87
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.103.200,00	21.423.486,90	3.171.736,72	16.728.157,28	19,69	4.695.329,62	3.321.194,80	16.261.088,96	21,53	5.162.397,94
Ensino Fundamental (Educação Básica)	16.011.200,00	15.622.898,01	2.163.411,47	11.714.990,00	13,79	3.907.908,01	2.298.529,78	11.270.316,10	14,92	4.352.581,91
Educação Infantil (Educação Básica)	5.092.000,00	5.800.588,89	1.008.325,25	5.013.167,28	5,90	787.421,61	1.022.665,02	4.990.772,86	6,61	809.816,03
CULTURA	630.000,00	625.381,56	0,00	525.381,56	0,62	100.000,00	0,00	505.317,16	0,67	120.064,40
Difusão Cultural	630.000,00	625.381,56	0,00	525.381,56	0,62	100.000,00	0,00	505.317,16	0,67	120.064,40
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.542.000,00	9.366.481,34	592.132,84	8.457.515,53	9,96	908.965,81	1.359.744,08	6.078.277,13	8,05	3.288.204,21
InfraEstrutura Urbana	6.502.000,00	9.366.481,34	592.132,84	8.457.515,53	9,96	908.965,81	1.359.744,08	6.078.277,13	8,05	3.288.204,21
Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.235.900,00	3.011.704,90	137.590,97	2.854.778,72	3,36	156.926,18	563.907,44	2.775.102,88	3,67	236.602,02
Preservação e Conservação Ambiental	4.235.900,00	3.011.704,90	137.590,97	2.854.778,72	3,36	156.926,18	563.907,44	2.775.102,88	3,67	236.602,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	655.000,00	655.000,00	96.359,49	452.333,85	0,53	202.666,15	96.497,49	449.879,85	0,60	205.120,15
Energia Elétrica	655.000,00	655.000,00	96.359,49	452.333,85	0,53	202.666,15	96.497,49	449.879,85	0,60	205.120,15
TRANSPORTE	1.522.000,00	2.019.950,28	289.996,98	1.788.789,77	2,11	231.160,51	230.425,36	1.729.218,15	2,29	290.732,13
Transporte Rodoviário	1.522.000,00	2.019.950,28	289.996,98	1.788.789,77	2,11	231.160,51	230.425,36	1.729.218,15	2,29	290.732,13
DESPORTO E LAZER	106.000,00	102.231,75	20.846,23	37.655,76	0,04	64.575,99	0,00	16.809,53	0,02	85.422,22
Desporto Comunitário	106.000,00	102.231,75	20.846,23	37.655,76	0,04	64.575,99	0,00	16.809,53	0,02	85.422,22

ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	1.560.000,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00
Reserva de Contingência	1.560.000,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	4.455.800,00	4.866.801,03	317.400,25	3.824.821,99	4,50	1.041.979,04	753.295,26	3.626.246,63	4,80	1.240.554,40	
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	3.780,04	17.115,33	0,02	7.884,67	3.780,04	17.115,33	0,02	7.884,67	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.780,04	17.115,33	0,02	7.884,67	3.780,04	17.115,33	0,02	7.884,67	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.913.000,00	2.033.152,63	94.040,25	1.753.373,36	2,06	279.779,27	381.676,09	1.750.563,87	2,32	282.588,76	
Administração Geral	1.600.000,00	1.877.627,52	84.530,38	1.673.095,59	1,97	204.531,93	370.191,39	1.673.095,59	2,22	204.531,93	
Administração Financeira	312.000,00	143.125,11	9.509,87	67.877,77	0,08	75.247,34	9.509,87	67.877,77	0,09	75.247,34	
Controle Interno	1.000,00	12.400,00	0,00	12.400,00	0,01	0,00	1.974,83	9.590,51	0,01	2.809,49	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	82.000,00	21.112,73	66.555,30	0,08	15.444,70	21.112,73	66.555,30	0,09	15.444,70	
Assistência Comunitária	27.000,00	82.000,00	21.112,73	66.555,30	0,08	15.444,70	21.112,73	66.555,30	0,09	15.444,70	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	950.000,00	1.159.701,41	0,00	950.000,00	1,12	209.701,41	141.511,03	764.510,33	1,01	395.191,08	
Atenção Básica	950.000,00	1.159.701,41	0,00	950.000,00	1,12	209.701,41	141.511,03	764.510,33	1,01	395.191,08	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.517.800,00	1.526.946,99	198.467,23	997.778,00	1,17	529.168,99	198.467,23	997.778,00	1,32	529.168,99	
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.110.000,00	1.035.916,10	146.445,42	650.210,50	0,77	385.705,60	146.445,42	650.210,50	0,86	385.705,60	
Educação Infantil (Educação Básica)	407.800,00	491.030,89	52.021,81	347.567,50	0,41	143.463,39	52.021,81	347.567,50	0,46	143.463,39	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,05	0,00	6.748,14	29.723,80	0,04	10.276,20	
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,05	0,00	6.748,14	29.723,80	0,04	10.276,20	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	91.500.000,00	103.043.147,30	9.367.348,89	84.953.648,20	100,00	18.089.499,10	15.060.979,34	75.513.563,29	100,00	27.529.584,01	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

3/12/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.300.000,00	8.417.810,47
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.620.000,00	2.543.893,11
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.024.879,84
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.780.000,00	2.191.807,62
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.657.229,90
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.570.000,00	42.823.796,91
7	2.1- Cota-Parte FPM	24.400.000,00	19.188.738,34
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	18.277.564,94
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	911.173,40
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	20.211.554,14
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	158.154,35
12	2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	1.993.421,21
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.271.928,87
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.870.000,00	51.241.607,38
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.734.000,00	8.382.524,70
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.483.500,00	4.427.877,14

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.790.000,00	11.008.094,29
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.673.000,00	10.985.722,95
21	6.1.1- Principal	14.600.000,00	10.947.086,97
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.000,00	38.635,98
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	117.000,00	22.371,34
33	6.4.1- Principal	115.000,00	22.371,34
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.866.000,00	2.564.562,27

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.081,98
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.081,98
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.048.176,27
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.840.081,98	10.863.273,45	10.863.273,45	10.725.089,95	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.339.030,89	9.380.653,40	9.380.653,40	9.259.708,07	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	3.589.030,89	3.214.361,43	3.214.361,43	3.171.736,56	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	8.750.000,00	6.166.291,97	6.166.291,97	6.087.971,51	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.501.051,09	1.482.620,05	1.482.620,05	1.465.381,88	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	929.000,00	685.818,16	685.818,16	681.343,41	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.572.051,09	796.801,89	796.801,89	784.038,47	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.823.191,47	10.823.191,47	10.685.007,97	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.801.594,56	10.801.594,56	10.663.411,06	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.596,91	21.596,91	21.596,91	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.380.653,40	9.380.653,40	9.259.708,07	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.690.006,06	9.380.653,40	9.380.653,40	85,39
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.100.809,43	184.902,82	184.902,82	0,00	1,68

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.191.851,63	40.081,98	40.081,98	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.181.288,52	11.230,89	11.230,89	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.563,11	28.851,09	28.851,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.092.430,00	5.038.083,97	4.633.852,96	4.369.733,54	404.231,01
72	20.1- Educação Infantil	1.428.575,78	1.140.531,59	1.138.769,09	1.137.241,59	1.762,50
73	20.2- Ensino Fundamental	4.663.854,22	3.897.552,38	3.495.083,87	3.232.491,95	402.468,51
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.932.511,98	15.901.357,42	15.497.126,41	15.094.823,49	404.231,01
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.946.606,67	5.040.711,18	5.038.948,68	4.990.321,56	1.762,50
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	5.946.606,67	5.040.711,18	5.038.948,68	4.990.321,56	1.762,50
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.985.905,31	10.860.646,24	10.458.177,73	10.104.501,93	402.468,51

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	4.633.852,96
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.382.524,70
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	264.119,42
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.752.258,24

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.810.401,85	12.752.258,24	24,89

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.449.273,01	0,00	1.445.033,03	0,00	4.239,98
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.524,72	0,00	330.284,74	0,00	4.239,98
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.114.748,29	0,00	1.114.748,29	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.130.000,00	1.312.939,61
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	845.000,00	999.611,41
98	31.1.1- Salário-Educação	453.000,00	672.105,00
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	301.000,00	220.911,21
101	31.1.4 - PNATE	91.000,00	106.595,20
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	285.000,00	313.328,20
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.017.921,91	1.824.577,86	1.761.740,55	1.742.533,67	62.837,31

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	345.013,11	320.023,60	299.391,68	296.780,10	20.631,92
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.672.908,80	1.504.554,26	1.462.348,87	1.445.753,57	42.205,39
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.950.433,89	17.725.935,28	17.258.866,96	16.837.357,16	467.068,32
117	33.1- Despesas Correntes	22.725.469,85	17.509.754,92	17.042.686,60	16.625.701,80	467.068,32
118	33.1.1- Pessoal Ativo	18.308.130,80	13.670.745,64	13.457.053,76	13.258.229,01	213.691,88
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.367.339,05	3.839.009,28	3.585.632,84	3.367.472,79	253.376,44
122	33.2- Despesas de Capital	224.964,04	216.180,36	216.180,36	211.655,36	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	224.964,04	216.180,36	216.180,36	211.655,36	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.154.830,27	105.121,90
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.008.094,29	672.105,00
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.839.838,24	757.293,84
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	323.086,32	19.933,06
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.227.065,17	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.550.151,49	19.933,06

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

3/12/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.300.000,00	10.300.000,00	8.417.810,47	81,73
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.620.000,00	2.620.000,00	2.543.893,11	97,10
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.024.879,84	102,49
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.780.000,00	3.780.000,00	2.191.807,62	57,98
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	2.657.229,90	91,63
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.650.000,00	48.650.000,00	41.912.623,51	86,15
7	Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	18.277.564,94	81,23
8	Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.993.421,21	99,67
9	Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	1.271.928,87	65,23
10	Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	20.211.554,14	91,87
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	158.154,35	79,08
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.950.000,00	58.950.000,00	50.330.433,98	85,38

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.613.500,00	11.863.500,00	11.487.300,13	96,83	11.008.751,42	92,80	10.742.854,01	90,55
15	Despesas Correntes	11.478.500,00	11.828.500,00	11.478.175,13	97,04	10.999.626,42	92,99	10.733.729,01	90,74
16	Despesas de Capital	135.000,00	35.000,00	9.125,00	26,07	9.125,00	26,07	9.125,00	26,07
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.555.000,00	1.740.200,00	1.200.000,00	68,96	1.100.000,00	63,21	1.100.000,00	63,21
18	Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	92,31	1.100.000,00	84,62	1.100.000,00	84,62
19	Despesas de Capital	255.000,00	440.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	300.000,00	188.080,23	62,69	171.596,28	57,20	67.763,27	22,59
21	Despesas Correntes	400.000,00	300.000,00	188.080,23	62,69	171.596,28	57,20	67.763,27	22,59
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	125.612,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	125.612,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.568.500,00	14.029.312,50	12.875.380,36	91,77	12.280.347,70	87,53	11.910.617,28	84,90

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.875.380,36	12.280.347,70	11.910.617,28
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.875.380,36	12.280.347,70	11.910.617,28

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.549.565,10
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.549.565,10

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.325.815,26	4.730.782,60	4.361.052,18

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,58	24,40

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/INscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	0,00	0,00	0,00	846.146,05	0,00	0,00	846.146,05	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de (x-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de (x-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.685.500,00	6.685.500,00	8.846.160,94	132,32
63	Proveniente da União	4.685.000,00	4.685.000,00	4.603.407,26	98,26
64	Proveniente dos Estados	2.000.500,00	2.000.500,00	4.242.753,68	212,08
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.000,00	33.000,00	4.819,83	14,61
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.718.500,00	6.718.500,00	8.850.980,77	131,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.805.500,00	7.468.719,79	5.369.782,70	71,90	4.969.830,40	66,54	4.894.999,50	65,54
70	Despesas Correntes	4.085.500,00	6.519.719,79	5.360.292,70	82,22	4.960.340,40	76,08	4.885.509,50	74,93
71	Despesas de Capital	720.000,00	949.000,00	949,00	1,00	9.490,00	1,00	9.490,00	1,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.000,00	6.049.155,21	5.714.534,02	94,47	2.650.352,83	43,81	2.650.352,83	43,81
73	Despesas Correntes	2.056.000,00	3.059.455,21	2.824.834,02	92,33	2.548.834,02	83,31	2.548.834,02	83,31
74	Despesas de Capital	150.000,00	2.989.700,00	2.889.700,00	96,66	101.518,81	3,40	101.518,81	3,40
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	153.000,00	243.000,00	163.092,00	67,12	149.911,30	61,69	149.223,30	61,41
76	Despesas Correntes	153.000,00	243.000,00	163.092,00	67,12	149.911,30	61,69	149.223,30	61,41
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	291.000,00	320.700,00	286.725,84	89,41	277.443,63	86,51	277.443,63	86,51
79	Despesas Correntes	281.000,00	315.700,00	286.725,84	90,82	277.443,63	87,88	277.443,63	87,88
80	Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.455.500,00	14.081.575,00	11.534.134,56	81,91	8.047.538,16	57,15	7.972.019,26	56,61

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.419.000,00	19.332.219,79	16.857.082,83	87,20	15.978.581,82	82,65	15.637.853,51	80,89
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.761.000,00	7.789.355,21	6.914.534,02	88,77	3.750.352,83	48,15	3.750.352,83	48,15
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	553.000,00	543.000,00	351.172,23	64,67	321.507,58	59,21	216.986,57	39,96
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	291.000,00	446.312,50	286.725,84	64,24	277.443,63	62,16	277.443,63	62,16
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.024.000,00	28.110.887,50	24.409.514,92	86,83	20.327.885,86	72,31	19.882.636,54	70,73

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Despacho do Ordenador de Despesas - Processo Administrativo 15990/2024.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Administrativo: 15990/2024. Termo de Fomento: Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra Diocesana de Coxim. Valor total do repasse: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: Código Reduzido: 755. Órg. Unid: 05.002 – Departamento de Cultura. Função e Sub-Função: 13.392 – Cultura. Programa: 0005 – Educação para todos. Projeto Atividade: 2150 – Operação e manutenção do departamento de cultura e turismo. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Desdobramento: 0 – Recursos Próprios Amparo legal: Lei Municipal 573, de 26 de novembro de 2024. Lei Municipal nº 494, de 25 de novembro de 2022. Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II). Lei 497, de 25 de novembro de 2022. Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022. O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro, com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra Diocesana de Coxim, para Contratação de prestação de serviços, na realização da festa em louvor a “Santa Luzia”, que acontecerá nos dias 12 a 15 de dezembro de 2024, na Capela Santa Luzia, neste Município, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho anexo ao processo. O valor global a ser repassado será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Parcela única.

Figueirão/MS, 03 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Aimi

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15994/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/12/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para aquisição de pallet para o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18309	Pallet Plástico Liso, medidas mínimas 100x120x14cm que atenda as normas da ANVISA e ABNT. Com as seguintes especificações: * Material polipropileno; resistente a inseto, bactérias e fungos; * Carga dinâmica mínima de 4.000kg; * com aba perimetral de segurança que ajuda na estabilização da carga de no mínimo 0,5cm.	UNID.	10	R\$ 395,33	R\$ 3.953,30

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/> .

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 03 de dezembro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, de de 2024.

.....
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

_____, de de 2024.

.....
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15797/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/12/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada através de Dispensa de Licitação Eletrônica em apresentações teatrais, apresentação em pessoas vivas (papai Noel), recreação, esculturas em balões e pinturas faciais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em único item, conforme tabela constante abaixo

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
1	16026	Contratação de empresa especializada em apresentações teatrais, apresentação em pessoas vivas (papai Noel), recreação, esculturas em balões e pinturas faciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1	SV

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido

instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 03 de dezembro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão / Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PROCESSO Nº 15832/2024**O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.**Objeto:** Registro de preços para Aquisição de madeira serrada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 17/12/2024 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 03 de dezembro de 2024

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DISPENSA PRESENCIAL Nº 61/2024**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15799/2024**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** .**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos, onde os mesmos serão doados para as crianças em comemoração ao Natal no evento "Natal dos Sonhos" em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**FORNECEDOR:** DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL

F R LIMA CARLOS LTDA

MG INOVARE LTDA

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**PROJETO/ATIVIDADE:** 2037**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.32.00.1500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL - R\$ 10.551,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

F R LIMA CARLOS LTDA - R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

MG INOVARE LTDA – R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Determino :

1. A devida publicidade legal .
2. Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 03 de Dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Câmara Municipal de Figueirão**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2024.**

“Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS, relativas ao exercício financeiro de 2019, e dá outras providencias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental:

CONSIDERANDO que após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 02/12/2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2019 de responsabilidade do Gestor Rogerio Rodrigues Rosalin, de acordo com o parecer nº 136/2024 do Tribunal de Contas referente ao Processo: TC/3605/2024, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. - Nos termos do parágrafo único do artigo 224, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações Vereador Itolino Moreira Geraldino, 02 de dezembro de 2024.

Verª. Flavia Maria Bravo Ferreira

Presidente

Verº. Abadio Ribeiro da Rocha

Vice – Presidente

Verº. Juliano Nogueira de Souza

1º Secretário

Verª. Renata Rezende Mortari

2ª Secretária

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO 002/2024****REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão e empresa 2R Empreendimentos e Comércio . OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o pagamento de Aditivo do Contrato Administrativo nº 02/2024, firmado em 19 de fevereiro de 2024, de acordo com a planilha de medição do Engenheiro Daniel Oliveira Ferro, fiscal da Obra, por execução de serviços não inclusos no Projeto Original . SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser pago em parcela única . DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . ASSINAM: Flávia Maria Bravo Ferreira – Presidente, Contratante; Saulo Murilo de Freitas Figueiredo, Pela Contratada. DATA: 02 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14116/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E WAGNER LOPES DOS SANTOS – EPP.

OBJETO : O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período do Contrato Administrativo 137/2023, O presente termo aditivo terá vigência de 14/11/2024 a 14/11/2025, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

776-10.001-04.122.0003.2141-3.3.90.30.00.1.799

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E WAGNER LOPES DOS SANTOS.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2028/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - V.R. FURTADO - EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 3.317,97 (TRES MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 22/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1957/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA FONTE DO RECURSO**PROCESSO Nº** 14638/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S10 SE FAZ NECESSARIA PARA O USO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO QUE ATENDE O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL.**VALOR:** 104.850,00 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 536.05.001.12.361.0005.2112**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1550**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024**DATA DO EMPENHO:** 07/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA Nº. 21 de 03 de dezembro de 2024.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Esporte e Turismo DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Flávio Roberto de Paula	Ariane Domingas Menezes	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Motorista	Assessor de licitação	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	34/2024
NUMERO DO PROCESSO	14961 / 2024
NUMERO DO PREGÃO	16/2024
PRESENCIAL	
OBJETO	OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
CONTRATADO	AGNALDO G. DA CUNHA
CNPJ Nº	30.502.984/0001-70
VIGÊNCIA	02/12/2024 A 01/12/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 03 de dezembro de 2024.

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flávio Roberto de Paula

Ariane Domingas Menezes

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PORTARIA SEIFRA Nº. 04 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Felipe Medeiros da Silva	Valdei Ferreira de Amorim	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Coordenador de Desenvolvimento	Coordenador do Agronegocio	Gestor De Contratos
SECRETARIA	O Secretário Municipal De Desenvolvimento Da Pequena Propriedade Rural De Figueirão-Ms	O Secretário Municipal De Desenvolvimento Da Pequena Propriedade Rural De Figueirão-Ms	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA Nº	34/2024
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para atender a Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.
CONTRATADO	AGNALDO G. DA CUNHA
CNPJ Nº	30.502.984/0001-70
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de dezembro de 2024.

THIEGO MARTINS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FELIPE MEDEIROS DA SILVA

VALDEI FERREIRA DE AMORIM

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA/SMS/ Nº. 043 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA	MARAISSA RODRIGUES GERALDINO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA

CARGO	CHEFE DE FROTAS	COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, especificado no item 1.1. do Termo d e Referência, anexo I do edital de Licitação nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	AGNALDO G. DA CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 30.502.984/0001-70
VIGÊNCIA	02/12/2024 e encerramento em 01/12/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA/SMAS/ Nº. 12 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Andréia Lemes dos Santos	Renata Garcia da Silva	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Coordenador do CRAS	Gestor de Cadastro Único	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para Locação de brinquedos com monitor sendo: um escorregador inflamável grande, um escorredor inflável pequeno, duas camas- elástica, um castelinho inflável, pula, pula e uma piscina de bolinha em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.
CONTRATADO	ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA
CNPJ Nº	31.198.478/0001-00
VIGÊNCIA	Início em 26/11/2024 e encerramento em 25/02/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 28 de novembro de 2024

GEORGE BARBOSA CARRIJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 069, de 23/07/2024

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRÉIA LEMES DOS SANTOS

RENATA GARCIA DA SILVA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA/SMAS/ Nº. 13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Marcio Joaquim Iracet	Silene Grisoste da Silva	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Motorista	Assessor I	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA	REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, especificado no item 1.1. do Termo d e Referência, anexo I do edital de Licitação nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	AGNALDO G. DA CUNHA
CNPJ Nº	30.502.984/0001-70
VIGÊNCIA	12 MESES

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 02 de dezembro de 2024

GEORGE BARBOSA CARRIJO**Secretário Municipal de Assistência Social**

Decreto P/nº. 069, de 23/07/2024

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCIO JOAQUIM IRACET

SILENE GRISOSTE DA SILVA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO À INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS DE LED NA PRAÇA DOS IPÊS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO OS MATERIAIS, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **19/12/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 03 de dezembro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA E CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE.**

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.403.896/0001-48, com sede na rua Adalberto de Menezes, nº208, bairro Planalto, município de Guia Lopes da Laguna/MS, neste ato representado por Jair Scapini., brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº1011933479. SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 290.538.890-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e Diogo Alexandre Camargo de Araújo, brasileiro, autônomo, cédula de identidade RG sob nº 1434118 SSP/MS inscrito no CPF: 032.275.421-61 na rua: Santa Elvira, 884- Jd. Alto São Francisco doravante denominado **CONTRATADO/ PARECERISTA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Parecerista e Cláusula de Confidencialidade, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO/PARECERISTA, consistindo na avaliação técnica, criteriosa e imparcial dos projetos culturais e emissão de pareceres no âmbito da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), conforme as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA 1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.1. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a prestar os serviços de análise técnica e emissão de pareceres sobre os projetos culturais submetidos no âmbito da Lei Aldir Blanc, de forma diligente, objetiva e imparcial, observando os critérios estabelecidos no Edital de chamamento público nº 02/2024 do município de Guia Lopes da Laguna/MS, pela CONTRATANTE e a legislação vigente.

1.2. As responsabilidades do CONTRATADO/PARECERISTA incluem, mas não se limitam a:

Realizar a avaliação técnica dos projetos com base nos critérios de seleção fornecidos pela CONTRATANTE, considerando aspectos como viabilidade, impacto cultural, coerência e adequação ao objeto proposto;

Emitir pareceres técnicos detalhados e fundamentados, contendo a análise criteriosa dos méritos de cada projeto, recomendando ou não sua aprovação, conforme os parâmetros estabelecidos;

Atender rigorosamente aos prazos estipulados pela CONTRATANTE para a entrega dos pareceres, sob pena de penalidades previstas neste contrato;

Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATANTE sobre os pareceres emitidos, bem como fornecer informações complementares quando solicitadas, em prazos acordados;

Participar, se necessário, de reuniões ou videoconferências para discutir os projetos avaliados, colaborar na resolução de eventuais questionamentos e alinhar expectativas quanto aos critérios de análise.

1.3. O CONTRATADO/PARECERISTA deverá garantir que todas as análises sejam realizadas de maneira técnica e imparcial, sem qualquer interferência ou interesse pessoal, garantindo a ética e a integridade no processo de avaliação.

1.4. O CONTRATADO/PARECERISTA declara possuir a qualificação técnica e experiência necessárias para o desempenho das funções contratadas, comprometendo-se a agir com alto padrão de profissionalismo e conforme as melhores práticas do setor cultural.

1.5. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a não delegar, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, as suas obrigações sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 30/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO/PARECERISTA o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago em parcela única 30 dias após os prazos de recursos e fechamento do edital.

CLÁUSULA 4 – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais recebidas ou obtidas em razão deste contrato, abrangendo, mas não se limitando a:

Dados pessoais, informações financeiras, comerciais e estratégicas dos proponentes e dos projetos culturais submetidos à análise;

Documentos, relatórios, pareceres, avaliações e qualquer material relacionado ao cumprimento de suas obrigações; Processos de seleção, critérios de avaliação e qualquer informação técnica ou jurídica fornecida pela CONTRATANTE ou obtida em decorrência das atividades previstas neste contrato.

4.2. Para os fins deste contrato, informações confidenciais incluem quaisquer dados ou documentos expressamente identificados como confidenciais, bem como toda e qualquer informação que, por sua natureza ou pelo contexto em que foi revelada, deva ser tratada como sigilosa.

4.3. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula se estende a todo o período de vigência deste contrato e perdurará indefinidamente após o seu término, independente do motivo que cause a extinção da relação contratual.

4.4. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a não utilizar as informações confidenciais para qualquer finalidade diversa da execução deste contrato, nem a revelá-las a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou por exigência legal.

4.5. A divulgação de informações confidenciais poderá ocorrer somente nos seguintes casos:

Quando a informação já for de domínio público antes de ser divulgada, sem violação deste contrato;

Quando a divulgação for exigida por lei, regulamento ou decisão judicial, desde que o CONTRATADO/PARECERISTA notifique previamente a CONTRATANTE, para que esta possa adotar as medidas legais cabíveis para proteger a confidencialidade.

4.6. Em caso de violação desta cláusula por parte do CONTRATADO/PARECERISTA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis e da exigência de indenização por perdas e danos, conforme apurado judicialmente.

4.7. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete, ainda, a adotar todas as medidas necessárias para garantir que sua equipe, colaboradores, prestadores de serviço ou quaisquer terceiros envolvidos na execução deste contrato também observem as obrigações de confidencialidade aqui estipuladas.

CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de justificar a rescisão e sem ônus, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

5.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem necessidade de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento, total ou parcial, pelo CONTRATADO/PARECERISTA, de qualquer das obrigações previstas neste contrato;

Violação da cláusula de confidencialidade (Cláusula 4) ou de qualquer outra obrigação que comprometa a integridade ou a imparcialidade do processo de análise dos projetos culturais;

Evidência de má-fé, desídia, negligência ou imperícia na execução dos serviços por parte do CONTRATADO/PARECERISTA; Se o CONTRATADO/PARECERISTA estiver envolvido em qualquer conduta que prejudique ou cause danos à reputação ou à operação da CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATADO/PARECERISTA poderá rescindir o contrato imediatamente, sem aviso prévio, caso a CONTRATANTE: Descumpra as obrigações de pagamento estipuladas na Cláusula 3;

Pratique qualquer ato que inviabilize a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.4. Em caso de rescisão antecipada do contrato, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO/PARECERISTA os valores correspondentes aos serviços já prestados até a data de efetivação da rescisão, sendo vedado ao CONTRATADO/PARECERISTA exigir qualquer valor adicional ou compensação pela rescisão.

5.5. Qualquer uma das partes poderá, ainda, solicitar a rescisão contratual em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite a continuidade do contrato, nos termos do art. 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) sem que haja penalidade para qualquer das partes.

5.6. A rescisão do contrato, em qualquer hipótese, não extinguirá as obrigações de confidencialidade e outras que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela legislação brasileira, especialmente as disposições da Lei Aldir Blanc e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 7 – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guia Lopes da Laguna/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

CNPJ 03.403.896/0001-48

CONTRATADO/PARECERISTA

NOME: Diogo Alexandre Camargo de Araújo

CPF: 032.275.421-61

Testemunhas

NOME

CPF

NOME

CPF

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**PORTARIA N°151-24**

PORTARIA N° 151/2024-ADM

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	JAILSON JOSE DA SILVA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	BIOQUIMICA	TRABALHADOR BRAÇAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1877	5370	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	76/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, atendendo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESA	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº	07.075.504/0005-43
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 72.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N° 499/2024 Em, 02 de Dezembro de 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO CONVOCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, os professores de apoio convocados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

-	Mtr	Nome	Escola
1.	1942	Andrea Aparecida Cáceres Machado	EMEI Professora Candinha
1.	1481	Lucia Pires Da Silva	EMEI Professora Candinha
1.	2159	Sebastiana Montiel da Silva	Escola Municipal Basílio Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 501/2024 Em, 03 de Dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA-PNAB Nº 14.399/2022."

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições legais, CRIAM a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 – seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura-PNAB de acordo com a execução da PNAB Lei Nº 14.399/2022 na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS. CONSIDERANDO a publicação dos Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 de acordo com a execução da Lei PNAB Lei Nº 14.399/2022, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS.

RESOLVEM: Art. 1º Fica CRIADO a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO para o Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 – Diário Oficial Nº Quinta-feira, 21 de novembro de 2024. www.diariooficialms.com.br/assomasul ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL.

Membros Pareceristas:

Diogo Alexandre Camargo de Araújo- CPF: 032.275.421-61

Sirlene Cristina Dias - CPF: 601.297.001-34

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 162 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$170.857,48 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		170.857,48
763	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P		170.857,48	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 720 0000	
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas :			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
675	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-170.857,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 720 0000	
	1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas			

-170.857,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 163 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				75.000,00
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	38	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/	21.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	102	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	5.000,00
		3.1.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	176	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	11.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	446	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	38.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 163 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	24		04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-3.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA				
	42		13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-1.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	189		12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-11.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1001
			1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			
	205		12.365.0401.1004.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-21.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 1001
			1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	554		10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-38.000,00	
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	500 1002
			1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			

-75.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de ar condicionado de máquinas e veículos da Frota Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/12/2024 às 08:00 horas do dia 18/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 18/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 18/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000207/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 014/2023 E 016/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Vencedores: S. D. DA SILVA, apresentou o menor preço para os itens: 3, perfazendo o valor total de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais). M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 4, perfazendo o valor total de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais). M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 5, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR, apresentou o menor preço para os itens: 1, perfazendo o valor total de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM, apresentou o menor preço para os itens: 8, perfazendo o valor total de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 7, perfazendo o valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI, apresentou o menor preço para os itens: 6, perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Totalizando esta licitação o valor de R\$ 39.335,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as

empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, artigos funerários e traslado de cadáver, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 03/12/2024 às 08:00 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 18/12/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

..AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 018/2023**, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/12/2024 às 08:00 horas do dia 16/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 16/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 16/12/2024.**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi**EDITAL N.º 009/2024****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS****GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:**1. DO GABARITO DEFINITIVO****1.1** O Gabarito Definitivo das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 17 de novembro de 2024, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.**1.2.** No **ANEXO II**, encontra-se o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi

ANEXO I**GABARITO DEFINITIVO**

Cargo: 1000 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 1001 - ZELADOR									
1 - D	2 - B	3 - C	4 - A	5 - A	6 - E	7 - A	8 - D	9 - C	10 - B
11 - B	12 - D	13 - A	14 - E	15 - C	16 - E	17 - B	18 - A	19 - D	20 - C
21 - E	22 - E	23 - C	24 - B	25 - A	26 - D	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C
Cargo: 2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 2001 - RECEPCIONISTA									
1 - A	2 - C	3 - B	4 - E	5 - B	6 - E	7 - D	8 - C	9 - A	10 - D
11 - A	12 - B	13 - B	14 - A	15 - *	16 - E	17 - D	18 - E	19 - E	20 - D
21 - C	22 - A	23 - B	24 - E	25 - B	26 - D	27 - A	28 - C	29 - E	30 - A
31 - B	32 - C	33 - B	34 - C	35 - C	36 - A	37 - E	38 - A	39 - D	40 - B
* Questão Anulada									
Cargo: 3000 - ADVOGADO									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - A	16 - B	17 - E	18 - D	19 - D	20 - C
21 - B	22 - B	23 - A	24 - D	25 - B	26 - D	27 - D	28 - B	29 - C	30 - E
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
Cargo: 3001 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - B	14 - A	15 - D	16 - C	17 - C	18 - E	19 - B	20 - A
21 - D	22 - C	23 - B	24 - E	25 - A	26 - D	27 - A	28 - C	29 - E	30 - B
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
Cargo: 3002 - ANALISTA LEGISLATIVO									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - E	14 - A	15 - D	16 - E	17 - C	18 - B	19 - B	20 - E
21 - D	22 - C	23 - A	24 - A	25 - D	26 - A	27 - E	28 - C	29 - B	30 - B
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
Cargo: 3003 - CONTADOR									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - E	14 - B	15 - C	16 - D	17 - B	18 - E	19 - C	20 - B
21 - A	22 - B	23 - E	24 - D	25 - B	26 - C	27 - D	28 - B	29 - A	30 - D
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E

ANEXO II**RESULTADO DOS RECURSOS**

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
1113398	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO	25,31,32	-	25,31,32

1112454	GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF	25	-	25
1120574	JULIO CESAR DA SILVEIRA ARAUJO	1,10	-	1,10
1122302	RICARDO VIOTTO	10,13,25,29	-	10,13,25,29
ANALISTA LEGISLATIVO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
1121636	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	12,27,31,37,40	-	12,27,31,37,40
1107856	IAN ODARA ARAUJO LEAL	16,17,18	-	16,17,18
1120382	VALESCA LUZIA LEÃO LUIZ	22	-	22
1110209	WAGNER ADRIANO ROSSI	9	-	9
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
1107951	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	1,20,22,24	-	1,20,22,24
1107192	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	1,20,22,24	-	1,20,22,24
1114609	LUCAS SOARES DE LANA	13,15	15 - ANULAR	13
1115990	MIRIÁ MELISE ESPÍNDOLA FERREIRA SOUZA	1,22,24,27	-	1,22,24,27
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
1111049	GISELE SPANEMBERG	13	-	13
1118708	JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA	4	4 - MUDAR DE C P/ A	-
1106988	JOAO RAMAO CANHETE PADILHA	1,2	-	1,2
1110752	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	4	4 - MUDAR DE C P/ A	-
RECEPCIONISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
1106344	ELAINE FÁTIMA ABITANTE	22	-	22
1109327	GIOVANNE FIORELLI REJENESKI	3,22,24	-	3,22,24
1107743	JOÃO PAULO BRUNO DA SILVA	7,15	15 - ANULAR	7

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL N.º 010/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 O Resultado Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 17 de novembro de 2024, encontra-se no **ANEXO Único** deste Edital.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi

ANEXO ÚNICO RESULTADO PRELIMINAR

LEGENDA:

AP - APROVADO
REP - REPROVADO
AUS - AUSENTE
LP - LÍNGUA PORTUGUESA
MT - MATEMÁTICA
CE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
LG - LEGISLAÇÃO
PO - PROVA OBJETIVA
SIT - SITUAÇÃO

CARGO:1000 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1114103	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	45	25			70	REP.
1111365	AGUIDA ORTIS MARTINS	30	15			45	REP.
1120920	ALINE FERNANDA RITERBUCH	45	30			75	AP.
1110212	ALINE MOREIRA DO PINHO	60	35			95	AP.
1122526	APOLIANA ARAUJO	50	35			85	AP.
1122509	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA OTELAKOSKI	-	-	-	-	-	AUS.
1107616	CRISTIANA DA SILVA PEREIRA	55	5			60	REP.
1116450	ELIANE BARBOSA DE SOUZA LOPES	45	25			70	REP.
1115606	ELIAS DOS SANTOS DIAS	60	25			85	AP.
1119749	ELISANGELA SILVA DE LIMA	60	25			85	AP.
1113433	ELISANGELA SOARES ROLON	45	40			85	AP.
1108369	EMMANUEL AUGUSTO WURLITZER RODRIGUES	60	40			100	AP.
1112538	FABIANA DA CUNHA RONKOSKI	50	35			85	AP.
1111170	FRANCIELLE DIAS DO NASCIMENTO	50	25			75	AP.

1109874	GABRIEL FELIPE FERREIRA DE SANTANA	45	35			80	AP.
1122979	GABRIELLY SILVEIRA BENITES	50	30			80	AP.
1120320	GILBERTO FERREIRA DIAS	50	40			90	AP.
1111049	GISELE SPANEMBERG	50	50			100	AP.
1122541	ISADORA SIQUEIRA DOS SANTOS	25	25			50	REP.
1122960	ISRAEL RODRIGO DE SOUSA ARAUJO	70	30			100	AP.
1118708	JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA	60	25			85	AP.
1106988	JOão RAMão CANHETE PADILHA	40	45			85	AP.
1122969	LETICIA RIBEIRO LOPES	-	-	-	-	-	AUS.
1120002	LUMA TAYNA COSMO	30	30			60	REP.
1120735	MARCOS GERMANO TEIXEIRA DE LIMA	65	45			110	AP.
1122474	MARIA EDUARDA FERNANDES	40	30			70	REP.
1112629	MATHEUS COSTA RODRIGUES	40	35			75	AP.
1107636	NEILZA MARIA LIBARINO	50	30			80	AP.
1107103	NELCI PEREIRA ACOSTA BRANCO	70	50			120	AP.
1122546	PATRICIA BUENO DE SOUZA	45	30			75	AP.
1107374	PATRICIA NICASTRO REIS DOS SANTOS	15	20			35	REP.
1106893	RAIANNI KETRIN DIEDRICH	35	35			70	REP.
1110002	RAMONA PANIAGUA FERNANDES	55	35			90	AP.
1117295	RONICLEDER VELASQUES	50	20			70	REP.
1110752	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	65	60			125	AP.
1107769	SABRINA DYESSICA DA SILVA	45	35			80	AP.
1116441	SAMANTHA BADZIAK MORAIS	70	30			100	AP.
1115253	SUELLEN SILVA DOS SANTOS	55	15			70	REP.
1121993	SUELLEN VOGADO DE SOUZA	50	50			100	AP.
1108837	TATIANA CABREIRA BARROS PEREIRA	55	10			65	REP.
1106897	TATIANE DE PAULA SANTOS	40	25			65	REP.
1120949	TERESINHA JUSSARA PADILHA	45	30			75	AP.
1122530	VALDEVINO ESPINDOLA DOMINGUES	35	40			75	AP.
1117393	VANESSA DOS SANTOS GOMES	65	55			120	AP.

CARGO:1001 - ZELADOR

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1106978	EDUARDO ALBUQUERQUE FERNANDES	50	45			95	AP.
1115650	EMERSON CIDRAL DA COSTA	60	30			90	AP.
1121770	JEREMIAS CORDEIRO CONCEIÇÃO	60	45			105	AP.
1117035	JHONATAN DE OLIVEIRA ALVES	40	35			75	AP.
1118545	JOSé CARLOS BERNARDINELLI	45	30			75	AP.
1109041	LETÍCIA LIONÉS DE AREDES	45	20			65	REP.
1122462	LUCAS RICARDO ESPINDOLA MOURA	25	15			40	REP.
1119195	RENAN DOS REIS LOPES	45	40			85	AP.
1116676	ROSÂNGELA FONSECA	35	35			70	REP.

CARGO:2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1122599	ADILSON BELIZARIO DE FRANÇA	40	5	20	40	105	AP.
1123023	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	AUS.
1114621	ALAN MA	15	10	30	15	70	REP.
1122588	ANDERSON LUIZ DE CASTRO MARTINS	30	5	30	30	95	REP.
1107746	ANGÉLICA FERNANDES COUTINHO	40	20	55	30	145	AP.
1121562	ANTONINHO FERNANDES GOMES	15	10	55	40	120	AP.
1122502	ARTHUR THOMAS LOPES DE OLIVEIRA	45	20	45	35	145	AP.
1121922	BERNARDO DIESEL DE OLIVEIRA	50	25	65	40	180	AP.
1122393	CAIO VASCONCELOS DE CASTILHOS	-	-	-	-	-	AUS.
1122164	CAUã CAPRIOLI BOSCARIOLI	35	15	35	25	110	AP.
1122555	CINTIA KELLY CAVALCANTE RODRIGUES	-	-	-	-	-	AUS.
1122899	CLAUDIA DE PAULA BARBOSA	40	15	40	30	125	AP.
1107119	DAIANE VIEIRA FLORES	30	15	50	35	130	AP.
1120927	DANIELE MORANDI PADILHA	30	5	30	30	95	REP.
1121405	DENILZA OLIVEIRA DE LIMA	25	15	35	20	95	REP.
1106224	DHAVI VIEIRA ALVES	-	-	-	-	-	AUS.
1122501	DHIENIFFER LOPES MACHADO	35	5	40	20	100	AP.
1106843	DORVALINA DARKS ALBUQUERQUE LEDESMA	20	15	55	25	115	AP.
1115634	EDINEIA MESSIAS MARTINS	30	30	30	15	105	AP.
1106315	EDUARDO CAPRIOLI BOSCARIOLI	30	5	15	5	55	REP.
1119475	ENTONY GABRIEL ALONSO	35	25	40	25	125	AP.
1107095	EVERTON THIAGO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1122445	FELIPE ROMEIRO DE SOUZA RIBEIRO	30	5	45	35	115	AP.
1121159	FILÍPE MIGUEL BONKOSKI ALVES	25	5	35	25	90	REP.
1123040	FRANCIANE DOS SANTOS MACEDO	-	-	-	-	-	AUS.
1122998	GABRIEL TORRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUS.
1107076	GELTON FERNANDES GONCALVES	20	15	40	35	110	AP.
1107951	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	15	20	45	30	110	AP.
1107780	GIOVANNA GABRIELA GOULART DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUS.
1122447	GISCLEIA BENITES VOGARIN DA CRUZ	40	20	55	30	145	AP.
1107093	GISLAINE NOBRE FRANCOZI	-	-	-	-	-	AUS.
1114736	GUILHERME FIGUEREDO GÓES	45	25	45	30	145	AP.
1117316	JAMIE LEE GABRIELA SOUZA BOY	40	10	40	30	120	AP.
1108955	JEFFERSON PAES DOS SANTOS	15	15	20	35	85	REP.
1122390	JéSSICA MARA LUSITANI	-	-	-	-	-	AUS.
1115827	JOAO PAULO DO AMARAL	-	-	-	-	-	AUS.
1107523	JOão PEDRO STUMPF MACIEL	40	10	35	25	110	AP.
1122695	JONATHAN LUIZ CORREIA MOTTA	30	20	65	30	145	AP.
1118020	JOSé LUIZ TIAGO RAMOS RODRIGUES	20	10	45	25	100	AP.
1107192	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	15	5	45	35	100	AP.
1107714	KATIELLY PECINI	15	5	30	25	75	REP.
1123015	LEONARDO VINICIUS ALVES LOBO	45	30	40	35	150	AP.

1110273	LETÍCIA LAURINDO	-	-	-	-	-	AUS.
1116685	LIZ ANDRÉIA GONÇALVES	30	10	35	30	105	AP.
1123046	LUANA APARECIDA DA CRUZ	45	10	15	15	85	REP.
1122238	LUCAS MOREIRA LOPES	40	25	55	30	150	AP.
1107188	LUCAS PADILHA SZIMANSKI	35	5	45	25	110	AP.
1114609	LUCAS SOARES DE LANA	35	20	55	30	140	AP.
1120288	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	40	15	60	30	145	AP.
1115691	LUIZ FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1107733	MÁRCIO OLIVEIRA ILHA	15	15	35	30	95	REP.
1121390	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA	30	10	30	20	90	REP.
1120746	MARIA FERNANDA SOCOVOSKI FERRAGEM	35	15	45	20	115	AP.
1109458	MARLON MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	30	15	45	25	115	AP.
1119517	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	15	10	45	20	90	REP.
1115990	MIRIÃ MELISE ESPÍNDOLA FERREIRA SOUZA	15	10	35	25	85	REP.
1106944	NAYARA GABRIELA RODRIGUES CARMONA	-	-	-	-	-	AUS.
1119801	OZIEL MULER DELBOM	35	15	50	30	130	AP.
1109260	PAOLA TORRES BALANI	50	5	45	40	140	AP.
1112057	PRYSILA NICASTRO REIS GALATTI	40	20	65	35	160	AP.
1122352	RODRIGO OLIVEIRA LOPES	25	5	35	30	95	REP.
1121996	SAMELLA PAULA PEREIRA MARTINS	25	15	45	35	120	AP.
1106883	SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE	15	10	40	25	90	REP.
1111053	THAYS BARBOSA DADALTO	-	-	-	-	-	AUS.
1121846	TOBIAS SOUZA TORRES	35	5	45	35	120	AP.
1116178	VERÔNICA LARICE TRIVELATO	30	25	55	30	140	AP.
1110628	WESLLEY JHONNY ANTUNES NOGUEIRA	25	20	55	25	125	AP.
1122567	WITOR ROCHA DOMINGUES	25	10	40	20	95	REP.

CARGO:2001 - RECEPCIONISTA

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1107057	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25	5	40	5	75	REP.
1120200	ADELINO MEDINA PEIXOTO	25	20	45	25	115	AP.
1107975	ADRIANA DA SILVA FELIPPSEN	20	5	35	0	60	REP.
1114402	ADRIELI MARTINS DA SILVA	25	10	25	15	75	REP.
1107127	ADRIELLY MAYARA XAVIER ARCO	35	15	40	35	125	AP.
1122771	ALAN CICERO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1116112	ALANA MARIANO DA SILVA	25	5	10	25	65	REP.
1110124	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	20	10	10	15	55	REP.
1120640	ALEXANDRE ALVES STREHL	30	15	35	20	100	AP.
1106901	ALÉXIA MARIA ANDRADE AIRES	15	10	45	25	95	REP.
1110621	ALICE APARECIDA PALACIOS VILLA ALTA	15	5	25	5	50	REP.
1120930	ALISON ENRIQUE DONHO FLORES	45	10	45	15	115	AP.
1115624	ALLANA PEREIRA SANTANA	25	5	20	15	65	REP.
1115638	ALMIR FARIAS DA CUNHA	-	-	-	-	-	AUS.
1106881	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	40	15	55	40	150	AP.
1112993	ANA CRISTINA DURE RODRIGUES	30	15	45	15	105	AP.
1121722	ANA KAROLINA PAULA DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUS.
1122243	ANA LUIZA JARA CAMARGO	30	10	20	20	80	REP.
1107607	ANA LUIZA PADILHA FONTOURA	20	5	30	20	75	REP.
1113019	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	45	25	55	40	165	AP.
1110663	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	20	20	45	15	100	AP.
1109121	ANDERSON SILVÉRIO BENTO DE FARIAS	-	-	-	-	-	AUS.
1119806	ANDREIA GARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	30	5	20	15	70	REP.
1116561	ANDRESSA BILK DE OLIVEIRA	20	20	45	25	110	AP.
1116781	ANITA FIGUEIRA GOULART	40	30	65	35	170	AP.
1118618	ANTONIO LUIZ GONÇALVES DE ARAÚJO	20	10	35	20	85	REP.
1107267	APARECIDA PEREIRA SANTOS	10	5	35	25	75	REP.
1118129	BEATRIZ DORNELES SANTANA	35	15	35	30	115	AP.
1109856	BIANCA GUIMARÃES DOS REIS	15	10	10	10	45	REP.
1109326	BIANCA PEREIRA RUIS	25	10	60	20	115	AP.
1120935	BRUNA CAROLINE DE SOUZA BOVA	20	10	30	15	75	REP.
1107513	BRUNA EVA LIBARINO PORTEIRO	15	5	35	10	65	REP.
1116007	BRUNO FERRAZ SANTANA	35	25	65	35	160	AP.
1118212	BYANCA KAROL LOPES FERREIRA	20	10	25	20	75	REP.
1115286	CAMILLY DE OLIVEIRA SANTOS	20	15	55	25	115	AP.
1109970	CARLA BATISTELA PANIAGUA XAVIER	35	10	25	15	85	REP.
1113740	CARLA FRANCIELI STUMPF	20	15	40	15	90	REP.
1115294	CASSIA NEVES PESSOA DOS SANTOS	45	15	35	20	115	AP.
1112237	CLARICE MIRANDA DA CRUZ	10	10	20	20	60	REP.
1109475	CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA FRANÇA	40	10	45	35	130	AP.
1122412	CLAUDINÉIA FERNANDES BUENO	-	-	-	-	-	AUS.
1106898	CREUZA LEDERME	10	5	15	25	55	REP.
1106909	CRISTIANE GURLACH	-	-	-	-	-	AUS.
1114963	CRISTIANO RONALDO FERNANDES	5	15	20	10	50	REP.
1118050	CRISTOFHER HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	15	5	15	10	45	REP.
1121417	DAIANE OLIVEIRA DE LIMA	35	15	45	30	125	AP.
1121778	DANIELA MARTINES DA SILVA	20	5	20	10	55	REP.
1122938	DANIELI OLIVEIRA LIMA	10	10	30	15	65	REP.
1118487	DAYANE SILVA LEITE	45	15	50	30	140	AP.
1122507	DÉBORA PEREIRA SADLOWSKI	20	10	30	5	65	REP.
1110387	DEIVIDY MARIO MAIDANA MARAFIGO	35	30	45	20	130	AP.
1107580	DENIS DA COSTA BARIZON	15	15	25	30	85	REP.
1116607	DOUGLAS ZAGO	10	25	35	20	90	REP.
1121535	ELAINE DE OLIVEIRA	25	10	30	20	85	REP.
1106344	ELAINE FÁTIMA ABITANTE	40	20	50	35	145	AP.
1112059	ELAINE SILVEIRA GOMES	35	15	50	25	125	AP.
1122790	ELISETE AVILA DO NASCIMENTO	30	15	35	30	110	AP.
1110838	ELIZABETH GARCIA CAVALCANTE	15	10	20	20	65	REP.
1113337	ELIZANDRA MYRELLA FELIPE DA COSTA	35	15	55	25	130	AP.
1122666	ELOISE BRANDÃO CASARI	25	15	15	20	75	REP.
1108318	ELTON DE JESUS CAETANO	20	10	45	15	90	REP.
1121612	EMELY SARA NOGUEIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	AUS.
1110768	EMILY MILÉO AZEVEDO	40	10	55	30	135	AP.
1106940	ERIKA DA CUNHA CUSTODIO	35	15	55	30	135	AP.
1110913	ESTER PEREIRA BONETE	30	5	20	25	80	REP.
1107854	EVANILDE MARCOLINO LIMA	10	15	25	15	65	REP.
1111665	FABIANA MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1109704	FELIPE ANDRÉ WURLITZER RODRIGUES	-	-	-	-	-	AUS.
1109028	FELIPE GONÇALVES GUCKERT	20	15	40	15	90	REP.

1113774	FERNANDA DE CAMPOS LEITE	15	10	25	5	55	REP.
1109835	FLORENTINA GOMES DOS SANTOS	10	15	25	10	60	REP.
1108046	FRANCIELE SILMARA DOS SANTOS	30	10	20	20	80	REP.
1118024	FRANCIELLI MIRANDA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUS.
1120891	GABRIEL ACOSTA BRANCO	-	-	-	-	-	AUS.
1109881	GABRIEL ANTUNES FAVA	-	-	-	-	-	AUS.
1118923	GABRIEL DOMINICO HUMBERTO	35	10	50	30	125	AP.
1107384	GABRIEL MURATORI VARIANI	35	15	45	15	110	AP.
1113419	GABRIELA BES MENDES SILVA	60	15	50	40	165	AP.
1122515	GEOVANA AMORIM ASSIS SILVA	15	5	25	15	60	REP.
1108119	GESSICA DE SOUZA AZEREDO	30	5	40	25	100	AP.
1115527	GEYSON MARTINS RODRIGUES	40	25	50	40	155	AP.
1120670	GICELY ALINE ZSHORNAK	25	10	25	20	80	REP.
1109327	GIOVANNE FIORELLI REJENESKI	55	20	55	40	170	AP.
1108048	GISLAINE CRISTINA DIAS	25	10	30	10	75	REP.
1108979	GLEICE KELI TOMAZ PEREIRA	15	10	30	15	70	REP.
1122118	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA	40	10	30	25	105	AP.
1120760	GUSTAVO ERICK DE SOUZA SANTOS	10	10	15	15	50	REP.
1122725	HELEN CAROLINE OLMEDO DOS SANTOS	35	5	50	40	130	AP.
1119605	HELIO LEDESMA JUNIOR	55	20	55	40	170	AP.
1107940	HELLEN FERNANDA DIAS DO NASCIMENTO	20	15	45	25	105	AP.
1117895	HENRIQUE ARAUJO GONÇALVES	30	15	35	30	110	AP.
1109946	IVONETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	15	5	40	20	80	REP.
1116644	IZABELI APARECIDA DOS SANTOS	25	20	30	15	90	REP.
1107945	JéSSICA JOSIANE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	AUS.
1111520	JHENIFER CAROLINE CAETANO RODRIGUES	40	5	60	35	140	AP.
1122294	JHENYFER CAMILA DA SILVA	20	10	20	10	60	REP.
1113077	JISNEY BATISTA SANTANA	10	5	25	5	45	REP.
1107743	JOão PAULO BRUNO DA SILVA	40	25	50	30	145	AP.
1112038	JOão PAULO XAVIER OLIVEIRA	25	25	40	30	120	AP.
1121661	JOão VITOR BLACK	30	5	20	10	65	REP.
1111073	JOão VITOR VIEIRA	25	15	15	30	85	REP.
1106902	JOELSO FLORIANO FERREIRA	35	5	35	15	90	REP.
1108139	JOÍCIANE EUGENIO DE CARVALHO	20	20	30	30	100	AP.
1123027	JOKEMBED DIAS DA SILVA COUTINHO	20	15	35	5	75	REP.
1122542	JORGE FELICIO GOLDSCHMIDT	40	30	55	40	165	AP.
1107027	JOSIANE APARECIDA DENIS AREVALO	35	20	45	20	120	AP.
1122446	JOSIANE DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	15	10	25	25	75	REP.
1111099	JOSUEL FONSECA DA SILVA	10	5	25	25	65	REP.
1122645	JULIA COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	AUS.
1121959	JULIA VOGADO DA SILVA	35	15	30	30	110	AP.
1107509	JULIANA YANO TORRES	35	15	35	25	110	AP.
1108392	JULIO CEZAR DE CHAVES	-	-	-	-	-	AUS.
1107403	KARINE GABRIELE FRUTO PEREIRA	-	-	-	-	-	AUS.
1122814	KAROLAINE DA SILVA PEREIRA	20	5	30	20	75	REP.
1122780	KATIA RAYANE LOURENÇO NASCIMENTO	5	10	15	5	35	REP.
1107013	KELLY MAYARA ZORZANELLO SANTANA	-	-	-	-	-	AUS.
1116401	KELLYSON PATRICIO DA SILVA OLIVEIRA	35	30	50	25	140	AP.
1114223	LARISSA PEREIRA BORGES	60	30	65	35	190	AP.
1119997	LEONARDO RAFAEL GURKEWICZ DOS ANJOS	40	10	60	20	130	AP.
1120759	LEONARDO VINICIUS DA SILVA FERREIRA COSTA	45	25	55	35	160	AP.
1107123	LILIAN GABRIELLY BUCIOLI DO IMPERIO	40	5	55	30	130	AP.
1122598	LUANA CUNHA DE ÁVILA	30	5	35	15	85	REP.
1120619	LUCAS CHICO CENTURIÃO	35	25	55	30	145	AP.
1122391	LUCAS LOPES CALSAVARA	40	15	30	30	115	AP.
1118865	LUCAS MATHEUS VIEIRA DA ROCHA	30	10	45	30	115	AP.
1119345	LUCIANA PEREIRA MORENO	15	10	20	15	60	REP.
1107962	MAIRA DOS SANTOS MATTOSO DO COUTO	-	-	-	-	-	AUS.
1122983	MARCIO AKIO MIQUITERA	-	-	-	-	-	AUS.
1123042	MARGARETH DE LARA CARDOSO	-	-	-	-	-	AUS.
1106945	MARGARIDA JHENIFFER BUBANS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUS.
1118862	MARIA CLARA DO NASCIMENTO BLAUSIUS	20	15	30	25	90	REP.
1109657	MARIA CLARA LUSTRI DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1122937	MARIA DIENIFER DA SILVA PEREIRA	30	10	45	25	110	AP.
1122255	MARIA GABRIELA DE SOUZA GONÇALVES	-	-	-	-	-	AUS.
1119998	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	20	10	25	20	75	REP.
1122805	MARIA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	40	10	50	25	125	AP.
1108600	MARIA PAULA DO PINHO FERREIRA	30	10	35	15	90	REP.
1118869	MARIA RITA MAIDANA BAEZ	25	10	15	10	60	REP.
1120989	MARIA VICTORIA SIMÃO DE MOURA	45	10	35	30	120	AP.
1115617	MARINES MOREIRA BATISTA CIDRAL	25	20	40	25	110	AP.
1108481	MARJORI PATRINE FREITAS PIRES	35	15	35	30	115	AP.
1106877	MAYANA CAROLINE ROCHA NOGUEIRA	20	5	20	15	60	REP.
1122573	MELL LUIZA MONTEIRO GONÇALVES	25	15	20	35	95	REP.
1107066	MIKAELLY GOMES CAMPOS	-	-	-	-	-	AUS.
1121680	MURILO DE OLIVEIRA FERNANDES	20	15	15	10	60	REP.
1120315	NATHÁLIA BRUNO DE SOUZA	15	15	20	15	65	REP.
1107969	NATIANE GAMARRA MATOZO	-	-	-	-	-	AUS.
1118235	PATRICIA DE FARIAS SALVADOR	25	10	25	20	80	REP.
1121106	PATRICIA GOMES SOARES	30	15	25	25	95	REP.
1107971	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	10	5	40	20	75	REP.
1122083	PAULA DANIELE APOLINÁRIO RAFAIM	25	15	25	20	85	REP.
1121458	PAULA KAROLINA DA SILVA NUNES	25	10	45	20	100	AP.
1116601	PAULO ROGÉRIO PEREIRA COSTA	40	20	55	40	155	AP.
1108551	PEDRO HENRIQUE TASSI PASSOS	25	5	25	25	80	REP.
1122148	POLYANA MILENA SIMÃO	40	15	60	30	145	AP.
1122830	RAÍSSA PAGANELLI CARNEIRO BORGES	20	10	30	25	85	REP.
1121772	RAYANE PINHEIRO DA SILVA	25	20	40	15	100	AP.
1122672	REGIANE CRISTINA FERREIRA	35	25	25	15	100	AP.
1117283	RENATA FARIAS DOS SANTOS	40	10	60	30	140	AP.
1111552	RENILDA DE ALMEIDA	15	5	25	25	70	REP.
1122792	RICHARD SANTOS JARZON	-	-	-	-	-	AUS.
1111391	ROMILDA BEATRIZ ALFONSO	20	5	35	0	60	REP.
1115648	ROSANGELA GONÇALVES VITRO	30	10	35	35	110	AP.
1118802	ROSANGELA MEDINA PEIXOTO HENDGES	10	5	25	25	65	REP.
1122835	ROSANIA VALOIS DOS SANTOS	10	5	20	20	55	REP.
1108914	ROSIMARA FRUTO DE FREITAS	15	10	25	15	65	REP.
1122860	ROZELI PEREIRA SOARES DA SILVA	20	5	25	20	70	REP.
1108085	SANDRA ROGÉRIA DE SOUZA	35	10	45	30	120	AP.

1122655	SANDYELLE DE LIMA SILVA	30	5	45	20	100	AP.
1108407	SERLENE RODRIGUES COUTINHO	15	10	25	30	80	REP.
1113408	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	15	15	45	25	100	AP.
1114478	SHAYENE GONÇALVES FERNANDES	-	-	-	-	-	AUS.
1115324	SILMARA SCHWARZ	20	10	50	25	105	AP.
1107222	SILVANA BELON LEANDRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUS.
1112027	SILVANA RODRIGUES DO SACRAMENTO	-	-	-	-	-	AUS.
1116679	SIMONI ZAGO	20	5	20	5	50	REP.
1122861	SINTHIA GONZALEZ SOARES	15	5	20	20	60	REP.
1122108	SONIA DOS SANTOS FERREIRA	30	20	40	10	100	AP.
1107955	TAINA BARCELLO	30	15	40	25	110	AP.
1120020	TAINARA ALVES DOS SANTOS	25	10	30	20	85	REP.
1110123	TATIELE LOPES DOS SANTOS	40	10	35	20	105	AP.
1111658	THAIS GABRIELI MACHADO FIEL	35	5	40	30	110	AP.
1107923	THAIZA DIAS CALONGA	25	5	20	15	65	REP.
1106941	THAYENE SILMARA MARTINS ALFONSO	20	15	35	25	95	REP.
1114644	THAYNA XAVIER OLIVEIRA	15	15	35	15	80	REP.
1115945	VANESSA SOUZA POMPEU	10	5	25	5	45	REP.
1122991	VÂNIA OLMEDO MOURA DOS SANTOS	5	5	25	20	55	REP.
1122327	VERÔNICA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	30	10	25	20	85	REP.
1108445	VINICIUS DA CRUZ MARINHO	-	-	-	-	-	AUS.
1106930	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	AUS.
1117808	WANDER JUNIOR LOPES CUBA PINTO	15	15	50	30	110	AP.
1110287	WANGDRA TAINARA BEZERRA SILVA	15	10	20	15	60	REP.
1122380	WYNGRYD ANTUNES DE ALMEIDA	30	10	45	30	115	AP.

CARGO:3000 - ADVOGADO

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1121323	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	30		40	40	110	AP.
1120928	ALEXANDRE LUIS ALVES GUILHERME	25		25	10	60	REP.
1116666	ANY KÉULLY AMOREZI MAGALHÃES	45		45	20	110	AP.
1123006	CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO	-	-	-	-	-	AUS.
1118746	CLEBERSON SILVA AMARO DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUS.
1112880	DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS	10		60	30	100	AP.
1112833	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUS.
1122629	DANYARA MENDES LAZZARINI	-	-	-	-	-	AUS.
1122522	DEGLIANE FERNANDES MARTINS	20		25	20	65	REP.
1122266	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO	25		20	40	85	REP.
1122605	DIEGO TÓFOLI	40		50	35	125	AP.
1108761	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	30		25	40	95	REP.
1117432	ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA	25		30	35	90	REP.
1118818	FRANCESLY TIBER	25		40	45	110	AP.
1122409	GABRIEL BUENO SEZERINO	35		65	40	140	AP.
1107207	GABRIELE COSTA SOVERNIGO	30		20	30	80	REP.
1122886	GRAICY LARA LIMA RODRIGUES	30		40	40	110	AP.
1121858	INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRÉ	40		50	25	115	AP.
1110930	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	30		50	45	125	AP.
1122315	JOELSE WALDIR PINHEIRO	-	-	-	-	-	AUS.
1112011	KLEBER FRANJOTTI DE LIMA	50		35	45	130	AP.
1109714	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	40		55	40	135	AP.
1123032	LEONARDO NASCIMENTO ROLON	15		45	40	100	AP.
1111715	LUCAS BUFFON DO AMARAL	-	-	-	-	-	AUS.
1117583	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	50		35	50	135	AP.
1109411	MARCELO DE ANDRADE FRUTO	40		70	40	150	AP.
1122785	MARCOS VINICIUS SILVEIRA	30		30	45	105	AP.
1106928	MATHEUS MARQUES MURARO	30		35	25	90	REP.
1122385	PAOLA SAKAI GOMES	40		35	25	100	AP.
1119441	PEDRO LUCAS QUEIROZ LUSTOSA	20		25	15	60	REP.
1119514	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	-	-	-	-	-	AUS.
1122617	RAFAEL MARQUES DA SILVA	5		45	25	75	REP.
1113931	RODRIGO ALBERTONI	-	-	-	-	-	AUS.
1115696	SABRINA BADZIAK MORAIS	20		35	40	95	REP.
1119357	SYONARA COSME WENDLAND	20		25	25	70	REP.
1116709	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	40		60	40	140	AP.
1112803	YASMIN MARCELA MARTINS	25		15	35	75	REP.

CARGO:3001 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1112792	ABIGAIL OLIVEIRA MATOS	10		0	20	30	REP.
1109396	ADILSON DOS SANTOS ALMEIDA	50		55	30	135	AP.
1121888	AGDA DOS REIS CANDIDO	10		10	5	25	REP.
1113120	ALESSANDRA VARGAS MARQUES	30		40	25	95	REP.
1120314	ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA	25		65	40	130	AP.
1113398	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO	40		70	35	145	AP.
1107736	ANA LÍVIA ZSHORNAK DE CASTILHOS	-	-	-	-	-	AUS.
1112669	ANDERSON APARECIDO THOMPSON	5		25	30	60	REP.
1121836	ANDERSON KLAGENBERG	25		25	10	60	REP.
1116528	BRAULLIO CANHETE AQUINO	10		30	20	60	REP.
1121228	BRUNA DIAS SPANAMBERG	10		40	10	60	REP.
1121529	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA	30		25	20	75	REP.
1122858	CAROLINE CAPRIOLI GUIRELLI	10		20	15	45	REP.
1113040	CHARLES CHAPLIN PUERTA COSME	25		25	35	85	REP.
1117015	CRISTÓVÃO GONÇALVES	-	-	-	-	-	AUS.
1111313	DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO	30		35	30	95	REP.
1122149	DARLA CAMILLY COUTINHO BARBOSA	10		35	20	65	REP.

1117408	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	40		75	35	150	AP.
1113875	FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	20		50	40	110	AP.
1122569	FERNANDA BUENO DE CERQUEIRA	20		30	20	70	REP.
1112454	GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF	45		70	45	160	AP.
1110625	GABRIELA PIROLI SANTOS	40		15	30	85	REP.
1106559	GISELE GIMENES DO AMARAL	15		40	40	95	REP.
1119624	IAGO DUARTE DIAS	-	-	-	-	-	AUS.
1112694	ISABELLE TALHARI DOS SANTOS	30		35	25	90	REP.
1107217	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	20		20	15	55	REP.
1106891	JEAN STEFANES FRANÇA	15		35	30	80	REP.
1122778	JESSICA GINGUELESKI DE LIMA	20		35	35	90	REP.
1121344	JOÃO PAULO BUSELATTO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1115314	JODONIAS GONCALVES CHAVES	25		45	15	85	REP.
1122230	JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES	25		30	20	75	REP.
1110218	JUCIELI THAINI SILVA DOS SANTOS	30		20	15	65	REP.
1108740	JUCINEI PAULINHO MALINOSKI	20		15	15	50	REP.
1120574	JULIO CESAR DA SILVEIRA ARAUJO	20		40	50	110	AP.
1106985	KÁTIA CÁCERES GLANERT	35		35	20	90	REP.
1111905	KATIA FERREIRA PANIAGUA	5		25	25	55	REP.
1122623	LARISSA ALMEIDA SILVA	15		40	25	80	REP.
1111728	LUANA TAINARA REETZ	15		40	20	75	REP.
1118035	MAIKON ANDRE CEOLATO	-	-	-	-	-	AUS.
1119315	MARLONDES FERNANDES PAIM	10		20	20	50	REP.
1119710	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS	35		40	35	110	AP.
1109778	NATALIA CARVALHO REIS MACHRY	20		30	20	70	REP.
1122736	NICOLE AMARAL DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1113969	NIVALDO PINOTI DA SILVA	10		60	30	100	AP.
1113633	PATRICIA GOUVEIA ALVARENGA PORTELLA	10		50	25	85	REP.
1107753	RAFAEL BERTOLINO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1108811	RAFAEL PECINI	30		35	35	100	AP.
1122140	REGINALDO RODRIGUES	5		35	35	75	REP.
1117913	RENAN RODRIGUES PIASENTIM	30		40	30	100	AP.
1122302	RICARDO VIOTTO	25		60	30	115	AP.
1112385	ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA	30		50	35	115	AP.
1107350	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	45		55	35	135	AP.
1115065	SAMUEL MENINO	40		65	40	145	AP.
1114977	SARA ROCHA ROSSI CANAZZA	15		35	20	70	REP.
1121700	SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI	15		50	10	75	REP.
1115513	SIMEAO ARANTES DE AZEVEDO	15		40	20	75	REP.
1107395	WILSON JUNIOR DE ARAUJO	30		35	20	85	REP.

CARGO:3002 - ANALISTA LEGISLATIVO

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1122827	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	30		25	35	90	REP.
1122875	ADILON PAIVA MILHOMEM FILHO	5		40	35	80	REP.
1118640	AGATHA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1115383	ALANA ROA OSTEMBERG	40		40	15	95	REP.
1109382	ALEXIA YAREN SILVA MEDEIROS	25		45	30	100	AP.
1113420	ALINE PRACIEL GRACIA	35		30	20	85	REP.
1117210	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA JANKE	15		50	35	100	AP.
1119215	ANNE RAMOS FERNANDES	15		30	20	65	REP.
1119819	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	35		85	45	165	AP.
1107213	BRENA LOHANE MONTEIRO BARRETO	40		55	35	130	AP.
1119212	BRUNA REGINA PEIXOTO DE SOUZA	15		30	15	60	REP.
1121678	CAROLINE DOS SANTOS SILVA MAINER	30		60	40	130	AP.
1109691	CAROLINE GESSER DA SILVA	30		40	20	90	REP.
1107114	CLEUZA LIMA NUNES	25		60	35	120	AP.
1107248	DALILA BEATRIZ HOFFMANN	30		15	20	65	REP.
1119761	DANIELLY CAMARGO ALEXANDRE	30		65	15	110	AP.
1121669	DAYANE FRANCO ALVES	-	-	-	-	-	AUS.
1118843	ÉLIDA PAULA DOS SANTOS NOGUEIRA	15		45	35	95	REP.
1115200	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	35		20	25	80	REP.
1108447	FLAVIA CALAZAN BENITES	-	-	-	-	-	AUS.
1121636	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	35		75	30	140	AP.
1112684	GABRIEL MEILI COSTA	25		65	35	125	AP.
1114107	GIOVANA SANTANA	30		60	25	115	AP.
1118012	GREICE QUELLI GARCIA DE FREITAS	-	-	-	-	-	AUS.
1107789	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	20		90	45	155	AP.
1118242	HELOISA ANDRADE DE SOUZA	30		55	30	115	AP.
1107956	HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1107856	IAN ODARA ARAUJO LEAL	45		55	35	135	AP.
1122745	IGOR DE OLIVEIRA LIMA	10		40	35	85	REP.
1122520	ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA	40		50	25	115	AP.
1107845	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	45		50	25	120	AP.
1122194	JEANDERSON FERREIRA	20		55	40	115	AP.
1121667	JHEYCI PRISCILA DORNELES LEDESMA	25		50	45	120	AP.
1109804	JOSE BARBOSA	-	-	-	-	-	AUS.
1121655	LEILYANNE DINIZ MORAES	45		45	20	110	AP.
1119654	LEOSMAR MUNHOL DE OLIVEIRA	25		55	30	110	AP.
1122820	LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA	40		60	30	130	AP.
1115272	LUANA VENTURINI MILITZ	10		35	15	60	REP.

1108324	LUCAS VINÍCIUS ALMIRON DOS SANTOS	40		65	25	130	AP.
1113224	LUIS ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	30		55	15	100	AP.
1121149	LUIZ CEZAR BRITZ KUSISINI	50		75	50	175	AP.
1118033	MAIKON ANDRE CEOLATO	-	-	-	-	-	AUS.
1118056	MANUEL LUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	45		70	35	150	AP.
1122963	MARCELO GARCIA	20		40	35	95	REP.
1111508	PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI	25		80	35	140	AP.
1115676	PRICILA PAULESKI MACHRY	30		75	20	125	AP.
1109460	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	-	-	-	-	-	AUS.
1108014	RAPHAELA PILONETO	20		45	25	90	REP.
1108875	RONALDO MUNIZ DO CARMO	40		55	35	130	AP.
1110864	SUELEN SOUSA CAETANO DE MELO	-	-	-	-	-	AUS.
1111662	THAIS GABRIELI MACHADO FIEL	-	-	-	-	-	AUS.
1120570	THAYNARA JULIANA RAUSCHKOLB BRAS	35		35	30	100	AP.
1115837	THIAGO EVANGELISTA	50		80	40	170	AP.
1122154	VALDIR ANTUNES DE ALMEIDA JUNIOR	20		25	10	55	REP.
1120382	VALESCA LUZIA LEÃO LUIZ	25		35	40	100	AP.
1122206	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUS.
1106885	VERONICA RALDI SOVERNIGO HENRIQUE	-	-	-	-	-	AUS.
1110209	WAGNER ADRIANO ROSSI	35		85	45	165	AP.
1122493	YASMIN LOPES DE OLIVEIRA	20		20	25	65	REP.

CARGO:3003 - CONTADOR

N.Insc	Nome	LP	MT	CE	LG	PO	SIT
1107954	ADRIANO JUNIOR ANTONIO	10		35	15	60	REP.
1116408	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	35		50	40	125	AP.
1106852	ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS	20		45	10	75	REP.
1121966	DJALMA APARECIDO DOS SANTOS	40		55	40	135	AP.
1106198	EDIVAN ELIAS PEREIRA	30		50	25	105	AP.
1121369	ELIZIANI DOS SANTOS NASCIMENTO MORAIS	30		35	15	80	REP.
1106926	FELIPE THADEU TASSI MACHADO	25		40	10	75	REP.
1123039	FRANCIANE DOS SANTOS MACEDO	15		50	15	80	REP.
1119399	HENRIQUE CASTILHO DE LIMA	20		20	20	60	REP.
1106917	KEILLYD DJHENNIFER LOPES CUBA PINTO	10		20	20	50	REP.
1108007	LETICIA MARQUES DA SILVA	20		45	20	85	REP.
1109647	MARCELO SANTANA DOS ANJOS	10		35	40	85	REP.
1120554	RENATA APARECIDA NEGRÃO PERES	-	-	-	-	-	AUS.
1117587	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	25		25	15	65	REP.
1118717	SIDNEIA FERNANDES	10		45	35	90	REP.
1122925	SILVANA DE LIMA NUNES	20		40	15	75	REP.
1121647	TAMIRES CARDIM JÚLIO	25		65	45	135	AP.
1106504	THIAGO TORMENA	50		65	45	160	AP.
1119026	TIAGO BATISTA ROCHA	35		60	30	125	AP.
1113037	VANESSA CRISTINA RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	AUS.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi**EDITAL N.º 011/2024****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS**, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, no formato de entrega *on-line* :

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os convocados para envio das Provas de Títulos encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

1.2. Para a Prova de Títulos foram convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO** respeitados os empates na última posição .

1.3. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

2. DO RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

2.1. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

2.1.1. O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado *on-line*, exclusivamente no período compreendido entre as **08h (oito) horas do dia 06 de dezembro de 2024 e 13h (treze) horas do dia 09 de dezembro de 2024**, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

2.1.2. Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), em **ARQUIVO ÚNICO**, e deverão possuir um tamanho máximo de **2MB (dois megabytes)**.

2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos deverão enviar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**.
3. Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.
4. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
- 2.2.** É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.
- 2.3. Receberá nota zero os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.**
- 2.4.** Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficara disponível na área do candidato no site da FAPEC.
- 2.4.1.** Após o envio dos títulos e gerado o protocolo, o candidato não poderá excluir e incluir documento na plataforma.
- 2.5.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 2.6.** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via presencial ou via correio eletrônico.
- 2.7.** Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 2.9.** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas nos títulos deverão estar concluídas.
- 2.10.** Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
- 2.11.** Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

1. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITARIA	MAXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.		
	TOTAL		20,3

1. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITARIA	MAXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		

Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
TOTAL		11,3

2.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

2.13. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

2.14. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

2.15. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

2.16. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

2.17. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

2.18. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

2.19. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

2.20. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.21. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

2.22. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

2.23. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

2.24. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

2.25. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues

2.26. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

2.27. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Iguatemi/MS , 04 de dezembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS

N.Insc	NOME	COTA	Cargo
1121323	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS		ADVOGADO
1109396	ADILSON DOS SANTOS ALMEIDA		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1116408	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA		CONTADOR
1120314	ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1113398	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1109382	ALEXIA YAREN SILVA MEDEIROS	PCD	ANALISTA LEGISLATIVO
1106881	AMANDA DOS SANTOS FREITAS		RECEPCIONISTA
1113019	ANA PAULA BOCHINI GARCIA		RECEPCIONISTA
1116561	ANDRESSA BILK DE OLIVEIRA	PCD	RECEPCIONISTA
1107746	ANGELICA FERNANDES COUTINHO		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1116781	ANITA FIGUEIRA GOULART		RECEPCIONISTA
1116666	ANY KÉULLY AMOREZI MAGALHÃES		ADVOGADO
1122502	ARTHUR THOMAS LOPES DE OLIVEIRA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1119819	ATALIA DA SILVA GONÇALVES		ANALISTA LEGISLATIVO
1121922	BERNARDO DIESEL DE OLIVEIRA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1107213	BRENA LOHANE MONTEIRO BARRETO		ANALISTA LEGISLATIVO
1116007	BRUNO FERRAZ SANTANA		RECEPCIONISTA
1121678	CAROLINE DOS SANTOS SILVA MAINER		ANALISTA LEGISLATIVO
1118487	DAYANE SILVA LEITE		RECEPCIONISTA
1122605	DIEGO TÓFOLI		ADVOGADO
1121966	DJALMA APARECIDO DOS SANTOS		CONTADOR
1106198	EDIVAN ELIAS PEREIRA		CONTADOR
1106344	ELAINE FÁTIMA ABITANTE		RECEPCIONISTA
1117408	ELEANDRO PAZ DOMINGOS		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1113875	FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1118818	FRANCESLY TIBER		ADVOGADO
1122409	GABRIEL BUENO SEZERINO		ADVOGADO
1112454	GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

1121636	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA		ANALISTA LEGISLATIVO
1113419	GABRIELA BES MENDES SILVA		RECEPCIONISTA
1115527	GEYSON MARTINS RODRIGUES		RECEPCIONISTA
1109327	GIOVANNE FIORELLI REJENESKI		RECEPCIONISTA
1122447	GISCLEIA BENITES VOGARIN DA CRUZ		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1122886	GRAICY LARA LIMA RODRIGUES		ADVOGADO
1114736	GUILHERME FIGUEREDO GÓES		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1107789	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA		ANALISTA LEGISLATIVO
1119605	HELIO LEDESMA JUNIOR		RECEPCIONISTA
1107856	IAN ODARA ARAUJO LEAL		ANALISTA LEGISLATIVO
1121858	INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRÉ		ADVOGADO
1111520	JHENIFER CAROLINE CAETANO RODRIGUES		RECEPCIONISTA
1110930	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA		ADVOGADO
1107743	JOÃO PAULO BRUNO DA SILVA		RECEPCIONISTA
1122695	JONATHAN LUIZ CORREIA MOTTA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1122542	JORGE FELICIO GOLDSCHMIDT		RECEPCIONISTA
1120574	JULIO CESAR DA SILVEIRA ARAUJO		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1116401	KELLYSON PATRICIO DA SILVA OLIVEIRA		RECEPCIONISTA
1112011	KLEBER FRANJOTTI DE LIMA		ADVOGADO
1114223	LARISSA PEREIRA BORGES		RECEPCIONISTA
1109714	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS		ADVOGADO
1123015	LEONARDO VINICIUS ALVES LOBO		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1120759	LEONARDO VINICIUS DA SILVA FERREIRA COSTA		RECEPCIONISTA
1119654	LEOSMAR MUNHOL DE OLIVEIRA	PCD	ANALISTA LEGISLATIVO
1122820	LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA		ANALISTA LEGISLATIVO
1120619	LUCAS CHICO CENTURIAO		RECEPCIONISTA
1122238	LUCAS MOREIRA LOPES		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1108324	LUCAS VINÍCIUS ALMIRON DOS SANTOS		ANALISTA LEGISLATIVO
1117583	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA		ADVOGADO
1120288	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1121149	LUIZ CEZAR BRITZ KUSISINI		ANALISTA LEGISLATIVO
1118056	MANUEL LUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI		ANALISTA LEGISLATIVO
1109411	MARCELO DE ANDRADE FRUTO		ADVOGADO
1119710	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1116601	PAULO ROGERIO PEREIRA COSTA		RECEPCIONISTA
1111508	PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI		ANALISTA LEGISLATIVO
1122148	POLYANA MILENA SIMAO		RECEPCIONISTA
1112057	PRYSCLIA NICASTRO REIS GALATTI		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1117283	RENATA FARIAS DOS SANTOS		RECEPCIONISTA
1122302	RICARDO VIOTTO		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1112385	ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1107350	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1108875	RONALDO MUNIZ DO CARMO		ANALISTA LEGISLATIVO
1115065	SAMUEL MENINO		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
1116709	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA		ADVOGADO
1121647	TAMIRES CARDIM JULIO		CONTADOR
1115837	THIAGO EVANGELISTA		ANALISTA LEGISLATIVO
1106504	THIAGO TORMENA		CONTADOR
1119026	TIAGO BATISTA ROCHA		CONTADOR
1110209	WAGNER ADRIANO ROSSI		ANALISTA LEGISLATIVO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2024

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

11.000,00

1.454,75

1.454,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: onze mil reais

Vigência: 26/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 26/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2024

Processo nº 000302/23

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

255

2024

020601

08.122.0300.2009.0000

3.3.90.39.00

1.500.0000

4.996,80

229.920,76

47,35

Ficha: 255 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2009 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos

Vigência: 03/12/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 03/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA - ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **NEILANE APARECIDA ANDREIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 29 de Julho de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Assistência social, Dotação Orçamentária nº. 08 243 1011

2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 288.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V alínea "g", do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes e da Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea "d).

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e NEILANE APARECIDA ANDREIO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 03/12/2024, página 155, Edição nº. 3729.

Onde se lê:

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e EVOLUTT CONNECT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA .

Leia-se:

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e SABRINA DYESSICA DA SILVA 05814864125.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 127/2024

Processo Administrativo Nº. 059/2024

Pregão Eletrônico Nº. 021/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa MULTPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.147,50 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 47.918,25 (quarenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.0000

Ficha 362

R\$ 2.147,50 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ademir Ferreira dos Santos pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 067/2024

Processo Nº. 039/2024

Dispensa de Licitação Nº. 017/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados,

consequentemente alterando o valor do contrato .

Valor do Aditivo: R\$ 2.981,40 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) .

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 23.830,60 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

17 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

17.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

27.812.0809.2029 Fomento ao Esporte e Lazer

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte 1.500.0000

Ficha 649

R\$ 2.981,40 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) .

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de novembro de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Maurinho Breschigliari pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 174/2024

Processo Administrativo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU – ME .

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

17 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

17.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

27.812.0809.2029 Fomento ao Esporte e Lazer

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.0000

Ficha 648

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

17 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

17.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

27.812.0809.2029 Fomento ao Esporte e Lazer

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 650

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 22 de novembro de 2024 .

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Reginaldo Antonio Dutra de Abreu pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 529/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
470/2024	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I Jaqueline Lopes Barbosa	26/11/2024
471/2024	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios	CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração Luciana Parecida dos Santos	26/11/2024
472/2024	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios	CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	26/11/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado 26/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 26/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 225/2024, dispensa de licitação nº 092/2024, autorizo a dispensa de licitação para SERVIÇO DE CONSERTO DO MÓDULO PLD (CONSERTO DO PROCESSADOR) DA CABINE E FR (ARQUIVO) DO MOTOR DO ÔNIBUS PLACA QAB 5290. Autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), em favor da empresa: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA.

Iguatemi- MS, 02 de dezembro de 2024.

LIDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Finanças

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 360/20224

LEI ORDINÁRIA Nº360/2024

estima a receita e fixa a despesa do município de JAPORÃ – ms, para o exercício financeiro de 2025.

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japorã para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Japorã, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 74.275.508,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS)**, importando o Orçamento Fiscal em no Orçamento Fiscal, em R\$ 60.345.651,00 (SESSENTA MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.929.857,00 (TREZE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Art. 3º - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	R\$	76.065.986,00
Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias.....	R\$	2.339.190,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	260.066,00
Receita Patrimonial.....	R\$	1.071.429,00
Transferências Correntes.....	R\$	71.910.586,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	484.715,00
b) Redução Do FUNDEB	R\$	-6.307.835,00
TOTAL.....	R\$	69.758.151,00
c) Receitas de Capital.....	R\$	4.517.357,00
Operações de Crédito.....	R\$	2.097.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	
Transferências de Capital.....	R\$	2.420.357,00
	R\$	
Total Geral da Receita.....	R\$	74.275.508,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 74.275.508,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS)** distribuídos por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 60.345.651,00 (SESSENTA MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.929.857,00 (TREZE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Art. 5º – A Despesa será realizada em conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

Órgão	Orçamento		Total
	Fiscal	Seg. social	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	2.121.752,00		
PODER EXECUTIVO			
Fundo Municipal de Meio Ambiente	209.769,00		
Secretaria Mun de Administração, Plan. E Finanças	6.189.524,00		
Gabinete do Prefeito	2.043.131,00		
Sec. D. A. Pec. Meio Ambiente	3.664.075,00		
Sec. Mun. De Governo. Des. Ec. E Turismo	1.189.452,00		
Secretaria de Infraestrutura	10.211.028,00		
Secretaria de Educação, Esporte, cult e lazer	16.713.819,00		
Fundo Municipal de Assistência Social		2.363.938,00	

Fundo Mun. de Inv. Social – FMIS			122.130,00	
Fundo Municipal de Saúde – FMS			11.274.971,00	
FUNDEB	17.953.101,00			
Fundo Dos Dir da Criança e do Ad.				
Fundo Municipal de Habitação	50.000,00	70.021,00	98.797,00	
Fundo Municipal de Cultura				
	60.345.651,00	13.929.857,00		74.275.508,00

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º – O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir;

Art. 7º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º - Nos termos da Lei 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá ainda:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 10 – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.

Art. 11 – A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderá ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

DISPENSA Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e ornamentação de 03 formaturas para as turmas de educação infantil das escolas da rede municipal de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, incluindo a disponibilização de palcos, forração de paredes e adereços diversos, conforme cronograma anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

FAVORECIDO: ELAINE MELQUIADES VIEIRA EIRELI.

CNPJ: 08.957.567/0001-62.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 02 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024**

Processo Licitatório nº 096/2024

Dispensa nº 027/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELAINE MELQUIADES VIEIRA EIRELI.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para organização e ornamentação de 03 formaturas para as turmas de educação infantil das escolas da rede municipal de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, incluindo a disponibilização de palcos, forração de paredes e adereços diversos, conforme cronograma anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

Dotações Orçamentárias:

FUNDEB

(072) 12.365.0025.2026.0000 – Manutenção de Fundeb 30% Infantil – Pré Escola

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Vigência: 02/12/2024 a 01/03/2025.

Data da Assinatura: 02/12/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e ELAINE MELQUIADES VIEIRA pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de locação e montagem de tendas, banheiros químicos, palcos e demais estruturas utilizadas para a realização de eventos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 792.008,33 (setecentos e noventa e dois mil e oito reais e trinta e três centavos).

Data da Sessão: 19/12/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 03 de dezembro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Prefeitura de Japorã
012-2024 SMS

PORTARIA SMS/JAP - Nº 12/2024

“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **DEZEMBRO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ - ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **DEZEMBRO/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 02,03,04,05,06 09,10,11,12,13, 16,17,18,19, Dias: 02,03,04,05,06
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 02,03,04,05,06 09,10,11,12,13, 16,17,18,19,

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 01,07,08,14,15,20,21,22,23, 24,25,26,27,28,29,30,31
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	Dias: 01,07,08,14,15,20,21,22,23, 24,25,26,27,28,29,30,31

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de Dezembro de 2024.

RILDO APARECIDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGD/PBF 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº014/2024.

“Aprovar a retificação do Demonstrativo Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, IGD/PBF da execução dos trabalhos no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de Dezembro /2024 na Ata 333/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação d eonstrativo do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do IGD/PBF de valores sanados do exercício 2020, do Município de Japorã/MS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS 03 de dezembro de 2024.

Elenice Mendes Ramos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 81/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA.**

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:

Empresa: **LL LEOTERIO DOS SANTOS**, CNPJ de **Nº 29.6167.39/0001-04**, situada à RUA: BOROROS nº 190, Jardim -Tijuca, cidade: Campo-Grande/MS, CEP. 79.094-150

Descrição do Objeto: **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA.**

Valor total: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 03 de dezembro 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO(S) DE LIMPEZA URBANA**

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguinte concorrente:

Empresas: **ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA. 42.315.798/0001-00**, situada à ROD.MT 241, SN, KM. 02, Jardim Petrópolis, cidade Nobre-MT, CEP. 78.470-000

Descrição do Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS** - Incluindo varrição manual, corte de grama manual e mecânica, roçada, capina, pintura de meio fio, dentre outros serviço.

Valor total: **R\$ 16.144,00 (dezesesseis mil cento e quarenta e quatro reais)**

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 03 de dezembro 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N.º 159/2024

Jardim-MS, 03 de dezembro de 2024.

“DECLARA LUTO OFICIAL EM JARDIM PELO FALECIMENTO DE VITÓRIA VIEIRA DE OLIVEIRA MORAES FILHA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, SR. MARIO SÉRGIO PACHE DA SILVA ” .

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o falecimento de Vitória Vieira de Oliveira Moraes, filha do Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Trabalho e Habitação do Município, ocorrido no dia 02 de dezembro de 2024;

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Jardim/MS no dia 03 de dezembro de 2024, pelo falecimento de Vitória Vieira de Oliveira, filha do Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Trabalho e Habitação do Município, Sr. Mario Sérgio Pache da Silva.

Art. 2º - Em detrimento do disposto no artigo 1º do presente decreto, fica instituído ponto facultativo, exclusivamente, na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Trabalho e Habitação do Município, no dia 03 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - A medida em questão, não se aplica aos demais serviços realizados em outras secretarias e órgão da administração pública municipal, sendo que tais serviços serão realizados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Processo Administrativo nº 132/2023

Pregão Presencial nº 046/2023

PARTES: **Município de Jardim**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa **A W COMERCIO REPRESENTACOES LTDA EPP**

CNPJ Nº 01.077.890/0001-00

OBJETO: 1.1. Constitui por objeto este instrumento o Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 19/202, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Jardim - MS, conforme especificações constantes na proposta de preços e no presente contrato.

1.2. O apostilamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem por intuito a contratação do saldo residual da Ata de Registro de Preços 29/2023, conforme os itens e as respectivas quantidades previstas na Cláusula Segunda – Valor.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total ajustado para o pagamento será de **R\$ 53.638,80 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

A W COMERCIO REPRESENTACOES LTDA EPP CNPJ: 01.077.890/0001-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	AREIA GROSSA - LAVADA, MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, COMPOSTO BASICAMENTE DE DÍÓXIDO DE SILÍCIO, C/ ESCALA LOGARÍTMICA DE CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA ENTRE 01 MM E 02MM. Marca : AQUIDAUANA.	M³	42	147,00	R\$ 6.174,00
7	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO - 20 KG. Marca : CERAMFIX.	SC	167	38,00	R\$ 6,346
21	CIMENTO CII F-32, COMPOSTO TIPO II C/ ADIÇÃO DE FILLER DE CALCÁRIO, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE 32 MPA, INDICADO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, ACONDICIONADO EM SACA C/ 50 KG. Marca : CAUE.	SC	471	47,00	R\$ 22.137,00
60	PEDRA BRITA - Nº 01. Marca : BODOQUENA.	M³	96	155,80	R\$ 14.956,80
79	TIJOLO - DE 8 FUROS DE VEDAÇÃO 9 CM X 19 CM X 19 CM. Marca : DAGOSTIN.	UN	3500	1,15	R\$ 4.025,00
TOTAL					R\$ 53.638,80

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 07/11/2024

ASSINAM: pela Contratante, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. Peterson Aréco Peralta**, e pela contratada **Sra. Gisele Karine Spessato Heck**

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº114/2024**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria para construção e instalação de um cercado com portão de acesso para praça de esporte do município de Juti, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº114/2024

DISPENSA Nº032/2024

FAVORECIDO: CLEOMENES DOS SANTOS ARAUJO LTDA

CNPJ n. 04.322.366/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 24.150,00(*Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais*)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS,03 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos, bem como entrega e retirada dos itens utilizados, para diversos pontos de decoração natalina, para o município de Juti MS, em acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos . Processo nº: 106/2024, Pregão Presencial nº 035/2024, as empresas licitantes: WM ENGENHARIA LTDA, sendo vencedora do objeto licitado lote: 01 e 02, valor Total de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) Valor total da presente licitação R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Juti - MS,03 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

TERMO DE APOSTILAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024****PROCESSO Nº. 074/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2024**

Apostila de revisão de valores junto a Ata de Registro de Preço nº021/2024, provenientes do Processo nº 074/2024, Pregão Presencial nº 027/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUTI** , e a empresa **ALTAS HORAS GAS & CONVENIENCIA- LTDA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das suas atribuições legais, com supedâneo no art. 95, 104, I, § 2º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº021/2024, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecimento no Processo nº074/2024, passando o valor anterior praticado a vigorar como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Praticado	Realinhado
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MISTURA DE HIDROCARBONETOS, PREDOMINANTE O PROPANO E O BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG	120,00	126,04
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP MSITURA DE HIDROCARBONETOS PREDOMINANDO O PROPANO E O BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG	449,00	467,12

Juti/MS, 02 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

TERMO DE APOSTILAMENTO PROC.051/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024****PROCESSO Nº. 051/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024**

Apostila de revisão de valores junto a Ata de Registro de Preço nº012/2024, provenientes do Processo nº 051/2024,

Pregão Presencial nº 016/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUTI**, e a empresa **ID FARMA LTDA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das suas atribuições legais, com supedâneo no art. 95, 104, I, § 2º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº012/2024, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecimento no Processo nº051/2024, passando o valor anterior praticado a vigorar como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Praticado	Realinhado
1	GLICEMIA CAPILAR TIRAS PARA MEDIÇÃO (COMPATÍVEL COM O MONITOR ON CALL PLUS) TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM MONITOR INCLUINDO BATERIA(NA PRIMEIRA COMPRA SERÃO ENVIADOS NOVENTA MONITORES E NAS DEMAIS COMPRAS QUANDO SOLICITADO UM MONITOR A CADA MIL TIRAS, A SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR SERÁ IMEDIATA CASO APRESENTE QUALQUER TIPO DE FALHA EXCETO A TROCA DE BATERIA POR UM ANO)	0,396	0,43

Juti/MS, 02 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

TERMO DE APOSTILAMENTO PROC. Nº052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO Nº. 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2024

Apostila de revisão de valores junto a Ata de Registro de Preço nº015/2024, provenientes do Processo nº 052/2024, Pregão Presencial nº 017/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUTI**, e a empresa **CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA -ME**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das suas atribuições legais, com supedâneo no art. 95, 104, I, § 2º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº015/2024, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecimento no Processo nº052/2024, passando o valor anterior praticado a vigorar como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Praticado	Realinhado
16	Óleo de motor - 15w40	14,55	17,00

Juti/MS, 02 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

PROCESSO Nº. 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024

Apostila de revisão de valores junto a Ata de Registro de Preço nº006/2024, provenientes do Processo nº 039/2024, Pregão Presencial nº 011/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUTI**, e a empresa **ADRIANA QUEIROZ VILALBA-ME**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das suas atribuições legais, com supedâneo no art. 95, 104, I, § 2º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº006/2024, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecimento no Processo nº039/2024, passando o valor anterior praticado a vigorar como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Praticado	Realinhado
2	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS	25,97	36,35
4	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA MOIDA	28,10	36,00
5	CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS (STROGONOFF)	28,48	35,00

Juti/MS, 02 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2024

Pregão Presencial SRP nº034/2024, Processo Administrativo nº101/2024. Objeto: a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS, a empresa licitante: ELSON PACHU-ME - CNPJ Nº26.131.132/0001-

46, sendo vencedora do objeto licitado itens 01 ao 108, valor Total de R\$468.939,72 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), Valor total da presente licitação R\$ 468.939,72 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos. Data de assinatura: 03/12/2024. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL e *ELSON PACHU* - REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PORTARIA Nº. 297, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“ Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular de servidor que menciona .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o § 1º, do art. 93, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), que dispõe sobre a interrupção da licença para tratar de interesse particular, a pedido do servidor ou no interesse do serviço;

Considerando o pedido da servidora para interromper a licença;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular , concedida por meio da Portaria n.º 146, de 25 de abril de 2023, à servidora **LUCIANA APARECIDA PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE ENSINO – Matrícula nº 55444 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Juti-MS, 03 de dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimos Senhores Proprietários

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR os Senhores proprietários dos terrenos urbanos localizados na Rua Juscelino Kubitschek, lote 17 e Rua Afonso Pena, lote 01 ambos da Quadra 14, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Luismar Pereira Aguilar, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Juscelino Kubitschek, Lote 15, Quadra 14, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7838/2024**, os senhores são NOTIFICADOS na qualidade dos seus imóveis SEREM “confinantes” (**direito e fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 03 de Dezembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

Paço Municipal**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº: 7548/2024.

Dispensa nº: 127/2024.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, FEIJÃO E OUTROS...), A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “TIA ANA” (ANTIGO ABRIGO), QUE TEM A FINALIDADE DE OFERECER ACOLHIDA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E ONZE MESES. FUNCIONA 24 HORAS POR DIA”.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, o/a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Alessandra Oliveira Marques autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 24.596.082/0001-47

Valor Total da Contratação: R\$ 14.781,10 (quatorze mil e setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 02 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 1.147/CML, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre servidores que atuam como coordenadores em estratégias de saúde da família (ESF) para fins de execução de programas de saúde da família da Prefeitura Municipal de Ladário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar para desempenhar nas ESF's, Servidores que pertençam ao Quadro Efetivo, integrantes da categoria funcional, profissional de Saúde Pública, previsto na Lei Complementar nº 139/2022, atividades técnicas voltadas à saúde da população.

§ 1º Poderá desempenhar função de Profissional de Saúde Pública nas ESF's funcionários contratados através de Processo Seletivo específico.

§ 2º As funções de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde, do Posto Central serão atribuídas, preferencialmente, aos enfermeiros(as).

Art. 2º Os servidores efetivos e contratados designados para atuar na Estratégia Saúde da Família (ESF) exercerão as atribuições estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM, de 28 de março de 2006, aplicáveis ao caso, ou que venham ser previstas em portarias substitutivas.

Art. 3º Ao Servidor efetivo para desempenhar a função de que trata o artigo anterior é facultado o direito de aceitar a designação mencionada, desde que sua renúncia seja feita por escrito, com os motivos da não aceitação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º É competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a designação de funcionários efetivos ou profissionais contratados para os cargos de coordenadores nas ESF's.

Art. 5º Como remuneração ao funcionário do quadro efetivo que desempenhar atividades nas Unidades Estratégias de Saúde da Família (ESF's) será feita uma complementação salarial em decorrência de sua carga horária e demais normas do programa previstas na Portaria 648GM, que aprova a política nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização e atenção básica para o Programa de Saúde da Família e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Art. 6º Aos Servidores contratados através de Processo Seletivo simplificado específico para desempenhar função de Profissional de Saúde Pública (Enfermeiro) terá como base sua remuneração por 40h semanais conforme legislação vigente.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 817, de 16 de setembro de 2008.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 5 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

RH

Errata à Portaria nº 383/2024

Errata à Portaria nº 383/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 2 de novembro de 2024, Edição 3728.

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 383/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024."

"Art. 1º Conceder a Sra. ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II – Tabela A: Geral, Classe G, Nível V, matrícula 27, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 75 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 3º, dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005."

"Ladário, 29 de novembro de 2024."

Lê-se:

"PORTARIA Nº 383/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024."

"Art. 1º Conceder a Sra. ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II – Tabela A: Geral, Classe G, Nível V, matrícula 62, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 75 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 3º, dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005."

"Ladário, 29 de novembro de 2024."

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Fundação de Esportes de Ladário

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS PARA ATUAREM NO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS DISCIPLINADOS PELA LEI Nº 14.133/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2024- FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ADRIANO JOAQUIM DE ARRUDA	13676
ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS	2708
LUDIMIR FERREIRA DE SOUZA	2327

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
FELIPE DO NASCIMENTO	3815

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 02 de dezembro de 2024.

ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE
PORTARIA 185/2024

Matéria enviada por Felipe do Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/MLC Nº 247/2024, de 03 de dezembro de 2024**

“CRIA A COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de promover o reconhecimento formal de dívidas no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã-MS,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Reconhecimento de Dívida, com a finalidade de analisar, verificar e atestar a legitimidade de obrigações pendentes de pagamento no âmbito Poder Executivo do Município de Laguna Carapã-MS.

Art. 2º A Comissão terá a responsabilidade de realizar inspeção em Notas Fiscais e/ou serviços prestados empenhados e não empenhados da gestão atual.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA – Secretária de Finanças – Presidente;
- II – MARCELO BRITO DE FIGUEREDO – Secretário de Administração – membro;
- III – MARGARETE LORENZONI – Contadora – membro.

Art. 4º Compete à Comissão de Reconhecimento de Dívida:

- I - Analisar os documentos e comprovações relativos às obrigações financeiras;
- II - Verificar a legitimidade das dívidas apresentadas, em conformidade com a legislação vigente;
- III - Emitir relatório conclusivo indicando as dívidas a serem reconhecidas formalmente;
- IV - Apresentar o relatório final à autoridade competente para decisão e homologação.

Art. 5º A Comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

Republica-se por incorreção a Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 03/12/2024. Número da edição: 3729

No DECRETO N.º 245/2024**Onde se lia:**

Art. 1º (...)

§1º A partir do dia 16 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024 o expediente de funcionamento da Secretaria estabelecido no caput deste artigo será das 07h00 às 13h00.

Leia-se:

Art. 1º (...)

§1º A partir do dia 16 de dezembro de **2024** até 20 de dezembro de 2024 o expediente de funcionamento da Secretaria estabelecido no caput deste artigo será das 07h00 às 13h00.

Laguna Carapã-MS, 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

DECRETO GP/MLC Nº 246/2024, de de dezembro de 2024

“Altera Decreto GP/MLC Nº 68, de 15 de março de 2024, que instituiu o IPTU 2024 premiado e dá outras providências.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 31/2017, de 26 de setembro 2017, e suas alterações, que autoriza a distribuição de prêmios mediante sorteio,

CONSIDERANDO o art. 8º da lei Municipal nº 569/2019, de 13 de dezembro de 2019 que autoriza premiações para estímulo à participação em projetos, a premiação da Coleta Seletiva e IPTU premiado e outros eventos,

CONSIDERANDO que o item (bicicleta elétrica) do Art. 6º do Decreto GP/MLC Nº 68/2024 foi deserto no processo de aquisição por dispensa de licitação - Processo 164/2024,

CONSIDERANDO que há prêmios sorteados no ano anterior e que não foram retirados,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º do Decreto GP/MLC Nº 68, de 15 de março de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os participantes do concurso concorrerão aos seguintes prêmios:

- I – 01 Sanduicheira elétrica;
- II – 01 Centrífuga de roupas;
- III – 01 Forno elétrico;
- IV – 01 Secador de cabelo;
- V – 01 ar condicionado inverter 12.000 Btus;
- VI – 01 TV LED 40 polegadas;
- VII – 01 fritadeira elétrica Air Fryer;
- VIII – 01 churrasqueira elétrica. ” (NR)

§ 1º. O sorteio será realizado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, no dia 18 de dezembro de 2024.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º.” (NR).

Art. 7º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **JH E B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 177/2024, ART.74, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c art. 7º do Decreto nº 09/2024, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de dupla, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 07 de dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.022- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Funcional programática: 27.813.0008.2055- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 2.500.0000
Valor:R\$60.000,00. (sessenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato ,com início em 28/11/2024 e término 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Roberto Martins Pinto -Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Alberto de Campos Widal Filho- **JH E B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO N 86/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **LUIZ FERNANDO VILLAR**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 178/2024, ART.74, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c art. 7º do Decreto nº 09/2024, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de Grupo, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 07 de dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.022- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Funcional programática: 27.813.0008.2055- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 2.500.0000
Valor: R\$55.000,00. (cinquenta e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com início em 28/11/2024 e término 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Roberto Martins Pinto - Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Luiz Fernando Villar- **VILLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 168/2024, ART.75, INCISO II da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Grupos A – Infectante, B – Químico e E- Perfurocortante para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 22.600,00(Vinte e dois mil e seiscentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.011- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Fonte de recurso: 1.621.0000
Natureza: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021..

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Solange Garlet - Secretária municipal de saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Valdemar José Spielmann- Atitude Ambiental LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022

CONTRATO nº 026/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e a AUTO ELETRICA LOG LTDA

OBJETO – Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o remanejamento do quantitativo do serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor de R \$ 11.052,50 (onze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) que representa a 50h dos serviços de manutenção elétrica, que será anulada da Secretaria de Infraestrutura **Fonte nº 1.799.7400**, e consequentemente passará estes montantes para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e empenhada na **Fonte nº 1.500.0000**.

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026 /2022, no que não contrariar o apostilamento

DATA: 29/11/2024.

ASSINA: – Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas conforme Decreto 195/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº84/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **P&A FG PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA LTDA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 176/2024, ART.74, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de dupla, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 08 de

dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.022- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Funcional programática: 27.813.0008.2055- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 2.500.0000
Valor:R\$63.000,00. (sessenta e três mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato ,com início em 28/11/2024 e término 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Roberto Martins Pinto -Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Flavio Renato de Oliveira Guedes- P&A FG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA LTDA .p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº83/2024

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **FV PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 173/2024, ART.74, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto contratação de dupla, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 08 de dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS .

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.022- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Funcional programática: 27.813.0008.2055- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 2.500.0000
Valor:R\$53.000,00. (cinquenta e três mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato ,com início em 28/11/2024 e término 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Roberto Martins Pinto -Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer -Ordenador de Despesas Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Flavio Renato de Oliveira Guedes- **FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL 10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA . **VENCEDOR: SIMPA ASSESSRIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 97.408.090/0001-96 no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 04 de dezembro de 2024.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO PARA PINTURA E CORREÇÃO DE CALÇADAS DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: N A ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.996.425/0001-10 no valor de R\$ 34.990,90 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 04 de dezembro de 2024.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos de, no mínimo, 12m³, zero km, ano corrente, 4X2, diesel, motor 4 cilindros, com potência mínima de 185 cv, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 949840/2024, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e o Município de Laguna Carapã/MS.

LICITANTE VENCEDOR: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, item 01 no valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Laguna Carapã – MS, 02 de dezembro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 121/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos de, no mínimo, 12m³, zero km, ano corrente, 4X2, diesel, motor 4 cilindros, com potência mínima de 185 cv, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 949840/2024, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e o Município de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** em favor da empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, item 01 no valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), bem como **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório.

Laguna Carapã/ MS, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRO MATOZO**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****ORDENADOR DE DESPESAS****DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2024**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº704 /2024 Laguna Carapã /MS,03 de dezembro de 2024.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 086/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos

contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **ROLANGELO KEMPORSKI DA ROCHA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 086/2024**, referente a contratação de Grupo, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 07 de dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
ROBERTO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DECRETO Nº 104-A/2024
ROLANGELO KEMPORSKI DA ROCHA
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 702 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre licença Tip"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença TIP ao servidor **FERNANDO DE MARI** portador de CPF: 031.XXX.XXX-03, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Informática** pelo período de 2 (dois) ano conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 03 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 701 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre afastamento de um dos turnos de trabalho"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por 01 (um) ano ao servidor **EMAR VALENZUELA ESPINDOLA**, do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a afastar-se de um dos seus turnos que possui do trabalho por motivo que possui um filho excepcional, amparada pela Lei 575/2020, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 03 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº705 /2024 Laguna Carapã /MS,03 de dezembro de 2024.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 085/2024**, referente a a contratação do Grupo Alma Serrana, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 07 de dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
ROBERTO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DECRETO Nº 104-A/2024
ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA
FISCAL

Materia enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-SRP**

A Secretária Municipal de Saúde do Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 037/2024, na sessão realizada em 12/11/2024, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo período estimado de 12 meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 218.579,86 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos): ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (07947536000168) com os lotes: 1, 3, 17, 18, 19, 20, 68 no valor total de R\$ 6.324,40 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTD (08726881000134) com os lotes: 4, 12, 21, 55, 58, 61, 65, 67, 83, 84, 85, 91, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 113 no valor total de R\$ 45.703,67 (quarenta e cinco mil e setecentos e três reais e sessenta e sete centavos). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) com os lotes: 2, 71, 112 no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais). DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 14, 15, 49, 50, 57, 64, 66, 74, 81, 89, 90, 98, 99, 100, 102, 103, 116, 118 no valor total de R\$ 17.265,70 (dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). CIRURGICA OESTE LTDA (52141816000139) com os lotes: 86, 87, 88, 97, 120 no valor total de R\$ 15.507,50 (quinze mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). M B DE ARAUJO XAVIER (37205854000114) com os lotes: 46, 47 no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (45508404000129) com o lote: 122 no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (27105456000172) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 53, 56, 69, 70, 78, 94, 95 no valor total de R\$ 77.629,68 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) com os lotes: 6, 48, 82 no valor total de R\$ 6.391,59 (seis mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (68591593000141) com os lotes: 62, 63 no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) com os lotes: 5, 52, 60 no valor total de R\$ 3.914,40 (três mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) com os lotes: 80 no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (48399165000104) com os lotes: 7, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 no valor total de R\$ 4.366,60 (quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). JUARES LIMA DOS SANTOS (12991532000117) com os lotes: 16, 51, 54, 59, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 92, 93, 96, 104, 105, 106, 114, 117, 119, 121 no valor total de R\$ 17.845,32 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com o lote: 115 no valor total de R\$ 3.316,00 (três mil e trezentos e dezesseis reais).

Miranda/MS, 03 de Dezembro de 2024.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Matéria enviada por Maurício Barros

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, fica convocado os representantes das empresas: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (07947536000168) / DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTD (08726881000134) / VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) / DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) / CIRURGICA OESTE LTDA (52141816000139) / M B DE ARAUJO XAVIER (37205854000114) / JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (45508404000129) / MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (27105456000172) / DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) / COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (68591593000141) / AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) / MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) / O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (48399165000104) / JUARES LIMA DOS SANTOS (12991532000117) / VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo período estimado de 12 meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 03 de Dezembro de 2024.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Matéria enviada por Maurício Barros

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA-MS / VILAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

VALOR: O valor será pago pela prestação dos serviços e procedimentos médicos que forem efetivamente prestados, estes, discriminados na tabela de valores que constam no Item 2.1 do ANEXO I do presente Edital e em conformidade com os valores dos respectivos serviços que a credenciada solicitou em sua Solicitação de Adesão ao Credenciamento, que estão disposto no quadro do item 1.2 do presente Contrato Administrativo.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer / Dayane de Campos Ferreira / CONTRATADA: Dirceu Bruno de Oliveira Vilas Boas

Miranda/MS, 29 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2024****PROCESSO Nº 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 287/2024** . Empresa Vencedora: **APROVA DIGITAL S.A** com os itens 001, 002, 003, 004, totalizando o valor de **R\$ 86.500,44** (oitenta e seis mil quinhentos reais e quarenta e quatro centavos). **ADJUDICO e HOMOLOGA** o resultado proferido ao Processo nº **150 / 2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **065/2024**. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 . Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura dos **Contrato nº 536 / 2024**, gerado através do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 287/2024** . Empresa: **APROVA DIGITAL S.A** CNPJ: **24.757.040/0001-40** . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar os **CONTRATOS Nº 536/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SELEÇÃO DE
PROJETOS - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o **TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, com as seguintes alterações abaixo:

1. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

7- COMO SE INSCREVER

Item - 7.6 do Edital de Chamamento Público Nº 03/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS -AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.6. O projeto apresentado deverá conter a previsão máxima de execução até 30 de abril de 2025.

20 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTA EDITAL

- **O item 20** . - Cronograma, passa a vigorar com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03/2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	02/09/2024
02	Período de inscrições	02 a 16/09/2024
03	Análise de Mérito Cultural)	17 a 24/09/24
04	Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Mérito Cultural	30/09/24
05	Período de recurso – Etapa de Mérito Cultural	01 a 03/10/24
06	Entrega de documentos da Etapa de Habilitação	04 a 08/10/24
07	Análise de Habilitação	09 e 10/10/24
08	Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Habilitação	14/10/24
09	Período de recurso – Etapa de Habilitação	15 a 17/10/24
10	Publicação do Resultado Definitivo	21/10/24
11	Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/10 a 04/11/24
12	Repasse financeiro	Após assinatura do Termo.
13	Prazo máximo de Execução	30/04/2025
14	Prestação de contas/ Contrapartida	30/04/2025

2. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E ANEXOS, CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

Naviraí/MS, 02 de dezembro de 2024

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2024****CONTRATO:** 528/2024 – **PROCESSO:** 141/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 61/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MARBA COMERCIAL LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA ENARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28/11/ 20 24 a 25/02/ 20 25**VALOR TOTAL :** R\$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R6045); Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R 6046).

ASSINAM:**LEONARDO PIRES NOGUEIRA** ,Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084/2024, (pela contratante) e MARLON BARBOSA (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida I. Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 053-1. fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/ 2024

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2024****CONTRATO:** 529/2024 – **PROCESSO:** 141/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 61/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** VINICIUS DE CASTRO LAUDINO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA ENARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 27/11/ 20 24 a 24/02/ 20 25**VALOR TOTAL :** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R6045); Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R 6046).**ASSINAM:****LEONARDO PIRES NOGUEIRA** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084/2024 , (pela contratante) e VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida I. Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 053-1 : fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/ 20 24 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2024****CONTRATO:** 530/2024 – **PROCESSO:** 141/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 61/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA ENARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 19/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R6045); Fundação de Cultura: 44.90.52.99.00.00.06.01.00.13.392.0503.2.049 (R 6046).

ASSINAM:

LEONARDO PIRES NOGUEIRA ,Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 084/2024 ,(pela contratante) e ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida I. Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 053-1 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO: 170 /2024 – PROCESSO: 184 /202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 67 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.583.026/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023 E Nº 97/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 06/08/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 535,60 (quinhentos e trinta cinco reais e sessenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504. 2.035 - 4.4.90.52.34.00.00 (R 5505).

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Renê Roberto Olímpio da Rocha (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Gilberto Stocker – Matrícula nº 84042-3 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 70/2024

Rescindir o contrato, a pedido do servidor , em todos os seus termos e efeitos a partir de 30 / 11 /2024 , o Contrato nº 70 /2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Cicera Aparecida dos Santos .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de serviços diversos , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 29 de Dezembro de 2024 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Cicera Aparecida dos Santos**, Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 199/2024

Revoga a Portaria nº 153, de 27 de setembro de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Revogar a Portaria nº 153, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3686 de 30 de setembro de 2024, que designou os servidores ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO e SIDNEI VIEIRA DO CARMO para atuarem como fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS”;

II – Mantém-se a Portaria nº 195, de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios

de Mato Grosso do Sul, Edição nº 3727 de 29 de novembro de 2024, que designou os servidores ROSINEI CRISTINA MARQUES e SIDNEI VIEIRA DO CARMO para atuarem como fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato; III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.047/2024.**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Artigo 74 , Inciso I , § 1º da Lei Federal nº. 14.133** , de 01 de abril de 2021 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí-MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do : **PROCESSO LICITATÓRIO N.º.216/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.047/2024**

OBJETO: CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL 0900019-88.2017.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 39553/2024.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DA VISÃO -HOSPITAL DOS OLHOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.857.133/0002-60 com o

LOTE: 001 - ITENS : 001, 002, 003 e 004.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32 . 99 .00.00 (R 6 309).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de dezembro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto n.º 123 /202 3 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 036/2024**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 , Inciso VIII § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 , de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 036/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS. AUTOS Nº 0801159-42.2023.8.12.0029 E 0802911-15.2024.8.12.0029 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 115/2024.

EMPRESA VENCEDORA : MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A ; com o

LOTE: 00 1 - I tem: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 5.236,40 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de dezembro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 – PROCESSO : 186/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3634 , nas página 226 no dia 03 de dezembro de 202 4 .

ONDE SE LÊ : Tatiane Maria da Silva Morch , Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021

LEIA-SE : Valdevino Lopes Vieira Júnior Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Portaria nº 495/2024

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EXTRATO CONTRATO Nº 56/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 104 /2024**INEXIGIBILIDADE Nº :** 12/2024**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ SOM & ARTE PRODUÇÕES LTDA - ME.**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO JUNTO A EMPRESA SOM & ARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO GRUPO MUSICAL CANTO DA TERRA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL QUE OCORRERA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DE SANTA BARBARA", NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS, COM DURAÇÃO DE 03:00 (TRÊS HORAS).**VALOR:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Cod. Red.: 319 – 10.001-27.812.1004.2038-3.3.90.30.99 – Fonte 1.5.00.0000

PRAZO VIGENTE: 31/12/2024**DATA:** 03/12/2024**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

AURELIANA MARIA LOPES (contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Setor de Convênios****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 16/2024****Termo de Convênio nº 16/2024**

Convenientes : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.912/0001-72.

Objeto : repasse de recursos financeiros para auxílio da manutenção e desenvolvimento de ações assistenciais de saúde desenvolvidas pela entidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023, Emenda Impositiva nº29/2024.

Valor : R\$ 42.688,08 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 494-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 27/11/2024 A 31/12/2024.

Nota de empenho : nº 6456 em 27/11/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e, Armando Gomes Santana, CPF: 366.249.931-20 , representante legal do Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 17/2024****Termo de Convênio nº 17/2024**

Convenientes : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.912/0001-72.

Objeto : repasse de recursos financeiros para auxílio da manutenção e desenvolvimento de ações assistenciais de saúde desenvolvidas pela entidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023, Emenda Impositiva nº28/2024.

Valor : R\$ 56.344,40 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 494-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 27/11/2024 A 31/12/2024.

Nota de empenho : nº 6457 em 27/11/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e, Armando Gomes Santana, CPF: 366.249.931-20 , representante legal do Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Departamento de Compras**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5803/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024, DISPENSA Nº 36/2024**

NOTA DE EMPENHO Nº 5803/2024

FAVORECIDO: W LED ELETRICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de PARAFUSO MÁQUINA RN 400 X 16MM (5/8”), visando atender as necessidades da Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0015.2078-3.3.90.30-1.751.0000.000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.062,40

DATA: 08/10/2024

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Departamento de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024, DISPENSA Nº 37/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 6013/2024

FAVORECIDO: A EL ASSAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE SOFÁ, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Pamela Silva - Abrigo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.243.0018.2010-4.4.90.52-1.661.0000.000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 3.860,00

DATA: 30/10/2024

ORDENADOR DE DESPESA: HADAIANY FRANCISCO PEREIRA

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 .

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C. R. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA-ME

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão do contrato nº 88/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA SUPRESSÃO:

Mediante este TERMO ADITIVO, ficam suprimidos do CONTRATO Nº 88/2024, referente a 5.300 (Cinco mil quilômetros e trezentos metros), equivalente a 14,524%.

DO VALOR**Fica Suprimido:**

a) na LINHA FURNA AZUL , o valor de R\$21.677,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais), passando o valor atual de R\$149.244,10 (cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) , para R\$127.567,10 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00-1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I e Art. 125, da Lei nº 14133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CLEBER RAMOS DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 95/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 95/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Revitalização das Piscinas e Implatação de Estrutura para Playground do Paranaíba Tennis Clube (P.T.C)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2024, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 09/11/2024 e término em 09/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de botijões de gás liquefeito de petróleo GLP 13 e GLP 45, 13kg e 45kg, conteúdo e vasilhame, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 3 de dezembro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR Nº016/2024

OBJETO: O presente instrumento se refere à Contratação de empresa autorizada para Aquisição de material de expediente e papelaria.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº016/2024, fundamentada no art 75, inciso II Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa autorizada para Aquisição de material de expediente e papelaria.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 03 de dezembro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos*, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8291 - OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	127.001.468	ALCOOL 70% INPM - REG. ANVISA - FRASCO	1000 FRASC	1.056	POLYMIX ALCOO	
4,99	5.269,44					

Descrição do Detalhado

ALCOOL 70% INPM - REG. ANVISA - FRASCO 1000ML

50	127.001.313	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELAS CX		675	SP PROTECTION	3,48
2.349,00						

Descrição do Detalhado

Na cor branca, hipoalergenica, filtro bacteriológico, tripla proteção (confeccionada com duas camadas de TNT e com uma camada interna de filtro M

eltblown (EBF 95,8%)), resistente a líquido, com clip nasal, atóxica, 100% Polipropileno e Reg. ANVISA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

55	153.001.085	PVPI TOPICO - ANTI SEPTICO	CX	14	VICPHARMA SOL	433,33
----	-------------	----------------------------	----	----	---------------	--------

6.066,62

Descrição do Detalhado

De eleição para tratamento de feridas cirurgicas, queimaduras e anti-sepsia da mucosa vaginal, uretral e ocular, composição PVPI A 10%/10 G E VEICULO AGUOSO Q.S.P. 100 G. EMBALADOS EM CAIXA COM 12 LITROS.

56	127.001.155	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	100	HOSPFLEX HOSP	64,00
----	-------------	------------------------------	------	-----	---------------	-------

6.400,00

Descrição do Detalhado

Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 17 cm x 100 m.

57	153.001.648	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	550	POLLITEX POLLIT	63,37
----	-------------	------------------------------	----	-----	-----------------	-------

34.853,50

Descrição do Detalhado

ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. -Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do

processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 300mm x100m.

58	127.001.154	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ROLO	50	POLLITEX POLLIT	46,79
----	-------------	-------------------------------	------	----	-----------------	-------

2.339,50

Descrição do Detalhado

Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 12 cm x100 m.

Valor Total Geral: 57.278,06

9725 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
20	153.001.757	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0-	CX	48	Shalon Shalon	115,00

5.520,00

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0- Embalagem com 24 unidades, com agulha, tipo fio 4-0, comprimento mínimo 70cm, tipo agulha 1/2 círculo

ulo cilíndrica, comprimento agulha 3,5cm, estéril.

22	153.001.759	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 4-0	CX	48	Shalon Shalon	118,00
----	-------------	---	----	----	---------------	--------

5.664,00

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 4-0- Embalagem com 24 unidades, comprimento mínimo de 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica,

comprimento agulha 3,5cm, estéril.

29	153.001.040	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UN	120	Masterfix Masterfix	3,80
----	-------------	-----------------------------	----	-----	---------------------	------

456,00

Descrição do Detalhado

De 19MM X 50M, confeccionada em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resina acrílica e adesivo a base de borracha natural e resina, data de fabricação, no mínimo 75% da validade do produto, embalada pelo fabricante em rolo.

Valor Total Geral: 11.640,00

11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	153.001.630	ÁLCOOL IODADO 0,1%	FRASC	10	VIC PHARMA VIC	27,00

270,00

Descrição do Detalhado

Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Apresentação frasco contendo 1L.

4	153.001.383	ALMOTOLIA DE 250 ML	FRASC	110	JPROLAB JPROL	3,88
---	-------------	---------------------	-------	-----	---------------	------

426,80

Descrição do Detalhado

16	153.001.742	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO C	FRASC	80	VIC PHARMA VIC	10,83
----	-------------	---	-------	----	----------------	-------

866,40

Descrição do Detalhado

DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS- antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação

bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. É geralmente utilizado como ingrediente ativo em antissépticos bucais para combater a placa bacteriana e outras bactérias orais, a embalagem deve ser em frasco de 1 litro.

17	153.001.741	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%	FRASC	40	VIC PHARMA VIC	16,00
640,00						

Descrição do Detalhado

DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% Tem como indicação processos de antisepsia de pele antes de procedimentos invasivos (como inserção de cateteres) e antisepsia do campo operatório após degermação, e para realização de curativo de local de inserção de cateteres vasculares, a emb

alagem deve ser em frasco de 1litro.

32	153.001.695	GERME RIO - GALAO 5 LITROS.	GALAO	100	CICLO FARMA CI	34,00
3.400,00						

Descrição do Detalhado

Mistura de tensoativos cationicos 0,55% p/p - cloreto de didecildimetilamonio, cloreto de polihexametileno biguanida - 0.1 % p/p.

44	153.001.644	LUVA LÁTEX NÍTRILICA LONGA 46CM	PAR	20	MEDIX MEDIX	16,13
322,60						

Descrição do Detalhado

Luva Látex Nítrilica Longa 46cm : luva de segurança, confeccionada em borracha nítrilica. Punho reto, Forro Liso. Tamanho 7,5.

48	153.001.752	MALETA PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SO UN		12	RESGATE SP RE	93,00
1.116,00						

Descrição do Detalhado

MALETA PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS-maleta organizadora para transporte de medicamentos e afins em veículos de resgate , atendimentos a domicílio, ambulatorios, cor branco e detalhes em vermelho, material 100% plástico reciclado, duas bandejas articuladas, tampa com trava e dimensões 33 x 16 x 20 cm.

Valor Total Geral: 7.041,80

13234 - ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
38	153.001.697	LENCOL DE PAPEL 50CM	ROLO	400	inovato LENCOL D	7,15
2.860,00						

Descrição do Detalhado

Lencol de papel para maca, 100% fabricado em celulose. 50 cm x 50 metros.

39	153.001.696	LENCOL DE PAPEL 70 CM.	ROLO	798	inovato LENCOL D	9,35
7.461,30						

Descrição do Detalhado

Lencol de papel para maca, 100% fabricado em celulose. 70 cm x 50 metros.

Valor Total Geral: 10.321,30

13263 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
41	153.001.640	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVE CX		11	HIPOLABOR CX	187,50
2.062,50						

Descrição do Detalhado

LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML - frasco- ampola contendo cloridrato de lidocaína 400mg, cloreto de sódio 120mg, metilparabeno 20mg e veículo q.s.p. 20 ml. Caixa com 25 frascos.

Valor Total Geral: 2.062,50

13285 - PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
10	153.001.596	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO	UN	100	PROSANIS 81195	21,00
2.100,00						

Descrição do Detalhado

CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO, tamanho 1,80x1,60m. Confeccionado em 100% algodão

Valor Total Geral: 2.100,00

13466 - ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
15	153.001.740	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE 7,6 CMX 20 SACHE		500	OFERECEMOS C	6,10
3.050,00						

Descrição do Detalhado

CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE 7,6 cmX 20,3cm- com petrolato e lanolina , Sachê com 1 unidade com dimensões de 7,6 cm X 20,3 cm e

Reg.ANVISA

Valor Total Geral:

3.050,00

13468 - MEDX IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
53	153.001.646	PUNCH DESCARTÁVEL ESTÉRIL 4MM	UN	100	Kolplast 4mm	13,13
1.313,00						

Descrição do Detalhado

PUNCH DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 4MM. LÂMINA EM AÇO INOX. PRODUTO DE USO ÚNICO.

54	153.001.647	PUNCH DESCARTAVEL ESTERIL 6MM	UN	100	Kolplast 6mm	13,13
1.313,00						

Descrição do Detalhado

PUNCH DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 6MM. LÂMINA EM AÇO INOX. PRODUTO DE USO ÚNICO.

Valor Total Geral:

2.626,00

13473 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
43	153.001.404	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P	CX	523	MEDIX - ANVISA	21,30
11.139,90						

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho EXTRA P - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedencia prazo de validade e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

45	153.001.066	LUVA PAR PROCEDIMENTO - TAMANHO G	CX	330	MEDIX - ANVISA	21,30
7.029,00						

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho G - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedencia prazo de validade e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto.

46	153.001.065	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M	CX	935	MEDIX - ANVISA	21,30
19.915,50						

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho M - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedencia prazo de validade e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

47	153.001.067	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P	CX	800	MEDIX - ANVISA	21,30
17.040,00						

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho P - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedencia prazo de validade e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

Valor Total Geral:

55.124,40

13474 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
19	153.001.756	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	CX	48	TECHNOFIO	96,70
4.641,60						

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 -Embalagem com 24 unidades ,com agulha, tipo fio 2-0, comprimento mínimo 70cm, tipo agulha 1/2 circulo cilíndrica, comprimento agulha 3,5cm, estéril.

21	153.001.758	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 2-0	CX	48	TECHNOFIO	96,90
4.651,20						

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES TIPO FIO 2-0- Embalagem com 24 unidades, comprimento mínimo de 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5cm, estéril.

Valor Total Geral:**9.292,80****13475 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	153.001.590	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT	55		POLAR FIX POLA	7,32

402,60

Descrição do Detalhado

ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, para uso em ortopedia, imobilização e bandagem. 100% algodão. Embalagem com 12 Unidades.

6	153.001.031	ATADURA DE CREPOM (10CM/ 21,6 G)	PCT	908		ERIMAR ERIMAR	5,04
---	-------------	----------------------------------	-----	-----	--	---------------	------

4.576,32

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elasticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensao compativel com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade

do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do im

metro de acordo com a nbr 14.056/2002. Atadura de crepom - PCT com 12 unidades.

7	153.001.033	ATADURA DE CREPOM (15CM/32,7G)	PCT	1.485		ERIMAR ERIMAR	7,47
---	-------------	--------------------------------	-----	-------	--	---------------	------

11.092,95

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elasticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensao compativel com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade

do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do im

metro de acordo com a nbr 14.056/2002 PCT com 12 unidades.

8	153.001.034	ATADURA DE CREPOM (20CM/42,8G)	PCT	1.018		ERIMAR ERIMAR	9,87
---	-------------	--------------------------------	-----	-------	--	---------------	------

10.047,66

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elasticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensao compativel com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do immetro de acordo com a nbr 14.056/2002 -PCT com 12 unidades.

9	153.001.595	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL	UN	303		POLAR FIX POLA	2,13
---	-------------	------------------------------------	----	-----	--	----------------	------

645,39

Descrição do Detalhado

CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL - Confeccionado em não tecido SSMMS 100% polipropileno, no tamanho de 40x40 cm, com fenestrade 10 cm de diâmetro, na cor verde, embalado em envelope grau cirúrgico unitariamente e esterilizado em óxido de etileno.

12	153.001.113	COMPRESSA DE GAZE	PCT	5.995		ERIMAR ERIMAR	11,59
----	-------------	-------------------	-----	-------	--	---------------	-------

69.482,05

Descrição do Detalhado

NÃO ESTERIL,100% DE ALGODÃO, 8 CAMADAS - 5 DOBRAS DE 7,5 CM POR 7,5 CM, COM 13 FIOS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NO MINIMO 75% DA VALIDADE DO PRODUTO. EMBALADA EM PACOTE DE 500 UNIDADES CADA.

18	153.001.039	ESPARADRAPO ROLO -	UN	605		CRAL CRAL	7,99
----	-------------	--------------------	----	-----	--	-----------	------

4.833,95

Descrição do Detalhado

ESPARADRAPO IMPERMEAVEL (10CMX4,5m) cor branca 100% algodao, massa adesiva com boa aparencia, a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas hipoalergenicas, borda em picote, enrolado em carretel de plastico com capa de proteçao de plastico, contendo externamente dados

procedencia, fabricação, validade, nº de lote e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto.

23	153.001.760	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0	CX	48		MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	-----------------------------	----	----	--	-------------	-------

1.439,52

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0- Embalagem com 24 unidades ,diâmetro da sutura 3-0,comprimento da sutura 45 cm, comprimento da agulha 17mm, curvatura da agulha ½, cor do fio preto, tipo da ponta da agulha circulo triangular.

24	153.001.602	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	15	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

449,85

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 2-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso único.

25	153.001.603	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	30	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

899,70

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 3-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades.Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgicos. Uso Único.

26	153.001.604	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	50	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

1.499,50

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 4-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre ou

tros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso Único.

27	153.001.605	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES 2 CX	15	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

449,85

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 5-0 com 24 envelopes 2,0cm Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre

outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso Único.

28	153.001.606	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM 24 ENVELOPES CX	15	MEDIX MEDIX	29,99
----	-------------	---	----	-------------	-------

449,85

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 6.0 - Embalagem com 24 unidades. Indicado para suturar superfícies gengivais após procedimento cirúrgico. Agulha para

sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável , na forma triângular com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180° 1/2 círculo) encastada em um fio de 45cm .

30	153.001.694	GAZE ESTERIL C/ 10.	PCT	1.925	ERIMAR ERIMAR	0,52
----	-------------	---------------------	-----	-------	---------------	------

1.001,00

Descrição do Detalhado

Esteril, 100% de algodao, 8 camadas - 5 dobras de 7,5 cm por 7,5 cm, com 13 fios, numero do lote, data de fabricacao e no minimo 75% da validade do produto. embalada em pacote de 10 unidades cada.

31	153.001.755	GAZE TIPO QUEIJO	ROLO	168	MAISMED MAISM	33,00
----	-------------	------------------	------	-----	---------------	-------

5.544,00

Descrição do Detalhado

GAZE TIPO QUEIJO -A Compressa de gaze rolo tipo Queijo - 13 fios confeccionados em algodão, altamente absorvente, não estéril e podendo ser

utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. A Compressa de gaze rolo tipo Queijo 13 fios deve ser alvejada e desprovidas de substâncias gordurosas, insípida e inodora, em embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 750g

33	153.001.607	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES	CX	100	CLEAN UP CLEA	28,51
----	-------------	-------------------------------------	----	-----	---------------	-------

2.851,00

Descrição do Detalhado

INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES - indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Apresentação: Caixa com 10 unidades, com no mínimo 75% da validade do produto.

34	153.001.399	LAMINA MICRO. P.FOSCA BEIRA LAPIDADA 25.4X7 CX	99	WILTEX WILTEX	5,59
----	-------------	--	----	---------------	------

553,41

Descrição do Detalhado

CAIXA C/ 50

35	153.001.608	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CA CX	11	MEDIX MEDIX	24,59
270,49		Descrição do Detalhado Caixa com 100 unidades.			
36	153.001.609	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15C, AÇO CARBONO ES CX	10	MEDIX MEDIX	24,52
245,20		Descrição do Detalhado Caixa com 100 unidade.			
37	127.001.122	LAMINA PARA BISTURI Nº15,	CX	100	MEDIX MEDIX
2.452,00		Descrição do Detalhado Constituídas por aço especial que permite grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação, Reg. ANVISA e ISO 9001. Caixa c/ 100 laminas.			24,52
40	153.001.611	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTI PCT	1.000	ANADONA ANAD	6,99
6.990,00		Descrição do Detalhado LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO EM TNT, não estéril, com elástico, fabricado em não tecido 100% polipropileno descartável e de uso único, TAMANHO 2mX90cm. Pacote com 10 unidades.			
42	153.001.064	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	935	TARGA TARGA
1.150,05		Descrição do Detalhado Confeccionada em latex natural com tratamento hipoalergenico (Apresentar baixa concentração de sais e proteínas do latex - abaixo de 100 MCG/G pelo metodo Lowry comprovado por este executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradição juramentada).Textura uniforme, formato anatomico com alta sensibilidade tatil, boa elasticidade, resistencia a tração, punho com baianha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação, comprimento minimo de 28 cm.Lubrificada com material atoxico e aprogenico. Isenta ou com baixa quantidade de po bioabsorvivel, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, com indicação da mão direita e esquerda, dobradas de forma a permitir a manutenção da tecnica asseptica. Contendo no punho, as informações. Fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (certificado de aprovação no ministerio do trabalho - N.R. 6), conforme NBR13391-95. Envelopadas aos pares. Esteril,ter registro na anvisa e no Ministerio do Trabalho, embalagem adequada, segura, integra,compativel com o processo de esterilização que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, data e processo de esterilização, a indicação de que é uso unico, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico, numero do registro na ANVISA e o selo do IN METRO.			1,23
51	153.001.405	MICROPORIO	UN	1.000	CRAL CRAL
2.090,00		Descrição do Detalhado fita cirurgica microporosa extra flexivel, medindo 2,5 cm x 4,5 cm			2,09
52	153.001.406	MICROPORIO	UN	700	CRAL CRAL
2.499,00		Descrição do Detalhado fita cirurgica extra flexivel microporosa, medindo 5 cm x 4,5 cm.			3,57

Valor Total Geral:**131.915,34****Valor Total da Licitação:****292.452,20****HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 03 de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 PREGÃO Nº 45/2024****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos*, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Contrato , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem**

como dos demais documentos necessários.

Empresas :

OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
MEDX IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Paranaíba-MS, 03 de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal

PORTARIA 0253-2024, 03 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a Servidora LILIAN APARECIDA DE SOUZA, ocupante do Cargo Secretária Legislativa, matrícula nº 61-1, Símbolo ADM-1, referência I, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 03 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 045/2024/SEMED/PBA/MS, 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maristela Raquel Santos Machado**, para responder pela função de Secretária Escolar junto ao Ceinf. Dona Marlene Maria de Sene Souza - Polo em substituição a Polyana Silva Fernandes que se encontra de licença médica durante 30 dias no período de 26/11/2024 a 25/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 26/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba - MS, 03 de dezembro de 2024.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº44 /2024/SEMED/PBA/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2025, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino terão início

respectivamente em 03/02/2025 e 17/02/2025.

Art. 2º - O Ano Escolar de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino terá 211 (duzentos e onze) dias assim distribuídos:

I – 02 (dois) dias para lotação de professores;

II – 02 (dois) dias destinados ao Estudo do Processo de Avaliação dos Profissionais de Educação;

III – 200 (duzentos) dias letivos, onde 09 (nove) dias são destinados a Atividade Pedagógica, sendo 05 (cinco) no início do ano letivo e 04 (quatro) distribuídas nos bimestres subsequentes;

IV – 02 (dois) dias de reserva técnica;

V – 05 (cinco) dias destinados a exames finais;

§ 1º - Os incisos IV e V não se aplicam aos Centros de Educação Infantil.

§ 2º - As Atividades Pedagógicas previstas no inciso III deste artigo poderão sofrer alterações e/ou ainda serem canceladas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - No caso de cancelamento de formação pedagógica prevista no calendário escolar, o dia letivo previsto, será considerado aula normal e /ou aula programada, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 3º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade programada consoante com o Projeto Político Pedagógico e prevista no Calendário Escolar, com efetiva orientação por parte do professor e frequência exigível do estudante.

§ 1º Na Educação Infantil - Pré – escola e no Ensino Fundamental a duração da jornada escolar será de no mínimo 04 (quatro) horas diárias.

§ 2º Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim, o Calendário Escolar com autorização prévia do setor de Inspeção Escolar da SEMED.

§ 3º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a Instituição de Ensino poderá usar os sábados não previstos como letivos ou prorrogar a duração do ano letivo.

Art. 4º - A Instituição de Ensino poderá utilizar ainda até 15% (quinze por cento) dos dias letivos em Aulas Programadas, em atendimento a suas necessidades, desde que seja previamente autorizado pela SEMED.

§ 1º As Formações Pedagógicas previstas no calendário escolar serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Outras Formações Pedagógicas poderão ser realizadas no decorrer do ano letivo, considerando a programação da Secretaria Municipal de Educação e as parcerias firmadas.

I – As formações descritas no parágrafo anterior, para efetivação dos dias letivos previstos, serão revertidas aos estudantes em aulas programadas.

§ 3º Cabe a Instituição de Ensino, realizar formações pedagógicas em serviço, no decorrer do ano letivo, nas horas atividades coletivas, contemplado assuntos relevantes ao processo de aprendizagem dos estudantes.

I – Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior as Instituições de Ensino deverão enviar o Plano de Ação da Gestão Escolar a Secretaria Municipal de Educação, cumprindo o cronograma enviado.

Art. 5º - Para cumprimento da Carga Horária do estudante, nos dias previstos para Formação Pedagógica e demais atividades revertidas em aulas programadas a Instituição de Ensino deverá elaborar atividades de acordo com o dia da semana estabelecido no calendário escolar.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção das atividades que o estudante deverá desenvolver será de responsabilidade do docente de cada componente curricular que ministrará aula no dia da semana previsto para aula programada.

§ 2º Nos dias previstos para Formação Pedagógica, no início dos semestres, as atividades deverão ser ofertadas aos estudantes dentro do bimestre em que ocorrer, respeitando os dias da semana, conforme calendário escolar.

§ 3º Os procedimentos de elaboração, aplicação e correção, assim como o registro de entrega e recebimento das atividades ofertadas aos estudantes, deverão ser acompanhados pela coordenação pedagógica da Instituição de Ensino, considerando a necessidade de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito.

Art. 6º Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades da Instituição de Ensino conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 7º - Compete à direção juntamente com a coordenação pedagógica, corpo docente e o conselho escolar participar da elaboração do Calendário Escolar.

I – As datas de início do ano escolar e do ano letivo estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas;

II – Os períodos de férias não poderão ser alterados;

III – O início e final de bimestre devem ser respeitados, para que os estudantes não tenham prejuízo educacional em casos de transferência.

§ 1º A direção da Instituição de Ensino terá até o dia **10/12/2024**, para enviar o Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação, para fins de aprovação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação terá prazo até o dia **20/12/2024** para proceder à sua aprovação.

§ 3º Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar aprovado, deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 8º - A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, terá a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou no bimestre subsequente.

Art. 9º - Cabe à direção de cada Instituição de Ensino, dar ampla divulgação desta Resolução aos

segmentos da Comunidade Escolar, bem como zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 10 - Compete a Inspeção Escolar, à verificação do cumprimento da carga horária total e dos dias letivos, conforme Matriz Curricular e Calendário Escolar a serem cumpridos pela Instituição de Ensino.

Art. 11 - A presente Resolução passa a fazer parte integrante das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 - Será publicado na imprensa oficial do município o Calendário de Referência 2025, das Instituições de Ensino pertencentes a Rede Municipal.

§ 1º - As datas estabelecidas no calendário de referência publicado não poderão ser alteradas pelas Instituições de Ensino, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As demais especificidades contidas no Calendário Escolar deverão atender as demandas surgidas nas reuniões realizadas pela comunidade escolar para discussão do mesmo.

Art. 13 - Esta Resolução e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Paranáíba/MS, 28 de novembro de 2024.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO - 10 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO - 18 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MAIO - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO - 12 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

SETEMBRO - 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

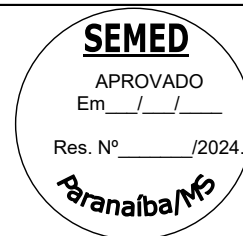
OUTUBRO - 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO - 19 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

DEZEMBRO - 14 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

LEGENDA

	FERIADO		AULA PROGRAMADA
	FÉRIAS ESCOLARES		DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
	INÍCIO OU TÉRMINO DO ANO ESCOLAR		REUNIÃO COM OS PAIS
	INÍCIO OU TÉRMINO DO ANO LETIVO		REUNIÃO DO CONSELHO ESCOLAR
	ESTUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		ENTREGA DE DIÁRIOS E RELATÓRIOS NA SECRETARIA
	INÍCIO OU TÉRMINO DO SEMESTRE		REUNIÃO DA APM
	INÍCIO OU TÉRMINO DO BIMESTRE		CULMINÂNCIA DOS PROJETOS
	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		RECESSO
	MATRÍCULA INICIAL		CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS
	LOTAÇÃO DE PROFESSORES		SABADO LETIVO
	NÃO LETIVO		



1º BIMESTRE = 48 DIAS LETIVOS
2º BIMESTRE = 42 DIAS LETIVOS
3º BIMESTRE = 55 DIAS LETIVOS
4º BIMESTRE = 55 DIAS LETIVOS
1º SEMESTRE = 90 DIAS LETIVOS
2º SEMESTRE = 110 DIAS LETIVOS
TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200 DIAS
LOTAÇÃO DE PROFESSORES = 02 DIAS
ESTUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO = 02 DIAS
TOTAL DO ANO ESCOLAR = 204 DIAS

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025
ESCOLA MUNICIPAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO - 10 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO - 20 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO - 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO - 13 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO - 21 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO - 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

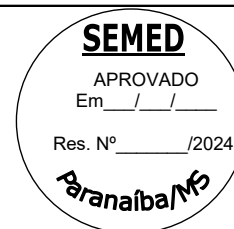
OUTUBRO - 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO - 19 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

DEZEMBRO - 9 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

LEGENDA

	FERIADO		AULA PROGRAMADA
	FÉRIAS ESCOLARES		DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
	INÍCIO OU TÉRMINO DO ANO ESCOLAR		REUNIÃO COM OS PAIS
	INÍCIO OU TÉRMINO DO ANO LETIVO		REUNIÃO DO CONSELHO ESCOLAR
	ESTUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		ENTREGA DE NOTAS NA SECRETARIA
	INÍCIO OU TÉRMINO DO SEMESTRE		REUNIÃO DA APM
	INÍCIO OU TÉRMINO DO BIMESTRE		REUNIÃO DO CONSELHO DE CLASSE
	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		RECESSO
	MATRÍCULA INICIAL		RESERVA TÉCNICA
	LOTAÇÃO DE PROFESSORES		FEIRA DE CONHECIMENTO
	SABADO LETIVO		EXAME FINAL
	NÃO LETIVO		CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS



1º BIMESTRE = 51 DIAS LETIVOS
2º BIMESTRE = 43 DIAS LETIVOS
3º BIMESTRE = 56 DIAS LETIVOS
4º BIMESTRE = 50 DIAS LETIVOS
1º SEMESTRE = 94 DIAS LETIVOS
2º SEMESTRE = 106 DIAS LETIVOS
TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200 DIAS
LOTAÇÃO DE PROFESSORES = 02 DIAS
ESTUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO = 02 DIAS
EXAME FINAL = 05
RESERVA TÉCNICA = 02 DIAS
TOTAL DO ANO ESCOLAR = 211 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 212/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **REGINA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula n. **839705-5**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, nível V, classe "B" do Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Médio - ANM, cuja posse ocorreu em 16/04/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAUP, **4821 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 23001060101294240, de 28 de novembro de 2024, conforme especificações abaixo:

138 dias, prestados a **BERNECK E CIA**, CNPJ 764841530028-33, no período de 01/03/1988 a 16/07/1988, na função de AUXILIAR;

3624 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 19983350001-03, no período de 20/01/2003 a 23/12/2012, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

693 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 19983350001-03, no período de 07/01/2013 a 30/11/2014, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

322 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 19983350001-03, no período de 02/02/2015 a 20/12/2015, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

44 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 19983350001-03, no período de 03/03/2016 a 15/04/2016, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
03 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 004/2024
Dispensa de Licitação n.º 003/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 027/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço com critério de julgamento global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo, n.º 005, de 2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 10/12/2024.
Horário da Sessão Pública: 9h
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não
Margem de Preferência Local/Regional: Sim Não

Horário de Referência:

Horário Local, Estado de Mato Grosso do Sul

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

camaramunicipaldepedrogomes@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, com as características detalhadas na tabela 1 do subitem 1.2.
1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme valores estimados da tabela abaixo.
Tabela 1

Item	Cód. Item	Descrição / Especificação	Un	Qt.	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1		I-Realização de exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demais exames complementares necessários, relacionados à SST;	Un.	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
2		II-Elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais para laudo técnico das condições ambientais de trabalho LTCAT;	Un.	1	R\$ 6.012,50	R\$ 6.012,50
3		III-Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade LTIP;	Un.	1	R\$ 5.694,22	R\$ 5.694,22
4		IV-Elaboração do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional-PCMSO;	Un.	1	R\$ 5.945,00	R\$ 5.945,00
5		V-Implantação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR;	Un.	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
6		VI-Consultoria e Assessoramento na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e gestão de Saúde e Segurança do Trabalho-SST, incluindo elaboração, orientação e envio dos eventos relativos ao e-Social: a)-evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho-CAT) b)-evento S-2220 (Atestado de Saúde Ocupacional-ASO) c)-evento S-2240 (Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP).	Mensal	12	R\$ 2.363,33	R\$ 28.360,00

- 1.3.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 58.261,72 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)
1.4. O fornecedor deverá apresentar proposta de preços com valor discriminado para cada item, porém o valor total da proposta deverá englobar TODOS os itens, caso contrário, a proposta será desclassificada, como também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do estimado na tabela 1, acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atu-antes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Avi-so de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus Anexos.
2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encami-nhará, exclusivamente, através do e-mail: camaramunicipaldepedrogo-mes@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.
2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da pre-sente Dispensa.
2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes ex-pressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações: (se for o caso)
a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as

empresas inte-grantes do mesmo grupo econômico.

- b.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do pro-jeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja diri-gente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a con-tratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossi-bilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, fi-nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de es-cravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação traba-lhista;
- g.** empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h.** empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- i.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pedro Gomes.

2.5.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substi-tuição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da san-ção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídi-ca do fornecedor.

2.5.2. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeri-dade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em so-ciedades cooperativas.

2.5.3. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispen-sa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inob-servância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emi-tidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos serviços solicitados, estes necessitarão de análise detalhada dos ser-viços ofertados pelo Agente de Contratações e sua equipe de apoio, excepcional-mente, para esta contratação, o Agente de Contratação não receberá as Propostas de Preços e os documentos de habilitação na forma física, somente através do e-mail mencionado no subitem 2.2.

3.2. A Proposta de Preços deverá:

- a.** ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em lín-gua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por pro-curação vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b.** deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c.** descrição completa e detalhada do itens que compõem o objeto;
- d.** preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantida-des constantes no Termo de Referência;
- e.** constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a res-pectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f.** prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g.** prazo de entrega: mencionar o prazo de entrega específico por serviço, con-forme detalhamento do Termo de Referência, nos itens 3. e 4.

3.3. O proponente deverá enviar uma única proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.4. Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos traba-lhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de con-duta vigentes.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.6. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, pre-valecerá o valor unitário.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encar-gos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que inci-dam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos docu-mentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente da contratação, condutor da dispensa registrados em ata.

- 4.2.1.** Excepcionalmente, diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos serviços solicitados, que necessitarão de verificação detalhada pela Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a sessão pública, após o registro em ata e demais formalidades processuais previstas a seguir, será suspensa pelo prazo necessário para análise técnica.
- 4.2.2.** Serão analisadas tecnicamente todas as propostas recebidas.
- 4.2.3.** A análise técnica ocorrerá simultaneamente à análise documental, por economia processual.
- 4.2.4.** Tal informação é necessária, uma vez que poderá ocorrer deslocamento de participantes de diversos locais e a falta do aviso acarretaria uma despesa desnecessária, caso fossem cientificados somente no momento e data da abertura da sessão pública.
- 4.3.** Os interessados deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
- 4.4.** Após o recebimento da análise técnica da área demandante, a Diretoria de Recursos Humanos, definidas as propostas que atendem a este aviso, Termo de Referência de demais anexos técnicos, o Agente de Contratações publicará o resultado das análises e a data de seguimento do processo na imprensa oficial.
- 4.5.** O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
- 4.6.** Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
- 4.6.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- 4.7.** O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
- 4.8.** Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 4.8.1.** valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
- 4.8.1.1.** o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
- 4.8.1.2.** apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
- 4.8.2.** republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.
- 4.9.** Será desclassificada a proposta que:
- 4.9.1.** contiver vícios insanáveis;
- 4.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9.6.** apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.14.** Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 5.2.1.** lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.2.2.** fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras - Governo do Estado de Mato Grosso do

Sul através do endereço:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp>

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a participante.

5.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.8.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.8.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

5.3.1. apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

5.3.2. apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail camaramunicipal-depedrogomes@gmail.com.

6.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.3.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão contida na minuta de contrato, ANEXO V deste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art.

5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;
- c.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail camaramunicipalpedrogomes@gmail.com ou no endereço eletrônico: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/categorias/dispensa-de-licitacao/em-andamento/> ou ainda no endereço eletrônico: https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_pedro_gomes.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta contratação direta, que não possam ser dirimidas administrativamente.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO IV – Termo de Referência;
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
- ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- ANEXO VII – Declaração Unificada.

Pedro Gomes, 25 de novembro de 2024

Vereador Mauro Nogueira Junior
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.370/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Paulo Siqueira da Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, matrícula 252-1 referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024, para gozo no período de **02/01/2025 a 11/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de setembro de 2024. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.302/2024 de 20/09/2024 e sendo concedidos mais 10 dias de acordo com a Portaria nº 1.361/2024 de 29/11/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 03 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.371/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Eliane Ferreira Elias Zahn**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, designada para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, matrícula 169-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, para gozo no período de **02/01/2025 a 16/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2024. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.207/2024 de 18/06/2024 e sendo concedidos mais 5 dias de acordo com a Portaria nº 1.305/2024 de 20/09/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 03 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.372/2024

"Dispõe sobre a revogação de concessão de Licença Para Tratar de Interesses Particulares."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da servidora **Edileia Targino dos Santos**, concedida através da Portaria nº 1.007/2023 de 07 de dezembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/12/2024.

Pedro Gomes-MS, 03 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.373/2024

"Dispõe sobre cedência de servidora
que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Colocar a servidora **Edileia Targino dos Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, matrícula 203-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no **período de 02/12/2024 de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus para a origem, para exercer a função de Diretora Adjunta na Escola Estadual Francisco Ribeiro Soares, no município de **Pedro Gomes/MS** de **acordo com Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 08/2023**, publicado no Diário Oficial eletrônico nº 11.052 de 19 de Janeiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 02/12/2024.

Pedro Gomes-MS, 03 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: FABRICIO BORGES GONÇALVES

Valor: R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 136/2024 tendo como objeto Aquisição de Gêneros alimentícios para solenidade de formatura dos alunos concluintes do Pré Escolar do ano letivo de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 03 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: L.F DE SOUZA ME

Valor: R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 135/2024 tendo como objeto Aquisição de material gráfico para campanha da família acolhedora. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 03 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 137/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: FABRICIO BORGES GONÇALVES -ME****Valor:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 137/2024 tendo como objeto prestação de serviço de gráfica para confecção de adesivos para panetones. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 03 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 138/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: ADEVAL ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA****Valor:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 138/2024 tendo como objeto prestação de serviço para reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Graça. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 03 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**NOTIFICAÇÃO Nº 149/2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, da área onde está situada: "**Quadra 00 – lote: M1**" localizados no Centro do Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 14.999 que a Srta. Vitoria Azambuja da Silva**, Brasileira, Solteira, dentista, residente e domiciliada na Av. Camargo Correa, nº 1126, Bairro Centro, Município de Selvíria/MS, inscrita no **CPF/MF: 035.244.791-54** Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 02 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos**Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**AVISO PROC 157-24, PP 026-24 - Locação de 3 Vans, Transporte Pacientes SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Com preferência regional, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da LC 123/06;

Processo Administrativo nº 157/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte Tipo Van, para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas/MS, Nova Andradina/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS.", com critério de julgamento, menor preço por item, com início das fases as 08h00m (MS), no dia **17/12/2024**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67) 3579-1243 e pelo e-mail: licitacaoSelviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º da Lei 14.133/21 - Art. 176 da lei 14.133/21 - Fundamentação para uso da forma presencial. Selvíria/MS, 03 de dezembro de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 247/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº **WILSON VARGAS RODRIGUES**, portador do CPF nº 085.273.108-64 para o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR** símbolo **DAS-1** lotado na **CONTROLADORIA INTERNA**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,**Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 03 de dezembro de 2024****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 248/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto

na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª ROSIMEIRE FIGUEREDO DA SILVA, portadora do CPF nº 043.296.711-74 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
ESCOLHA DOS MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA 2024-2025 CMAS
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
RESOLUÇÃO Nº 285 /CMAS/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE NOVEMBRO - 2024/2025/CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

RESOLVE

Art. 1º - Após votação, foi aprovado os(as) seguintes conselheiros(as) para compor a Secretaria Executiva - novembro 2024/2025:

Senhora Viviane Aparecida Silva Santos (Presidente);

Senhora Lillian Michely Queiroz de Souza (Vice presidente)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 28 de novembro de 2024.

Viviane Aparecida Silva Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 15/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Bruna dos Anjos Kehl
Presidente do CMAS**

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3127	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3127	FICHA: 99	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DISVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.750,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	673.722,49	1.750,00	84.527,51
VALOR A SER PAGO R\$	1.750,00		
um mil, setecentos e cinquenta reais *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3128	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3128	FICHA: 147	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007
ENDEREÇO: R MATO GROSSO		CIDADE: ANDRADINA	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VVALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.296,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
243.300,00	231.237,87	4.296,00	7.766,13
VALOR A SER PAGO R\$	4.296,00		
<p>quatro mil, duzentos e noventa e seis reais ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3129	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3129	FICHA: 49	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: CLEUSA SIMPLICIO 70572704100	CPF/CNPJ: 32.705.116/0001-12	CÓDIGO: 10555	
ENDEREÇO: AV 04 DE ABRIL 27	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DISVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	480,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
855.000,00	854.323,28	480,00	196,72
VALOR A SER PAGO R\$	480,00		
quatrocentos e oitenta reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3130	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3130	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: CLEUSA SIMPLICIO 70572704100		CPF/CNPJ: 32.705.116/0001-12	CÓDIGO: 10555
ENDEREÇO: AV 04 DE ABRIL 27		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	294,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	497.965,24	294,00	9.740,76
VALOR A SER PAGO R\$	294,00		
duzentos e noventa e quatro reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2526	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2526	FICHA: 223	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 02/12/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CLEUSA SIMPLICIO 70572704100	CPF/CNPJ: 32.705.116/0001-12		CÓDIGO: 10555	
ENDEREÇO: AV 04 DE ABRIL 27	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.945,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
780.384,00	770.253,57	2.945,00	7.185,43	
VALOR A SER PAGO R\$	2.945,00			
dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

Sidrolândia, 03 de dezembro de 2024.

Convocamos o servidor efetivo **Heigor Pereira Malaquias**, matrícula nº 10816-1, Contador, para comparecer no prazo máximo de 03(três) dias, na Secretaria Municipal de Finanças / SEFATE, cito a Rua São Paulo, 964, Centro, para retorno de suas atividades laborais, sob pena de ser configurado abandono de emprego.

Waldemar Acosta

Secretário Municipal de Finanças.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Jurídica**DECRETO MUNICIPAL N.º 315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****"ALTERA O REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 116, DE 11 DE ABRIL DE 2024".**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o Biênio 2024/2026, período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026), os seguintes membros, a partir de 18 de novembro de 2024:"

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**1 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Leoni Teresinha Fidencio

Suplente: Micheli Maria da Silva Andrade

2 – Secretaria Especial de Administração

Titular: Renato da Silva Santos

Suplente: Alice Valenzuele R. Lechner

3 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Leisa de Moura de Souza

Suplente: Rosiane do Nascimento Silva

4 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kenia Fabricio Meirelles Pires

Suplente: Franciane Rodrigues Franco Machado

5 – Fundação Municipal de Cultura

Titular: Carlito da Silva Carmo

Suplente: Claudio Henrique do Carmo

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Neusa Aparecida Vial Schleicher

Suplente: Marilucia Molina Schneider

2 – Instituto Apascentar

Titular: Glaucia Guardiano Machado

Suplente: Eva Galdino de Oliveira

3 – Associação Esportiva de Futebol Sócio Assistencial Aldeia Terere

Titular: Ivanil Alves Gabriel

Suplente: Mabilla Ramires Gomes

4 – Associação Olímpica de Karatê

Titular: Vilson Rios

Suplente: Flávio Jara Garcia

5 – Ordem Dos Advogados Do Brasil

Titular: Michel Fleltrin Alves

Suplente: Vania Aparecida Nantes

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social
EDITAL Nº. 017/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, e

Considerando a Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº: 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Sidrolândia/MS, para quadriênio 2024/2028;

Considerando o Edital nº: 014/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, para quadriênio 2024/2028;

Considerando a Resolução nº. 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Decreto Municipal n.º 05, de 9 de janeiro de 2024. "Nomeia os membros titulares e suplentes do conselho tutelar de sidrolândia, gestão 2024/2028";

Considerando o requerimento de renúncia ao cargo eletivo de conselheiro tutelar de Rodolfo Marocchio Tavares, a partir de 01/01/2025;

Considerando o Edital nº 015/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual convocou a suplente Sabrina Nolasco Além para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar;

Considerando o Art. 3º do Edital nº 015/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - A suplente será convocada somente para suprir o período de afastamento, no entanto, em caso de desistência, passará ser a última suplente eleita para suprir vaga definitiva de Conselheira Tutelar, em caso de vacância;

Considerando o termo de desistência da suplente Sabrina Nolasco Além, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar, entregue em 20 de junho de 2024;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente Mylla Kharem Além Dias para assumir o cargo eletivo de conselheira tutelar a partir de 01/01/2025. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, até o dia 05 de dezembro de 2024 (das 07:00 h às 13:00 h) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

01 foto 3x4 atual;

Abrir conta salário no BRADESCO (Após passar pela perícia médica deve ser solicitado uma declaração no RH para a abertura da conta. Caso já possua conta corrente, a mesma pode ser usada).

Carteira de Trabalho;

Cartão do PIS/PASEP OU declaração que não possui PIS/PASEP (formulário próprio);

Carteira de motorista (CNH) (somente para cargo de motorista);

Cédula de identidade (RG);

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Certidão Negativa de débitos municipais (retirar na Tributação Rua Santa Catarina esquina com a Rua Rio de Janeiro, doc gratuito);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão negativa cível (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão negativa criminal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);

Consulta de qualificação cadastral do E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

CPF;

CPF de dependentes;

Declaração de bens e valores (formulário a preencher);

Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado ou contratado (formulário a preencher);

Quitação com as obrigações militares, quando couber (homem);

Quitação com as responsabilidades eleitorais (<http://www.tre-ms.jus.br>);

Título de Eleitor.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Sidrolândia no dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - A suplente será convocada para assumir o cargo eletivo de conselheira tutelar a partir de 01/01/2025, no entanto, em caso de desistência, passará ser a última suplente eleita para suprir vaga definitiva de Conselheira Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir o mandato estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sidrolândia.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Vilson Rios

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 58/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Fabiano Luza	Rua: Constâncio Ivarras Bairro: Porto Seguro II	8759/2024	06	10
Dalila Ferreira dos Santos	Rua: Jorge Pinto de Souza Bairro: Porto Seguro II	8772/2024	17	13
Rafael da Silva	Rua: Terezinha Camargo Pereira Bairro: Porto Seguro II	8777/2024	20	13
José Vanderlei de Freitas	Rua: Benigno Escobar Bairro: Porto Seguro II	8786/2024	22	15

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº032/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 032/2022/SESAU**, celebrado entre as partes em 04/04/2022, no cargo de Odontólogo/Endodontista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 27/04/2025.

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº015/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ZULEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2021/SEME** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ZULEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº019/2024/SEGOV

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAYSSA ALVES DA CRUZ

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 019/2024/SEGOV , celebrado entre as partes em 04/07/2024 , no cargo de Zelador, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAYSSA ALVES DA CRUZ .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº020/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALINE BEZERRA CEZARIO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 020/2023/SESAU** , celebrado entre as partes em 01/02/2023 , no cargo de Recepcionista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALINE BEZERRA CEZARIO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº038/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 038/2023/SESAU** , celebrado entre as partes em 11/04/2023 , no cargo de Médico Plantonista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº037/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 037/2023/SESAU** , celebrado entre as partes em 10/04/2023 , no cargo de Médico Clínico Geral 40hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº086/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CAROLINE MARQUES GALDINO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 086/2022/SESAU** , celebrado entre as partes em 01/08/2022 , no cargo de Odontólogo 40HS o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 25/05/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINE MARQUES GALDINO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1011/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SUNAMITA DE JESUS SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1011/2023/SEME** firmado em 06/11/2023 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUNAMITA DE JESUS SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº018/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : HABI QUEILA SILVA DE ALBUQUERQUE

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 018/2022/SESAU** , celebrado entre as partes em 19/01/2022 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 25/02/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e HABI QUEILA SILVA DE ALBUQUERQUE .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO Nº068/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO

OBJETO : Constitui objeto deste 5º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 068/2021/SESAU** , celebrado entre as partes em 11/01/2021 , no cargo de Psicólogo 30hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº047/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIANI PATRON VICENTIN MORESCO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 047/2023/SESAU** , celebrado entre as partes em 03/05/2023 , no cargo de Farmacêutico Bioquímico 40hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/04/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIANI PATRON VICENTIN MORESCO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº103/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : THAIS SOUZA BENETI POIATTI

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 103/2022/SESAU , celebrado entre as partes em 13/10/2022 , no cargo de Psicólogo 30hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAIS SOUZA BENETI POIATTI .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1323/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor Verde

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ADEMIR DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor Verde, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1322/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **BEATRIZ MACIEL TERRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1324/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento à Produção e Comercialização

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **IVA APARECIDA ORTIZ**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento à Produção e Comercialização, vinculada a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº059/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): WANDERLEI DA SILVA BARBOSA MARQUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº059/2023/SEME** firmado em 13/02/2023 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e WANDERLEI DA SILVA BARBOSA MARQUES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2024/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CELIA CABRAL FRANCO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2024/SEAS** firmado em 22/01/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA CABRAL FRANCO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº098/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RAMONA LOPES RAMIREZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº098/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAMONA LOPES RAMIREZ .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº968/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CELIA DA SILVA CALDEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº968/2021/SEME** firmado em 20/07/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA DA SILVA CALDEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1005/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARINEIDE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1005/2023/SEME** firmado em 01/11/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARINEIDE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1004/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELESSANDRO ALMEIDA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1004/2023/SEME** firmado em 18/10/2023 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELESSANDRO ALMEIDA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1017/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELIANE GONCALVES DOS SANTOS DINIZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1017/2023/SEME** firmado em 06/11/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE GONCALVES DOS SANTOS DINIZ .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº115/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELEOMARA ANTONIO CORDENIZ FRANCISCO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº115/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELEOMARA ANTONIO CORDENIZ FRANCISCO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1007/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DENISE SOUZA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1007/2023/SEME** firmado em 10/11/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DENISE SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1009/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JANETE BELLE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1009/2023/SEME** firmado em 01/11/2023 para exercer a função de Motorista de Ônibus .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JANETE BELLE .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1013/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLAUDIO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1013/2023/SEME** firmado em 10/11/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDIO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº570/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JOAO FLAVIO CEOBANIUC CAVALCANTE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº570/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Motorista de Ônibus .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOAO FLAVIO CEOBANIUC CAVALCANTE .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº066/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VERA DE FATIMA SOUZA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº066/2023/SEME** firmado em 10/02/2023 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VERA DE FATIMA SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº020/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SONIA REGINA DOS SANTOS LOPES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº020/2021/SEME** firmado em 07/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SONIA REGINA DOS SANTOS LOPES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº015/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLEONICE GOMES DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2023/SEME** firmado em 06/02/2023 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEONICE GOMES DE SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº158/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ARIANE DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº158/2022/SEME** firmado em 21/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARIANE DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº566/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANDREIA VICENTE SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº566/2023/SEME** firmado em 14/03/2023 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREIA VICENTE SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº018/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANDERSON DE ARAUJO FRANCA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2021/SEME** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON DE ARAUJO FRANCA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº029/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALCINDO GUEDES DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº029/2023/SEME** firmado em 02/02/2023 para exercer a função de Mecânico Especialista .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALCINDO GUEDES DE SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº028/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº028/2023/SEME** firmado em 02/02/2023 para exercer a função de Mecânico Especialista .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON MENDES DE SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº174/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUCIANE ANTONIO DOS REIS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº174/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIANE ANTONIO DOS REIS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 238/2024

PORTARIA Nº. 238/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **FABRICIO APARECIDO DE OLINDO SANT ANA**, matrícula nº 310/8, do cargo de **DIRETOR GERAL DE COMUNICAÇÃO – DAL III**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 243/2024

PORTARIA Nº. 243/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **JUCEANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 589/1, do cargo de **DIRETOR GERAL DAS COMISSÕES – DAL II**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 242/2024**PORTARIA Nº. 242/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL**, matrícula nº 580/1, do cargo de **CHEFE DE SEGURANÇA – DAL V.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 241/2024**PORTARIA Nº. 241/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **JAMILLE PESQUERO DEGHAICHE**, matrícula nº 688/1, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA MESA DIRETORA – DAL I.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Procuradoria Jurídica
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº. 016/2024
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando o final do mandato da mesa diretora biênio 2023/2024;

Considerando a necessidade de organização e verificação e transição de mandato;

Considerando as disposições do art. 198, IX do Estatuto dos Servidores Públicos e art. 94 da Lei Federal n. 4.320/64.

RESOLVE:

Art.1º. – Fica vedado a partir de 05 de novembro de 2024, a movimentação de bens da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, sem prévia comunicação e autorização do Setor de Patrimônio.

Art. 2ª. – Fica autorizado ao Setor de Patrimônio acesso a todas as dependências e gabinetes para verificação e conferência, ficando desde já, determinado ao servidor responsável por cada setor que proceda a assinatura do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo primeiro. Os vereadores assinarão como responsáveis pelo Gabinete, e os servidores administrativos, preferencialmente os servidores efetivos, por cada sala que ocupam.

Parágrafo segundo. O Presidente da Câmara assinará como responsável pelas dependências comuns da Câmara Municipal, sede administrativa, anexo, plenarinho e plenário.

Parágrafo terceiro. Os bens imóveis de uso pessoal, serão de responsabilidade de cada servidor de forma individual, devendo assinar para cada bem em sua posse, um termo de responsabilidade e no momento da devolução, um termo de devolução que ateste as condições do equipamento.

Parágrafo quarto. Os servidores deverão promover a entrega de todos os equipamentos e acessórios em sua posse até a data de 10/12/2024, para o setor de patrimônio ou diretoria financeira, que lavrará um termo de entrega que será assinado por todas as partes.

Parágrafo quinto. Os Vereadores reeleitos deverão assinar um **TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA**,

referente ao Notebook de uso em sessão, não sendo necessário promover a devolução dele no final do ano corrente.

Parágrafo sexto. Em razão da necessidade de transição de mandato, pede-se que os Vereadores reeleitos e não eleitos, procedam a retirada dos pertences e objetos pessoais e entreguem as chaves dos gabinetes até dia 10/12/2024 para a Diretoria Financeira para organização e limpeza.

Parágrafo sétimo. Os Vereadores não reeleitos deverão promover a entrega do Notebook e acessórios, após a última sessão do ano corrente, qual seja, dia 06/12/2024, sendo que em caso de sessão extraordinária, os equipamentos serão disponibilizados para uso durante a sessão.

Art. 3º. – Fica dispensado o uso do uniforme para os servidores comissionados a partir de 01 de dezembro de 2024, devendo promover a entrega dos uniformes até a data limite de 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo primeiro. A recusa na entrega dos uniformes pelo servidor ensejará providências a fim de que a Câmara Municipal promova a cobrança do valor de cada uniforme.

Parágrafo segundo. A dispensa não se estende aos servidores efetivos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 240/2024

PORTARIA Nº. 240/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **GEDILSON SILVA GABRIEL**, matrícula nº 174/3, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS – DAL II.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 239/2024

PORTARIA Nº. 239/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **GABRIELA GARCIA FIGUEIREDO**, matrícula nº 651/1, do cargo de **ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – DAL IV.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 235/2024

PORTARIA Nº. 235/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **EDIONES MARCELINO GABRIEL**, matrícula nº 363/4, do cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS – DAL II**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 237/2024

PORTARIA Nº. 237/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **ELIZETE RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 652/1, do cargo de **SECRETÁRIA GERAL DA PRESIDÊNCIA – DAL IV**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 236/2024

PORTARIA Nº. 236/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **ELIS CARVALHO DE SOUZA LEON**, matrícula nº 648/2, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – DAL IV**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Procuradoria Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 018/2024
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que as atividades parlamentares estarão suspensas em razão do recesso parlamentar constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com a máquina administrativa;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer ponto facultativo nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024 e recesso administrativo na Câmara Municipal de Sidrolândia no período de 15 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Os documentos urgentes e/ou protocolos poderão ser direcionados para o e-mail gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br.

Art.3º - Durante o recesso os serviços administrativos poderão funcionar internamente e/ou remotamente, ficando reservado ao Presidente da Câmara o direito de convocar os servidores durante esse período para comparecer presencialmente quando houver necessidade de serviço.

§1º O não comparecimento do servidor convocado importará em falta, descontando-se os valores correspondentes, ressalvadas as justificativas legais;

§2º Visando impedir a descontinuidade dos serviços, fica autorizado a realização de procedimentos licitatórios durante todo o período, bem como, contratações e exonerações e suas devidas publicações.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 02 de dezembro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Presidente da Câmara de Sidrolândia

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 220/2024

PORTARIA Nº. 220/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer retornar a origem, **ELIENE DE SOUZA COSMO**, servidora pública municipal, matrícula 5798-1, ASG, lotada junto a SEME, através da portaria nº 20/2024 de 11/01/2024, em conformidade com os termos do Convênio de Cessão nº 001/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 221/2024

PORTARIA Nº. 221/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer retornar a origem, **DAVID MAIA DE DEUS**, servidor público municipal, matrícula 90-1, Agente Administrativo, lotado junto a SEFATE, através da portaria nº 22/2024 de 11/01/2024, em conformidade com os termos do Convênio de Cessão nº 001/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 222/2024

PORTARIA Nº. 222/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer retornar à origem, **ROMILDA DA SILVA**, servidora pública municipal, matrícula 5301/1, Assistente de Creche, lotada junto a SEME, através da portaria nº 25/2024 de 11/01/2024, em conformidade com os termos do Convênio de Cessão nº 001/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 223/2024

PORTARIA Nº. 223/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer retornar à origem, **FABIO ASSIS DA HORA**, servidor público municipal, matrícula 10509-1, Motorista de Ônibus, lotada junto a SEME, através da portaria nº 21/2024 de 11/01/2024, em conformidade com os termos do Convênio de Cessão nº 001/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 224/2024

PORTARIA Nº. 224/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer retornar à origem, **NAYANNE RAMIRES GOMES**, servidora pública municipal, matrícula 7275/2, Motorista de Ônibus, lotada junto a SEAS, através da portaria nº 24/2024 de 11/01/2024, em conformidade com os termos do Convênio de Cessão nº 001/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 225/2024

PORTARIA Nº. 225/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer retornar à origem, **MICHELLI RODRIGUES FRANÇA**, servidora pública municipal, matrícula 10235-2, ASG, lotado junto a SEME, através da portaria nº 26/2024 de 11/01/2024, em conformidade com os termos do Convênio de Cessão nº 001/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 226/2024**PORTARIA Nº. 226/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer retornar à origem, **LUZIA TEREZINHA OVELAR ARGUELHO SANTOS**, servidora pública municipal, matrícula 1200/1, ASG, lotada junto a SEME, através da portaria nº 23/2024 de 11/01/2024, em conformidade com os termos do Convênio de Cessão nº 001/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 227/2024**PORTARIA Nº. 227/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, os seguintes servidores:

CAMILA PORTZ ANDREATA AMARAL, matrícula nº612/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

GABRIEL ALMEIDA BRITO, matrícula nº693/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

JACKELINE CACERES LOPES LACERDA, matrícula nº427/2, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

JEFFERSON DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº554/2, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

KARINA SOUZA NAZARETH, matrícula nº489/2, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

LETICIA DE PAULA BARREIROS PINHEIRO, matrícula nº672/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

LUCIANO SANTOS MONTEIRO, matrícula nº346/8, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº432/3, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

MARTA DIAS DE SOUZA, matrícula nº506/4, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

RALLPH FERREIRA BARBOSA, matrícula nº682/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

TATIANE INES SCAPINI, matrícula nº670/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

VALDIR ANTUNES FERNANDES, matrícula nº665/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV;**

VANDERLEI LOURENCO CORREA, matrícula nº685/1, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL IV.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 228/2024**PORTARIA Nº. 228/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, os seguintes servidores:

ALISSANDRO GIL FIGUEREDO, matrícula nº695/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
ANGELA GOMES DA CUNHA, matrícula nº676/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
DORLAMES ARRUDA MEDINA, matrícula nº662/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
EDUARDO DA SILVA BARBOZA, matrícula nº607/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
ELIZANGELA LUSTOSA SOARES, matrícula nº659/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
EVERTON RODRIGUES MUTA, matrícula nº584/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
FABIANO DA SILVA MARTINS, matrícula nº608/2, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
GABRIELA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº606/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
IDEMAR MARCOS AQUINO DOS SANTOS, matrícula nº549/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA, matrícula nº678/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
SERGIO DA SILVA DA CUNHA, matrícula nº433/2, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
SIMONE NATHALI GIMENES DE ASSUNCAO, matrícula nº698/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V;**
TAYNARA DA SILVA BUBNA, matrícula nº677/1, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – DAL V.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1319/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“ Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica declarada estável no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, a servidora **JUSSARA MATOSO PANIAGO**, matrícula nº 15111-1, Professora de Mediação Curricular de Educação Infantil - Área Urbana, lotada junto a SEME.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dois dias do mês de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1320/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **MARIA ALAIDE DA SILVA LOPES**, matrícula nº 774-1, concursada no cargo de Professora de Educação Básica - PEB 2, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1321/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **CLAUDIO HENRIQUE DO CARMO**, matrículas nº 735-1 e nº 735-2, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar aos seus respectivos cargos de origem.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 229/2024****PORTARIA Nº. 229/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Exonerar, **ANA CAROLINA ESPINDOLA BARBOSA**, matrícula nº 582/1, do cargo de **DIRETOR DE SESSÕES – DAL III.****Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 230/2024****PORTARIA Nº. 230/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Exonerar, **BRUNA VARGAS MELCHIORRE**, matrícula nº 440/4, do cargo de **CHEFE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – DAL III.****Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 231/2024**PORTARIA Nº. 231/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **CAMILA DIANA TASSO DE SA CAMARGO DE LIMA**, matrícula nº 627/2, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DIRETORA – DAL III**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 232/2024**PORTARIA Nº. 232/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **CESAR LEON CARLO OTTAVIANO**, matrícula nº 439/4, do cargo de **COORDENADOR DE CERIMONIAL E EVENTOS – DAL IV**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 234/2024**PORTARIA Nº. 234/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, **DIONE FIGUEIREDO BRAGA**, matrícula nº 628/2, do cargo de **CHEFE DE CONTROLE DE VERBAS E FROTAS – DAL IV**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 1317/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“ Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica declarada estável no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o

Estágio Probatório, a servidora **ALINE MORAES**, matrícula nº 6223-10, Professora de Língua Portuguesa – Área Rural, lotada junto a SEME.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dois dias do mês de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 019/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua septuagésima primeira reunião ordinária realizada às 8h, no dia 3 de dezembro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Nº. 1511/2011 e Artigo 9º da Resolução CMDI Nº. 002/2017 que dispõe sobre as normas para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para compor o mandato 2025/2027.

RESOLVE

Capítulo I

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º. Fica criada a Comissão Eleitoral, composta de três (3) conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes governamentais, com atribuição de organizar o processo de escolha dos novos conselheiros não governamentais, deste Conselho.

§ 1º. Compõem a Comissão Eleitoral referida no *caput* deste artigo os (as) seguintes conselheiros (as) do CMDI:

Patrícia Rodrigues Baba;

Daniele da Silva Rosa de Azevedo;

Leisa de Moura de Souza.

§ 2º. Fica eleita como presidente desta Comissão a membra Patrícia Rodrigues Baba.

Art. 2º . Compete à Comissão Eleitoral:

I. Providenciar local e demais condições de realização da Assembleia de Entidades da Sociedade Civil com vistas à escolha dos novos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 1º desta Resolução;

II. Convidar as entidades de atendimento que, preenchendo os requisitos dispostos nesta resolução normativa, não estiverem inscritas neste conselho;

III. Referendar o credenciamento dos participantes da Assembleia de Entidades, observadas as exigências desta Resolução;

IV. Afixar no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social relação das entidades participantes do processo de escolha;

V. Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos no decorrer do processo de escolha;

VI. Decidir sobre casos omissos na presente Resolução.

Art. 3º . A vigência da Comissão Eleitoral se encerrará com a finalização do processo de escolha dos membros da sociedade civil.

Capítulo II

Das Entidades da Sociedade Civil

Art. 4º . Poderão habilitar-se ao processo de escolha de conselheiros não governamentais Titulares e suplentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entidades da sociedade civil que preencham os seguintes requisitos:

I. Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento;

II. Terem por objetivos, entre outros:

a) defesa dos direitos da Pessoa Idosa;

b) atendimento social à Pessoa Idosa;

§ 1º. Também poderão participar do processo de escolha membros da diretoria de setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. Entidades caracterizadas no parágrafo anterior deverão apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos comprobatórios de sua incidência político-social:

I. Exemplar do Estatuto ou cópia da ata de constituição da associação;

II. Cópia da ata da sessão de eleição da atual diretoria;

III. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 5º . Entidades da sociedade civil que, preenchendo os requisitos do artigo anterior, não constem e não possuírem

inscrição no CMDI poderá solicitar sua inscrição junto ao CMDI até 06 de janeiro de 2025.

§ 2º. As entidades já inscritas no CMDI e que não tenham conselheiros terão prioridade no credenciamento de candidatos e eleitores.

Capítulo III

Do Credenciamento dos Representantes das Entidades

Art. 6º . Cada entidade da sociedade civil, habilitada a participar do processo de escolha nos termos do artigo 4º desta Resolução, poderá credenciar até dois representantes para participarem da Assembleia de Entidades.

§ 1º . Nenhum representante de entidade poderá ser credenciado por mais de uma entidade.

§ 2º . As entidades da sociedade civil habilitadas a participar da Assembleia de Entidades serão responsáveis pelo preenchimento da Folha de Credenciamento, cujo modelo integra a presente Resolução.

Art. 7º . O credenciamento das organizações candidatas se dará pela apresentação, à Comissão Eleitoral, da respectiva Folha de Credenciamento.

Art. 8º . O credenciamento dos candidatos se dará pela apresentação, à Comissão Eleitoral, além da respectiva Folha de Credenciamento, cópias dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de residência no Município de Sidrolândia;
- II. Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal;
- III. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF).

Art. 9 . Uma vez preenchidas, as Folhas de Credenciamento deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, que manterá expediente na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia.

Capítulo IV

Da Assembleia de Entidades

Art. 10 . Fica convocada a Assembleia de Entidades da sociedade civil para a sessão de eleição das organizações não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2025, na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia – Sala dos Conselhos, às 8 horas.

Art. 11 . O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia de Entidades da sociedade civil.

Art. 12 . Os trabalhos da Assembleia de Entidades da sociedade civil obedecerão à seguinte pauta:

- I. Credenciamento dos representantes das entidades, eleitores e candidatos, pela Comissão Eleitoral;
- II. Abertura da Assembleia de Entidades, pelo Presidente;
- III. Apresentação das organizações credenciadas;
- IV. Votação;
- V. Apuração dos votos;
- VI. Proclamação dos resultados;
- VII. Encerramento dos trabalhos.

Art. 13 . Encerrada a fase de votação, terá início a apuração dos votos com auxílio dos fiscais escrutinadores escolhidos no início dos trabalhos.

§ 1º . Serão consideradas eleitas às organizações que estiverem entre as cinco organizações mais votadas.

§ 2º . Em caso de empate, o critério de desempate será sucessivamente:

- I. Tempo de efetiva atividade da entidade no Município, comprovado nos Estatutos das entidades;
- II. Tempo de inscrição da entidade junto ao CMDI.

§ 3º . Os representantes das organizações que vencerem o processo de escolha indicarão seus representantes via ofício ao CMDI.

Art. 14 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 . A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Anexo I – Folha de Credenciamento - Sociedade Civil

FICHA DE INSCRIÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município _____

Fone _____ Comercial _____

E-mail para contato _____

Sidrolândia/MS, ___/___/____.

Representante da Organização

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		OR - Ordinário					
CNPJ: 03.501.574/0001-31		DATA 21/11/2024	NÚMERO 2467				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 32237 NOME: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.081.591/0001-53 ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 507	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar				
NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 552.0000.000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		N° Pedido 04878/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 833.002,85	VALOR EMPENHADO 86.611,70				
SALDO ATUAL 746.391,15							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000312/23 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
5	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	150	UN		2,79	418,50
8	048.001.696	ALHO GRAÚDO	80	KG		33,60	2.688,00
15	048.001.426	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	500	UN		2,99	1.495,00
25	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	300	PCT		62,70	18.810,00
26	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	200	PCT		97,29	19.458,00
29	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	600	KG		24,65	14.790,00
48	048.001.020	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	200	UN		4,82	964,00
68	048.001.367	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	800	LIT		3,79	3.032,00
70	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	400	KG		9,35	3.740,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	100	POT		8,21	821,00
93	048.001.550	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML	150	UN		5,69	853,50
95	048.001.551	SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR UVA - 500ML	150	UN		5,81	871,50
102	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	400	UN		29,07	11.628,00
128	048.001.025	MAÇÃ NACIONAL	600	KG		9,35	5.610,00
135	048.001.553	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES.	84	CAR		17,05	1.432,20
PROCESSO 8152/23		LICITAÇÃO: 0001/24	Soma/Itens: R\$86.611,70		Valor Empenhado		86.611,70
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		FRANCIANE FERNANDA MARCELINO TRINDADE MELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 35.081.591/0001-53		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORAPROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

CRF N. 045/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 045/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO SOL NASCENTE

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

5. LOTE 01 - QUADRA 211 - MATRÍCULA 4.160

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E (X) ou Reurb-S ()

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **045/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 03 de dezembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de materiais para reforma das pontes na zona rural do município de Sonora, em atendimento as demandas da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:**3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA – R\$ 10.000,00** (Dez mil reais)

Sonora –MS, 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF****CRF N. 044/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 044/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

I. LOTE 04 - QUADRA 303 - MATRÍCULA 3.219

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E (X) ou Reurb-S ()

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **044/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 03 de dezembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PROCESSO Nº 180/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 19 de dezembro de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços mudança da Central de Processamento de Dados (CPD) para a nova sala e novo rack, desmontagem, remontagem e reconfiguração dos Switchs Gerenciáveis, VPN, cabeamento estruturado, instalação, crimpagem patch painel e salas, criação de máquinas virtuais, deixando pronto para uso sem interrupção das atividades administrativas, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparência.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 19 dezembro de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5616 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO	1656/7	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5624 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ANA CELIA BARETTA CAMPOS, matrícula 2001/4 do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2017 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05623 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora DEISE CRISTINA ORSO SCHUCH, matrícula 1791/4 do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período (anterior ao concurso) de 2018 a 2020 e ao período de 2022 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05622 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora CLEIA RODRIGUES SANTANA, matrícula 1342/1 do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2016 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 05621 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1328/2 do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de

Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2016 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 5615 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LUDMILA APARECIDA MENZINGER	1498/2	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 5620 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores constantes no ANEXO I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de dezembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I					
SEQUÊNCIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	LETICIA EUZÉBIO BARRETO	2954/2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	N/A	N/B
2	MARIA ABADIA GALIANO GONÇALVES	1902/1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	N/A	N/B
3	RAYSSA RAYLANA LIMA FERREIRA	2997/1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	N/A	N/B

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 5619 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO, mudança de referência, aos servidores constantes no anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
3169/1	DIVALDO DE CANAVARROS DE A. JUNIOR	PSICÓLOGO	A/02	A/03
1364/1	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	C/15	C/16
333/1	LORELI DE LURDES M. GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/17	A/18
1609/1	LUCIMAR APARECIDA SILVA MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/14	A/15
336/1	OLGA DA SILVA DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/17	C/18

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5618 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço da servidora Pública Municipal, NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA, matrícula 2310/1 ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo ser averbado 5961 dias, correspondentes a 16 (dezesesseis) anos, 4 (quatro) meses e 1 (um) dias de serviços prestados à atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5617 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ELLEN REJANE F. DE ALMEIDA	3012/1	2023/2024	03/12/2024	17/12/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

Republicação por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa FOGOS ARSENAL LTDA.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviço de show pirotécnico com material incluso e fornecimento de fogos de artifício, em atenção à demanda da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer de Sonora-MS.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Onde se-lê: PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses 01/07/2024 á 01/04/2024, contadas da publicação do extrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Leia-sê: PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses 01/07/2024 á 01/04/2025, contadas da publicação do extrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 01/07/2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora , ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RENAN VINICIOS DE MORI PONCE - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 009/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023
PROCESSO 002/2023

PARTES: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J & T ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA**, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Posto de Saúde central, referente ao Convênio nº 32.569/2022-88/2022 nº 31.886 entre o estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Sonora – MS e em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/2023** , fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, ou seja, de **09/10/2024 para 09/04/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 05 de outubro de 2024

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES**- Gerente Municipal de obras, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – Gerente Municipal de Saúde e **THIAGO DA FONSECA DE VASCONCELOS** representante legal da empresa.

Matéria enviada por EDUARDO PEREIRA DUARTE

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.149, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Sonora/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o parcelamento dos débitos do Município de Sonora/MS, confessados e não repassados ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sonora/MS – FUNPREV/Sonora, em até 60 [sessenta] prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 14 a 17 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 - Seção II, que trata do parcelamento de débitos.

§ 1º O parcelamento de que trata o caput se referem aos valores pagos indevidamente pelo FUNPREV/SONORA de março/2020 a fevereiro de 2021, provenientes de auxílio doença e auxílio maternidade devidas pelo Município quando da entrada em vigor da emenda 103/2019, conforme planilha anexa.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do débito, objeto do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento), ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos parcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos de que trata esta lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sonora/MS - IMPC deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - em caso de infrações de qualquer uma das cláusulas existentes no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários a ser assinado pelas partes;

III - em caso de não pagamento de 3 [três] prestações consecutivas ou alternadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF**

CRF N. 022/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 022/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO SOL NASCENTE

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

2. LOTE 20 - QUADRA 215 - MATRÍCULA 4.279

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **022/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 03 de dezembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

CRF N. 040/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 040/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS II

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

2. LOTE 19 - QUADRA 224 - MATRÍCULA 901

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E (X) ou Reurb-S ()

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico - REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **040/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem

com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 03 de dezembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**RETIFICAÇÃO****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF****CRF N. 011/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 007/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO SOL NASCENTE - CENTRO

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTE 13 - QUADRA 211 - MATRÍCULA 4.172

LOTE 28 - QUADRA 211 - MATRÍCULA 4.187

LOTE 01 - QUADRA 213 - MATRÍCULA 4.216

LOTE 08 - QUADRA 213 - MATRÍCULA 4.223

LOTE 16 - QUADRA 213 - MATRÍCULA 4.231

LOTE 14 - QUADRA 216 - MATRÍCULA 4.295

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social - REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **007/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 03 de dezembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

Republicação por incorreção do decreto 3.355/2024 de 12 de novembro publicado anteriormente na edição 3717

Decreto nº 3.355/2024

PMSGO-GAB

12 de novembro de 2024.

Dispõe Sobre Delimitação das Zonas Especiais de Interesse Industrial- ZEIIs do Município de São Gabriel do Oeste.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado no Artigo 60 da Lei Municipal nº 1.323/24,

Decreta:

Art. 1º Ficam delimitadas como Zona Especial de Interesse Industrial - ZEII nos termos do artigo nº607 da Lei Municipal nº 1.323/24 de 29 de maio de 2.024, as seguintes áreas localizadas no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste:

I – área de 250ha 3527m2 localizada na margem esquerda da BR 163 no sentido Campo Grande/São Gabriel do Oeste, com uma extensão de 5.012,01metros a partir da Fazenda Rosada -- Quinhão B2 de propriedade de Anderson Paulo Backhaus, até o Loteamento Núcleo Industrial Sul, e 500,98metros de largura em toda a sua extensão.

II – área de 28ha 3.391m2 localizada na margem direita da BR 163 no sentido São Gabriel do Oeste/Rio Verde de Mato Grosso, com uma extensão de 1.932,81metros a partir do Córrego Capão Redondo até a área de propriedade de José Alexandre de Oliveira, e 150metros de largura no seu início e 173,44metros no seu final.

III – área com 13,4 hs, localizada na margem esquerda da BR 163, no sentido Campo Grande/São Gabriel do Oeste, com uma extensão de 817,00metros a partir do Quinhão E/parte 9 da Fazenda Rosada até a área da Fazenda Rosada Quinhão B2 de propriedade de Anderson Paulo Backhaus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2.024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Câmara Municipal SGO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 584/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2024****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** PAPELARIA APOLO LTDA CNPJ: 26.105.567/0001-16**Objeto:** Valor ref. a contratação de empresa para serviço de impressão e encadernação gráfica do Regimento Interno (30 unidades) da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ms. conforme processo n. 118/2024 e despacho de autorização.**Valor total :** R\$ 600,00 (seiscentos reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

**Diretor geral de compras
RESULTADO 15-CREDENCIAMENTO****15º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no Credenciamento 002/2024, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. **Sendo declarada Habilitada e Credenciada as empresa/profissionais TML Serviços de Saúde Ltda** para o item: 1.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Dezembro de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Notas de Empenho SEMAS

Nota de Empenho nº: 1470**Pregão Eletrônico nº 011/2024****Processo Administrativo nº 22427/2024****Ata de Registro de Preços nº 007/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** ZENIVAL DE OLIVEIRA**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Falecido(a) :** MAURO PAULO DA SILVA**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: 2.435,08 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**Ordenador de despesas:** Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.**Data :** 02/12/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1471**Pregão Eletrônico nº 011/2024****Processo Administrativo nº 22427/2024****Ata de Registro de Preços nº 007/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** MAURO PAULO DA SILVA**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.969,18 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).**Ordenador de despesas:** Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.**Data :** 02/12/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

FUNSAÚDE

Portaria nº. 070/2024/RH

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Rafael Osti de Melo**, do cargo em comissão de **Diretor Técnico**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de dezembro de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto nº 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

FUNSAÚDE

Portaria nº. 068/2024/RH

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Nomear, **Willian Nolasco Lopes**, no cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de dezembro de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto nº 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 61/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **SUELI APARECIDA VIDO** para atuar em substituição a **VANUSA ROBERTA BICCIGO** como Fiscal Titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como fiscal suplente dos contratos de nº 138/2024 e 139/2024, originados pelo Processo Administrativo nº. 25.468/2024, Processo Licitatório nº 447/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de óleos, filtros e componentes Arla 32, devidamente abastecidos ou substituídos conforme o caso, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS para o ano de 2024, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 62/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **SUELI APARECIDA VIDO** para atuar em substituição a **VANUSA ROBERTA BICCIGO** como fiscal titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como fiscal suplente do contrato nº 217/2024, originado pelo Processo Administrativo nº. 24.735/2024, Processo Licitatório nº 468/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetes e ônibus etc.), para atender os veículos e as necessidades para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

DANIELLE SOUZA EMILIANI

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC**, inscrita no CNPJ nº 05.437.993/0001-87 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver Projeto Sistema de Monitoramento e Segurança visando a aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento e segurança, com o objetivo de atender aos idosos no Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI “Soraia Chrun” da ALAC. Segundo a OSC, os idosos acolhidos em Instituições de Longa Permanência frequentemente enfrentam vulnerabilidades físicas e cognitivas, tornando-os mais suscetíveis a acidentes, quedas e até agressões, seja por outros residentes, seja devido à fragilidade

física. Nesse contexto, acreditam que a implementação de um sistema de monitoramento e segurança contribuirá significativamente para a minimização desses riscos, permitindo uma supervisão constante e rápida intervenção em casos de emergências e pró-emergências. Alegam ainda, que o monitoramento contínuo é visto como uma medida preventiva contra situações de negligência ou maus-tratos, garantindo o respeito aos direitos dos idosos e garantindo que a instituição cumpra suas obrigações de forma transparente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A OSC possui capacidade técnica e operacional, devidamente comprovada nos últimos 5 (cinco) anos, para execução do serviço e cumprimento das metas, sendo ainda a única instituição que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem e Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI “Soraia Chrun” – no Município. (art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 8º, inciso IV e 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.566/21). A destinação do recurso para a referida OSC foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI em Reunião Extraordinária em 26/03/2024, registrado em Ata nº 144/CMI.

VALOR: R\$ **31.841,13** (trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos) – FMI

PERÍODO EXECUÇÃO: dezembro de 2024 a maio de 2025.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de novembro de 2024

Juciley Pereira Magalhães

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 843/2024

Processo Administrativo nº 40910/2024

Dispensa: 44/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peça (pistão do dipper) para manutenção da retroescavadeira JCB, ano 2018, patrimônio 1072, conforme processo administrativo 40910/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 02 de Dezembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 842/2024

Processo Administrativo nº 17550/2023

Pregão Presencial nº 0109/2023

Processo Licitatório nº 235/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência

MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB - OS Nº 015705

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 2.202,75 (Dois mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 29 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**Nota de Empenho** nº 841/2024**Processo Administrativo** nº 17550/2023**Pregão Presencial** nº 0109/2023**Processo Licitatório** nº 235/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência

VEÍCULO AGRALE A10000 I, PLACA QAX0B25 - OS Nº 021454

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.879,80 (Hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 29 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 840/2024**Processo Administrativo** nº 17550/2023**Pregão Presencial** nº 0109/2023**Processo Licitatório** nº 235/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência

VEÍCULO MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL, PLACA QAB6152 - OS Nº 021468

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 7.160,08 (Sete mil, cento e sessenta reais e oito centavos)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 29 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 839/2024**Processo Administrativo** nº 17550/2023**Pregão Presencial** nº 0109/2023**Processo Licitatório** nº 235/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência

VEÍCULO AGRALE 14000 6X2, PLACA NRL9428, OS Nº 021469

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 2.610,66 (Dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 29 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 838/2024

Processo Administrativo nº 17550/2023

Pregão Presencial nº 0109/2023

Processo Licitatório nº 235/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência

VEÍCULO AGRALE 14000 6X2, PLACA NRL9428 - OS Nº 021461

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 10.203,66 (Dez mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 836/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA HSH5F36 FORD CARGO 2423 - OS Nº 021487

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 835/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA NRL9428 AGRALE 14000 6X2 - OS Nº 021486

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 27 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho nº** 834/2024**Processo Administrativo nº** 17631/2023**Pregão Presencial nº** 0110/2023**Processo Licitatório nº** 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

PLACA RWF8C25 MERCEDES BENZ/ATEGO - OS Nº 021476

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 180,00(Cento e oitenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 27 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

SAAE**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024****PROCESSO Nº 582/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de saturador de flúor com kit de instalação, para substituir o que está sendo utilizado na UTA 10 (Unidade de Tratamento de Água).

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 10/12/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24112/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 24112/2024**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 011/2024

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para execução do Projeto Ar Limpo e Pintura Nova na Associação Unidos da Feliz Idade – AUFÍ, recursos oriundo do FMAS.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a AUFÍ, CNPJ nº 04.157.675/0001-08.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de dezembro de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3331, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.329.002,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.329.002,72
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde
	426		10.301.0003.2029.0001
			3.1.90.11.00
			500
			000 000
	429		10.301.0003.2029.0001
			3.1.90.94.00
			500
			000 000
	433		10.301.0003.2029.0001
			3.3.90.30.00
			500
			000 000
	436		10.301.0003.2029.0001
			3.3.90.39.00
			500
			000 000
	437		10.301.0003.2029.0001
			3.3.90.46.00
			500
			000 000
	438		10.301.0003.2029.0001
			3.3.90.48.00
			500
			000 000
	441		10.301.0003.2029.0002
			3.1.90.11.00
			500
			000 000
	442		10.301.0003.2029.0002
			3.1.90.11.00
			600
			600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
			Públicos de Saúde
			039 000
	456		10.301.0003.2029.0002
			3.3.90.39.00
			500
			000 000
	466		10.301.0003.2029.0002
			4.4.90.52.00
			500
			000 000
	468		10.301.0003.2029.0003
			3.1.90.11.00
			500
			000 000
	471		10.301.0003.2029.0003
			3.1.91.13.00
			500
			000 000

474	10.301.0003.2029.0004 3.1.90.11.00 500 000 000	Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	77.644,24 F.R.: 1 500 1002
477	10.301.0003.2029.0004 3.1.90.13.00 500 000 000	Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.221,82 F.R.: 1 500 1002
478	10.301.0003.2029.0004 3.1.91.13.00 500 000 000	Atenção Básica CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	14.633,25 F.R.: 1 500 1002
493	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.39.00 500 000 000	Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.893,61 F.R.: 1 500 1002
494	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.93.00 500 000 000	Atenção Básica INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	28.950,00 F.R.: 1 500 1002
512	10.302.0003.2030.0001 3.3.90.39.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1 500 1002
541	10.302.0003.2030.0003 3.1.90.11.00 621 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção especializada - Bloco de Manuten	21.802,91 F.R.: 1 621 0000
546	10.302.0003.2030.0003 3.3.90.30.00 600	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.877,00 F.R.: 1 600 0000
Públicos de Saúde	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
549	10.302.0003.2030.0003 3.3.90.39.00 600	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.102,24 F.R.: 1 600 0000
Públicos de Saúde	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
553	10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	75.636,68 F.R.: 1 500 1002
559	10.302.0003.2030.0004 3.1.91.13.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.207,96 F.R.: 1 500 1002
604	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	88.990,92 F.R.: 1 500 1002
609	10.302.0003.2030.0008 3.3.90.30.00 600	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	53.240,00 F.R.: 1 600 0000
Públicos de Saúde	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
615	10.302.0003.2030.0009 3.1.90.11.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	75.978,68 F.R.: 1 500 1002
638	10.303.0003.2032.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	25.177,33 F.R.: 1 500 1002
646	10.304.0003.2031.0002 3.1.90.11.00 500 000 000	Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.868,65 F.R.: 1 500 1002
656	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.11.00 500 000 000	Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	39.485,91 F.R.: 1 500 1002

	659	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	3.098,86
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	660	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	3.537,79
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	442	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	264.258,08
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
Públicos de Saúde		600Transferências Fundo a	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	623	10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	210.510,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1439	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	7.570,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		600Transferências Fundo a	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1443	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		600Transferências Fundo a	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1444	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	166.822,41
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		600Transferências Fundo a	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1452	10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saú	85.001,20
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	
	1494	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	259.000,00
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		600Transferências Fundo a	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1495	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	137.264,78
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		600Transferências Fundo a	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1501	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	7.855,22
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		600Transferências Fundo a	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1400	10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	302.221,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	1428	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	66.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1492	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	119.590,74
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	
	1493	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	12.442,86
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 7336
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		340 000	Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.178.282,19

Fontes de Recurso		
500	1002	210.510,50
600	0000	264.258,08
600	3120	618.512,41
621	0000	85.001,20

Superávit Financeiro: 500.254,60

Fontes de Recurso		
500	1002	66.000,00
621	0000	421.811,74
621	7336	12.442,86

Anulação:

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	234		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-1.373.935,82
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	431		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-31.567,78
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	440		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-136,45
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	449		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-9.780,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	453		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-831,68
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	455		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-800,68
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	457		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-12.073,61
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	475		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-6.819,48
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	513		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-4.984,03
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	526		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-31.522,43
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Públicos de Saúde	530	10.302.0003.2030.0002 3.3.90.39.00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.234,05 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	543	041 000 10.302.0003.2030.0003 3.1.90.94.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.363,79 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	547	041 000 10.302.0003.2030.0003 3.3.90.30.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO	-9.802,91 F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Públicos de Saúde	555	041 000 10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Públicos de Saúde	562	041 000 10.302.0003.2030.0004 3.3.90.30.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO	-6.530,30 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	574	041 000 10.302.0003.2030.0005 3.3.90.30.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO	-15,74 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	591	041 000 10.302.0003.2030.0007 3.1.90.11.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-41.311,60 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	594	041 000 10.302.0003.2030.0007 3.1.90.13.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-19.306,28 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	595	041 000 10.302.0003.2030.0007 3.1.91.13.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-14.728,26 F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
Públicos de Saúde	598	000 000 10.302.0003.2030.0007 3.3.90.30.00	Recursos que não se enquadram nos Detalh Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO	-39.915,56 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	601	041 000 10.302.0003.2030.0007 3.3.90.39.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.645,38 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	611	041 000 10.302.0003.2030.0008 3.3.90.36.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-990,85 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde	612	041 000 10.302.0003.2030.0008 3.3.90.39.00	Atenção especializada - Bloco de Manuten Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25,85 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
Públicos de Saúde		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

639	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-17.143,40
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 600 0000
Públicos de Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

-1.650.465,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3332, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.109,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				25.109,84
02	20	00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	
	1317	09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV	25.109,84
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	20	00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	
	1324	09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV	-18.426,30
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1327	09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV	-6.683,54
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-25.109,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3329, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.941.822,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			10.941.822,97
02	01	01	Gabinete do Prefeito
		60	04.122.0001.2007.0000
			3.1.90.11.00
			500
			000 000
		64	04.122.0001.2007.0000
			3.3.90.39.00
			500
			000 000
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças
		131	28.846.0000.2011.0000
			3.3.90.93.00
			500
			000 000
		95	04.122.0001.2009.0000
			3.3.90.30.00
			500
			000 000
		108	04.123.0001.2010.0000
			3.1.90.11.00
			753
			000 000
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
		186	15.452.0005.2014.0001
			3.3.90.39.00
			500
			000 000
		227	26.782.0005.2018.0000
			3.1.91.13.00
			500
			000 000
		1481	26.782.0005.2018.0000
			4.4.90.51.00
			708
			072 000
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
		260	04.122.0002.2023.0000
			3.3.90.39.00
			500
			000 000
		282	18.541.0002.2059.0000
			3.3.90.39.00
			500
			000 000
		292	20.606.0002.2020.0001
			3.3.90.39.00
			500
			000 000

02	01	07	Procuradoria Jurídica				
		312	04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica		47.637,16	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo				
		405	27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático		8.080,63	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		331	04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis		15.004,87	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		367	13.392.0008.1020.0004	Festas e Eventos Municipais		1.407,01	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		368	13.392.0008.1020.0004	Festas e Eventos Municipais		844,54	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		371	13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais		9.742,95	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
		1457	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		139.777,93	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 753 0000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito				
		1399	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		8.473.971,87	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		1456	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		111.636,58	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 753 0000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		1480	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		42.478,05	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 2 708 0000
			708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		1482	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		241.295,88	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 2 708 0000
			708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
			072 000	Recursos Minerais			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
		1406	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvement		9.198,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		1472	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvement		2.077,86	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		1484	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária		9.093,40	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
		1491	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal		11.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	1426		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	3.980,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1436		13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais	6.750,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1483		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	119.462,62
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1487		13.392.0008.1020.0004	Festas e Eventos Municipais	18.970,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1488		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	645.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1489		13.392.0008.1020.0004	Festas e Eventos Municipais	693,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1496		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	250.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**10.085.885,19**

Fontes de Recurso

500 0000	8.723.971,87
708 0000	283.773,93
711 0000	806.796,88
753 0000	251.414,51
755 0000	19.928,00

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito		
	56		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-68.984,34
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	61		04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	-11.547,82
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	02	Controladoria Geral		
	69		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-21.170,99
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	73		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-37.281,19
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	115		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-100.355,51
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	164		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-32.080,56
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

193	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-581.093,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	072 000	Recursos Minerais	
195	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-3.423,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-855.937,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3328, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.286.796,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.286.796,46
02	03	00	Fundação de Saúde	
	684		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	688		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				324.620,00
				F.R.: 1 500 1002
				962.176,46
				F.R.: 1 500 1002

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.286.796,46
	Fontes de Recurso
	500 1002 1.286.796,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$133.603,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			133.603,71
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
		739	08.122.0006.2037.0007
			3.3.90.46.00
			500
			000 000
			796
			08.244.0006.2034.0003
			3.3.90.39.00
			660
			000 000
			800
			08.244.0006.2034.0004
			3.3.90.32.00
			500
			000 000
			855
			08.244.0006.2036.0006
			3.3.90.39.00
			500
			000 000
			856
			08.244.0006.2036.0006
			3.3.90.48.00
			500
			000 000
			1420
			08.244.0006.2034.0003
			3.3.90.39.00
			660
			311 000
			1476
			08.244.0006.2034.0003
			3.3.90.30.00
			660
			311 000
			1499
			08.244.0006.2035.0003
			3.3.90.39.00
			660
			311 000
			1349
			08.244.0006.2035.0003
			3.3.90.39.00
			660
			000 000
			1352
			08.244.0006.2034.0005
			3.3.90.39.00
			660
			056 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		14.340,39
	Fontes de Recurso	
	660 3110	14.340,39
Superávit Financeiro:		1.532,78
	Fontes de Recurso	
	660 0000	1.532,78

Anulação:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	726		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-70.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	735		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-15.509,62
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	737		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	792		08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	-2.220,92
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
					-117.730,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3326, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.172.805,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.172.805,35
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO
	901	12.361.0004.1009.0001	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	916	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	926	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	928	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	931	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	933	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	951	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	953	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	956	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		550	Transferência do Salário-Educação
		049 000	Transferência do Salário Educação
	971	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	983	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1001	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

1002	12.361.0004.2045.0008 3.1.90.11.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	130.000,00 F.R.: 1 500 1001
1012	12.361.0004.2045.0008 3.3.90.39.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 1 500 1001
1015	12.361.0004.2045.0008 3.3.90.46.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	9.458,85 F.R.: 1 500 1001
1020	12.361.0004.2045.0009 3.3.90.39.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.000,00 F.R.: 1 500 1001
1028	12.363.0004.2046.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Incentivo Curso Técnico Agrícola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.000,00 F.R.: 1 500 0000
1044	12.364.0004.2047.0002 3.3.90.39.00 500 000 000	Incentivo a Educação Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	24.000,00 F.R.: 1 500 0000
1050	12.365.0004.1008.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipam OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	76.700,00 F.R.: 1 500 1001
1062	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.30.00 500 000 000	Manutenção da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.000,00 F.R.: 1 500 1001
1071	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.39.00 550 049 000	Manutenção da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	5.000,00 F.R.: 1 550 0000
1072	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.40.00 500 000 000	Manutenção da Educação Infantil SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	26.000,00 F.R.: 1 500 1001
1073	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.46.00 500 000 000	Manutenção da Educação Infantil AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	19.000,00 F.R.: 1 500 1001
1087	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.94.00 500 000 000	Manutenção da Educação Infantil INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1 500 1001
1101	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.46.00 500 000 000	Manutenção da Educação Infantil AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	77.200,00 F.R.: 1 500 1001
1104	12.365.0004.2048.0003 4.4.90.52.00 550 049 000	Manutenção da Educação Infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	43.725,00 F.R.: 1 550 0000
1478	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.40.00 550 049 000	Manutenção de Ensino Fundamental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	67.200,00 F.R.: 1 550 0000
1479	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.40.00 550 049 000	Manutenção da Educação Infantil SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	27.200,00 F.R.: 1 550 0000
1490	12.361.0004.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Manutenção da SEMED OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.800,00 F.R.: 1 500 0000

02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
	1136		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	80.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1170		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	40.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1186		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	8.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1190		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	84.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
	960		12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	27.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			051 000	Transferências referentes ao Programa Na	
	1081		12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	33.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			051 002	CRECHE	
	1345		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	16.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	1348		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	26.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	1380		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	67.200,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 2 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	1434		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	183.442,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	1435		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	34.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	1471		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	27.200,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 2 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	1497		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	10.497,54
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	1498		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	124.426,42
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

61.300,00

Fontes de Recurso
552 0000

61.300,00

Superávit Financeiro:				489.265,96	
				Fontes de Recurso	
				550	0000
				569	0000
				170.900,00	318.365,96
Anulação:					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	122	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		-200.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
	891	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		-3.603,81
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	893	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		-2.552,92
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	902	12.361.0004.1009.0001	Ref, Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos		-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		049 000	Transferência do Salário Educação		
	927	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED		-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	935	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-50.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	936	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	939	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-104.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	943	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-72.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		049 000	Transferência do Salário Educação		
	947	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	950	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		049 000	Transferência do Salário Educação		
	959	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	961	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental		-301.609,29
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	974	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental		-8.671,64
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	980	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

998	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	-15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1019	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental	-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1023	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1025	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-521,74
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1026	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-956,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1030	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-521,74
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1031	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-2.087,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1036	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-4.643,27
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1042	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-4.215,34
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1046	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-223,35
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1047	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-523,28
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1048	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-313,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1049	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-1.043,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1051	12.365.0004.1008.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamen	-43.725,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
1055	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1063	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-27.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
1079	12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 007	PRE-ESCOLA	

1080	12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 008	CRECHE	
1084	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1088	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-100.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1097	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-51.210,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1107	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-202.397,79
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 007	PRE-ESCOLA	
1108	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-16.019,70
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 008	CRECHE	
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
1180	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-204.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1185	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.622.239,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3330, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.614.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.614.000,00
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE
	1223	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1229	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1242	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1273	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1275	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1282	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1285	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1485	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**570.000,00**

Fontes de Recurso

753 0000

570.000,00

Anulação:

02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
		1217	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				-15.000,00
				F.R. Grupo: 1 753 0000

1239	17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE	-895.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1249	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-74.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1277	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	-60.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-1.044.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3311, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			61.000,00
02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
1253	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	2.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1254	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	8.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1282	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
1266	17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	-61.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 753 0000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-61.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3312, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.005.971,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.005.971,81
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde
	426	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	429	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	433	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	436	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	438	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	441	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	442	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d
	456	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	466	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	468	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	474	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	477	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

	478	10.301.0003.2029.0004 3.1.91.13.00 500 000 000	Atenção Básica CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	14.600,29 F.R.: 1 500 1002
	493	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.39.00 500 000 000	Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	25.000,00 F.R.: 1 500 1002
	494	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.93.00 500 000 000	Atenção Básica INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	33.300,00 F.R.: 1 500 1002
	507	10.302.0003.2030.0001 3.3.90.30.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	324.355,44 F.R.: 1 500 1002
	521	10.302.0003.2030.0002 3.1.90.11.00 600Transferências Fundo a	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	43.337,97 F.R.: 1 600 0000
Públicos de Saúde		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	553	10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	80.435,29 F.R.: 1 500 1002
	604	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	8.463,16 F.R.: 1 500 1002
	605	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 600Transferências Fundo a	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	46.987,64 F.R.: 1 600 0000
Públicos de Saúde		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	615	10.302.0003.2030.0009 3.1.90.11.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	72.497,96 F.R.: 1 500 1002
	623	10.302.0003.2030.0009 3.3.90.39.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.013.155,60 F.R.: 1 500 1002
	638	10.303.0003.2032.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	47.625,13 F.R.: 1 500 1002
	656	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.11.00 500 000 000	Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	39.388,24 F.R.: 1 500 1002
	659	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.13.00 500 000 000	Vigilância em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.933,10 F.R.: 1 500 1002
	442	10.301.0003.2029.0002 3.1.90.11.00 600Transferências Fundo a	Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	205.047,71 F.R.: 1 600 0000
Públicos de Saúde		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1439	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.39.00 600Transferências Fundo a	Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.799,30 F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1443	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.30.00 600Transferências Fundo a	Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	48.271,70 F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

	1444	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	75.728,70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
Públicos de Saúde		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	1452	10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saú	22.297,83
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	
	1454	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	19.945,25
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 353.145,24

Fontes de Recurso		
600	0000	205.047,71
600	3120	125.799,70
621	0000	22.297,83

Superávit Financeiro: 19.945,25

Fontes de Recurso		
621	0000	19.945,25

Anulação:

02	01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	192	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-1.000.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	202	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-770.510,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	209	15.452.0005.2016.0002	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-492.155,60
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	431	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-30.742,87
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	435	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-21.618,08
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	449	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-121.519,52
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
Públicos de Saúde		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	463	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-50.835,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 600 0000
Públicos de Saúde		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	490	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

	589	10.302.0003.2030.0006	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-15.573,40
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	591	10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-90.325,61
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
Públicos de Saúde		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	635	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-14.600,29
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-2.632.881,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3313, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.405,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.405,34
02	20	00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	
	1322	09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV	2.405,34
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	20	00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	
	1324	09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV	-2.405,34
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-2.405,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3317, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.940.510,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.718.134,59
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO
	904	12.361.0004.1009.0001	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	916	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	919	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	926	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	928	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	942	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	973	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1002	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1007	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1012	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ. - FUNDEB
	1136	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1170	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

1177	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	15.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1186	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1190	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	200.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
960	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na	
1082	12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	051 003	PRE-ESCOLA	
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
1128	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	82.814,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	036 000	Remuneração de Depósit Banc - FUNDEB 70%	
1181	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	10.114,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	037 000	Remuneração de Depósit Banc - FUNDEB 30%	
1447	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	45.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 543 0000
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1470	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	444.752,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 543 0000
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
1380	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	67.200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
1471	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	27.200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**598.180,63**

Fontes de Recurso

540 0000	10.114,30
540 1070	82.814,24
543 0000	490.252,09
552 0000	15.000,00

Superávit Financeiro:**-127.976,04**

Fontes de Recurso

550 0000	-127.976,04
----------	-------------

Anulação:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
889	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	-765,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

890	12.122.0004.2043.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-14.183,42 F.R. Grupo: 1 500 0000
892	12.122.0004.2043.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.125,94 F.R. Grupo: 1 500 0000
895	12.122.0004.2043.0000 3.3.90.46.00 500 000 000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-223,35 F.R. Grupo: 1 500 0000
896	12.122.0004.2043.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.125,94 F.R. Grupo: 1 500 0000
897	12.122.0004.2043.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.326,81 F.R. Grupo: 1 500 0000
899	12.361.0004.1009.0001 3.3.90.30.00 500 000 000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-250,46 F.R. Grupo: 1 500 1001
900	12.361.0004.1009.0001 3.3.90.39.00 500 000 000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-250,46 F.R. Grupo: 1 500 1001
906	12.361.0004.1011.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Informatização de Escolas OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-830,66 F.R. Grupo: 1 500 1001
911	12.361.0004.1011.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Informatização de Escolas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-38.226,92 F.R. Grupo: 1 500 1001
935	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.04.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
936	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.11.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
939	12.361.0004.2045.0001 3.1.91.13.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-295.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
946	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.32.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.819,72 F.R. Grupo: 1 500 0000
990	12.361.0004.2045.0006 3.3.90.39.00 500 000 000	Manutenção de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-13.932,78 F.R. Grupo: 1 500 1001
1043	12.364.0004.2047.0002 3.3.90.37.00 500 000 000	Incentivo a Educação Superior LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-534,89 F.R. Grupo: 1 500 0000
1053	12.365.0004.1008.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamen EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.870,10 F.R. Grupo: 1 500 1001

1055	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-61.965,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1066	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-15.842,49
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1083	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1088	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-150.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1094	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-4.661,51
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1110	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil	-20.993,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1344	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-222.376,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.	Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB	
1125	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.043,51
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1133	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-29.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1134	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-90.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1139	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1141	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1148	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1152	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1167	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1168	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-23.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1179	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-1.043,51
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1180	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-151.912,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1187	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-16.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1188	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-100.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1197	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-15.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-1.247.930,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3318, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$59.472,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			59.472,65
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
		764	08.243.0006.2034.0006 Proteção Social Básica
			3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
			500 Recursos não vinculados de Impostos
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		796	08.244.0006.2034.0003 Proteção Social Básica
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		801	08.244.0006.2034.0004 Proteção Social Básica
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		833	08.244.0006.2035.0003 Proteção Social Especial - Média Complexidade
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		856	08.244.0006.2036.0006 Proteção Social Especial - Alta Complexidade
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			500 Recursos não vinculados de Impostos
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		1467	08.122.0006.2037.0001 Proteção Social - Manutenção Geral
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			500 Recursos não vinculados de Impostos
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		801	08.244.0006.2034.0004 Proteção Social Básica
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		1349	08.244.0006.2035.0003 Proteção Social Especial - Média Complexidade
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		1352	08.244.0006.2034.0005 Proteção Social Básica
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			056 000 Bolsa Família
		1445	08.244.0006.2036.0006 Proteção Social Especial - Alta Complexidade
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			500 Recursos não vinculados de Impostos
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh
		1468	08.122.0006.2037.0008 Proteção Social - Manutenção Geral
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				11.608,52
				Fontes de Recurso
				661 0000 11.608,52
 Superávit Financeiro:				 19.767,35
				Fontes de Recurso
				500 0000 13.967,14
				660 0000 5.800,21
 Anulação:				
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
	707	08.122.0006.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-762,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	721	08.122.0006.2037.0006	Proteção Social - Manutenção Geral	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	722	08.122.0006.2037.0006	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	723	08.122.0006.2037.0006	Proteção Social - Manutenção Geral	-485,67
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	758	08.243.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	-947,51
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	760	08.243.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	-244,14
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	766	08.243.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	-1.322,68
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	782	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	-888,40
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	784	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	-378,31
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	826	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-1.500,34
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	831	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-392,30
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	832	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-1.248,78
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	847	08.244.0006.2036.0005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-12.342,86
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

851	08.244.0006.2036.0005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-583,29
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-28.096,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3319, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.589.921,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.589.921,09
02	03	00	
	677	00	Fundação de Saúde
		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	681	00	Funsaúde - Hospital Municipal
		10.302.0003.2033.0001	MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	684	00	Funsaúde - Hospital Municipal
		10.302.0003.2033.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		3.3.90.36.00	Recursos não vinculados de Impostos
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	688	00	Funsaúde - Hospital Municipal
		10.302.0003.2033.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	695	00	Funsaúde - Hospital Municipal
		10.302.0003.2033.0001	SENTENÇAS JUDICIAIS
		3.3.90.91.00	Recursos não vinculados de Impostos
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	526	00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-13.400,00
		10.302.0003.2030.0002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		3.1.91.13.00	Recursos não vinculados de Impostos	
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	00	Fundação de Saúde	
	671	00	Funsaúde - Hospital Municipal	-1.359.854,47
		10.302.0003.2033.0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
		3.1.90.11.00	Recursos não vinculados de Impostos	
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	675	00	Funsaúde - Hospital Municipal	-66.890,29
		10.302.0003.2033.0001	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		3.1.90.91.00	Recursos não vinculados de Impostos	
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	687	00	Funsaúde - Hospital Municipal	-149.776,33
		10.302.0003.2033.0001	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		3.3.90.37.00	Recursos não vinculados de Impostos	
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.589.921,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3320, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$586.974,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			368.791,88
02	01 03	Secretaria de Administração e Finanças	
	131	28.846.0000.2011.0000 Encargos Gerais do Município	22.233,20
		3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	89	04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa	61.205,03
		3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
	177	15.452.0005.2013.0000 Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilu	1.482,56
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 0000
		751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	186	15.452.0005.2014.0001 Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	662,24
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
	260	04.122.0002.2023.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvement	12.448,23
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	282	18.541.0002.2059.0000 Manutenção do Viveiro Florestal	6.179,28
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	292	20.606.0002.2020.0001 Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	11.866,79
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	388	27.812.0007.1033.0000 Auxílio as Entidades Desportivas	50.743,00
		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	405	27.812.0007.2062.0000 Manutenção do Parque Aquático	2.115,30
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	331	04.122.0008.2093.0000 Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	18.988,74
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	352	13.392.0008.1020.0001 Festas e Eventos Municipais	18.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	1455		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo		84.863,25	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 753 0000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	1398		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		16.500,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1457		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		143.521,08	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 753 0000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito				
	1433		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		10.741,29	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1456		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		114.953,23	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 753 0000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	1424		18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal		1.070,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1472		04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvement		900,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 2 711 0000
			711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo				
	1466		27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático		3.410,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1477		27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas		2.935,22	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1426		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis		2.155,98	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 2 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**162.867,51**

Fontes de Recurso

711	0000	900,00
749	0000	-218.182,54
753	0000	343.337,56
755	0000	36.812,49

Anulação:

02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	87		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		-61.205,03	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	129		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		-22.233,20	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	173		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilumi	-1.482,56
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 751 0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	184		15.452.0005.2014.0001	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	185		15.452.0005.2014.0001	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-362,24
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1358		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-218.182,54
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 749 0000
			749	Outras vinculações de transferências	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
	252		04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento E	-12.448,23
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	280		18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal	-6.179,28
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	289		20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-11.866,79
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	325		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turism	-87.731,74
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	403		27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático	-2.115,30
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
					-205.924,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3323, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1321*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº1321/2024 de 16 de maio de 2024, considerando a necessidade adequações orçamentárias para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$226.798,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				226.798,86
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	1473	13.392.0008.1038.0000	LC 195 2022 - LEI PAULO GUSTAVO	152.146,86
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R.: 2 715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1474	13.392.0008.1038.0000	LC 195 2022 - LEI PAULO GUSTAVO	50.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1475	13.392.0008.1038.0000	LC 195 2022 - LEI PAULO GUSTAVO	24.652,00
		3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	F.R.: 2 715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	226.798,86
	Fontes de Recurso
	715 0000 226.798,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/09/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 20 de setembro de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Assistência Social – CONTRATADA Pontual Distribuidora De Alimentos LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024 – **OBJETO** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para o fornecimento de 500 Cestas Básicas/Natalinas, objetivando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município no período que antecede as festas natalinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. **Pregão Presencial nº 020/2024 – VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), cada cesta básica natalina, composta pelos seguintes itens:

1 PCT ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 370g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. MARCA TODDY

1 PCT AÇÚCAR CRISTAL TIPO CRISTAL . De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. MARCA SONORA

02 pct ARROZ AGULHINHA , tipo 1, longo fino. Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. Tipo tio João, Prato Fino, Guacira Speciale ou com qualidade similar. MARCA GUACIRA

01 pct BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem. Com validade superior a 3 meses, pacote. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: Vitarella, Marilan. MARCA VITARELLA

01 pct BISCOITO SALGADO , com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem. Com validade superior a 3 meses, pacote. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: Vitarella, Marilan. MARCA VITARELLA

01 pct CAFÉ torrado e empacotado em embalagens de 500g, aroma intenso, sabor incorporado, apresentado selo de pureza e qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), prazo de validade na data da entrega mínimo de 06 (seis) meses, MARCA PILÃO

01 Caixa de Bombom de chocolate ao leite com recheios variados com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Garoto, Nestlé e Lacta. MARCA NESTLE

01 pct COLORIFICO. Enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum (óleo vegetal de soja e corante natural urucum). Embalagem transparente de 50 gr. MARCA GUAPORÉ

01 garrafa Bebida tipo espumante doce 660 ml, embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, com impressão da data de fabricação e validade. Com qualidade equivalente a Cereser, Chuva de Prata ou Almaden. Garrafa. MARCA CERESER

01 kg FARINHA DE MANDIOCA branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01kg. MARCA GUAPORÉ 01 kg FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo é o produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Recomendada para a produção de pães, bolos e massas frescas. MARCA DALLAS

01 kg FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 , constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. MARCA BEM TE VI

01 unid. GOIABADA , embalada em pacote plástico, tipo sache de 300 gr. MARCA VAL

01 Unid. Leite condensado , embalagem 395g, ingredientes; leite- integral, açúcar e lactose, quantidade por projeção (20g):carboidratos; proteínas 1,4g; gorduras totais 1,6g; gorduras saturadas ig: gordura trans og: fibra aumentar oq; sódio 22mg, equivalente a linha moça da marca Nestlé ou superior. MARCA MOÇA

02 unid. LINGUIÇA TIPO SALSICHÃO DE FRANGO . Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, carne suína, glicose, alho, especiarias e aromas naturais. Regulador de acidez: lactato de sódio INS 325; Estabilizante: tripolifosfato de sódio INS 451i; Antioxidante: eritorbato de sódio INS 316; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Acidulante: ácido cítrico INS 330; Conservantes: nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: carmim de cochonilha INS 120. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Copacol. MARCA COPACOL

02 pct MACARRÃO ESPAGUETE Contendo ingredientes como: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Peso líquido de 500 g. MARCA DALLAS

02 pcte MACARRÃO TIPO PARAFUSO Contendo ingredientes como: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico

e corantes naturais. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Peso líquido de 500 gr. MARCA DALLAS

02 sachê MOLHO DE TOMATE , concentrado, em embalagem original com 300g, registrado pelo ministério da agricultura. MARCA FUGINI

02 unid. ÓLEO DE SOJA FILTRADO - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans. e sem colesterol, Embalagem em pet de 900 ml. MARCA COAMO

01 unid Panetone tradicional - embalagem mínima de 400 gramas. Recheado com frutas cristalizadas e uva passas; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e de glicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282). -Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior. MARCA VISCONTI

01 unid. PIMENTA DO REINO EM PÓ . Embalagem de polipropileno transparente, com 100 gr. MARCA KELLI

01 unid REFRIGERENTE TIPO COLA , água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml. Embalagem transparente com capacidade de 2 litros. MARCA COCA COLA

01 kg SAL REFINADO , iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica.1Kg MARCA 5 ESTRELAS

01 unid SARDINHA ENLATADA , em óleo comestível, rico em ômega 3 e vitamina D, lata com 125 gr. MARCA NAUTIQUE

01 unid. TEMPERO COMPLETO Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios, pote contendo 300 gr. MARCA SABOR AMI

01 unid. VINHO TINTO , tipo suave, acondicionado em garrafa de 880 ml. MARCA SANGUE DE BOI

SACO PLASTICO CESTA BASICA FARDO TRANSPARENTE 50X80

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.015 Manutenção da Sec. de Assistência Social. Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Vitor Avila de Eugenio

Taquarussu – MS 03 de Dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 015/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral

DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL : 17/12/2024 , com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

SESSÃO DE LANCES: início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES E EDITAL : pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/> transparência.

Taquarussu – MS, 03 de dezembro de 2024.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em reunião ordinária realizada aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal Pela Primeira Infância (PMPI).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Taquarussu/MS, 03 de Dezembro de 2024.

Juliana Gomes Castelhana

Presidente do CMDCA

Materia enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL 04 DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão de Sindicância para Fins Sumários de Verificação de Atos**, designada pela Portaria Nº 540 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 28/10/2024.

Eu Marco Alexandre Wehner, na condição de presidente da Comissão, convoco a servidora Sr^a. **Adriana Siqueira Teles Queiroz**, matrícula Nº 4018, para comparecer perante a esta Comissão que se encontra instalada no endereço sito o Assentamento Patagônia, prédio da Escola Salustiano da Motta, no dia **06/12/2024** as **09:30hrs**, a fim de prestar depoimentos e ser ouvida. Conforme Capítulo V, Título IV, parágrafo único do Artigo 200, da Lei Complementar Nº 035/2016, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terenos/MS.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL 05 DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão de Sindicância para Fins Sumários de Verificação de Atos**, designada pela Portaria Nº 540 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 28/10/2024.

Eu Marco Alexandre Wehner, na condição de presidente da Comissão, convoco a servidora Sr^a. **Valquiria Bonfim**, matrícula Nº 1502, para comparecer perante a esta Comissão que se encontra instalada no endereço sito o Assentamento Patagônia, prédio da Escola Salustiano da Motta, no dia **06/12/2024** as **08:30hrs**, a fim de prestar depoimentos e ser ouvida. Conforme Capítulo V, Título IV, parágrafo único do Artigo 200, da Lei Complementar Nº 035/2016, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terenos,MS.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL 06 DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão de Sindicância para Fins Sumários de Verificação de Atos**, designada pela Portaria Nº 540 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul no dia 28/10/2024.

Eu Marco Alexandre Wehner, na condição de presidente da Comissão, convoco a servidora Sr^a. **Giuzelaine de Oliveira Batista Romualdo**, matrícula Nº 570, para comparecer perante a esta Comissão que se encontra instalada no endereço sito o Assentamento Patagônia, prédio da Escola Salustiano da Motta, no dia **06/12/2024** as **10:30hrs**, a fim de prestar depoimentos e ser ouvida. Conforme Capítulo V, Título IV, Parágrafo único do Artigo 200, da Lei Complementar Nº 035/2016, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terenos,MS.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA (Republicado para alteração)**

Partes: Câmara Municipal de Terenos e LMZ Comércio de Artigos para Escritório Ltda.

Objeto: Aquisição de 18 cadeiras de escritório, sem braços, tipo secretaria, com base giratória e regulagem de altura; e 03 mesas de trabalho, sem gavetas.

Processo Administrativo nº 16/2024. Dispensa nº 15.

Fundamentação Legal: art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

Preço: R\$ 9.243,00

Assinam: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos - Contratante e LMZ Comércio de Artigos para Escritório Ltda - Contratado.

Vigência: 45 dias

Data da Assinatura: 03.12.2024

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 15/10/2024 NUMERO DA EDIÇÃO: 3696

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, neste ato representada por seus membros nomeados pelo decreto nº 928 de 21 de agosto de 2024 os servidores José Pace Junior e Júlia Ferreira de Souza e pelo decreto nº 967 Zemar Prado N. de Mello. RESOLVEM, RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0004/2019 emitido pelo gestor da parceria Maurelice Nunes dos Santos, na data 07/10/2024, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que a o relatório reflete a situação vivenciada na Organização da Sociedade Civil: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Grupo Assistencial Espirita A Candeia, atendendo os objetivos pactuados.**

Este documento anula as homologações realizadas anteriormente e tem como validade a data de encerramento do termo.

Publique-se na data.

Três Lagoas-MS, 07/ 10/ 24

ZEMAR PRADO N. DE MELLO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

MAURELICE NUNES DOS SANTOS

GESTORA DA PARCERIA

DAIANE CAROLINE Q. R. MATEUS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS / MS

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 06/12/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

“DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º De acordo com o Artigo 33 da Lei Orgânica do Município em consonância com o Regimento Interno desta Casa, **fica aprovado** o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro do ano de 2018, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme parecer favorável exarado pela Comissão de Finanças e Orçamentos desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 26 de novembro de 2024.

Cassiano Rojas Maia
Presidente da CMTL

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento: Jorge Aparecido Queiroz- Presidente; Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior-Relator e Eduardo de Brito Leal- Membro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6783/2024

Local de Ocorrência: Rua Rio Pombo, nº 2246, L. 91, Q. 22, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 87046

Data: 28/11/2024

Hora: 09:10H

Qualificação do Autuado: Nome: L. A. G. V. **CPF:** 437.051.031-72

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Edital de Notificação 03/2024

MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS - CNPJ 03.184.041/0001-73

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Departamento de Administração Tributária e Fiscal

O Município de Três Lagoas/MS, na forma legal, FAZ SABER que através do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, por estar(em) em lugar incerto e desconhecido ou por não ter(em) sido encontrado(s) no endereço declarado, fica(m) NOTIFICADO(s) os contribuintes listados abaixo quanto à existência de débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA, para que no prazo de 20 dias, a partir da data de publicação deste, efetue a quitação do(s) débito(s) ou realize sua negociação, comparecendo no atendimento presencial, situado Av. Antonio Trajano Dos Santos, Nº 30 – Centro, ou através de um dos canais de atendimento disponibilizados no endereço <https://www.treslagoas.ms.gov.br/secretariasmunicipais/sefirc/>, sob pena de serem enviados a PROTESTO e EXECUÇÃO FISCAL.

CADASTRO	INSCRIÇÃO	PROPRIETARIO	CPF	MATRÍCULA	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	APTO	ANDAR	DÉBITOS
3094	114010002300056	ADILSON GOMES DOS SANTOS	***.164.***.**	31.486	0015 - JARDIM DAS PAINEIRAS	10	23			IPTU DE 2020 A 2023
79384	549011003000030	ALEXSANDER FLORIANO PEREIRA	***.224.***.**		1416 - LOTEAMENTO NOVA TRES	11	30			IPTU DE 2020 A 2023
74269	540003000200002	ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS	***.655.***.**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL04-RES.MUSICO GILSON T.	3	2	104	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
13967	214003001500091	ALTERINDO MUNIZ RIBEIRO (ESPOLIO)	***.943.***.**	2.687	0025 - JARDIM GLORIA	3	15			IPTU DE 2020 A 2023 + AUTO DE INFRAÇÃO 2831/2022 E 4222/2023
16739	220040151200198	ALTERINDO MUNIZ RIBEIRO (ESPOLIO)	***.943.***.**	20579	0037 - PARANAPUNGA	40	1512			IPTU DE 2021 A 2023
20893	301191015500034	ALTERINDO MUNIZ RIBEIRO (ESPOLIO)	***.943.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA	191	155			IPTU DE 2020 A 2023
30952	417017000100070	ALTINO DIAS DOS SANTOS - ESPOLIO	***.542.***.**		0037 - PARANAPUNGA	17	1			IPTU DE 2020 A 2023
31342	421007000200010	ALZENI PEREIRA (ESPOLIO)	***.196.***.**		0026 - JARDIM ITAMARATY	7	2			IPTU DE 2020 A 2023
31343	421007000300073	ALZENI PEREIRA (ESPOLIO)	***.196.***.**	TRANSCRICAÇÃO N.28013	0026 - JARDIM ITAMARATY	7	3			IPTU DE 2022 A 2023
9528	204191001500190	AMELIA SILVA RAMOS (ESPOLIO)	***.592.***.**		0056 - VILA NOVA	191	15			IPTU DE 2020 A 2023
25565	314025002000140	ANA DOS SANTOS COU-TO - ESPOLIO	***.569.***.**		0109 - VILA PILOTO I	25	20			IPTU DE 2020 A 2023

68673	536003000100001	FLAVIA ROBERTA MACHADO	***.028.***.***		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BL.H -RES.TUIUIU	3	1	102	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
67237	529003001900019	FLAVIO EDUARDO VALENCA LAPA	***.847.***.***		1506 - LOTEAMENTO IPE III(Condomínio Aberto) RES.02	3	19			IPTU DE 2020 A 2022
67239	529003001900019	FLAVIO EDUARDO VALENCA LAPA	***.847.***.***		1506 - LOTEAMENTO IPE III(Condomínio Aberto) RES 04	3	19			IPTU DE 2020 A 2022
21855	301241000600097	FORTUNATO PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO)	***.627.***.***		0001 - JARDIM ALVORADA	241	6			IPTU DE 2020 A 2023
74637	540001000200002	FRANCIANE BARBOSA VIEIRA	***.531.***.***		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL 16 RES MUSICO PEREIRA B	2	5			IPTU DE 2020 A 2023
68843	536006000100001	FRANCIELE QUEIROZ AMARAL DOS SANTOS	***.641.***.***		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO O RES.EMA	6	1	102	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
16863	220045001100113	FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS	***.832.***.***	TRANSCRI-CAO N.19704	0037 - PARANAPUNGA	45	11			IPTU DE 2020 A 2023
12043	207014017100109	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	***.218.***.***	25219	0040 - JARDIM SANTO ANDRE BLOCO I	2	13			IPTU DE 2020 A 2023
12051	207014017900130	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	***.218.***.***		0040 - JARDIM SANTO ANDRE BLOCO J	29	11			IPTU DE 2020 A 2022
12052	207014018000191	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	***.218.***.***	25225	0040 - JARDIM SANTO ANDRE BLOCO J	32	14			IPTU DE 2020 A 2022
40619	510007002200173	FRANCISCO JOSE AMAD (ESPOLIO)	***.168.***.***		0061 - VILA SAO JOAO	71	10			IPTU DE 2020 A 2023
23660	306005001100088	FRANCISCO JOSE AMAD (ESPOLIO)	***.168.***.***		0018 - JARDIM ESTORIL	71	10			IPTU DE 2020 A 2023
23661	306005001200031	FRANCISCO JOSE AMAD (ESPOLIO)	***.168.***.***		0018 - JARDIM ESTORIL	71	10			IPTU DE 2020 A 2023
74137	540001000100001	FREDERICO AUGUSTO SILVA	***.722.***.***		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL11-RES.ENG.ALEX. RIC.A.L	1	1	204	1Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
26005	316009001100190	GABRIEL HENRIQUE GONCALVES VASCONCELOS	***.816.***.***	42.581	0001 - JARDIM ALVORADA	71	10			IPTU DE 2020 A 2023
14040	214006101200000	GALDINO CANDIDO DE OLIVEIRA	***.000.***.***	14.230	0025 - JARDIM GLORIA	6	1012			IPTU DE 2020 A 2023
32525	425030000800013	GARIBALDO CAMILO	***.465.***.***		0052 - VILA HARO	30	8			IPTU DE 2020 A 2021
32526	425030000900077	GARIBALDO CAMILO	***.465.***.***		0052 - VILA HARO	30	9			IPTU DE 2020 A 2022
73681	542011003200032	GELSON DA SILVA	***.872.***.***		1404 - LOTEAMENTO REAL PARK	23	1457			IPTU DE 2020 A 2022 2023
63530	409080021200001	GENI APARECIDA RIBEIRO DA LUZ SILVA	***.072.***.***		0072 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	0	412			IPTU DE 2020 A 2023
42050	513036001200064	GENILDO CARDOSO DE OLIVEIRA	***.944.***.***		0046 - VILA CARIOCA	36	12			IPTU DE 2020 A 2023
65104	513036000100066	GENILDO CARDOSO DE OLIVEIRA	***.944.***.***		0046 - VILA CARIOCA UNIDADE 02	36	1			IPTU DE 2021 A 2023
21226	301208001700174	GERALDO ANTUNES PEREIRA (ESPOLIO)	***.675.***.***	14.520	0001 - JARDIM ALVORADA	9	16			IPTU DE 2020 A 2023
32280	425019001600130	GERALDO NASCIMENTO - ESPOLIO	***.935.***.***		0052 - VILA HARO	13	1			IPTU DE 2020 A 2023
70858	137007002100021	GERALDO PEREIRA CHAVES	***.961.***.***		1403 - LOT. RESIDENCIAL MAIS PARQUE	8	10			IPTU DE 2020 A 2022 2023
17330	223005000700165	GERALDO PREVIATTO (ESPOLIO)	***.612.***.***		0040 - JARDIM SANTO ANDRE	5	7			IPTU DE 2020 A 2023
11246	204640001400176	GERCY DIAS CAMPOS (ESPOLIO)	***.191.***.***		0056 - VILA NOVA	13	614			IPTU DE 2020 A 2023
13963	214003000800199	GERMÃO DA COSTA FREITAS (ESPOLIO)	***.421.***.***		0025 - JARDIM GLORIA	5	412			IPTU DE 2020 A 2023
24543	312901000100014	GERSON HENRIQUE DE LISBOA/MARIA DE LOURDES VENERANDO MARQUES	***.000.***.***	26.429	0014 - JARDIM DAS ACACIAS	5	550			IPTU DE 2022 A 2023
24328	312007002200018	GESSICA MAIRA CORREA DE JESUS/JANAINA CORREA DE JESUS/JAINE	***.567.***.***		0014 - JARDIM DAS ACACIAS	5	1012			IPTU DE 2020 A 2023
3331	114022000600048	GICELE CALIXTO DE OLIVEIRA	***.017.***.***		0015 - JARDIM DAS PAINEIRAS	10	612			IPTU DE 2020 A 2023
43793	522172000800060	GISELI DOS SANTOS ALMEIDA	***.751.***.***		0118 - SANTOS DUMONT II	172	8			IPTU DE 2020 A 2023
21806	301237001400131	GISLAINE MARIA DE SOUZA (ESPOLIO)	***.554.***.***		0001 - JARDIM ALVORADA	237	14			IPTU DE 2020 A 2023
59558	434004000500005	GLAUDSON ANDERSON MENDES	***.008.***.***		0130 - LOTEAMENTO CHACARA ELDORADO	4	5			IPTU DE 2020 A 2023
57114	530028000300003	GRETHIELLE GONCALVES RODRIGUES	***.889.***.***		1509 - NOVA TRES LAGOAS CASA 01	10	613			IPTU DE 2020 A 2023
27001	401001001400138	GUSTAVO DIAS DA SILVA	***.286.***.***		0027 - BAIRRO IPACARAY	110	2			IPTU DE 2020 A 2021
71920	204600041200412	GUSTAVO TABOX CABRAL	***.247.***.***	74.532	0056 - VILA NOVA CASA 7	500	752			IPTU DE 2020 A 2023
25623	314028001800198	HADILSON PEREIRA DE ALMEIDA	***.045.***.***		0109 - VILA PILOTO I	8	3			IPTU DE 2020 A 2023
42288	516002001500000	HELOISA HELENA DE ARAUJO DA SILVA (ESPOLIO)	***.337.***.***		0102 - PARQUE RESIDENCIAL JAMEL VILLE II	2	15			IPTU DE 2020 A 2023 + AUTO DE INFRAÇÃO 4450/2023 E 4623/2023
2596	109011000400003	HERVIO DO NASCIMENTO CARVALHO	***.505.***.***		0003 - ALTO DA BOA VISTA	11	4			IPTU DE 2020 A 2023
38355	503124081500106	HILDA DA CRUZ (ESPOLIO)	***.771.***.***		0075 - VILA SANTA RITA	4	5			IPTU DE 2020 A 2023
42846	518003001300116	HUGO DA SILVA FERREIRA	***.000.***.***		0078 - PARQUE RESIDENCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA	3	13			IPTU DE 2020 A 2023

31229	421001000200002	HUGO DE MORAIS - ESPOLIO	***.916.***.**		0026 - JARDIM ITA-MARATY	7	954	13	3Âº PAV.	IPTU DE 2020 A 2023
41942	513027001100044	HUMBERTO HEBLING	***.266.***.**		0046 - VILA CARIOCA	27	11			IPTU DE 2020 A 2023
59915	434023001100011	IDALECIO LUIZ LAZAROTTO	***.505.***.**	33668	0130 - LOTEAMENTO CHACARA ELDORADO	23	11			IPTU DE 2020 A 2023 + AUTO DE INFRAÇÃO 4791/2023
47298	204601161400095	IDALICE CAMARGO	***.958.***.**	45313	0056 - VILA NOVA	9	11			IPTU DE 2020 A 2023
27994	403081001300167	IDELFONCINA LOPES RODRIGUES (ESPOLIO)	***.410.***.**		0071 - BAIRRO SANTA LUZIA CASA 01	81	13			IPTU DE 2020 A 2023
62828	537005002500025	IGOR MONTALVAO LACERDA GOUVEIA	***.226.***.**	60978	0135 - NOVA TRES LAGOAS II	5	25			IPTU DE 2020 A 2023
64199	538025001300013	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	***.803.***.**		1394 - BOSQUE DAS ARARAS	11	32			IPTU DE 2020 A 2023 + Auto de Infração: 2422/2022 + Auto de Infração Nº 1523/2021
31345	421007000500080	ILMAR GARCIA LEAL	***.437.***.**		0026 - JARDIM ITA-MARATY	80	212			IPTU DE 2020 A 2023
31349	421007000900003	ILMAR GARCIA LEAL	***.437.***.**		0026 - JARDIM ITA-MARATY	208	17			IPTU DE 2022 A 2023
45931	603007004000009	ISAAC DONEDA REIS	***.314.***.**	53586	0007 - JARDIM BRASILIA	19	16			IPTU DE 2020 A 2023
11082	204590061400121	ISABEL DIAS NASCIMENTO	***.898.***.**		0056 - VILA NOVA	7	21			IPTU DE 2020 A 2023
33457	428025086300006	IVAN FERREIRA DA SILVA	***.735.***.**		0096 - DISTRITO DE ARAPUA	640	14			IPTU DE 2020 A 2023
33988	430324002300087	IVAN FERREIRA DA SILVA	***.735.***.**	34657	0123 - JARDIM VILA VERDE	3	8			IPTU DE 2020 A 2023
21567	301225000800000	IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***.843.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA	901	1			IPTU DE 2020 A 2023
21809	301237001700100	IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***.843.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA	7	22			IPTU DE 2020 A 2023
26586	319012002200022	IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***.843.***.**		0236 - JARDIM DAS AMERICAS	22	6			IPTU DE 2020 A 2023
26587	319012002300023	IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***.843.***.**		0236 - JARDIM DAS AMERICAS	28	3			IPTU DE 2020 A 2023
16368	220026002000167	IZAQUE APARECIDO VICENTE	***.566.***.**		0037 - PARANAPUNGA	1	14			IPTU DE 2020 A 2023
41910	513026000300173	IZAURA ALVES DE SOUZA (ESPOLIO)	***.156.***.**		0046 - VILA CARIOCA	26	3			IPTU DE 2020 A 2023
2310	108004001500194	IZIDIO BENTO DE SOUZA FILHO	***.672.***.**		0065 - VILA VIRGINIA	4	15			IPTU DE 2020 E 2023
69035	536011000100001	KATIA GONZALEZ	***.063.***.**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE RES. PAVAO BL L	11	1	102	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
59181	109000041200147	KATIUSCIA FRANCIELLE FRANCO E SILVA	***.030.***.**		0003 - ALTO DA BOA VISTA CASA 47 - COND ESPANHA	600	412			IPTU DE 2020 A 2023
68367	536010000100001	KELLY CRISTINA PEREIRA FELIX	***.807.***.**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO A RES.PARDAL	10	1	203	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2023
3751	119000155000075	KIKUO ANDO (ESPOLIO)	***.667.***.**	27896 LIV-3-BD/19726	0100 - VARGINHA	0	1550			IPTU DE 2020 A 2023
26013	316009001600176	LAZARA VENTURA NUNES (ESPOLIO)	***.241.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA COHAB JD CACULA	28	18			IPTU DE 2020 A 2023
42644	517013000100182	LAZARO ANTONIO DO CARMO (ESPOLIO)	***.077.***.**		0051 - VILA GUANABARA	124	815			IPTU DE 2020 A 2023
73601	542008001000010	LENIRA EDLEUZA DA SILVA	***.591.***.**		1404 - LOTEAMENTO REAL PARK	6	914			IPTU DE 2020 2022 2023
35123	501013061400170	LIDIA VENITES RODRIGUES (ESPOLIO)	***.652.***.**		0070 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	1	2			IPTU DE 2020 A 2023
33278	428005041200105	LINDOLFO MENDES DE SOUZA	***.162.***.**		0096 - DISTRITO DE ARAPUA	1	160			IPTU DE 2020 A 2023
33280	428005055000022	LINDOLFO MENDES DE SOUZA	***.162.***.**		0096 - DISTRITO DE ARAPUA	601	1614			IPTU DE 2022 A 2023
4459	201010061300163	LINDOMAR ALVES DA COSTA (ESPOLIO)	***.497.***.**		0230 - CENTRO	7	9			IPTU DE 2020 E 2022
6670	202110000200187	LIZANDRA DE CASTRO RODRIGUES LEONARDO	***.738.***.**	21495	0067 - BOM JESUS DA LAPA	7	40			IPTU DE 2020 A 2021
40628	510008000300071	LOURDES SEBASTIANA MOURA (ESPOLIO)	***.172.***.**		0061 - VILA SAO JOAO	25	863			IPTU DE 2020 A 2023
70191	334004000500005	LUANA GLACIELI SOUZA LABIGALINE/THIEGO ORTEGA COMUNE	***.546.***.**	203	1402 - LOTEAMENTO FECHADO SOCIAL	324	23			IPTU DE 2020 A 2023
62195	131009000109110	LUCAS DA SILVA ARAUJO MARQUES	***.769.***.**	57183	0722 - JARDIM NOVA EUROPA	225	8			IPTU DE 2020 A 2023
77191	310007095400954	LUCAS OSORIO DE MELO	***.941.***.**		0020 - JARDIM EUROPA COND JOAO SOARES IV BLC 01	237	17			IPTU DE 2020 A 2023
34875	501002001300018	LUCIA ALVES PIRES DA SILVA	***.4082.***.**	38650	0070 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	12	22			IPTU DE 2020 A 2023
16448	220029001100049	LUCIANO GARCIA MATIAS	***.831.***.**		0037 - PARANAPUNGA	12	23			IPTU DE 2020 A 2022
41220	511032001400078	LUCIMARA TAVARES	***.614.***.**	56632	0035 - JARDIM PLANALTO	26	20			IPTU DE 2020 A 2022
63455	301071001000009	LUCIO HUMBERTO URZEDO FILHO	***.969.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA	115	613			IPTU DE 2020 A 2023
63456	301071001000009	LUCIO HUMBERTO URZEDO FILHO	***.969.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA	121	515			IPTU DE 2020 A 2023
63457	301071001000009	LUCIO HUMBERTO URZEDO FILHO	***.969.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA	117	5			IPTU DE 2020 E 2023
12417	209023145700032	LUIZ CARLOS CANDIDO DIAS	***.345.***.**	17.149	0059 - VILA SANTANA	117	450			IPTU DE 2020 2022 2023
15599	219002000500046	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.176.***.**	38357	0106 - JARDIM MORUMBI II	4	10			IPTU DE 2020 A 2023
2144	107001002500031	NAIR VIANA FLORES (ESPOLIO)	***.970.***.**		0043 - VILA BENVINDO	8	7			IPTU DE 2020 A 2023

000016527	220032000900092	ANTONIO DO CARMO	***.717.***.**		0037 - PARANAPUNGA	032	0009		IPTU DE 2020 A 2023
000029036	410001000300040	ANTONIO LUIZ MEDEIROS	***.277.***.**		0105 - JARDIM MARISTELA	001	0003		IPTU DE 2021
000058825	532007000900009	ANTONIO LUIZ MEDEIROS	***.277.***.**		1426 - LOTEAMENTO SAMAMBAIA II	007	0009		IPTU DE 2020 A 2023
000038745	507002000500148	ANTONIO THEAGO DOS SANTOS-ESPOLIO	***.964.***.**	7454	0077 - PARQUE SAO CARLOS	002	0005		IPTU DE 2020 A 2023
000015829	220006001800009	APARECIDA DIAS DE PAULA -ESPOLIO	***.268.***.**		0037 - PARANAPUNGA COHAB JD CACULA - CASA 01	006	0018		IPTU DE 2020 A 2023
000025901	316004000100153	APARECIDA HONORIO DE CARVALHO CARDOSO (ESPOLIO)	***.814.***.**	28.078	0001 - JARDIM ALVORADA	004	0001		IPTU DE 2020 A 2023
000065248	301182015000091	APARECIDO GILBERTO DOS SANTOS	***.554.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA - CAMBUI	182	0150	616	IPTU DE 2020 A 2023
000014041	214006105100035	APARECIDO REZENDE DIAS (ESPOLIO)	***.191.***.**		0025 - JARDIM GLORIA - P/LOTE 09 E 10	006	1051		IPTU DE 2020 A 2023
000014042	214006105200099	APARECIDO REZENDE DIAS (ESPOLIO)	***.191.***.**	20.100	0025 - JARDIM GLORIA - P/LOTE 9 E 10	006	1052		IPTU DE 2020 A 2023
000042696	517015001400046	ARAO FERREIRA DE ARAUJO	***.000.***.**		0051 - VILA GUANABARA	015	0014		IPTU DE 2020 A 2023
000057599	332007000900009	ARLETE CLEMENTINA RIBEIRO/LUIS FERREIRA DE LIMA	***.565.***.**	52249	1514 - RESIDENCIAL SETSUL	007	0009		IPTU DE 2020 A 2023
000065113	529010011200112	ARTHUR DELGADO DA COSTA	***.817.***.**		1506 - LOTEAMENTO IPE III - RES.JATOBA II TIPO A-casa 28	010	0112	C 28	IPTU DE 2020 A 2023
000001794	105116000300136	ARTHUR GOMES YAMAMOTO/BRUNA GOMES YAMAMOTO/NIKOLAS GOMES YAM	***.153.***.**	16784	0069 - BAIRRO INTERLAGOS	116	0003		IPTU DE 2020 A 2023
000047207	797000066800071	ATAIDE AMANCIO DA CRUZ (ESPOLIO)	***.693.***.**		0085 - SUBURBANO	000	0668		IPTU DE 2020 A 2023
000075856	543008001000010	AURELINA BERNARDES DE SOUZA	***.776.***.**		1408 - RESIDENCIAL ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR	008	0010		IPTU DE 2020 A 2023
000017953	301030001200078	JEFERSON FERREIRA RODRIGUES	***.496.***.**	1828	0001 - JARDIM ALVORADA	030	0012		IPTU DE 2020 A 2023 MULTA 2021 E 2023
000016803	220043000700161	JOANA FERNANDES DA SILVA (ESPOLIO)	***.614.***.**		0037 - PARANAPUNGA	043	0007		IPTU DE 2020 A 2023 MULTA DE 2021
000001375	105014015300002	JOANA MENDES	***.014.***.**		0069 - BAIRRO INTERLAGOS	014	0153		IPTU DE 2020 E 2021 CERTIDAO 2021
000001376	105014015400066	JOANA MENDES	***.014.***.**		0069 - BAIRRO INTERLAGOS	014	0154		IPTU DE 2020, 2021 E 2023
000013100	211013315500087	JOANNA LOPES (ESPOLIO)	***.734.***.**	7.626	0028 - JARDIM MIRASSOL	013	3155		IPTU DE 2020 A 2023
000024396	312013001300030	JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS E LUCIL	***.042.***.**		0014 - JARDIM DAS ACACIAS	013	0013		IPTU DE 2020 A 2023
000013058	211012002200124	JOAO DE ARAUJO COSTA	***.702.***.**		0028 - JARDIM MIRASSOL	012	0022		IPTU DE 2022 E 2023
000013059	211012002300005	JOAO DE ARAUJO COSTA	***.702.***.**	24.312	0028 - JARDIM MIRASSOL	012	0023		IPTU DE 2022 A 2023
000014129	214010151200019	JOAO DE ARAUJO COSTA	***.702.***.**	24685	0025 - JARDIM GLORIA LOTE 15A	010	1512		IPTU DE 2020 A 2023 MULTA DE 2023
000002114	106003001600106	JOAO GARCIA TOSTA (ESPOLIO)	***.683.***.**		0034 - JARDIM NOVO INTERLAGOS	003	0016		IPTU DE 2020 A 2023
000041568	512012001500022	JOAO JOSE DIAS (ESPOLIO)	***.658.***.**		0058 - VILA POPULAR	012	0015		IPTU DE 2020 A 2023
000059040	301032041600026	JOAO MILITAO DAMASCENO MOREIRA (ESPOLIO)	***.466.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA - LOTE 04/05E	032	0416		IPTU DE 2020 A 2023
000064664	319004035400354	JOAO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	***.236.***.**	63.457	0236 - JARDIM DAS AMERICAS - RESIDENCIA 02	004	0354		IPTU DE 2020, 2021 E 2023
000036800	501811081200180	JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)	***.685.***.**		0070 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA QD 118	811	0812		IPTU DE 2020 A 2023
000024426	312015000800000	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.212.***.**		0014 - JARDIM DAS ACACIAS	015	0008		IPTU DE 2022 E 2023
000044222	523016001500065	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.212.***.**		0125 - JARDIM OITI	016	0015		IPTU DE 2023
000065906	133014002200022	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.212.***.**		1397 - RESIDENCIAL MONTANINI	014	0022		IPTU DE 2020, 2022 E 2023
000057213	531004001500015	JOSE ANTONIO LUCIANO	***.528.***.**	51.213	1513 - LOTEAMENTO VILLAGE DO LAGO	004	0015		IPTU DE 2020 A 2022 MULTA 2023
000045955	603008002200041	JOSE BARBOSA GOMES	***.142.***.**		0007 - JARDIM BRASILIA	008	0022		IPTU DE 2020 A 2023
000023800	307007000700148	JOSE FRANCISCO PEREIRA SANTOS	***.000.***.**		0082 - CONJUNTO HABITACIONAL JK	007	0007		IPTU DE 2020 A 2023
000060118	434040001500015	JOSE HILBERTE MELO	***.515.***.**		0130 - LOTEAMENTO CHACARA EL DORADO	040	0015		IPTU DE 2020 A 2023 MULTA 2023
000078991	509006000900085	JOSE JOELINO FERREIRA DOS SANTOS	***.737.***.**	85.013	0008 - JARDIM CACULA - CASA 01-RESID CABRAL	006	0009		IPTU DE 2020 A 2023
000006086	202002031300178	JOSE LUIZ DE AZAMBUJA	***.***.**		0067 - BOM JESUS DA LAPA	002	0313		IPTU DE 2020 A 2023
000021465	301219001200100	JOSE MARIANO PEREIRA (ESPOLIO)	***.492.***.**	25.616	0001 - JARDIM ALVORADA	219	0012		IPTU DE 2020 A 2023
000021970	301249001000056	JOSE MARIANO PEREIRA (ESPOLIO)	***.492.***.**	25.615	0001 - JARDIM ALVORADA	249	0010		IPTU DE 2023
000079701	549025000800008	JOSE SANTOS DE MOURA	***.685.***.**		1416 - LOTEAMENTO NOVA TRES LAGOAS III	025	0008		IPTU DE 2020 A 2022 MULTA 2021
000021841	301239001300036	JOSE SEBASTIAO DE LIMA	***.000.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA - RES. 01 - RESID. VIEIRA MATOS	239	0013		IPTU DE 2020 A 2023

000038522	504006000100022	JOSE TADEU GARCIA TOMMASELLI	***.680.***.**	68582	0063 - VILA TEREZINHA RES. 01 - RESID. VIEIRA MATOS	006	0001		IPTU DE 2020 A 2023
000010460	204342001800104	JOSEFA MARIA DE MELO (ESPOLIO)	***.453.***.**		0056 - VILA NOVA	342	0018		IPTU DE 2020 A 2023 MULTA DE 2023
000074156	540001000100001	JOVELINA DE ALMEIDA RODRIGUES (ESPOLIO)	***.870.***.**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II - BL13-RES.ENG.ALEX. RIC.A.L	001	0001	103	IPTU DE 2020 A 2023
000024353	312008002300096	JOVENILIO FERNANDES (ESPOLIO)	***.096.***.**		0014 - JARDIM DAS ACACIAS	008	0023		IPTU DE 2020 A 2023
000025898	316003001800169	MANOEL ANDRE DA SILVA	***.496.***.**		0001 - JARDIM ALVORADA - COHAB JD CACULA	003	0018		IPTU DE 2020 A 2022
000001490	105101001900139	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	***.000.***.**		0069 - BAIRRO INTERLAGOS	101	0019		IPTU DE 2020 A 2023
000024451	312101001100084	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.259.***.**	32039	0014 - JARDIM DAS ACACIAS	101	0011		IPTU DE 2020 A 2023
000027661	403001061200098	MARAGILDO MONTAGNER- (ESPOLIO)	***.862.***.**		0071 - BAIRRO SANTA LUZIA	001	0612		IPTU DE 2020 A 2023

Notifique-se.

Cumpra-se nos termos da lei.
Três Lagoas/MS, 29/11/2024.

Emerson Paulo Barbosa
Diretor Técnico e de Receita
Soyla Carla Alves Garcia
Secretária de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6789/2024

Local de Ocorrência: Rua Ilda Pereira Baze, nº 2240, L. 910, Q. 27, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 89599

Data: 28/11/2024

Hora: 09:22H

Qualificação do Autuado: Nome: M. N. de O. **CPF:** 045.753.591-14

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6788/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio de Souza Filho, nº 2279, L. 16, Q. 27, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75672

Data: 28/11/2024

Hora: 09:21H

Qualificação do Autuado: Nome: AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6787/2024****Local de Ocorrência:** Rua Antonio David, nº 2513, L. 20, Q. 24, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75606**Data:** 28/11/2024**Hora:** 09:15H**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6785/2024****Local de Ocorrência:** Rua Antonio David, nº 2621, L. 11, Q. 24, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75597**Data:** 28/11/2024**Hora:** 09:13H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. L. de F. **CPF:** 562.295.421-53**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6784/2024****Local de Ocorrência:** Rua Sargento Luiz Reliquias da Silva, nº 2582, L. 03, Q. 22, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75543

Data: 28/11/2024

Hora: 09:12H

Qualificação do Autuado: Nome: R. W. **CPF:** 001.948.131-42

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6786/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio David, nº 2573, L. 15, Q. 24, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75601

Data: 28/11/2024

Hora: 09:14H

Qualificação do Autuado: Nome: AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6782/2024

Local de Ocorrência: Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2484, L. 10, Q. 21, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75527

Data: 28/11/2024

Hora: 09:07H

Qualificação do Autuado: Nome: A. M. de S. **CPF:** 458.585.588-28

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6770/2024

Local de Ocorrência: Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2544, L. 05, Q. 21, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75522

Data: 28/11/2024

Hora: 09:01H

Qualificação do Autuado: Nome: D. R. de S. **CPF:** 318.295.958-14

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6780/2024

Local de Ocorrência: Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2508, L. 08, Q. 21, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75525

Data: 28/11/2024

Hora: 09:05H

Qualificação do Autuado: Nome: A. A. A. **CPF:** 337.658.358-70

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6779/2024

Local de Ocorrência: Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2535, L. 17, Q. 22, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75557

Data: 28/11/2024

Hora: 09:03H

Qualificação do Autuado: Nome: M. E. I. LTDA **CNPJ:** 19.602.876/0001-36

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6778/2024****Local de Ocorrência:** Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2532, L. 06, Q. 21, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75523**Data:** 20/11/2024**Hora:** 09:02H**Qualificação do Autuado: Nome:** D. R. de S. **CPF:** 318.295.958-14**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6769/2024****Local de Ocorrência:** Rua Maria Jose Franco da Paz, nº 2555, L. 14, Q. 21, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75531**Data:** 28/11/2024**Hora:** 08:58H**Qualificação do Autuado: Nome:** G. S. B. S. **CPF:** 332.961.018-29**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6781/2024****Local de Ocorrência:** Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2496, L. 09, Q. 21, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75526

Data: 28/11/2024

Hora: 09:06H

Qualificação do Autuado: Nome: J. M. M. **CPF:** 347.491.378-63

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E GIMENEZ ENGENHARIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “E. M. JÚLIO FERNANDES COLINO, LOCALIZADA NA RUA BERNARDO ANTÔNIO LEITE Nº 450, NO BAIRRO COLINOS, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 5.013.490,60 (Cinco Milhões e Treze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 390 (trezentos e noventa) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.12.01.12.365.0004.1006.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.500.1001-000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 402

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023

PROCESSO N. 101/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento designados pela Portaria nº 151/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de agosto de 2024, **CONVOCA** as licitantes participantes da licitação acima referida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 8.666/ 1993 e demais legislações correlatas e suas posteriores alterações, tendo por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos

e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral para a **TERCEIRA REUNIÃO** da Comissão Permanente de Licitação nos termos do item 10.7 do Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DA 3ª REUNIÃO: 05 de dezembro de 2024

HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67) 3509-6300.

Três Lagoas/MS, 03 de dezembro de 2024.

Rafael da Costa Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 238/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo nº 209/2024 – Pregão Eletrônico nº 093/2024

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2124/2024

Contrato Administrativo nº 648/2024 – Firmado junto com Óticas Santa Teresa Ltda

OBJETO: "Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa; a servidora Juliana Rodrigues Salim, portadora do CPF: 301.126.848-74, portadora do RG Nº 38.299.134-5 SSP/SP ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como gestora de contrato, a servidora Maria do Carmo Vicente Ferreira portadora do CPF: 501.025.671-15 ocupante do cargo de Coord. De Assistência Gest. de Política Pública como fiscal titular e o servidor Clelvis da Silva Correa portadora do CPF: 005.987.284-04 ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 19 de novembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Juliana Rodrigues Salim, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria do Carmo Vicente Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Clelvis da Silva Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 236/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

PROTOCOLO DIGITAL Nº 4329/2024

Contrato Administrativo nº 655/2024 – Firmado junto com Lemos Distribuidora Hospitalar

Contrato Administrativo nº 656/2024 – Firmado junto com Cirumed Comercio Ltda

Contrato Administrativo nº 657/2024 – Firmado junto com Aguiá Distribuidora e Suprimentos Eireli Me

Contrato Administrativo nº 658/2024 – Firmado junto com Molimed Hospitalar Comércio De Materiais Médicos Ltda

Contrato Administrativo nº 659/2024 – Firmado junto com Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 660/2024 – Firmado junto com CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

Contrato Administrativo nº 661/2024 – Firmado junto com L A Dalla Porta Junior

Contrato Administrativo nº 662/2024 – Firmado junto com Cirúrgica Oeste Paulista Ltda

Contrato Administrativo nº 663/2024 - Firmado junto com Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos Para Saúde

Contrato Administrativo nº 664/2024 - Firmado junto com Atlantico BC Produtos para Saúde - Ltda

Contrato Administrativo nº 665/2024 - Firmado junto com Inspira Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar Ltda

Contrato Administrativo nº 667/2024 - Firmado junto com Java Med Materiais Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 668/2024 - Firmado junto com Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias Ltda

Contrato Administrativo nº 669/2024 - Firmado junto com Vitimed Comercio de Produtos para Saúde Ltda

Contrato Administrativo nº 670/2024 - Firmado junto com Selenium Medical Ltda

Contrato Administrativo nº 671/2024 - Firmado junto com Check Safe Comercio Odonto Médicos Hospitalares Ltda

Objeto: "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestora de contrato, a servidora Caroline Borges Correa portadora do CPF: 002.307.681-05 ocupante do cargo de enfermeira como fiscal titular e a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caroline Borges Correa, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 075/SEMEC/2024

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional em Educação **Fabricio de Freitas Fernandes**, Referência 2, Código 7562, ABTE-1, para exercer a função de Secretário Escolar, **em caráter temporário**, no Centro de Educação Infantil Prof.ª Clarinda Dias Conceição, em substituição ao antigo Secretário da Unidade de Ensino que solicitou exoneração a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 16100/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **19/11/2024 a 18/11/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Vivian de Jesus Correia e Silva**, matrícula 30369-1, do cargo de Psicólogo, lotada na Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **19 de novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de novembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1209/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Renato da Silva Dourado, no cargo de Técnico Administrativo Saúde, atualmente lotado na unidade Laboratório Joaquim C Filho, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 3 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1179/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosangela Pereira da Rocha, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 3 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1175/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Simone Cristine Bazan de Almeida Silva, no cargo de Auxiliar de Saude Bucal, atualmente lotada no USF Santo Andre I, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 16093/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **12/11/2024 a 11/11/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Gisele Almeida da Silva**, matrícula 30659-1, do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Saúde de Atenção Domiciliar.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12 de novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de novembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 16092/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **11/11/2024 a 10/11/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Vanessa Acunha Rodrigues da Costa**, matrícula 22739-1, do cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada no Setor de Endemias.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11 de novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 25 de novembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 211/2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA DE OLIVEIRA FERREIRA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , a servidora MARCELA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora do CPF nº 933.xxx.xxx-00, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (símbolo CMAP-2) nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho o dia 02/12/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 242/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio , Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROTOCOLO DIGITAL Nº 6424/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2024 – Firmado junto com K onica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.

Objeto: A aquisição de cassete e plate para a digitalizadora do equipamento de Mamografia para a Clínica da Mulher, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e inscrita no CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, o servidor o servidor Márcio Alan Martins portador do CPF: 348.165.708-02, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológico como gestor de contrato, o servidor Eric César da Silva Souza inscrito no CPF: 040.457.301-09 ocupante do cargo de Coordenador de Assistência de Gestão de Políticas Públicas como fiscal titular e o servidor Gilberto Dellai Filho inscrito no CPF: 032.849.899-86 ocupante do cargo de Enfermeiro como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade do serviço prestado em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Márcio Alan Martins, _____, declaro que estou ciente da designação gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric César da Silva Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Dellai Filho, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

